



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 120

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.		SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			120	Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			150
Poder Executivo.....	1	86		Secretaria de Estado de Cultura e Economia			
Vice-Governadoria.....		86	120	Criativa.....	75	116	150
Casa Civil.....	46	88		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	75	116	152
Secretaria de Estado de Governo.....	46	88	121	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Secretaria de Estado de Economia.....	46	90	123	Habitação.....	77		153
Secretaria de Estado de Saúde.....	56	96	125	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			154
Secretaria de Estado de Educação.....	58	100	130	Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	77	117	154
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	65	100	135	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE			
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	66	104	138	PROTEÇÃO ANIMAL.....		118	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	66	107	138	Secretaria de Estado de Turismo.....		118	156
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	67	108	141	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,			
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem				Trabalho e Renda.....	83	118	156
Urbanística - DF LEGAL.....	74		142	Controladoria-Geral.....		118	157
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		113	143	Defensoria Pública.....	85	119	158
Secretaria de Estado da Mulher.....		114		Procuradoria-Geral.....		119	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e				Tribunal de Contas.....	85		158
Desenvolvimento Rural.....		115	149	Ineditorial.....			159

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.718, DE 30 DE JUNHO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 217.627.642,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 60 e 65 da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024), crédito adicional, no valor de R\$ 217.627.642,00, com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 203.017.642,00, para atender às programações orçamentárias nos anexos V, VI e VII e;

II - crédito especial, no valor de R\$ 14.610.000,00 para atender às programações orçamentárias no anexo VIII;

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos: 100 - ordinário não vinculado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI, VII e VIII, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II, III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSO DE TODAS AS FONTES

99 DISTRITO FEDERAL

99999 DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	FISCAL			140.000.000 140.000.000
11000000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	FISCAL		140.000.000 140.000.000	
11100000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				
11130311 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	FISCAL	140.000.000 140.000.000		
TOTAL				140.000.000
FISCAL				140.000.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								300.000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6209 1110 8174	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO PLANO PILOTO - DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	1						
				F	4	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 9106 ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								1.370.000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.370.000
15 451	6209 1110 8177	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO i ADMINISTRAÇÃO DE BRAZLANDIA ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	4						
				F	3	90	6	1500.100	730.000
				F	4	90	6	1500.100	640.000
TOTAL - FISCAL									1.370.000
TOTAL - GERAL									1.370.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 9110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								350.000	
PROJETOS										
04 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							350.000	
04 451	6206 3902 9573	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)0	8							
				F	4	90	6	1500.100	350.000	
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								800.000	
ATIVIDADES										
04 122	8205 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							800.000	
04 122	8205 2396 5448	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E EDIFICAÇÕES UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	8							
				F	3	90	6	1500.100	800.000	
TOTAL - FISCAL									1.150.000	
TOTAL - GERAL									1.150.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 9119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								250.000	
PROJETOS										
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							250.000	
15 451	6209 1110 8179	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	17							
				F	4	90	6	1500.100	250.000	
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								700.000	
ATIVIDADES										
15 451	8205 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							700.000	
15 451	8205 2396 5450	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	17							
				F	3	90	6	1500.100	700.000	
TOTAL - FISCAL									950.000	
TOTAL - GERAL									950.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								300.000	
ATIVIDADES										
04 122	8205 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							300.000	
04 122	8205 2396 5451	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	19							
				F	3	90	6	1500.100	300.000	
TOTAL - FISCAL									300.000	
TOTAL - GERAL									300.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 9126 ADM. REG. DO PARK WAY										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6216		MOBILIDADE URBANA								300.000
PROJETOS										
08 242	6216 3087	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE								300.000
08 242	6216 3087 0010	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE OBRA REALIZADA(METRO QUADRADO)0	24							
				S	3	90	6	1500.100		300.000
TOTAL - SEGURIDADE										300.000
TOTAL - GERAL										300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL										
Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL								300.000
ATIVIDADES										
20 608	6201 2620	FOMENTO AS ATIVIDADES RURAIS								300.000
20 608	6201 2620 0002	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS - FOMENTO A ATIVIDADES RURAIS NO DF - DISTRITO FEDERAL PRODUTOR BENEFICIADO(UNIDADE)0	99							
				F	3	90	6	1500.100		300.000
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - GERAL										300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL										
Unidade: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL								66.000
ATIVIDADES										
20 606	6201 2173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL								66.000
20 606	6201 2173 0063	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)30	95							
				F	3	90	6	1500.100		66.000
TOTAL - FISCAL										66.000
TOTAL - GERAL										66.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF										
Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6219		CAPITAL CULTURAL								423.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
13 392	6219 9075	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS								423.000
13 392	6219 9075 0370	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99							
				F	3	50	6	1500.100		423.000
TOTAL - FISCAL										423.000
TOTAL - GERAL										423.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 17000SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17101SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228ASSISTÊNCIA SOCIAL									500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 243 08 243	6228 9107 6228 9107 0403	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES Apoio a projetos sociais no DF ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						500.000
				S	3	50	6	1500.100	500.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17902FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								250.000
ATIVIDADES									
08 244	6228 2944	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)							250.000
08 244	6228 2944 0007	Implementação de programa para apoiar pessoas em situação de rua PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
				S	3	90	6	1500.100	250.000
TOTAL - SEGURIDADE									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								5.805.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 122	6221 9068	TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							5.805.000
12 122	6221 9068 0006	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF - DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
12 122	6221 9068 0391	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF-DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.500.000
				F	3	50	6	1500.100	380.000
				F	4	50	6	1500.100	490.000
12 122	6221 9068 0396	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)1	99						
12 122	6221 9068 0400	APOIO A REALIZACAO DE PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99	F	4	50	6	1500.100	175.000
12 122	6221 9068 0404	TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
				F	4	50	6	1500.100	110.000
				F	3	50	6	1500.100	500.000
				F	4	50	6	1500.100	1.000.000
12 122	6221 9068 0407	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	500.000
				F	4	50	6	1500.100	500.000
12 122	6221 9068 0411	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- PDAF/DF- JS ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
				F	3	50	6	1500.100	400.000	
				F	4	50	6	1500.100	250.000	
TOTAL - FISCAL										5.805.000
TOTAL - GERAL										5.805.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6210	MEIO AMBIENTE								3.000.000	
ATIVIDADES										
18 542	6210 2536	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA							1.000.000	
18 542	6210 2536 0026	CASTRACÃO GRATUITA DE CAES E GATOS	99							
		FAUNA ATENDIDA(UNIDADE)0		F	3	90	6	1500.100	1.000.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
18 541	6210 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							2.000.000	
18 541	6210 9107 0089	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	99							
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	500.000	
18 541	6210 9107 0416	PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO O DF	99							
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	1.500.000	
TOTAL - FISCAL										3.000.000
TOTAL - GERAL										3.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
Unidade: 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6210	MEIO AMBIENTE								5.500.000	
PROJETOS										
18 541	6210 3129	REFORMA DE RECINTOS PARA ANIMAIS							1.000.000	
18 541	6210 3129 2586	REFORMA DE RECINTOS PARA ANIMAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19							
		OBRA REALIZADA(METRO QUADRADO)0		F	3	90	6	1500.100	1.000.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
18 541	6210 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							4.500.000	
18 541	6210 9107 0039	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES (NA FJZB)- DISTRITO FEDERAL	99							
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	90	0	1500.100	4.500.000	
TOTAL - FISCAL										5.500.000
TOTAL - GERAL										5.500.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II

RS\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								1.780.000
PROJETOS									
15 812	6206 1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	99						1.780.000
15 812	6206 1079 0065	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)10		F	4	90	6	1500.100	1.780.000
6208	TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS								300.000
PROJETOS									
15 451	6208 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99						300.000
15 451	6208 1968 3243	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA A ARIS MORRO DA CRUZ - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO (RA-XIV) PROJETO ELABORADO(UNIDADE)0		F	3	90	6	1500.100	300.000
6209	INFRAESTRUTURA								3.435.000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99						935.000
15 451	6209 1110 8183	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL		F	4	90	6	1500.100	535.000
15 451	6209 1110 8184	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA - DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	99	F	4	90	6	1500.100	400.000
15 451	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99						2.000.000
15 451	6209 1836 7130	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)0		F	4	90	6	1500.100	2.000.000
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99						500.000
15 752	6209 1836 7129	AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NO DISTRITO FEDERAL PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)0		F	4	90	6	1500.100	500.000

ANEXO II

RS\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									5.515.000
TOTAL - GERAL									5.515.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								2.041.000
PROJETOS									
15 451	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	3						1.300.000
15 451	6206 3048 0026	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - TAGUATINGA ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)0		F	3	90	6	1500.100	300.000
15 451	6206 3048 9662	DESPORTIVOS E LAZER ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)0	99	F	3	90	6	1500.100	1.000.000
15 451	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	99						641.000
15 451	6206 3596 8594	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIOS INFRAESTRUTURA IMPLANTADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	641.000
27 813	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	99						100.000
27 813	6206 3902 9577	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - DISTRITO FEDERAL ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	100.000
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								200.000
PROJETOS									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS	99						200.000
15 451	6207 3247 9264	REFORMA DE FEIRAS NO DISTRITO FEDERAL - 2025		F	3	90	6	1500.100	200.000
6208	TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS								200.000
PROJETOS									
16 482	6208 3571	MELHORIAS HABITACIONAIS	99						200.000
16 482	6208 3571 0002	MELHORIAS HABITACIONAIS - MELHORIAS HABITACIONAIS - DISTRITO FEDERAL PROGRAMA REALIZADO(UNIDADE)1		F	4	90	6	1500.100	200.000
6209	INFRAESTRUTURA								6.656.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							6.656.000
15 451	6209 1110 0026	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	99						
				F	4	90	6	1500.100	1.000.000
15 451	6209 1110 8187	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA - DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	99						
				F	4	90	6	1500.100	1.050.000
15 451	6209 1110 8190	Manutenção de vias	99						
				F	4	90	6	1500.100	550.000
15 451	6209 1110 8194	APOIO A REALIZACAO DE OBRAS E REFORMAS ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	99						
				F	3	90	6	1500.100	515.000
15 451	6209 1110 8197	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	99						
				F	4	90	6	1500.100	541.000
15 451	6209 1110 8200	OBRAS DE URBANIZAÇÃO ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	99						
				F	4	90	6	1500.100	1.000.000
15 451	6209 1110 8202	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	99						
				F	4	90	6	1500.100	1.000.000
15 451	6209 1110 8203	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO pp DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	99						
				F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									9.097.000
TOTAL - GERAL									9.097.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								600.000	
ATIVIDADES										
15 512	6209 2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	99						600.000	
15 512	6209 2079 6130	INSTALAÇÃO DE CONTEINERES SEMIENTERRADOS EM TODO DISTRITO FEDERAL - DF - 2025 LIXO COLETADO(TONELADA.)0			F	4	90	6	1500.100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000	
TOTAL - GERAL									600.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								3.562.600
ATIVIDADES									
10 122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTAO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							1.712.600
10 122	6202 4166 0127	PROGRAMA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL PDPAS UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0	99						
				S	3	90	6	1500.100	700.000
10 122	6202 4166 0132	PDPAS UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0	99						
				S	3	90	6	1500.100	500.000
10 122	6202 4166 0134	APOIO DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS/DF - JS UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0	99						
				S	3	90	6	1500.100	100.000
10 122	6202 4166 0135	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)5	99						
				S	3	90	6	1500.100	412.600
PROJETOS									
10 302	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							300.000
10 302	6202 3223 0012	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-REFORMA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM PROL DA COMUNIDADE-DISTRITO FEDERAL UNIDADE REFORMADA(UNIDADE)1	99						
				S	3	90	6	1500.100	300.000
10 302	6202 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							450.000
10 302	6202 3467 0019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MATERIAIS PERMANENTES PARA O HRT - TAGUATINGA	3						
				S	4	90	6	1500.100	300.000
10 302	6202 3467 9680	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE-SES-DF-2025	99						
				S	4	90	6	1500.100	150.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.100.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
10 302	6202 9107 0423	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM-SES-DF-2025	99						
				S	4	50	6	1500.100	500.000
10 302	6202 9107 0426	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				S	4	50	6	1500.100	600.000
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								300.000
ATIVIDADES									
10 122	8202 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							300.000
10 122	8202 2396 5454	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE SES-DF-2025	99						
				S	3	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.862.600
TOTAL - GERAL									3.862.600

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								590.000
PROJETOS									
06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							590.000
06 181	6217 3029 9545	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA DEFESA CIVIL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)1	99						
				F	4	90	6	1500.100	590.000
TOTAL - FISCAL									590.000
TOTAL - GERAL									590.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									2.365.000
ATIVIDADES									
11 333	6207 2667	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS	95						1.200.000
11 333	6207 2667 0023	FÁBRICA SOCIAL - 2025							
		PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)0		F	3	90	6	1500.100	600.000
				F	4	90	6	1500.100	600.000
11 333	6207 2900	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS	95						550.000
11 333	6207 2900 7576	APOIO A EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL pp NO DISTRITO FEDERAL							
		PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)0		F	3	90	6	1500.100	550.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
11 333	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						215.000
11 333	6207 9107 0431	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL							
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	215.000
11 334	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						400.000
11 334	6207 9107 0075	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 2025 - DISTRITO FEDERAL							
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	400.000
TOTAL - FISCAL									2.365.000
TOTAL - GERAL									2.365.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209 INFRAESTRUTURA									70.312
PROJETOS									
26 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99	F	4	90	6	1500.100	70.312
26 451	6209 1110 8205	APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							70.312
6216 MOBILIDADE URBANA									1.800.000
ATIVIDADES									
26 782	6216 4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	99	F	3	90	6	1500.100	1.300.000
26 782	6216 4195 0003	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DAS RODOVIAS - DISTRITO FEDERAL							300.000
RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)0									
26 782	6216 4195 0028	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA	99	F	3	90	6	1500.100	
RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)0									1.000.000
PROJETOS									
26 782	6216 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99	F	4	90	6	1500.100	500.000
26 782	6216 1968 3247	ELABORAÇÃO DE PROJETO							500.000
6217 SEGURANÇA PARA TODOS									50.000
ATIVIDADES									
26 782	6217 2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	99	F	4	90	6	1500.100	50.000
26 782	6217 2541 0005	APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							50.000
AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)0									
TOTAL - FISCAL									1.920.312
TOTAL - GERAL									1.920.312

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão:	27000	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL													
Unidade:	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO						
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							1.600.000						
OPERAÇÕES ESPECIAIS															
23 695	6207 9085	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURISTICOS	99	F	3	50	6	1500.100	1.600.000						
23 695	6207 9085 0105	APOIO A PROJETOS DE FOMENTO TURÍSTICO NO DISTRITO FEDERAL - 2025							400.000						
23 695	6207 9085 0113	Transferência de recursos a projetos (turismo) PROJETO APOIADO(UNIDADE)0							1.200.000						
TOTAL - FISCAL									1.600.000						
TOTAL - GERAL									1.600.000						

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão:	34000	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL							
Unidade:	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206 ESPORTE E LAZER 1.700.000									
ATIVIDADES									
27 812	6206 2631	APOIO AO COMPETE BRASILIA	99	F	3	90	6	1500.100	100.000
27 812	6206 2631 0024	PROGRAMA COMPETE BRASILIA ATLETA APOIADO(UNIDADE)0							100.000
27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS	99	F	3	90	6	1500.100	200.000
27 812	6206 4091 5934	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0							200.000
PROJETOS									
27 812	6206 1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	99	F	4	90	6	1500.100	800.000
27 812	6206 1079 0071	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS pp NO DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)80							800.000
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	99	F	4	90	6	1500.100	500.000
27 812	6206 3048 9665	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS pp NO DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)50							500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	6206 9080	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
27 812	6206 9080 0268	APOIO À PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)1							100.000
TOTAL - FISCAL									1.700.000
TOTAL - GERAL									1.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão:	40000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Unidade:	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									150.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 573	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99	F	3	50	6	1500.100	150.000
19 573	6207 9107 0438	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL							150.000
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0							150.000
									150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							273.730	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
19 573	6207 9118	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA DIFUSAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA							273.730	
19 573	6207 9118 0054	APOIO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99							
				F	4	50	6	1500.100	273.730	
TOTAL - FISCAL									273.730	
TOTAL - GERAL									273.730	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6211		DIREITOS HUMANOS							450.000	
PROJETOS										
14 243	6211 3467	AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS							150.000	
14 243	6211 3467 9688	Apoio à promoção de projetos no âmbito da Justiça e Cidadania EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)0	99							
				F	3	90	6	1500.100	112.000	
				F	4	90	6	1500.100	38.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
14 422	6211 9091	TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS							200.000	
14 422	6211 9091 0020	APOIO A PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS EM TODO DF PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99							
				F	3	50	6	1500.100	200.000	
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							100.000	
14 422	6211 9107 0447	APOIO A ENTIDADES NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99							
				F	3	50	6	1500.100	100.000	
TOTAL - FISCAL									450.000	
TOTAL - GERAL									450.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6211		DIREITOS HUMANOS							11.680.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
14 422	6211 9107	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							11.680.000	
14 422	6211 9107 0074	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS 2025 - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99							
				F	3	50	6	1500.100	380.000	
14 422	6211 9107 0147	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99							
				F	3	50	0	1500.100	10.000.000	
14 422	6211 9107 0459	Apoio a projetos sociais para mulheres tm no Distrito Federal ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99							
				F	3	50	6	1500.100	400.000	
14 422	6211 9107 0461	APOIO A PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER pp NO DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)7	99							
				F	3	50	6	1500.100	900.000	
TOTAL - FISCAL									11.680.000	
TOTAL - GERAL									11.680.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Orgão: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Unidade: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								3.000.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99						3.000.000	
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL		F	9	99	0	1500.100	3.000.000	
TOTAL - FISCAL										3.000.000
TOTAL - GERAL										3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 9115 ADM. REG. DE SANTA MARIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								150.000	
PROJETOS										
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS E PARQUES	13						150.000	
15 451	6206 3902 9574	REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DE SANTA MARIA - RA XIII - JS ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	150.000	
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - GERAL										150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								650.000	
PROJETOS										
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS E PARQUES	19						650.000	
15 451	6206 3902 9575	REFORMA DE PARQUE PÚBLICOS ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	650.000	
TOTAL - FISCAL										650.000
TOTAL - GERAL										650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser										
CANCELAMENTO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL										
Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL								250.000	
ATIVIDADES										
20 606	6201 2889	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	99						250.000	
20 606	6201 2889 0001	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR - DF - DISTRITO FEDERAL		F	3	90	6	1500.100	250.000	
20 608	6201 2620	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS							VETADO	
20 608	6201 2620 0010	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	VETADO	
TOTAL - FISCAL										250.000
TOTAL - GERAL										250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								130.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							130.000
13 392	6219 9075 0370	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	130.000
TOTAL - FISCAL									130.000
TOTAL - GERAL									130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8228	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								1.000.000
ATIVIDADES									
08 306	8228 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.000.000
08 306	8228 8517 9886	INSTALAÇÃO DE TOLDOS NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	99						
				S	3	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								150.000
ATIVIDADES									
08 244	6228 2944	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)							150.000
08 244	6228 2944 0007	Implementação de programa para apoiar pessoas em situação de rua PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
				S	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								1.950.000
ATIVIDADES									
12 243	6221 4091	APOIO A PROJETOS							300.000
12 243	6221 4091 0097	APOIO A PROJETOS-APOIO AS ATIVIDADES DO UNIPOP-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS	99						1.650.000
12 122	6221 9068 0394	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS - PDAF-DF-2025-CAPITAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0		F	4	50	6	1500.100	400.000
12 122	6221 9068 0400	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99	F	4	50	6	1500.100	850.000
12 122	6221 9068 0411	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- PDAF/DF- JS ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	300.000
				F	4	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									1.950.000
TOTAL - GERAL									1.950.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8210	MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								50.000
ATIVIDADES									
18 122	8210 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99						50.000
18 122	8210 2396 5453	CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES DF - DJ UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0		F	3	90	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								720.000
PROJETOS									
15 812	6206 1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	99						720.000
15 812	6206 1079 0065	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)10		F	4	90	6	1500.100	720.000
6208	TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS								200.000
PROJETOS									
15 451	6208 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99						200.000
15 451	6208 1968 3243	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA A ARIS MORRO DA CRUZ - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO (RA-XIV) PROJETO ELABORADO(UNIDADE)0		F	3	90	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									920.000
TOTAL - GERAL									920.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206		ESPORTE E LAZER								200.000	
PROJETOS											
15 451 15 451		6206 1950 6206 1950 0010	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS E PARQUES CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - - DISTRITO FEDERAL PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)0	99						200.000	
					F	4	90	6	1500.100	200.000	
6209		INFRAESTRUTURA								700.000	
PROJETOS											
15 451 15 451		6209 1110 6209 1110 8194	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO APOIO A REALIZACAO DE OBRAS E REFORMAS ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	99						700.000	
					F	4	90	6	1500.100	500.000	
15 451		6209 1110 8195	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	99						200.000	
					F	4	90	6	1500.100	200.000	
6221		EDUCADF								200.000	
PROJETOS											
12 368 12 368		6221 3982 6221 3982 0042	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO DISTRITO FEDERAL- JS ESCOLA CONSTRUÍDA(METRO QUADRADO)0	99						200.000	
					F	4	90	6	1500.100	200.000	
TOTAL - FISCAL											1.100.000
TOTAL - GERAL											1.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6202 SAÚDE EM AÇÃO										1.550.000
ATIVIDADES										
10 122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	99	S	3	90	6	1500.100	1.300.000	
10 122	6202 4166 0123	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE- PDPAS-CUSTEIO-SES-2025							400.000	
10 122	6202 4166 0128	PDPAS- EQUIPAMENTO CENTRO SUL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0							VETADO	
10 122	6202 4166 0134	APOIO DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS/DF - JS UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0							400.000	
10 122	6202 4166 0136	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE pp - PDPAS NO DISTRITO FEDERAL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)5							500.000	
10 301	6202 4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							50.000	
10 301	6202 4208 0006	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APOIO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	6	1500.100	50.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99	S	3	50	6	1500.100	200.000	
10 302	6202 9107 0424	APOIO AO PROJETO HOMENS DE HONRA NA SAÚDE - SES-DF-2025							200.000	
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO										500.000
ATIVIDADES										
10 301	8202 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99	S	3	90	6	1500.100	500.000	
10 301	8202 2396 5457	MANUTENÇÃO PREDIAL PRIMÁRIA CENTRO SUL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0							500.000	

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - SEGURIDADE									2.050.000
TOTAL - GERAL									2.050.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217 SEGURANÇA PARA TODOS									250.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
06 181	6217 9107	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						250.000
06 181	6217 9107 0043	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AO PROJETO 50 ANOS MERGULHADORES DE RESGATE - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									150.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
11 333 11 333	6207 9107 6207 9107 0433	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PROMOVER CAPACITAÇÃO E EMPREGABILIDADE ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99						150.000
			F	3	50	6	1500.100		150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216 MOBILIDADE URBANA									2.650.000
ATIVIDADES									
26 782	6216 4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	99						500.000
26 782	6216 4195 0003	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DAS RODOVIAS - DISTRITO FEDERAL RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)0		F F	3 3	90 90	6 6	1500.100 1500.100	VETADO 500.000
PROJETOS									
26 782	6216 5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	99						2.150.000
26 782	6216 5745 0070	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA pp NO DISTRITO FEDERAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADA(KILOMETRO)1		F	4	90	6	1500.100	2.150.000
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO									500.000
ATIVIDADES									
26 122	8216 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99						500.000
26 122	8216 8502 8936	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIDOR REMUNERADO - MES(UNIDADE)0		F	1	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									3.150.000
TOTAL - GERAL									3.150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 572	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							300.000
19 572	6207 9107 0442	APOIO A PROJETOS	99						
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							210.000
PROJETOS									
14 243	6211 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							210.000
14 243	6211 3467 9688	Apoio à promoção de projetos no âmbito da Justiça e Cidadania	99						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)0		F	4	90	6	1500.100	210.000
TOTAL - FISCAL									210.000
TOTAL - GERAL									210.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							1.350.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.350.000
14 422	6211 9107 0454	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - PROJETOS DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO DISTRITO FEDERAL	99						
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	750.000
14 422	6211 9107 0457	APOIO A PROJETOS VOLTADOS A VALORIZAÇÃO DAS MULHERES DO DF- JS	99						
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	400.000
14 422	6211 9107 0460	APOIO AO PROJETO JUSTIÇA ROSA CHOQUE	99						
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.350.000
TOTAL - GERAL									1.350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								140.000.000
ATIVIDADES									
15 452	6209 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							40.000.000
15 452	6209 8508 0001	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA(METRO QUADRADO)0	99						
				F	3	90	0	1500.100	15.000.000
15 452	6209 8508 0002	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA(METRO QUADRADO)0	99						
				F	3	90	0	1500.100	25.000.000
17 512	6209 2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS							40.000.000
17 512	6209 2903 0001	(***) MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS--DISTRITO FEDERAL REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA(METRO)0	99						
				F	3	90	0	1500.100	40.000.000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							60.000.000
15 451	6209 1110 8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	1500.100	60.000.000
TOTAL - FISCAL									140.000.000
TOTAL - GERAL									140.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
Unidade: 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								750.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 243	6211 9078	TRANSFERENCIA AS INSTITUIÇÕES DE ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES							750.000
14 243	6211 9078 0005	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES - TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES - JS - DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	750.000
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 243	6228 9107	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.000.000
08 243	6228 9107 0094	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				S	3	50	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									750.000
TOTAL - GERAL									1.750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL								300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
20 608	6201 9107	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							300.000
20 608	6201 9107 0085	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								8.665.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	6219 9075	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETO CULTURAIS	99						8.665.000
13 392	6219 9075 0010	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS CULTURAIS - DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	100.000
13 392	6219 9075 0360	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	99	F	3	50	6	1500.100	55.000
13 392	6219 9075 0361	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
13 392	6219 9075 0362	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.430.000
13 392	6219 9075 0364	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	99	F	3	50	6	1500.100	250.000
13 392	6219 9075 0367	APOIO A PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL NO DISTRITO FEDERAL - 2025	99	F	3	50	6	1500.100	700.000
13 392	6219 9075 0369	APOIO A CULTURA NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
13 392	6219 9075 0371	APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL - 2025 PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	600.000
13 392	6219 9075 0374	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	480.000
13 392	6219 9075 0375	Transferência de recursos a projeto (cultura) PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.200.000

ANEXO VI

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	6219 9075 0377	APOIO A PROJETOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
13 392	6219 9075 0379	Apoio a projetos culturais no DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.650.000
13 392	6219 9075 0381	APOIO A PROJETOS CULTURAIS pp NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)7	99	F	3	50	6	1500.100	400.000
				F	3	50	6	1500.100	700.000
TOTAL - FISCAL									8.665.000
TOTAL - GERAL									8.665.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								150.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 244	6228 9071	TRANSFERENCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAPROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	99						150.000
08 244	6228 9071 0038	Transferência de recursos a projetos (assistência) PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)0		S	3	50	6	1500.100	150.000
TOTAL - SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								2.801.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 122	6221 9068	TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							2.801.000
12 122	6221 9068 0390	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF	99						
		ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)10		F	3	50	6	1500.100	940.000
				F	4	50	6	1500.100	820.000
12 122	6221 9068 0399	Descentralização de recursos para escola no DF	99						
		ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	350.000
12 122	6221 9068 0410	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS	99						
		ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)10		F	3	50	6	1500.100	691.000
TOTAL - FISCAL									2.801.000
TOTAL - GERAL									2.801.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								400.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
18 541	6210 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							400.000
18 541	6210 9107 0413	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
18 541	6210 9107 0417	PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO DF	99						
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								250.000
PROJETOS									
18 541	6210 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							250.000
18 541	6210 3467 9678	Aquisição de equipamentos para o Jardim Botânico de Brasília	99						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)0		F	4	90	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								7.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
18 541	6210 9088	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA							2.500.000
18 541	6210 9088 0022	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO -FJZB	99						
		FAUNA ATENDIDA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	2.500.000
18 541	6210 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							4.500.000
18 541	6210 9107 0039	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES (NA FJZB)- DISTRITO FEDERAL	99						
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	0	1500.100	4.500.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000
TOTAL - GERAL									7.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								250.000
PROJETOS									
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA							250.000
15 752	6209 1836 0018	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Iluminação Pública no DF - DISTRITO FEDERAL	99						
		PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)0		F	4	90	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								350.000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							350.000
15 451	6209 1110 8191	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NAS CIDADES DO DF - 2025	99						
				F	4	90	6	1500.100	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								300.000
PROJETOS									
10 302	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99						300.000
10 302	6202 3223 0012	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-REFORMA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM PROL DA COMUNIDADE-DISTRITO FEDERAL UNIDADE REFORMADA(UNIDADE)1		S	4	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								90.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
06 181	6217 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						90.000
06 181	6217 9107 0044	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO À PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1		F	3	50	6	1500.100	90.000
8217	SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								508.600
ATIVIDADES									
06 122	8217 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99						508.600
06 122	8217 8517 9889	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0		F	3	90	6	1500.100	508.600
TOTAL - FISCAL									598.600
TOTAL - GERAL									598.600

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								10.850.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
11 333	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							10.350.000
11 333	6207 9107 0058	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO AOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	95						
11 333	6207 9107 0436	APOIAR PROJETOS PARA CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE APRENDIZADO POR MEIO DA CAPACITAÇÃO PARA O INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	0	1500.100	10.000.000
11 334	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES		F	3	50	6	1500.100	350.000
11 334	6207 9107 0428	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	99						500.000
				F	3	50	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									10.850.000
TOTAL - GERAL									10.850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								80.312	
PROJETOS										
26 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							80.312	
26 451	6209 1110 8205	APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99	F	3	90	6	1500.100	80.312	
TOTAL - FISCAL									80.312	
TOTAL - GERAL									80.312	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								12.584.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
23 692	6207 9085	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS							2.870.000	
23 692	6207 9085 0006	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DF - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.500.000	
23 692	6207 9085 0106	PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.370.000	
23 695	6207 9085	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS							9.364.000	
23 695	6207 9085 0101	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	280.000	
23 695	6207 9085 0103	APOIO A EVENTOS NO DF	99	F	3	50	6	1500.100	300.000	
23 695	6207 9085 0107	APOIO AO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	600.000	
23 695	6207 9085 0110	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	3.291.000	
23 695	6207 9085 0111	APOIO A PROJETOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	2.000.000	
23 695	6207 9085 0114	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	723.000	
23 695	6207 9085 0115	APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO NO DF	99							

ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
23 695	6207 9085 0116	PROJETO APOIADO(UNIDADE)1								
23 695	6207 9085 0116	APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO pp NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)20	99	F	3	50	6	1500.100	120.000	
23 695	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							2.050.000	
23 695	6207 9107 0437	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	350.000	
TOTAL - FISCAL									12.584.000	
TOTAL - GERAL									12.584.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								9.895.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 811	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							1.200.000
27 811	6206 9080 0250	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO ESPORTE NO DISTRITO FEDERAL- 2025 PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	1.200.000
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							8.695.000
27 812	6206 9080 0246	Apoio ao Esporte do Dsitrito Federal PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	1						
				F	3	50	6	1500.100	1.050.000
27 812	6206 9080 0248	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	215.000
27 812	6206 9080 0249	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99						
				F	3	50	6	1500.100	1.260.000
27 812	6206 9080 0251	APOIAR PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	600.000
27 812	6206 9080 0253	APOIOA PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	1.075.000
27 812	6206 9080 0254	APOIO A PROJETOS DE FOMENTO ESPORTIVO NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL - 2025	99						
				F	3	50	6	1500.100	500.000
27 812	6206 9080 0256	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	515.000
27 812	6206 9080 0257	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL - 2025 PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	180.000
27 812	6206 9080 0258	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99						

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)0							
27 812	6206 9080 0261	APOIO A PROJETOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	750.000
27 812	6206 9080 0263	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
27 812	6206 9080 0265	APOIO A PROJETOS DE ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	400.000
27 812	6206 9080 0266	Apoio a projetos esportivos no Distrito Federal PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	350.000
27 812	6206 9080 0267	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS pp NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)8	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
				F	3	50	6	1500.100	800.000
TOTAL - FISCAL									9.895.000
TOTAL - GERAL									9.895.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							2.300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 573	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.000.000
19 573	6207 9107 0045	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO À PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	300.000
19 573	6207 9107 0441	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
19 573	6207 9107 0446	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	500.000
19 573	6207 9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA							1.300.000
19 573	6207 9118 0002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA - APOIO A PROJETOS 2025 - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	600.000
19 573	6207 9118 0052	APOIO A PROJETOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA pp NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)2	99						
				F	3	50	6	1500.100	700.000
TOTAL - FISCAL									2.300.000
TOTAL - GERAL									2.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							273.730
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 573	6207 9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA							273.730
19 573	6207 9118 0054	APOIO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	273.730
TOTAL - FISCAL									273.730
TOTAL - GERAL									273.730

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							370.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							370.000
14 422	6211 9107 0066	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	270.000
14 422	6211 9107 0082	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - JUSTIÇA E CIDADANIA - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									370.000
TOTAL - GERAL									370.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211 DIREITOS HUMANOS									850.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							850.000
14 422	6211 9107 0047	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO À PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99						
14 422	6211 9107 0052	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO FEMININA NO - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
				F	3	50	6	1500.100	350.000
14 422	6211 9107 0068	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									850.000
TOTAL - GERAL									850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9127 ADM. REG. DO SCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209 INFRAESTRUTURA									1.500.000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.500.000
15 451	6209 1110 0012	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	25						
				F	4	90	0	1500.100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208 TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS									1.500.000
PROJETOS									
16 482	6208 3571	MELHORIAS HABITACIONAIS							1.500.000
16 482	6208 3571 0001	MELHORIAS HABITACIONAIS--DISTRITO FEDERAL PROGRAMA REALIZADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	90	0	1500.100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9107 ADM. REG. DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							50.000
ATIVIDADES									
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							50.000
04 122	8205 8517 0067	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ADM. REG. SOBRADINHO I DF - - SOBRADINHO UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	5						
				F	4	90	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							150.000
PROJETOS									
15 451	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							150.000
15 451	6206 3048 0029	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - no Recanto das Emas - RECANTO DAS EMAS ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)0	15						
				F	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE							150.000
ATIVIDADES									
18 542	6210 2536	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA							150.000
18 542	6210 2536 0003	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS C/NB - CANDANGOLÂNDIA FAUNA ATENDIDA(UNIDADE)0	19						
				F	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							250.000
ATIVIDADES									
20 606	6201 2889	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR							250.000
20 606	6201 2889 0010	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL PRODUTOR ASSISTIDO(UNIDADE)100	99						
				F	4	90	6	1500.100	250.000
20 608	6201 2620	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS							VETADO
20 608	6201 2620 0006	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS - DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8201		AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							200.000
ATIVIDADES									
20 122	8201 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							200.000
20 122	8201 4088 0083	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - APOIO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EMATER-DF - DISTRITO FEDERAL SERVIDOR CAPACITADO(UNIDADE)100	99						
				F	3	90	6	1500.100	30.000
20 122	8201 4088 0100	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-Apoio a capacitação de Servidores da EMATER-DISTRITO FEDERAL SERVIDOR CAPACITADO(UNIDADE)100	99						
				F	3	90	6	1500.100	170.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							400.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							400.000
13 392	6219 9075 0011	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM TODO DF - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17101SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								200.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
08 243	6228 9071	TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	99						200.000	
08 243	6228 9071 0039	TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-APOIO A PROJETO SOCIAL-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)1		S	3	50	6	1500.100	200.000	
TOTAL - SEGURIDADE										200.000
TOTAL - GERAL										200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 243	6221 9107	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						300.000
12 243	6221 9107 0101	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO AS ATIVIDADES DO INSTITUTO UNIPOP- DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emenda Parlamentar à Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei

(EPL) Emenda Parlamentar ao Projeto de

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								830.000
ATIVIDADES									
15 451	6206 4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	99						500.000
15 451	6206 4170 0037	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - C/NB - DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO(UNIDADE)1		F	3	90	6	1500.100	500.000
PROJETOS									
15 451	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	99						VETADO
15 451	6206 1950 0014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - MANUTENÇÃO DE PARQUES C/NB - DISTRITO FEDERAL PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)1		F	4	90	6	1500.100	VETADO
15 451	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	99						130.000
15 451	6206 3596 0005	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - CONSTRUÇÃO DE BASES EM CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL INFRAESTRUTURA IMPLANTADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	130.000
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	99						200.000
15 451	6206 3902 0006	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS E PARQUES - VARJÃO - DISTRITO FEDERAL ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	200.000
6209	INFRAESTRUTURA								1.500.000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99						1.000.000
15 451	6209 1110 0028	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - MANUTENÇÃO EM TODO O DF - DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	1.000.000
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99						500.000
15 752	6209 1836 0019	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - APOIO A AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO - DISTRITO FEDERAL							

ANEXO VIII										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
		PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)0		F	4	90	6	1500.100	500.000	
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO										200.000
PROJETOS										
15 122	8209 3903	REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS							200.000	
15 122	8209 3903 0019	REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS - NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO (RA-XIV) - SÃO SEBASTIÃO	14							
		PREDIO REFORMADO(METRO QUADRADO)0		F	3	90	6	1500.100	200.000	
TOTAL - FISCAL										2.530.000
TOTAL - GERAL										2.530.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO VIII										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
Unidade: 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209 INFRAESTRUTURA										320.000
ATIVIDADES										
15 452	6209 2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							320.000	
15 452	6209 2079 0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA - Aquisição de contêineres semienterrados no DF - DISTRITO FEDERAL	99							
		LIXO COLETADO(TONELADA).5		F	4	90	6	1500.100	320.000	
TOTAL - FISCAL										320.000
TOTAL - GERAL										320.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO VIII										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº 00000										
Órgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6202 SAÚDE EM AÇÃO										2.350.000
ATIVIDADES										
10 122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							1.000.000	
10 122	6202 4166 0003	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - APOIO A REALIZAÇÃO DE PDPAS - DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	6	1500.100	300.000	
10 122	6202 4166 0004	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - APOIO DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS/DF - DISTRITO FEDERAL	99							
		UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0		S	4	90	6	1500.100	200.000	
10 122	6202 4166 0005	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE -PDPAS NO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99							
		UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)50		S	4	90	6	1500.100	500.000	
PROJETOS										
10 302	6202 3140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							200.000	
10 302	6202 3140 0007	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - DISTRITO FEDERAL	99							
		UNIDADE CONSTRUÍDA(UNIDADE)0		S	4	91	6	1500.100	200.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
10 301	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							750.000	
10 301	6202 9107 0100	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - PROJETO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	99							
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	750.000	
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							400.000	
10 302	6202 9107 0475	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A 1ª CORRIDA SAÚDE RUN-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	50	6	1500.100	400.000	
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO										100.000

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
ATIVIDADES									
10 301	8202 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							100.000
10 301	8202 2396 0016	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - APOIO A MANUTENCAO PREDIAL - DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									750.000
TOTAL - GERAL									2.450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211 DIREITOS HUMANOS									200.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
06 422	6211 9107	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							200.000
06 422	6211 9107 0105	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AO PROJETO JUSTIÇA ROSA CHOQUE - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217 SEGURANÇA PARA TODOS									400.000
PROJETOS									
06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PUBLICA	99						400.000
06 181	6217 3029 0006	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PATRULHAMENTO E INTERCEPTAÇÃO-VPI - SUPORTE OPERACIONAL-VSO - PATRULHAMENTO E CERCO I-VPC - DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)0		F	4	90	6	1500.100	400.000
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO				300.000					
ATIVIDADES									
06 122	8217 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99						VETADO
06 122	8217 8502 0124	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO E TRANSPORTE PTTB- DISTRITO FEDERAL SERVIDOR REMUNERADO - MES(UNIDADE)1		F	1	90	6	1500.100	VETADO
06 181	8217 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99						300.000
06 181	8217 8517 0068	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PMDF- - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0		F	3	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS									250.000
PROJETOS									
06 122	6203 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							250.000
06 122	6203 3678 0044	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - EVENTO COMEMORAÇÃO 50 ANOS MERGULHO DE RESGATE - DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	90	6	1500.100	120.000
06 122	6203 3678 0046	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - EVENTO COMEMORAÇÃO 50 ANOS MERGULHO DE RESGATE - DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	90	6	1500.100	105.000
06 122	6203 3678 0047	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - EVENTO COMEMORAÇÃO 50 ANOS MERGULHO DE RESGATE - DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	90	6	1500.100	25.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									360.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
11 333	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							150.000
11 333	6207 9107 0102	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL	99						150.000
11 334	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES		F	3	50	6	1500.100	210.000
11 334	6207 9107 0103	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - Apoio a projetos no âmbito do Trabalho - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						210.000
TOTAL - FISCAL				F	3	50	6	1500.100	360.000
TOTAL - GERAL									360.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216 MOBILIDADE URBANA									1.000.000
PROJETOS									
26 451	6216 1506	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO	99						1.000.000
26 451	6216 1506 0002	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL ABRIGO IMPLANTADO(UNIDADE)100		F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216 MOBILIDADE URBANA									2.000.000
ATIVIDADES									
26 782	6216 4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	99						1.500.000
26 782	6216 4195 0005	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO-DISTRITO FEDERAL RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)15		F	3	90	6	1500.100	1.500.000
PROJETOS									
26 782	6216 1142	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99						500.000
26 782	6216 1142 0022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DISTRITO FEDERAL VEÍCULO ADQUIRIDO(UNIDADE)0		F	4	90	6	1500.100	500.000
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO									
650.000									
ATIVIDADES									
26 122	8216 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99						650.000
26 122	8216 8517 0069	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)70		F	3	90	6	1500.100	70.000
26 122	8216 8517 0070	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)25		F	4	90	6	1500.100	250.000
26 122	8216 8517 0071	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -DER-DF - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	99	F	3	90	6	1500.100	330.000
TOTAL - FISCAL									2.650.000
TOTAL - GERAL									2.650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219CAPITAL CULTURAL									650.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							650.000
13 392	6219 9075 0012	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A PROJETOS CULTURAIS/TURISTICO NO DF - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	650.000
TOTAL - FISCAL									650.000
TOTAL - GERAL									650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								1.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 243	6211 9078	TRANSFERENCIA AS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES							150.000
14 243	6211 9078 0006	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES - APOIO A PROJETO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA(UNIDADE)300	99						
				F	3	50	6	1500.100	150.000
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							850.000
14 422	6211 9107 0104	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	300.000
14 422	6211 9107 0106	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AS ATIVIDADES DE ENTIDADES DE DIREITOS HUMANOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	350.000
14 422	6211 9107 0474	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO AO PROJETO VISÃO PARA TODOS-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.397, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00031187/2025-86, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00704541, de Assessor, da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para a Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.398, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 47.398, de 30 de junho de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOCIAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 10001150).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 47.398, de 30 de junho de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 47.399, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04007-00000092/2025-85, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.399, de 30 de junho de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 12000252).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.399, de 30 de junho de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO - Assessor, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01.

DECRETO Nº 47.400, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI GDF 04026-00005456/2025-77 e 00113-00014103/2025-55, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos: 100 - ordinário não vinculado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

RECEITA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1114.50.11	1500.100	16.000.000		16.000.000
2025AC00243					TOTAL 16.000.000

ANEXO II

DESPESA

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						10.000.000
26.782.6216.4195 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref.008118 0001 (*** CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 0	99	33.90.39	0	1500.100	10.000.000	6.000.000
640101/00001 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						
06.421.6217.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
Ref.020791 0006 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
2025AC00243					TOTAL 6.000.000	16.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.401, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 35.250.000,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00060-00101622/2025-05 e 00143-00001156/2025-02, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 35.250.000,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001	9115 ADM. REG. DE SANTA MARIA						250.000
15.451.6206.1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref.022274	0002 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - SANTA MARIA - SANTA MARIA						
		13	44.90.51	0	1500.100	250.000	
2025AC00246						TOTAL	250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						35.000.000
10.122.8202.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019281	5303 (*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	4.013.438	
10.126.8202.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.019643	0087 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.40	0	1500.100	492.939	
		99	44.90.52	0	1500.100	954.231	
10.126.8202.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.019644	0100 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.40	0	1500.100	4.927.059	

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.128.6202.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.019408	0021 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	116.139	
10.301.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.022224	0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.37	0	1500.100	2.355.218	
		99	44.90.52	0	1500.100	365.614	
10.302.6202.2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref.000643	0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	2.037.865	
10.302.6202.3140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.002950	0009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0						

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.51	0	1500.100	1.708.912	
10.302.6202.3141	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.021115	0003 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE AMPLIADA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.51	0	1500.100	560.142	
10.302.6202.3736	IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU						
Ref.015695	0001 IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU--DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.51	0	1500.100	3.656	
10.302.6202.3765	REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
Ref.024596	0001 REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - SES - DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	3.656	
10.302.6202.4009	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref.019402	0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
2025AC00246		99	33.90.30	0	1500.100	17.461.131	35.000.000
		TOTAL					

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190115/00001	9115 ADM. REG. DE SANTA MARIA						250.000
15.451.6216.5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS						
Ref.022281	0013 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS- SANTA MARIA						
	ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
2025AC00246		13	44.90.51	0	1500.100	250.000	250.000
		TOTAL					

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						35.000.000
10.364.8202.4184	CONCESSÃO DE BOLSA RESIDÊNCIA EM SAÚDE						
Ref.024602	0001 CONCESSÃO DE BOLSA RESIDÊNCIA EM SAÚDE - MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL - SES - DISTRITO FEDERAL						
2025AC00246		99	33.90.47	0	1500.100	35.000.000	35.000.000
		TOTAL					

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.402, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 91.000.000,00 (noventa e um milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00413-00003144/2025-87, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 91.000.000,00 (noventa e um milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 100 - Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL		1114.51.11	1500.100	91.000.000		91.000.000	
2025AC00255		TOTAL				91.000.000	

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL					91.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref.019086	0004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.01	0	1500.100	30.000.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref.019087	0005	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.01	0	1500.100	61.000.000	
2025AC00255		TOTAL					91.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.403, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 294.779.220,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III e IV, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00147-00000124/2025-79, 00060-00101622/2025-05, 00052-00012359/2025-53 e 04033-00000243/2024-15, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 294.779.220,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 335 - Operações de Crédito Internas e 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190121/00001	9121	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA					10.000
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref.026281	0064	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CANDANGOLÂNDIA					
		19	33.90.93	0	1500.100	10.000	
2025AC00244		TOTAL					10.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					183.715.549
10.122.8202.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref.019281	5303	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	1500.100	1.045.642	
10.126.8202.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref.019643	0087	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.40	0	1500.100	5.979.442	
10.301.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.022224	0006	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.37	0	1500.100	508.800	
		99	44.90.52	0	1500.100	181.000	
10.302.6202.3140		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE					
Ref.002950	0009	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.51	0	1500.100	846.009	
10.302.6202.3141		AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE					
Ref.021115	0003	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE AMPLIADA (UNIDADE) 0					
		99	44.90.51	0	1500.100	1.085.167	

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.000657	0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	1.840.450	
10.302.6202.3736	IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU						
Ref.015695	0001 IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	1500.100	1.810	
10.302.6202.3765	REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
Ref.024596	0001 REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - SES - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	1.810	
10.302.6202.4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref.024566	0001 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.50.85	0	1500.100	9.776.391	
10.302.6202.4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref.021007	0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.50.85	0	1500.100	84.356.235	
10.302.6202.4215	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
Ref.000778	0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	1.093.228	
		99	44.90.52	0	1500.100	81.666	
10.302.6202.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref.022226	0002 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES - CIRÚRGICAS E AMBULATORIAIS - SES - DISTRITO FEDERAL						
	ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	1500.100	7.076.454	
10.302.6202.6052	ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref.000733	0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	870.680	

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.8202.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019308	0020 (*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	3.099.077	
10.303.6202.4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref.001279	0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	1500.100	45.436.209	
10.303.6202.4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref.000783	0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	1500.100	7.293.420	
10.303.6202.4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref.000782	0004 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-DISPENSAÇÃO EM TRATAMENTO DE COAGULOPATIAS SES-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.30	0	1500.100	955.668	
10.304.6202.2602	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Ref.011144	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1500.100	34.848	
10.304.6202.3154	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref.024565	0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
		99	44.90.51	0	1500.100	5.466	
10.305.6202.2601	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Ref.011141	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1500.100	329.214	
10.305.6202.2605	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS						
Ref.011148	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIA
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.305.8202.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99	44.90.52	0	1500.100	75.037	
Ref.019311	0021 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
10.306.6202.4068	ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS	99	33.90.39	0	1500.100	702.837	
Ref.021114	0001 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS--DISTRITO FEDERAL						
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
10.306.6202.4227	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	99	33.90.30	0	1500.100	8.302.261	
Ref.001954	0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL						
	REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0						
10.364.8202.4184	CONCESSÃO DE BOLSA RESIDÊNCIA EM SAÚDE	99	33.90.39	0	1500.100	1.060.660	
Ref.024605	0002 CONCESSÃO DE BOLSA RESIDÊNCIA EM SAÚDE - MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL - IGESDF - DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99	33.90.18	0	1500.100	1.810	
Ref.022270	0019 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SES - DISTRITO FEDERAL						
2025AC00244		99	33.90.93	0	1500.100	1.674.258	
						TOTAL	183.715.549

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001	9102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						500.000
13.391.6203.2465	GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.006973	0008 GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	ACERVO MANTIDO (UNIDADE) 0						
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	2754.335	500.000	18.059.926
12.368.6221.3982	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021030	0001 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	2754.335	18.059.926	19.752.600
04.691.0001.9003	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.022116	0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	45.90.65	0	2754.335	19.752.600	

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					10.486.141
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref.018803	0147	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.51	0	2700.321	10.000.000	
15.782.6216.3119		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)					
Ref.007935	0004	(**) 0004	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE				
		83	44.90.51	0	2754.335	486.141	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL					500.107
15.122.8209.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref.018773	9818	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.51	0	2754.335	500.107	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					4.498.742
06.181.6217.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref.018524	0004	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL					
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0					
		99	44.90.51	0	2700.321	2.500.000	
		99	44.90.51	0	2754.335	65.225	

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.51	3	2754.335	1.933.517	
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					15.422.941
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref.014231	9511	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL					
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 3000					
		99	44.90.51	0	2754.321	15.422.941	
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					7.396.804
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref.013957	9510	(**) 0002	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL				
		99	44.90.51	0	2754.321	7.396.804	
220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					94.450
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref.025485	0002	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA - MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA DA PCDF - DISTRITO FEDERAL					
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0					
		99	44.90.52	0	2700.321	84.926	

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	44.90.52	4	2899.390	9.524	24.541.959
26.782.6216.5745		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref.015076	0003	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL						
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KILOMETRO) 0						
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	2754.335	24.541.959	9.800.001
16.482.6208.1213		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref.014354	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE- CEILÂNDIA	99	44.90.51	0	2754.321	9.800.000	
			99	44.90.51	0	2754.335	1	
2025AC00244							TOTAL	111.053.671

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190121/00001	9121	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						10.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018240	0052	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA						
			19	31.90.16	0	1500.100	10.000	
2025AC00244							TOTAL	10.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						183.715.549
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.019580	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.91.13	0	1500.100	163.715.549	
10.122.8202.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.019394	6988	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.46	0	1500.100	20.000.000	
2025AC00244							TOTAL	183.715.549

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CASA CIVIL**SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso I do art. 2º da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, da Casa Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, e com amparo no art. 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicância Investigativa designada por meio da Portaria nº 07, de 03 de junho de 2025, publicada no DODF nº 103, de 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 8 Praça da Artes Teodoro Freire - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "Projeto Sarau Música e Poesia para Todxs", nos dias 28 de junho e 6 de julho de 2025, representado por JOEL DE OLIVEIRA, CPF nº 202.***.***-00, conforme Processo SEI nº 00134-00001331/2025-62.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002350/2025-21, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Auditório da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25 do Guará II, nos dias 07, 12 e 19 de agosto, das 09h às 17h; nos dias 26 e 29 de agosto, das 09h às 12h; no mês de setembro, no dia 15, das 09h às 12h, dia 16, das 09h às 17h, e dia 17, das 09h às 12h, para realização do ensaio do Espetáculo Multilinguagem pelo Projeto "Livro da Vida", representado pelo Agente Cultural Sr. Hugo Carvalho Santos Ribeiro da Silva, CPF: 004.xxx.581-xx, projeto financiado pelo Termo de ajuste nº 395/2025 da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, processo nº 00150-00008481/2024-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002292/2025-36, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Auditório da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25 do Guará II, no dia 04 de Julho de 2025, das 7h às 12h, para realização de registro audiovisual (filmagens) pelo Projeto "Sistemático", representado pelo Agente Cultural Sr. Thiago Damasceno Ramos, CPF: 059.xxx.071-xx, projeto financiado pela Lei Paulo Gustavo do Distrito Federal com recurso da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, processo nº 00150-00007322/2025-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00001679/2025-75, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na QE 11, Área Especial A, Guará I, nos dias 28 e 29 de junho de 2025, das 18h às 23h, para realização do evento "Festa dos Estados", evento sem fins lucrativos e de cunho religioso, realizado pela Assembleia de Deus de Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 00.103.242/0007-04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00001798/2025-28, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Pista de Bicicross, localizada na QE 23, Área Especial CAVE, Guará II, Brasília-DF, para realização do CENTRO OESTE BMX RACE, nos dias 28 e 29 de Junho de 2025, das 8h às 18h, pela Associação Fluir, CNPJ 27.963.520/0001-56, representada pelo Sr. Carlos Martin Jimenez Barreiro, CPF: 834.xxx.111-xx, projeto financiado pelo TERMO DE FOMENTO Nº 971531/2024, firmado pelo Ministério do Esporte - MESP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Seu Juca Guará II LTDA, nome fantasia SEU JUCA, inscrito sob o CNPJ: 58.093.120/0001-60, representado pelo Sr. Elder Fausto, CPF 697.XXX.969-XX, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na QE 23, ao lado do lote B, próximo ao posto BR - Guará II, na Região Administrativa do Guará, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, §1º e §2º, do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, conforme consta no Processo SEI-GDF Nº 00137-00002078/2025-80

Art. 2º Disponibilizar na sede da Administração Regional do Guará, QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF ou no endereço eletrônico dialic@guara.df.gov.br, os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Parecer 01 (171805018), do Processo Administrativo Disciplinar, RA-VARJ SEI Nº: 00303-00000261/2025-72, a fim de que sejam acolhidas todas as recomendações relacionadas no referido documento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL DAMASCENO CREPALDI

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O CONTADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I, II e VIII do Art. 285 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria Nº 140, de 17 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para viabilizar a consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no Art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a competência atribuída ao titular da então Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o possível esgotamento de posições em subelementos, principalmente, no Elemento de Despesa 11, para a criação de novas gratificações a serem concedidas às diversas carreiras no âmbito do Governo do Distrito Federal; e CONSIDERANDO a possibilidade de aglutinação de diversos subelementos que possuem a mesma característica "gratificação de atividade", em diversas carreiras do Governo do Distrito Federal, sem prejuízo da devida segregação das despesas executadas, resolve,

Art. 1º Alterar na alínea D – ELEMENTOS DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o título dos subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elementos de Despesa, a seguir especificados:

I - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 01. o título do seguinte subelemento:

"13 - Gratificação de Atividade (GAT)"

II - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 03. o título do seguinte subelemento:

"13 - Gratificação de Atividade (GAT)"

III - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 11. o título do seguinte subelemento:

"13 - Gratificação de Atividade (GAT)"

Art. 2º Alterar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o título e a descrição dos subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elementos de Despesa, a seguir especificados:

I - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 01. o seguinte subelemento:

"13. Gratificação de Atividade (GAT)

Despesas com pagamento da Gratificação de Atividade (GAT), a ser concedida aos aposentados de determinadas carreiras do Governo do Distrito Federal, conforme prescrito em leis específicas:

- Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público (GARSP)(Lei nº 4.280/08);

- Gratificação de Atividade (GAT)(Lei nº 329/92; Lei nº 355/92; Lei nº 524/93; Lei nº 681/94; Lei nº 783/94; Lei nº 1.354/96; Lei nº 4.476/12);

- Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária (GIAF)(Lei nº 7.106/22);

- Gratificação de Atividade de Alfabetização (GAA), Gratificação por Atividade em Zona Rural (GAZR), Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e - Gratificação de Atividade de Ensino Especial (GAEE)(Lei nº 4.075/07; Lei nº 5.105/13; Lei nº 5.106/13);

- Gratificação de Atividade Ininterrupta (GAI)(Lei nº 2.838/01);

- Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária (GAV)(Lei nº 3.351/04);

- Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE)(Lei nº 4.075/07);

- Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (Lei nº 5.182/13; Decreto nº 24.136/03);

- Gratificação Rodoviária (GR) (Lei nº 5.125/13);

- Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)(Lei nº 7.098/22);

- Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)(Lei nº 4.516/10; Lei nº 7.101/22);

- Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)(Lei nº 7.090/22);

- Gratificação de Atividade Especial de Apoio (GAEA)(Lei nº 3.824/06; Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10);

- Gratificação de Atividade Médica Especial (GAME)(Lei 3.323/04);

- Gratificação de Atividades Culturais (GAC)(Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10);

- Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ)(Lei 4.516/10);

- Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM) (Lei nº 7.160/22)."

II - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 03. o seguinte subelemento:

"13. Gratificação de Atividade (GAT)

Despesas com pagamento da Gratificação de Atividade (GAT), a ser concedida aos pensionistas de determinadas carreiras do Governo do Distrito Federal, conforme prescrito em leis específicas:

- Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público (GARSP)(Lei nº 4.280/08);

- Gratificação de Atividade (GAT)(Lei nº 329/92; Lei nº 355/92; Lei nº 524/93; Lei nº 681/94 Lei nº 783/94; Lei nº 1.354/96; Lei nº 4.476/12);

- Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária (GIAF)(Lei nº 7.106/22);

- Gratificação de Atividade de Alfabetização (GAA), Gratificação por Atividade em Zona Rural (GAZR), Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e - Gratificação de Atividade de Ensino Especial (GAEE)(Lei nº 4.075/07; Lei nº 5.105/13; Lei nº 5.106/13);

- Gratificação Rodoviária (GR) (Lei nº 5.125/13);

- Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária (GAV)(Lei nº 3.351/04);

- Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE)(Lei nº 4.075/07);

- Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)(Lei nº 7.098/22);

- Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)(Lei nº 4.516/10; Lei nº 7.101/22);

- Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)(Lei nº 7.090/22);

- Gratificação de Atividade Especial de Apoio (GAEA)(Lei nº 3.824/06; Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10);

- Gratificação de Atividade Médica Especial (GAME)(Lei 3.323/04);

- Gratificação de Atividades Culturais (GAC)(Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10);

- Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM) (Lei nº 7.160/22)."

III - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 11. o seguinte subelemento:

"13. Gratificação de Atividade (GAT)

Despesas com pagamento da Gratificação de Atividade (GAT), a ser concedida aos integrantes de determinadas carreiras do Governo do Distrito Federal, conforme prescrito em leis específicas:

- Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público (GARSP)(Lei nº 4.280/08);

- Gratificação de Atividade (GAT)(Lei nº 329/92; Lei nº 355/92; Lei nº 524/93; Lei nº 681/94 Lei nº 783/94; Lei nº 1.354/96; Lei nº 4.476/12);

- Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária (GIAF)(Lei nº 7.106/22);

- Gratificação de Atividade de Alfabetização (GAA), Gratificação por Atividade em Zona Rural (GAZR), Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e - Gratificação de Atividade de Ensino Especial (GAEE)(Lei nº 4.075/07; Lei nº 5.105/13; Lei nº 5.106/13);

- Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária (GAV)(Lei nº 3.351/04);

- Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE)(Lei nº 4.075/07);

- Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (Lei nº 5.182/13; Decreto nº 24.136/03);

- Gratificação de Atividade de Preceptoria (Resolução nº 02-FHDE/99);

- Gratificação Rodoviária (GR) (Lei nº 5.125/13);

- Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)(Lei nº 7.098/22);

- Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)(Lei nº 4.516/10; Lei nº 7.101/22);

- Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)(Lei nº 7.090/22);

- Gratificação de Atividade de Ensino (Lei nº 2.771/01);

- Gratificação de Atividade Especial de Apoio (GAEA)(Lei nº 3.824/06; Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10);

- Gratificação de Atividade de Controle Externo (Lei nº 02/88; nº 48/89; nº 175/91; nº 362/92; nº 750/94);

- Gratificação por Atividade de Risco (GAR)(Lei nº 2.743/01; Lei nº 4.450/09);

- Gratificação de Atividade Legislativa (Resolução CLDF nº 127/97; Lei nº 2.887/02);

- Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ)(Lei 4.516/10);

- Gratificação por Atividades em Conselhos Tutelares (GACT)(Lei nº 5.184/13; Lei nº 5.351/14);

- Gratificação por Atividade Específica

- Gratificação de Atividade Médica Especial (GAME)(Lei 3.323/04);

- Gratificação de Atividades Culturais (GAC)(Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10);

- Gratificação de Atividade de Transportes Urbanos (GATU)(Lei nº 2.886/02; Lei nº 3.351/04; Lei nº 4.426/09; Lei nº 4.470/10);

- Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM) (Lei nº 7.160/22)."

Art. 3º Excluir na alínea D – ELEMENTOS DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o título dos subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elementos de Despesa, a seguir especificados:

I - Excluir no ELEMENTO DE DESPESA 01. os seguintes subelementos:

"13 - Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária (GIAF)"

"22. Gratificação de Atividade - GAT"

"24. Gratificação Atividade de Ensino Especial - GAEE"

"31 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)"

"34. Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED"

"35. Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR"

"38 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)"

"39. Gratificação de Serviços de Limpeza Pública – GSLU"

"42. Gratificação Rodoviária – GR"

"43 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)"

"48. Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEA"

"50. Gratificação de Atividades Culturais - GAC"

"57 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM)"

"58 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU)"

"68. Gratificação de Atividade Ininterrupta - GAI"

"72. Gratificação de Atividade Médica Especial - GAME"

"73 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPPR)"

"77. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo - GATA (Educação)"

"78. Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS"

“80. Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ”
“81. Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA”
“87. Gratificação de Atividade de Suporte Educacional - GASE”
“88. Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público - GARSP”
“89. Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária - GAV”
II - Excluir no ELEMENTO DE DESPESA 03. os seguintes subelementos:
“11. Gratificação de Atividade - GAT”
“13 - Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária (GIAF)”
“15. Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE”
“21. Gratificação Rodoviária – GR”
“25. Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED”
“31 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)”
“36. Gratificação por Serviços de Limpeza Pública – GSLU”
“39 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)”
“43 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)”
“48. Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEE”
“50. Gratificação de Atividades Culturais - GAC”
“57. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo - GATA (Educação)”
“58 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU)”
“59 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM)”
“61. Gratificação por Atividade em Zona Rural - GAZR”
“73 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPFR)”
“76. Gratificação de Atividade Médica Especial - GAME”
“81. Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA”
“87. Gratificação de Atividade de Suporte Educacional - GASE”
“88. Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público - GARSP”
“89. Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária - GAV”
III - Excluir no ELEMENTO DE DESPESA 11. os seguintes subelementos:
“08. Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público - GARSP”
“13 - Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária (GIAF)”
“19. Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária - GAV”
“20. Gratificação de Atividade de Suporte Educacional - GASE”
“24. Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS”
“27. Gratificação de Atividade de Preceptoria”
“28. Gratificação de Atividade - GAT”
“33. Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA”
“36 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)”
“38 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)”
“46. Gratificação de Atividade de Ensino”
“47 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)”
“51. Gratificação por Atividade em Zona Rural - GAZR”
“52. Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED”
“53. Gratificação Rodoviária – GR”
“54 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM)”
“57. Gratificação de Atividade de Controle Externo”
“60. Gratificação por Atividade de Risco - GAR”
“61. Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE”
“63 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU)”
“69. Gratificação por Produtividade”
“71 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPFR)”
“73. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo - GATA (Educação)”
“74. Gratificação de Atividade Legislativa”
“77. Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEE”
“79. Gratificação de Atividades Culturais - GAC”
“80. Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ”
“81. Gratificação por Atividades em Conselhos Tutelares - GACT”
“83. Gratificação de Atividade de Transportes Urbanos - GATU”
“87. Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana – GSLU”
“92. Gratificação por Atividade Específica”
“96. Gratificação de Atividade Médica Especial - GAME”
Art. 4º Excluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o título e a descrição dos subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elementos de Despesa, a seguir especificados:
I - Excluir no ELEMENTO DE DESPESA 01. o título e a descrição dos seguintes subelementos:
“13 - Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária (GIAF)”
Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária - GIAF, no percentual de 10% sobre o vencimento básico em que o servidor estiver posicionado, conforme Lei nº 7.106, de 02 de abril de 2022”
“22. Gratificação de Atividade - GAT”
Gratificação de Atividade atribuída aos servidores integrantes das carreiras de Administração Pública, Magistério Público do Distrito Federal, Assistência à Educação, Assistência Pública à Saúde, Apoio às Atividades Jurídicas, Administração Pública da Fundação Zoobotânica, Assistência Pública em Serviço Social, Administração Pública do

Distrito Federal, Atividades Culturais e Atividades Rodoviárias (Lei nº 329/92; Lei nº 355/92; Lei nº 524/93; Lei nº 681/94 Lei nº 783/94; Lei nº 1.354/96 e Lei nº 4.476/12).”
“24. Gratificação Atividade de Ensino Especial - GAEE”
Criada pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013 passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado. A Lei 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação. O art. 16 determina que o servidor que deixar de desempenhar as atividades que justifiquem a concessão da GAEE terá direito a incorporá-la à remuneração do cargo efetivo na razão de 1/30 (um trinta avos), na proporcionalidade do seu valor por ano de efetivo exercício, até o limite de sua totalidade.”
“31 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)”
Gratificação para os agentes de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, nos termos da Lei nº 7.098, de 02 de abril de 2022.”
“34. Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED”
A Lei nº 5.105/13 altera a denominação original da Gratificação de Atividade de Regência de Classe - GARC, passando esta a se chamar Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED, devida ao professor de Educação Básica, calculada no percentual de 30% do vencimento básico do padrão e da etapa em que o servidor esteja posicionado, observadas as condições dispostas no art. 18.”
“35. Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR”
A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR criada pela Lei nº 4.075/2007, passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado. Fazem jus ao recebimento da GAZR os servidores da carreira Magistério Público que estejam em efetivo exercício em unidades escolares situadas na zona rural do Distrito Federal. A Lei 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação a Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR.”
“38 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)”
Gratificação para os integrantes da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, regida pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010 (Lei Nº 7.101, de 02 de abril de 2022).”
“39. Gratificação por Serviços de Limpeza Pública - GSLU”
Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana atribuída aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana. A Lei nº 4.470/10 estabelece que, a contar de 1º de maio de 2010, os integrantes da carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana deixam de fazer jus à Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana - GSLU, Passando a ser paga somente aos servidores da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos.”
“42. Gratificação Rodoviária - GR”
Gratificação Rodoviária - GR, criada pela Lei nº 5.125/2013 (Art. 10), devida exclusivamente aos servidores da carreira de Atividades Rodoviárias, calculada sobre o vencimento básico do padrão em que o servidor estiver posicionado, nos percentuais seguintes:
a) cem por cento a partir de 1º de julho de 2013;
b) setenta e cinco por cento a partir de 1º de setembro de 2014;
c) cinquenta por cento a partir de 1º de setembro de 2015.
Ficam extintas, a contar de 1º de julho de 2013, as seguintes gratificações:
a) Gratificação de Produtividade Rodoviária - GPR;
b) Gratificação de Apoio à Atividade Rodoviária - GAAR;
c) Gratificação de Gestão Rodoviária - GGR.”
“43 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)”
Gratificação a ser paga aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal, em exercício em unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas, que exerçam a função de Coordenador Pedagógico, nos termos da Lei nº 7.090, de 1º de Abril de 2022;”
“48. Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEE”
A Lei nº 3.824/2006 estabelece que a Gratificação de Apoio à Atividade Prisional - GAAPri, instituída pelo art. 4º da Lei nº 2.887/02, passa a denominar-se Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEE, devida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal em exercício nas unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.”
“50. Gratificação de Atividades Culturais - GAC”
Gratificação de Atividades Culturais, devida a todos os integrantes da carreira de Atividades Culturais do Distrito Federal, e tem seu percentual alterado, a contar de 1º de junho de 2011, para 50% (Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10).”
“57 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM)”
Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação a ser paga ao médico de qualquer especialidade contratado com fundamento no art. 2º, II, VI, a, e X, a, b e d, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no percentual de 25% do vencimento básico inicial da carreira Médica, conforme Lei nº 7.160, de 1º de julho de 2022”
“58 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU)”
Gratificação a ser paga aos integrantes da carreira de Atividades em Transportes Urbanos, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de ensino de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da 7.103, de 02 de abril de 2022”

“68. Gratificação de Atividade Ininterrupta - GAI

Despesas realizadas com gratificações de atividade ininterrupta - GAI, conforme Lei nº 2.838/01.”

“72. Gratificação de Atividade Médica Especial - GAME

Gratificação criada pela Lei 3.323/04, alterada pela Lei nº 3.881/06, que será calculada na ordem de 50% sobre a remuneração inicial do cargo de Médico, observada a jornada de trabalho, sendo 15% para jornada de 40 horas semanais de trabalho.”

“73 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPPR)

Gratificação a ser paga aos integrantes da carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, nos termos do Art. 6º da Lei nº 7.103, de 02 de abril de 2022”

“77. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo - GATA (Educação)

Instituída pela Lei nº 3.319/04, alterada pela Lei nº 5.106/13.”

“78. Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Instituída pelo Decreto nº 24.136/03.”

“80. Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ

Gratificação devida, exclusivamente, aos servidores da carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação exclusiva na Defensoria Pública do Distrito Federal que, à data da publicação da Lei 4.516/10, lhe faziam jus, enquanto perdurar a condição de trabalho específica que, originalmente, deu ensejo à sua concessão. Cessada a condição que deu causa à percepção da GAJ, esta será excluída em caráter definitivo do pagamento dos servidores ou empregados que lhe fizerem jus.”

“81. Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA

Instituída pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013.”

“87. Gratificação de Atividade de Suporte Educacional - GASE

Instituída pela Lei nº 4.075/07, alterada pela Lei nº 5.105/13.”

“88. Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público - GARSP

Será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como do alcance de metas de desempenho institucional (Lei nº 4.280/08).”

“89. Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária - GAV

Instituída pela Lei nº 3.351/04.”

II - Excluir no ELEMENTO DE DESPESA 03. o título e a descrição dos seguintes subelementos:

“11. Gratificação de Atividade - GAT

Gratificação de Atividade a ser atribuída aos servidores integrantes das carreiras de Administração Pública, Magistério Público do Distrito Federal, Assistência à Educação, Assistência Pública à Saúde, Apoio às Atividades Jurídicas, Administração Pública da Fundação Zoológica, Assistência Pública em Serviço Sociais, Administração Pública do Distrito Federal, Atividades Culturais e Atividades Rodoviárias (Lei nº 329/92; Lei nº 355/92; Lei nº 524/93; Lei nº 681/94 Lei nº 783/94; Lei nº 1.354/96 e Lei nº 4.476/12).”

“13 - Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária (GIAF)

Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária - GIAF, no percentual de 10% sobre o vencimento básico em que o servidor estiver posicionado, conforme Lei nº 7.106, de 02 de abril de 2022”

“15. Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE

Criada pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013 passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado. A Lei 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação O art. 16 determina que o servidor que deixar de desempenhar as atividades que justifiquem a concessão da GAEE terá direito a incorporá-la à remuneração do cargo efetivo na razão de 1/30 (um trinta avos), na proporcionalidade do seu valor por ano de efetivo exercício, até o limite de sua totalidade.”

“21. Gratificação Rodoviária - GR

Devida exclusividade aos servidores da carreira Atividades Rodoviárias, calculada sobre o vencimento básico do padrão em que o servidor estiver posicionado, nos percentuais seguintes:

a) cem por cento a partir de 1º de julho de 2013;

b) setenta e cinco por cento a partir de 1º de setembro de 2014;

c) cinquenta por cento a partir de 1º de setembro de 2015. Art. 10 da Lei 5.125/2013.”

“25. Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED

A Lei nº 5.105/13 altera a denominação original da Gratificação de Atividade de Regência de Classe - GARC, passando esta a se chamar Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED, devida ao professor de Educação Básica, calculada no percentual de 30% do vencimento básico do padrão e da etapa em que o servidor esteja posicionado, observadas as condições dispostas no art. 18.”

“31 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)

Gratificação para os agentes de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, nos termos da Lei nº 7.098, de 02 de abril de 2022”

“36. Gratificação por Serviços de Limpeza Pública - GSLU

Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana atribuída aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana. A Lei nº 4.470/10 estabelece que, a contar de 1º de maio de 2010, os integrantes da carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana deixam de fazer jus à Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana - GSLU, Passando a ser paga somente aos servidores da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos.”

“38 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)

Gratificação para os integrantes da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, regida pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010 (Lei Nº 7.101, de 02 de abril de 2022).”

“43 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)

Gratificação a ser paga aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal, em exercício em unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas, que exerçam a função de Coordenador Pedagógico, nos termos da Lei nº 7.090, de 1º de Abril de 2022;”

“48. Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEA

Devida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal em exercício nas unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal (Lei nº 3.824/2006).”

“50. Gratificação de Atividades Culturais - GAC

Gratificação de Atividades Culturais, devida a todos os integrantes da carreira de Atividades Culturais do Distrito Federal, e tem seu percentual alterado, a contar de 1º de junho de 2011, para 50% (Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10).”

“57. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo - GATA (Educação)

Instituída pela Lei nº 3.319/04, alterada pela Lei nº 5.106/13.”

“58 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU)

Gratificação a ser paga aos integrantes da carreira de Atividades em Transportes Urbanos, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de ensino de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da 7.103, de 02 de abril de 2022;”

“59 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM)

Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação a ser paga ao médico de qualquer especialidade contratado com fundamento no art. 2º, II, VI, a, e X, a, b e d, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no percentual de 25% do vencimento básico inicial da carreira Médica, conforme Lei nº 7.160, de 1º de julho de 2022”

“61. Gratificação por Atividade em Zona Rural - GAZR

A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR criada pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013 passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado. Fazem jus ao recebimento da GAZR os servidores da carreira de Magistério Público que estejam em efetivo exercício em unidades escolares situadas na zona rural do Distrito Federal. A Lei 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação a Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR.”

“73 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPPR)

Gratificação a ser paga aos ocupantes da carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, nos termos do Art. 6º da Lei nº 7.103, de 02 de abril de 2022;”

“76. Gratificação de Atividade Médica Especial - GAME

Gratificação criada pela Lei nº 3.323/04, alterada pela Lei nº 3.881/06, que será calculada na ordem de 50% sobre a remuneração inicial do cargo de Médico, observada a jornada de trabalho, sendo 15% para jornada de 40 horas semanais de trabalho.”

“81. Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA

Instituída pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013.”

“87. Gratificação de Atividade de Suporte Educacional - GASE

Instituída pela Lei nº 4.075/07, alterada pela Lei nº 5.105/13.”

“88. Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público - GARSP

Será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como do alcance de metas de desempenho institucional (Lei nº 4.280/08).”

“89. Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária - GAV

Instituída pela Lei nº 3.351/04.”

III - Excluir no ELEMENTO DE DESPESA 11. o título e a descrição dos seguintes subelementos:

“08. Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público - GARSP

Será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como do alcance de metas de desempenho institucional (Lei nº 4.280/08).”

“13 - Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária (GIAF)

Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária - GIAF, no percentual de 10% sobre o vencimento básico em que o servidor estiver posicionado, conforme Lei nº 7.106, de 02 de abril de 2022”

“19. Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária - GAV

A Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária - GAV é devida aos integrantes da carreira Administração Pública do Distrito Federal que se encontram lotados e em exercício na Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Lei nº 3.351/04).”

“20. Gratificação de Atividade de Suporte Educacional - GASE

Instituída pela Lei nº 4.075/07, alterada pela Lei nº 5.105/13.”

“24. Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Instituída pelo Decreto nº 24.136/03.”

“27. Gratificação de Atividade de Preceptor

Os Preceptores de Ensino, Coordenadores de Programa e Presidente de COREME farão jus à remuneração de funções correspondentes ao valor de 20% (vinte por cento), 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento), respectivamente, da última referência de Assistente Superior de Saúde - Médico (AS-05/24) (Artigo 28 da Resolução nº 02-FHDF, de 18 de agosto de 1999).”

“28. Gratificação de Atividade - GAT

Gratificação de Atividade atribuída aos servidores integrantes das carreiras de Administração Pública, Magistério Público do Distrito Federal, Assistência à Educação, Assistência Pública à Saúde, Apoio às Atividades Jurídicas, Administração Pública da Fundação Zoológica, Assistência Pública em Serviço Social, Administração Pública do Distrito Federal, Atividades Culturais e Atividades Rodoviárias (Lei nº 329/92; Lei nº

355/92; Lei nº 524/93; Lei nº 681/94 Lei nº 783/94; Lei nº 1.354/96 e Lei nº 4.476/12).”

“33. Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA

Fazem jus ao recebimento da GAA os professores de educação que, no efetivo exercício de regência de classe, alfabetizem crianças, jovens ou adultos nas unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas. A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a GAA - Gratificação de Atividade de Alfabetização passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado, e as seguintes condições para recebimento.”

“36 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)

Gratificação para os agentes de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, nos termos da Lei nº 7.098, de 02 de abril de 2022”

“38 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)

Gratificação para os integrantes da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, regida pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010 (Lei nº 7.101, de 02 de abril de 2022).”

“46. Gratificação de Atividade de Ensino

Gratificação de Atividade de Ensino, devida aos servidores em atividade acadêmica na Escola Superior em Ciências da Saúde, até a efetivação do Quadro Permanente de Pessoal (arts. 1º a 4º da Lei nº 2.771, de 19/09/01).”

“47 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)

Gratificação a ser paga aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal, em exercício em unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas, que exerçam a função de Coordenador Pedagógico, nos termos da Lei nº 7.090, de 1º de Abril de 2022;”

“51. Gratificação por Atividade em Zona Rural - GAZR

A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR criada pela Lei nº 4.075/2007, passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado. Fazem jus ao recebimento da GAZR os servidores da carreira de Magistério Público que estejam em efetivo exercício em unidades escolares situadas na zona rural do Distrito Federal. A Lei 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação a Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR.”

“52. Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED

A Lei nº 5.105/13 altera a denominação original da Gratificação de Atividade de Regência de Classe - GARC, passando esta a se chamar Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED, devida ao professor de Educação Básica, calculada no percentual de 30% do vencimento básico do padrão e da etapa em que o servidor esteja posicionado, observadas as condições dispostas no art. 18.”

“53. Gratificação Rodoviária - GR

Devida exclusividade aos servidores da carreira Atividades Rodoviárias, calculada sobre o vencimento básico do padrão em que o servidor estiver posicionado, nos percentuais seguintes:

- a) cem por cento a partir de 1º de julho de 2013;
- b) setenta e cinco por cento a partir de 1º de setembro de 2014;
- c) cinquenta por cento a partir de 1º de setembro de 2015. Art. 10 da Lei 5.125/2013.”

“54 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM)

Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação a ser paga ao médico de qualquer especialidade contratado com fundamento no art. 2º, II, VI, a, e X, a, b e d, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no percentual de 25% do vencimento básico inicial da carreira Médica, conforme Lei nº 7.160, de 1º de julho de 2022”

“57. Gratificação de Atividade de Controle Externo

Gratificação devida aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, uma vez que a Gratificação de Desempenho das Atividades de Controle Externo - GDACE foi criada pela Lei Distrital nº 02, de 30 de novembro de 1988, (publicada no DODF de mesma data) alterada pelas Leis Distritais nº 48/89, publicada no DODF de 20/10/1989; nº 175/91, publicada no DODF de 01/11/1991; nº 362/92, publicada no DODF de 27/11/1992; e nº 750/94, publicada no DODF de 24/08/1994.”

“60. Gratificação por Atividade de Risco - GAR

Gratificação por Atividade de Risco, devida exclusivamente aos servidores designados para executar as medidas socioeducativas de internação, e semiliberdades (Lei nº 2.743/01 e Lei nº 4.450/09).”

“61. Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE

Criada pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013 passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado. A Lei nº 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação. O art. 16 determina que o servidor que deixar de desempenhar as atividades que justificam a concessão da GAEE terá direito a incorporá-la à remuneração do cargo efetivo na razão de 1/30 (um trinta avos), na proporcionalidade do seu valor por ano de efetivo exercício, até o limite de sua totalidade.”

“63 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU)

Gratificação a ser paga aos integrantes da carreira de Atividades em Transportes Urbanos, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de ensino de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da 7.103, de 02 de abril de 2022”

“69. Gratificação por Produtividade”

“71 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPPR)

Gratificação a ser paga aos ocupantes da carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, nos termos do Art. 6º da Lei nº 7.103, de 02 de abril de 2022”

“73. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo - GATA (Educação)

Instituída pela Lei nº 3.319/04, alterada pela Lei nº 5.106/13.”

“74. Gratificação de Atividade Legislativa

Gratificação concedida aos servidores do Poder Legislativo.”

“77. Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEEA

A Lei nº 3.824/2006 estabelece que a Gratificação de Apoio à Atividade Prisional - GAAPri, instituída pelo art. 4º da Lei nº 2.887/02, passa a denominar-se Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEEA, devida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal em exercício nas unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal (Art. 6º da Lei 4.426/2009).”

“79. Gratificação de Atividades Culturais - GAC

Gratificação de Atividades Culturais, devida a todos os integrantes da carreira de Atividades Culturais do Distrito Federal, e tem seu percentual alterado, a contar de 1º de junho de 2011, para 50% (Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10).”

“80. Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ

Gratificação devida, exclusivamente, aos servidores da carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação exclusiva na Defensoria Pública do Distrito Federal que, à data da publicação da Lei 4.516/10, lhe faziam jus, enquanto perdurar a condição de trabalho específica que, originalmente, deu ensejo à sua concessão (Art. 22. da Lei 4.426/2009).”

“81. Gratificação por Atividades em Conselhos Tutelares - GACT

A Gratificação em Políticas Sociais - GPS, percebida pelos servidores alcançados pelo disposto no art. 19 da Lei nº 5.351/2014, lotados nos Conselhos Tutelares, passa a denominar-se Gratificação por Atividades em Conselhos Tutelares - GACT, mantendo-se os mesmos percentuais e as vigências estabelecidas pela Lei nº 5.184, de 2013.”

“83. Gratificação de Atividade de Transportes Urbanos - GATU

Gratificação de Atividade de Transportes Urbanos, destinada aos integrantes da carreira de Atividades em Transportes Urbanos, no percentual de 40% sobre o vencimento básico em que se encontrar o servidor (Lei nº 2.886/02; Lei nº 3.351/04; Lei nº 4.426/09 e Lei nº 4.470/10).”

“87. Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana - GSLU

Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana atribuída aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana. A Lei nº 4.470/10 estabelece que, a contar de 1º de maio de 2010, os integrantes da carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana deixam de fazer jus à Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana - GSLU.”

“92. Gratificação por Atividade Específica”

“96. Gratificação de Atividade Médica Especial - GAME

Gratificação criada pela Lei 3.323/04, alterada pela Lei 3.881/06, que será calculada na ordem de 50% sobre a remuneração inicial do cargo de Médico, observada a jornada de trabalho, sendo 15% para jornada de 40 horas semanais de trabalho.”

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2025

(De acordo com Lei Ordinária distrital nº 4.567/2011)

Processo SEI nº: 04044-00015399/2025-16.

ISSQN. Intermediação de serviços gerais. Base de cálculo. Valores repassados a terceiros. Não inclusão. Necessidade de comprovação e discriminação documental. Redução para 40%. Inaplicabilidade. Art. 27-A, II, do RISSQN/DF. Limitação a call centers. Impossibilidade de opção entre regimes distintos de cálculo. Consulta eficaz.

RELATÓRIO

- Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado, através do qual a Consultante busca esclarecimentos quanto à apuração da base de cálculo do ISSQN no âmbito do Distrito Federal, em razão de sua atividade de intermediação de serviços de assistência 24 horas.
- Em suma, a Consultante indaga acerca da possibilidade de dedução dos valores pagos a terceiros, prestadores de serviços, da base de cálculo do ISSQN quando da sua atuação como intermediadora de serviços gerais prestados por meio de plataforma digital a seguradoras-clientes, no contexto de cobertura de apólices de seguro.
- Segundo a Consultante, ela disponibiliza plataforma de intermediação entre seguradoras e prestadores de serviços (tais como chaveiros, encanadores, eletricitistas etc.), que são, em sua maioria, MEIs contratados para execução dos atendimentos demandados pelos segurados. A Consultante centraliza o processo, paga os prestadores e emite fatura para as seguradoras-clientes.
- A Consultante menciona que, até julho de 2024, utilizava incorretamente o CNAE 9521-5/00 e o código de serviço 14.01 da lista do ISSQN, como se fosse ela própria quem executasse os serviços de manutenção e reparo. Essa interpretação levou à tributação do valor total das notas fiscais emitidas, sem dedução de valores repassados aos prestadores, implicando carga tributária excessiva e bitributação (ISSQN devido tanto por ela quanto pelos prestadores finais).

5. Após revisão, a Consulente alterou seu enquadramento para o CNAE 7490-1/04 e passou a utilizar o código de serviço 10.02 da lista do ISSQN, que trata de agenciamento ou intermediação de contratos quaisquer, condizente com sua efetiva atividade.

6. No que tange aos dispositivos normativos, a Consulente destaca o Decreto distrital nº 25.508/2005 (RISSQN/DF), especificamente em sua interpretação:

I - o art. 27, caput e § 1º, que define como base de cálculo o preço do serviço, entendido como o valor efetivamente recebido pela prestação;

II - o art. 27-A, inciso II, que autoriza a redução da base de cálculo para 40% do faturamento bruto nas atividades de intermediação e corretagem (item 10 da lista de serviços);

III - o art. 49, que exige a discriminação em nota fiscal dos valores pagos a terceiros, para efeitos de apuração correta da base tributável;

IV - os arts. 50 e 51, que estabelecem, nos casos de intermediação, o imposto incidir apenas sobre a comissão ou remuneração efetiva do intermediador, e não sobre o valor integral da nota fiscal;

V - o art. 87, que estabelece a obrigatoriedade da escrituração regular dos livros fiscais e documentos exigidos para a apuração e controle do ISS, nos quais devem constar, discriminadamente, os valores das receitas, deduções e repasses a terceiros; e

VI - o art. 90, o qual determina que os lançamentos para efeito de apuração do ISSQN deverão observar formalidade dos documentos fiscais e a escrituração exigida, sendo permitidas deduções legais desde que amparadas em documentação hábil e idônea.

7. A Consulente tece comentários acerca dos Princípios da Legalidade, da Proporcionalidade, da Capacidade Contributiva, do Não Confisco e da Vedação ao Bis in Idem, bem como acerca da jurisprudência do STF e do STJ sobre o tema Base de Cálculo do ISSQN nos serviços intermediados.

8. Adicionalmente, a Consulente cita as Soluções de Consulta nº 1/2021 e nº 36/2024, as quais tratam de forma análoga as operações de intermediação, reconhecendo a base de cálculo dos tributos dever considerar apenas a remuneração da atividade de intermediação, e não o valor total movimentado em nome de terceiros.

9. A Consulente também relata entraves técnicos no sistema de NFSe da Secretaria de Estado de Economia do DF, o qual, segundo resposta recebida em indagação prévia, não permite o lançamento da base de cálculo líquida, o que impossibilita a dedução de valores pagos a terceiros. Essa limitação, segundo a Consulente, ameaça a viabilidade econômica do modelo de negócio e contraria a legislação aplicável.

10. Com a sua migração para o Lucro Presumido em 2025, a Consulente reforça a necessidade de que seja reconhecido o direito à dedução dos valores pagos a terceiros na apuração do ISSQN sob o código de serviço 10.02, com base na legislação distrital e na efetiva caracterização de sua atividade como agência de intermediação de serviços gerais, assim questionando:

Questão 1: Reconhece a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por seu Órgão Especializado da Receita Tributária, o direito do Contribuinte Consulente de efetuar, para fins de apuração da base de cálculo do ISSQN, a título de “deduções legais”, os valores pagos a terceiros prestadores serviços (como chaveiros, eletricitistas, encanadores, reparadores em geral, e assemelhados, os quais atendem a chamados sob agenciamento ou intermediação pelo Contribuinte, para atendimento de titulares de apólices de seguros contratadas por estes junto às Seguradoras-Clientes do Consulente), incidindo a tributação ao Contribuinte sobre o valor apurado após a dedução, daqueles pagamentos, do valor global da Nota Fiscal aceita pela Seguradora-Cliente tomadora do Serviço de Intermediação?

Questão 2: Considerando o disposto no art. 27-A do Decreto Distrital nº 25.508, de 2005 (Regulamento do ISS), o Contribuinte, na realização de suas atividades de intermediação (código de serviço 10.02) tem direito à redução da base de cálculo do ISS para 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal aceita pela Seguradora-Cliente, tomadora do serviço de agenciamento de prestadores de serviços gerais, finais?

Questão 3: Em sendo positiva a resposta à Questão 2, pode o Contribuinte optar entre a modalidade de dedução da base de cálculo prevista no art. 27-A do Regulamento do ISS ou pela dedução dos pagamentos realizados a terceiros prestadores de serviços agenciados pelo Consulente, o que se demonstrar mais favorável ao Contribuinte?

Questão 4: Em caso de dedução dos pagamentos realizados a terceiros agenciados, há limite percentual de dedução, em relação ao valor total da Nota Fiscal emitida para a Seguradora-Cliente do Contribuinte?

Questão 5: Considerando o disposto nos arts. 87 e 90 do Regulamento do ISS (Decreto Distrital nº 25.508, de 2005) e no Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISSQN (Decreto Distrital nº 43.982, de 2022), procedem as respostas dadas ao Contribuinte na Consulta via Atendimento Virtual (protocolo xxx suprimido em decorrência do sigilo fiscal, de 12/09/2024)? Caso contrário, ou para fins de ajuste de procedimentos, qual é a orientação cabível, elucidando a correta forma de atuação do Contribuinte, caso o Sistema de Gestão não tenha previsto funcionalidade que permite o pleno exercício dos direitos do Contribuinte às deduções legais, como explanado acima?

11. Os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 167582020), e, em seguida, retornaram a essa Gerência por meio do Documento SEI nº 171306476.

ANÁLISE

12. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

13. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

14. Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.

15. A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. A dúvida jurídica decorre de um conflito de entendimentos, e não da ignorância normativa.

16. O “não saber” caracteriza-se pela ausência total de conhecimento ou informação sobre determinado tema, não configurando conflito interpretativo. Trata-se de um questionamento meramente procedimental, voltado à obtenção de informações básicas, como, por exemplo, desconhecer qual norma disciplina certo regime tributário.

17. A dúvida jurídica, tal como exigida no âmbito da Consulta Tributária, pressupõe a existência de ao menos duas interpretações possíveis sobre a aplicação da legislação tributária a uma situação de fato concreta e claramente delimitada. Ou seja, decorre de um conflito de entendimentos, e não da ignorância normativa.

18. Por essa razão, a Consulta Tributária não se presta a convalidar teses, confirmar entendimentos já formados ou suprir lacunas de conhecimento genérico.

19. Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

20. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

21. A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

22. Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

23. Note-se o instituto da consulta administrativa tributária se materializar por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

24. Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário ou seu início por meio de uma ação fiscal, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação e/ou o Recurso.

25. Desse modo, a Solução de Consulta não possui efeito suspensivo sobre autos de infração ou outras manifestações administrativas anteriores, tampouco pode ser usada como substituto recursal, sendo inaplicável para revisão de lançamentos ou outras manifestações já formalizadas. O meio adequado para tanto é o processo administrativo fiscal, conforme a Lei nº 4.567/2011 e o Decreto distrital nº 33.269/2011, ou o acesso ao Judiciário.

26. Feita esta introdução, passemos ao caso versado nos Autos.

27. A intermediação de serviços está prevista na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, mais precisamente nos subitens do item 10, cuja redação foi preservada após o julgamento da ADI 5.835 pelo STF. Destaca-se o subitem 10.02:

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

28. A atividade declarada pela Consulente – agenciamento e intermediação de serviços gerais – ajusta-se a essa descrição legal.

29. No âmbito da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a atividade encontra correspondência com o código 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, o que é compatível com o subitem acima.

30. O cadastramento anterior sob o código de serviço 14.01 (relativo à manutenção) revela sim equívoco material que precisa ser corrigido nos cadastros fiscais e sistemas da NFSe.

31. Quanto à base de cálculo, nos termos do art. 8º da LC nº 116/2003, ela corresponde ao preço do serviço. Para as atividades de intermediação, o Decreto distrital nº 25.508/2005 (RISSQN/DF) estabelece disposição específica no art. 51:

Art. 51. A base de cálculo do serviço de intermediação e congêneres é o valor da comissão cobrada.

32. Essa norma impõe interpretação restritiva da base de cálculo, permitindo considerar apenas a comissão ou remuneração percebida pelo intermediador como base tributável. Portanto, desde que o valor total recebido da contratante seja parcial e o restante repassado ao prestador final (MEI, por exemplo), a base de cálculo do ISSQN será o valor efetivamente retido pela Consulente.

33. No que tange à possibilidade de aplicação da regra veiculada pelo inciso II do art. 27-A do Decreto distrital nº 25.508/2005, que autoriza a redução da base de cálculo do ISSQN para 40% do valor do faturamento bruto, tal redução exige (i) a atividade ser

exercida por centrais de atendimento telefônico (call centers) e (ii) a sede do prestador estar situada no Distrito Federal, obedecendo as condições estabelecidas “em ato conjunto da Secretaria de Fazenda e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico”.

Art. 27-A. A base de cálculo será reduzida para 40% (quarenta por cento) na prestação dos seguintes serviços:

...

Parágrafo único. A redução prevista nos incs. II, III e IV somente se aplica às operações realizadas por central de atendimento telefônico (call center) cujo estabelecimento prestador esteja situado no Distrito Federal e desde que obedecidas as condições e forma estabelecidas em ato conjunto da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Lei nº 3.731, de 2005).

34. No presente caso, não restou demonstrado a Consulente se enquadrar como central de atendimento telefônico (call center), tampouco foi comprovado o atendimento às condições estabelecidas em ato conjunto específico. Assim, ausentes os pressupostos legais exigidos, não se vislumbra a possibilidade de aplicação da apontada regra especial.

35. Observe-se também, nos termos dos incisos I a III do § 1º do art. 27 do Regulamento, tudo o que for cobrado em virtude da prestação compor o preço do serviço, salvo exceções legais. Logo, a separação clara entre valores próprios e repassados resta imprescindível.

36. Avulta importância registrar a dedução de valores pagos a terceiros não configurar dedução no sentido tradicional ou ordinário (abatimento), mas sim não composição da base de cálculo, justamente por não integrar o preço do serviço efetivamente prestado pela Consulente.

37. O entendimento é reiterado em manifestações fiscais anteriores, tal como na Solução de Consulta nº 1/2021, onde se reconhece, em atividades de intermediação, o valor tributável restringir-se à comissão, desde que haja separação documental entre valores repassados e retidos.

38. Nesse diapasão, a emissão de documentação fiscal deve obedecer aos requisitos veiculados pelos arts. 90 a 92 do Decreto distrital nº 25.508/2005. Os valores pagos a terceiros devem ser indicados como sendo despesas dessa natureza, com indicação do valor da comissão como base tributável.

39. O art. 87 do Regulamento exige, havendo divergência entre o valor da prestação e a base de cálculo, tal circunstância ser mencionada no corpo da nota, com citação do dispositivo normativo. O descumprimento dessa exigência acarreta a aplicação da norma veiculada pelo seu art. 88, que considera inidôneo o documento fiscal para efeitos fiscais.

40. Por fim, para outras questões de ordem procedimental, o Consulente deverá seguir as orientações a serem fornecidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que podem ser obtidas através do Atendimento Virtual. Nesse sentido, recomenda-se ao Consulente acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se, inicialmente, para a aba “Perguntas Frequentes”, onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, o Consulente poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba “Atendimento Virtual” (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>) e seguir as orientações indicadas.

CONCLUSÃO

41. Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, passo às respostas aos questionamentos apresentados pela Consulente, observando os limites jurídicos de uma Solução de Consulta:

I - é reconhecido o direito de a Consulente não incluir na base de cálculo do ISSQN os valores efetivamente repassados aos prestadores finais de serviços (tais como chaveiros, eletricitistas etc.), desde que esses valores (i) não representem receita própria da Consulente (intermediadora), (ii) sejam discriminados de forma clara na nota fiscal como pagos por conta e ordem do tomador (seguradora) e (iii) sejam comprovados documentalmente (recibos, contratos, comprovantes bancários etc.);

II - a redução da base de cálculo para 40% prevista no inciso II do art. 27-A do Decreto distrital nº 25.508/2005 aplica-se exclusivamente a operações realizadas por centrais de atendimento telefônico (call center), cuja sede esteja no Distrito Federal, e desde que obedecidas as condições do ato administrativo conjunto ali mencionado;

III - conforme já respondido, a Consulente não se enquadra nas hipóteses legais que permitem a redução da base de cálculo para 40%;

IV - não há limite percentual fixado para a dedução (ou melhor, não inclusão) dos valores pagos aos prestadores de serviço finais, desde que (i) os repasses sejam comprovadamente por conta e ordem do tomador, (ii) a comissão da Consulente esteja destacada e inequivocamente demonstrada e (iii) toda a documentação esteja disponível e regularmente escriturada. O que importa para a legislação tributária do Distrito Federal é a delimitação clara entre receita própria (comissão) e valores de repasse, devendo-se acompanhar todas as alterações doravante promovidas;

V - prejudicada. Conforme já mencionado, a Solução de Consulta não pode ser usada como sucedâneo recursal, sendo inaplicável para revisão de outras manifestações já formalizadas. O meio adequado para tanto é o processo administrativo fiscal, conforme a Lei nº 4.567/2011 e o Decreto distrital nº 33.269/2011, ou o acesso ao Judiciário.

42. Por fim, é de bom alvitre registrar as respostas aqui expostas terem natureza interpretativa, destinando-se a esclarecer a aplicação da legislação tributária a uma

situação específica, sem, contudo, conferir direitos absolutos ou definitivos. Dessa forma, a Consulta deve ser compreendida como um instrumento de orientação jurídica, e não como blindagem para livre atuação com base na resposta recebida, sem risco de eventual revisão ou questionamento pela Administração.

43. À consideração superior.

Brasília/DF, 10 de junho de 2025
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 13 de junho de 2025.

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "c" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderem ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço o Consulente poder recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no DODF, conforme dispõe o inciso II do art. 78 combinado com o caput do art. 79 do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 95, de 16 de março de 2022.

Brasília/DF, 27 de junho de 2025

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador Substituto

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2025 PROCESSO SEI Nº 04044-00007391/2025-86

ICMS. 1. REMESSA DE PEÇA, POR PARTE DE EMPRESA PAULISTA (LOCADORA), COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DE BENS DO SEU ATIVO IMOBILIZADO, EM POSSE DE EMPRESA DISTRITAL (LOCATÁRIA). RETORNO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS. NÃO INCIDÊNCIA. A remessa de peça pela empresa locadora até o local onde se encontre equipamento seu, em posse de empresa locatária, para fins de sua manutenção, em virtude de cumprimento de contrato de locação, sem ônus adicional à locatária, não configura hipótese de incidência de ICMS, nos termos da legislação de regência da matéria. 2. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. A movimentação da referida peça (remessa da peça nova ou retorno da peça substituída) deverá ser acobertada por documento fiscal emitido pelo remetente, em nome próprio e sem o destaque do imposto, conforme legislação tributária aplicável.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecimento matriz, com sede em São Paulo – SP, por meio de sua filial, localizada no Distrito Federal, apresenta consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996 — regulamentada pelo Decreto distrital nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF), e por legislação esparsa.

2. Constata-se que o consulente também é contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (disciplinado pela Lei Complementar Federal nº. 116, de 31 de julho de 2003, e regulamentado no território distrital por meio do Decreto nº. 25.508, de 19 de janeiro de 2005, e por legislação superveniente).

3. O processo de consulta tem lastro nos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº. 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos artigos 73 a 82 do Decreto distrital nº. 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamentam.

4. O consulente está estabelecido em vários entes federativos por meio de filiais e alega ter como atividade econômica principal o comércio atacadista de equipamentos de informática, cujo Código e Descrição da Atividade Econômica – CNAE é 46.51-6-01.

5. Relata o consulente que, via de regra, disponibiliza equipamentos de impressão, tablets, notebooks, coletores de dados e equipamentos de tecnologia em geral, que são parte de seu ativo imobilizado (permanente), sem o crédito do ICMS.

6. Atua, portanto, como locador de bens do ativo imobilizado e presta serviço de assistência técnica, manutenção e reparos nos equipamentos que são locados por meio de sua matriz e filiais, eventualmente realizando a substituição de peças para deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

7. Narra que, habitualmente, emita nota fiscal com a natureza de operação “remessa em locação” em nome do cliente; cobrava de seu cliente apenas pela locação do equipamento, sem custos adicionais pela substituição de peças e, por fim, declarou que as peças defeituosas ou deterioradas eram descartadas e substituídas por novas, sem ônus para o cliente.

8. Menciona que em junho de 2015 — no tocante à substituição das peças defeituosas em equipamentos locados —, realizou consulta à Delegacia do Posto Fiscal de sua jurisdição, situada em São Paulo, para esclarecer a aplicabilidade do artigo 125, I, do RICMS-SP/2000, referente à emissão de nota fiscal. No caso, declara que, na prática, ocorria a exigência de emissão da nota fiscal em nome dos seus clientes, o que vinha gerando inúmeras discussões quanto à obrigação de escrituração fiscal por parte daqueles clientes, muitos deles pessoas jurídicas de grande porte.

9. Informa que, nos termos da resposta ofertada pela Fisco paulista, teria de adotar a premissa de que todas as peças enviadas ao local do equipamento locado seriam empregadas no reparo, sem ônus ao locatário, ainda tendo de observar o seguinte:

“- As peças substituídas retornaram ao estabelecimento da Consulente como itens defeituosos.

· A operação não está sujeita à incidência do ICMS, pois se trata de autoconsumo.

· Para acobertar a movimentação das peças, a Consulente deverá emitir Nota Fiscal em seu próprio nome tendo como destinatário à própria “Consulente”, com CFOP 5.949 (“Outra saída de mercadoria não especificada”), sem destaque de imposto, incluindo no campo “Informações Complementares” a indicação de que a movimentação decorre da “substituição de peça defeituosa em virtude de contrato de locação”.

· O retorno das peças substituídas também será acobertado por Nota Fiscal com CFOP 1.949 (“Outra entrada de mercadoria não especificada”).

· O crédito referente à aquisição ou produção das peças saídas do estoque e empregadas na manutenção dos equipamentos locados é estornado conforme o artigo 67, inciso V, do RICMS/2000.”

10. Em ato contínuo, o consulente promoveu o seguinte requerimento:

“Dessa forma, considerando os precedentes favoráveis sobre a Resposta Consulta n. 5630/20215 do Estado de São Paulo e as homologadas em outras unidades da federação, tais como, Espírito Santo, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, a Consulente vem requerer a adoção deste procedimento, aplicando-se às operações internas e interestaduais em que os locatários estejam situados no território do Distrito Federal. O pedido fundamenta-se no princípio da territorialidade e na interpretação a contrário senso dos artigos 4º e 55 do RICMS/DF, já que não há circulação jurídica da mercadoria com transferência de propriedade.”

11. Posteriormente, destaca que as peças e partes de reposição serão enviadas ao DF, onde o seu estabelecimento filial, inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, será responsável pela substituição de peças e partes desgastadas, sem cobrança específica além do valor já pactuado no contrato de locação, com o único objetivo de manter a funcionalidade dos bens locados.

12. Assevera que a não incidência de ICMS sobre o autoconsumo foi confirmada nas respostas às demais consultas, deferidas com fundamento na legislação aplicável, pois o conceito de autoconsumo está expressamente previsto no art. 12, inciso I, da Lei Kandir (LC 87/96), que estabelece que somente há fato gerador do ICMS quando a saída da mercadoria se destina a terceiros. Aponta, ainda, que, no autoconsumo, a mercadoria permanece sob domínio do próprio contribuinte, sem transferência de sua titularidade, não havendo a configuração da hipótese de incidência do ICMS.

13. Defende, ainda, que a cobrança do diferencial de alíquota, prevista nos artigos 48 e 48-A do Decr. distrital nº. 18.955/97 – RICMS/DF, é aplicável apenas quando há uma operação de venda ou transferência de propriedade de mercadoria para um consumidor final no DF. Assim sendo, a remessa de peças não configura aquisição para consumo próprio por parte do locatário situado no Distrito Federal, mas sim mero deslocamento interno para manutenção de bens pertencentes ao remetente, razão pela qual não se verifica a hipótese de incidência do diferencial de alíquotas - DIFAL. No caso em questão, as peças e partes substituídas continuam incorporadas ao bem de propriedade do consulente, não ocorrendo a sua destinação a outro sujeito distinto do próprio remetente.

Por fim, o consulente faz o seguinte apontamento:

“Diante disso, a Consulente na qualidade de Contribuinte alega que o Distrito Federal possui competência para deliberar interpretar a legislação de outra unidade federativa, sendo relevante para o cerne da questão, visto que a Consulta Tributária pleiteada versa sobre as operações estritamente com destinatários no Distrito Federal, o que atrai a competência deste ente para regulamentação e fiscalização.”

15. Após a Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE) ter informado que os sistemas da Subsecretaria da Receita (SUREC) não registraram a existência de ação fiscal em curso para o consulente (id. SEI 164155853) e, também, ter declarado a realização do devido saneamento do processo de consulta tributária (id. SEI 164709996), nos termos da legislação de regência da matéria, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC (id. SEI 164710544), no que tange ao exame do mérito da consulta.

II – Análise

16. A princípio, registre-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Nesse ponto, também é apropriado consignar, de antemão, que, ao contrário do que fora dito pelo consulente que “o Distrito Federal possui competência para deliberar interpretar a legislação de outra unidade federativa”, esta Gerência de Esclarecimento de Normas fará o exame da presente consulta atendo-se apenas aos ditames estabelecidos nas normas distritais, sem, em nenhum momento, emitir juízo de valor sobre a legislação tributária paulista.

17. É oportunizado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular consulta formal em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária distrital relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 c/c o inciso IV do art. 74, ambos do Decreto distrital nº. 33.269/2011, que regulamenta o Processo

Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº. 4.567/2011.

18. Assinale-se que a presente resposta à Consulta tem por objeto a interpretação da legislação tributária do Distrito Federal, aplicada aos fatos apresentados pelo consulente, não competindo à Administração Tributária apurar a veracidade ou a exatidão desses fatos. Nesse sentido, parte-se do pressuposto da existência de conformidade entre os fatos narrados e a realidade factual. Demais disso, não se atribui a este pronunciamento qualquer efeito de convalidação ou invalidação das informações ou interpretações prestadas pelo consulente. Com efeito, a eventual constatação, no futuro, de que os fatos não foram descritos adequadamente tornará a resposta à consulta sem efeitos.

19. De início, vale anotar que o consulente não juntou aos autos o aludido contrato de locação, que alega ter estipulado com a citada sociedade empresária distrital, locatária de seus bens. Todavia, anote-se que ele descreveu bem a situação concreta apresentada nos autos, permitindo, assim, o exame da matéria.

20. Pois bem, o Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, pertencente à Administração Tributária distrital, confirma a existência no Distrito Federal de filial da sociedade empresária consulente. O SIGEST também informa que a filial distrital possui atividade econômica tanto para o ICMS quanto para o ISS.

21. No que diz respeito ao ICMS, a atividade econômica principal da filial distrital é G465160100 (comércio atacadista de equipamentos de Informática). No que toca ao ISS, constam, entre tantas outras, as seguintes atividades econômicas secundárias: suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (J620910000), reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (S951180000) e aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (N773310000).

22. O consulente anexou aos autos o seu comprovante de inscrição e de situação cadastral, e também da sua filial distrital (Id. SEI 163502080 e 163502083), junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Conforme descrição dos dois documentos em comento, tanto a matriz quanto a filial exercem o comércio atacadista de equipamentos de informática como atividade econômica principal. No tocante às atividades econômicas secundárias, acima relacionadas, apenas a empresa filial exerce a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (S951180000), conforme Id. SEI 163502080.

23. A empresa matriz e a empresa filial distrital, segundo o Direito Societário, são a mesma pessoa jurídica e, por isso, apresentam a mesma natureza jurídica, denominação e composição societária. Além disso, a empresa filial está subordinada à empresa matriz. Entretanto, para fins de tributação, a empresa filial é um estabelecimento autônomo do estabelecimento matriz, sendo oportuno assentar que o inciso II do art. 23 da Lei distrital nº. 1.254/1996 prescreve que “é autônomo cada estabelecimento do mesmo titular”.

24. Diante da ausência do contrato de locação mencionado, este Parecer se baseia unicamente nas informações prestadas pelo consulente (empresa matriz), as quais indicam a locação de bens do seu ativo imobilizado para empresa sediada no Distrito Federal, bem como a prestação de serviço de assistência técnica, manutenção e reparos desses equipamentos locados, a serem efetuados por sua filial distrital, visando deixá-los em perfeitas condições de funcionamento para a locatária. Conforme relatado, as peças a serem utilizadas na manutenção e no reparo dos bens são enviadas pelo próprio Consulente, em seu próprio nome, diretamente para estabelecimento da locatária no Distrito Federal.

25. O consulente atesta que, após a oferta de resposta à Consulta nº. 5630/2015, de 01/09/2015, apresentada ao Fisco de São Paulo, com o intuito de acobertar a remessa de peças novas para a empresa locatária, para fins de execução de manutenção de máquinas de seu ativo imobilizado, passou a emitir nota fiscal em seu próprio nome, documento fiscal que tinha como destinatário o próprio consulente.

26. Pois bem, a Administração Tributária distrital entende que a simples remessa de peças, realizada pela empresa consulente (locadora), sediada em São Paulo, para fins de manutenção de seu ativo imobilizado, atualmente em posse de empresa distrital (locatária), em decorrência de contrato de locação firmado entre as partes, sem ônus adicional para a locatária, não configura hipótese de incidência do ICMS. Isso porque não há transferência de titularidade de mercadorias, mas apenas o deslocamento de bens para o local onde se encontram os equipamentos do ativo imobilizado da locadora - os quais permanecem sob sua propriedade -, que serão usados como peças substitutas, configurando autoconsumo. Não se verifica, portanto, fato gerador do ICMS, que pressupõe a circulação de mercadorias com transferência de propriedade, não havendo que se falar em DIFAL a favor do Distrito Federal.

27. Vale destacar que o entendimento acima tem como base legal as hipóteses de incidência do ICMS, elencadas no art. 2º tanto da Lei Complementar Federal nº. 87/1996 (Lei Kandir) quanto da Lei distrital nº. 1.254/1996, bem como considera a nova redação do inciso I do art. 12 da Lei Kandir e do inciso I do art. 5º da Lei distrital nº. 1.254/1996, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF na Ação Direta de Constitucionalidade nº. 49. A contrario sensu, a situação de fato apontada pelo consulente não configura nenhuma das hipóteses de tributação pelo ICMS.

28. No entanto, deve ser salientado que não se caracteriza como autoconsumo o fornecimento de itens que não irão integrar fisicamente o bem locado ou que sequer serão revertidos em função da sua manutenção em si, sem lhe aumentar ou manter sua vida útil, sendo consumidos ou exauridos em benefício exclusivo do locatário. Importa destacar que cláusulas contratuais de manutenção em equipamento locado, que envolvam remessas de partes e peças para tanto, não podem ser utilizadas como meio de dissimular operações de natureza diversa, a exemplo de compra e venda. Nesses casos, cabe à autoridade fiscal desconsiderar o negócio jurídico, nos termos do parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional - CTN.

29. Embora a eventual incidência de ISS não tenha sido objeto direto de questionamento pelo consultante, é oportuno registrar que o conceito de serviços, para fins tributários, está associado ao oferecimento de uma utilidade para outrem, a partir de um conjunto de atividades imateriais, podendo estar conjugada ou não com a entrega de bens ao tomador.

30. A locação de bens móveis, por si só, não se enquadra na definição de serviços, não se sujeitando à incidência de ISS, na linha do pronunciamento do STF, por meio da Súmula Vinculante nº. 31. Contudo, se ocorrer a locação de bens móveis concomitantemente com a prestação de algum serviço listado na LC nº. 116/03, a exemplo da manutenção de equipamentos, pode haver a incidência do imposto sobre o segundo fato, sem atingir o primeiro, cabendo analisar, no caso concreto, o contrato firmado entre as partes e as especificidades do serviço envolvido. Caso haja tributação pelo ISS do serviço de manutenção, as peças e partes utilizadas vão entrar no campo de incidência do ICMS, conforme consta no item 14.1 da Lista de Serviços da LC nº. 116/03.

31. Feitos os devidos esclarecimentos, necessário se faz, nos termos da legislação tributária distrital, apontar as obrigações acessórias às quais o consultante está sujeito na operação interestadual de remessa de peças para a empresa locatária e no retorno das peças substituídas.

32. Vale consignar, antes de tudo, que a obrigação principal tem por objeto o pagamento, seja de tributo ou de penalidade. Já a obrigação acessória, de forma geral, é decorrente da legislação tributária e tem como escopo a prestação de informações de interesse da arrecadação ou da fiscalização. O art. 113 do CTN estatui, in verbis:

"TÍTULO II

Obrigação Tributária

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária. (grifos nossos)"

33. A fiscalização tributária, no exercício de suas atribuições previstas em lei, na análise da conformidade entre as regras fiscais e os procedimentos adotados pelo contribuinte, exigirá a emissão de documento fiscal para acobertar as operações de remessa da peça nova para a empresa locatária e de retorno da peça substituída ao estabelecimento locador dos equipamentos.

34. A emissão do respectivo documento fiscal terá a finalidade, principalmente, de informar à Administração Tributária que se trata de uma operação de remessa de peça e não de uma operação de circulação de mercadoria, sujeita ao ICMS.

35. Isto é, a empresa locadora está obrigada a emitir o documento fiscal relativo a operação ou prestação que realizar, no caso, a remessa de peça ou de retorno da peça substituída, mesmo que em tais operações não haja a incidência do ICMS. A falta de emissão do respectivo documento fiscal nessas hipóteses poderá legitimar uma exação fiscal.

36. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária. Ou seja, o descumprimento de uma obrigação acessória faz surgir a obrigação de pagamento de penalidade (multa).

37. Por conseguinte, a remessa de peças novas (bens) deverá ser acobertada por documento fiscal (NF-e), nos termos do AJUSTE SINIEF 07/05, que instituiu a nota fiscal eletrônica e o documento auxiliar da nota fiscal eletrônica, a ser emitido pela empresa paulista, locadora dos supracitados equipamentos (remetente), em nome próprio e sem destaque de imposto. Como se trata de uma operação interestadual entre São Paulo e Distrito Federal, decorrente do cumprimento de contrato de locação, dois Códigos Fiscais de Operações e Prestações - CFOP se mostram mais aplicáveis, nos termos do AJUSTE SINIEF nº. 3, de 25 de abril de 2024:

1) 6.554 (remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento) ou

2) 6.908 (remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação).

38. Deve, ainda, o consultante fazer constar, no campo de "Informações Complementares", todas as informações necessárias para a correta identificação da situação (remessa de peça nova para fins de substituição de peça defeituosa em cumprimento do contrato de locação nº. XXX, firmado com a empresa distrital XXXX).

39. Por ocasião do retorno de peça defeituosa ou substituída, na operação interestadual entre Distrito Federal e São Paulo, o documento fiscal deve ser emitido em nome próprio do consultante e sem destaque do imposto, sendo que os CFOP's mais aplicáveis, em virtude da escolha do CFOP mais adequado para a operação de remessa de peça, são respectivamente:

1) 2.554 (retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento) ou

2) 6.909 – (retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação).

40. Também deve constar, no campo de "Informações Complementares", todas as informações necessárias para a correta identificação da situação (retorno de peça defeituosa, substituída por peça nova, acobertada por meio da nota fiscal eletrônica nº. XX, em cumprimento do contrato de locação nº. XXX, firmado com a empresa distrital XXXX).

41. Em suma, trata a presente consulta de situação de fato sobre a qual não há incidência de ICMS, cujas hipóteses estão previstas no art. 2º, tanto da LC federal nº. 87/1996

quanto da Lei distrital nº. 1.254/1996. Apesar da não incidência tributária, está o consultante sujeito ao cumprimento de obrigação acessória (emissão de NF-e), tanto na operação de remessa de peça quanto na operação de retorno de peça defeituosa ou substituída, nos termos da legislação aplicável, conforme parágrafos 38/40 deste Parecer.

III – Resposta

42. Questionamento. Dessa forma, considerando os precedentes favoráveis sobre a Resposta Consulta n. 5630/2015 do Estado de São Paulo e as homologadas em outras unidades da federação, tais como, Espírito Santo, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, a Consultante vem requerer a adoção deste procedimento, aplicando-se às operações internas e interestaduais em que os locatários estejam situados no território do Distrito Federal. O pedido fundamenta-se no princípio da territorialidade e na interpretação a contrário senso dos artigos 4º e 55 do RICMS/DF, já que não há circulação jurídica da mercadoria com transferência de propriedade.

43. Resposta. A remessa de peças pelo locador para o estabelecimento do locatário, localizado no Distrito Federal, destinadas à substituição de peças defeituosas na manutenção de bens do ativo imobilizado do locador, sem custos adicionais para o locatário, em virtude de cumprimento de contrato de locação de bens móveis, não configura hipótese de incidência do ICMS. Todavia, a movimentação das referidas peças - tanto na remessa da peça nova quanto no retorno da peça substituída - deverá ser acobertada por documento fiscal emitido pelo remetente, em nome próprio e sem o destaque do imposto, nos termos da legislação de regência aplicável.

44. Destarte, a presente consulta é eficaz, nos termos do disposto no art. 80 do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do RPAF.

45. Adicionalmente, aponte-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria de Economia, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do artigo 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

À consideração superior;

Brasília/DF, 04 de junho de 2025
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Auditor-Fiscal da Receita do DF
Matr. 33.792-7

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 10 de junho de 2025
LÚÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados, a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

Esclareço que o consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº. 140, de 17 de maio de 2021.

MATEUS CAMPOS TORRES
Coordenação de Tributação
Coordenador Substituto

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Isenção de ISS – Declaração de Hipossuficiência

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 36.879, de 17 de novembro de 2015 e suas alterações, no art. 259 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 3º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na seguinte ordem: PROCESSO/SEI; INTERESSADO; CPF: 04044-00025008/2025-71, Maria da Conceição Dantas, ***.525.653-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021, art.186, III da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022 e Ordem de Serviço- CTDIR nº 10, de 06/03/2025 publicada no DODF nº 46, de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: P20250122-1003, WINSTON ALVES DE LUCENA, ***.267.297-**. O(A) interessado(a) tem prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais -TARF, conforme o disposto no art. 98 do decreto nº 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA (*)

Processo nº 00040-00047884/2021-50; Reexame Necessário nº 30/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrido: MARCOS EDUARDO FEITOSA DE ARAÚJO JUSTINO; Advogada: Aline Barandas OAB/PR 71.036; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 06 de maio de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 76/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. LEI Nº 1.254/1996 E DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE MERCADORIA COM INTUÍTO COMERCIAL. DOCUMENTO FISCAL COM INIDONEIDADE NÃO COMPROVADA INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. No caso em apreço, não restou comprovado que as mercadorias adquiridas pelo recorrente estavam em situação irregular, lastreando a autuação em meras presunções, o que não é admissível, tendo em vista que o fato gerador de imposto, salvo as hipóteses legais, não se presume, mas se comprova. Ademais, não tendo a fiscalização logrado êxito em demonstrar a ocorrência do fato gerador, é devido reconhecer a nulidade da autuação pela ocorrência de vício material, porquanto o auto de infração não contempla a correta motivação dos fundamentos de fato e de direito aplicáveis à espécie. Reexame necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, que foi acompanhado pelos Conselheiros Carlos Vieira e Rebeca Melo. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que votou pelo provimento parcial do recurso, afastando a margem de valor agregada aplicada sobre a base de cálculo, bem como a exclusão da multa por descumprimento de obrigação acessória e ainda, de ofício, reduzir a multa aplicada de 200% para 100%, conforme Lei nº 6.900/2021. Foi voto parcialmente vencido, o do Conselheiro Fernando, que opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, acompanhando o relator para reduzir de ofício, de acordo com a Lei nº 6.900/2021, a multa aplicada de 200% para 100% e excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Romilson Duarte. Tendo em vista se tratar de decisão não unânime, contrária à Fazenda Pública os autos serão encaminhados ao Tribunal Pleno para reexame necessário, nos termos do art. 98 da Lei nº 4.567/2011, caso não seja interposto recurso extraordinário pela Representação Fazendária.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de maio de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 111, de 16 de junho de 2025, páginas 10 e 11.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 28/2025

Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES - OAB/DF Nº 45.912. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 101/2025 (doc. SEI 139704990), parte integrante do processo fiscal nº 0040-003749/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 170909356), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15/05/2025 (doc. SEI 170909354). 1. RECEBO

OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, e no artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de junho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 36/2025

Recorrente: AFINIDADE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Advogado: TIAGO CONDE TEIXEIRA - OAB/DF Nº 24.259. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

AFINIDADE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 274/2018 (Acórdão nº 39/2024 - doc. SEI 142808490), processo fiscal nº 0040-006419/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 145658111 fl. 4), RECURSO EXTRAORDINÁRIO ao Pleno, em 30/05/2025 (doc. SEI 172202854). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 17 de junho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 38/2025

Recorrente: ERICK DE OLIVEIRA LEAL. Advogado: ELVIS DEL BARCO CAMARGO OAB/DF Nº 15.192. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

ERICK DE OLIVEIRA LEAL, irressignado com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 111/2023 (Acórdão nº 48/2025 - doc. SEI 164081264), processo fiscal nº 00040-00013947/2021-74, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 131827074), RECURSO EXTRAORDINÁRIO ao Pleno, em 14/05/2025 (doc. SEI 170755053). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de junho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 47/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: GRUPO CASAS BAHIA S.A., ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S.A.. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES - OAB/SP Nº 159.725. Autuada: TAIS APARECIDA SOUSA SOARES. Advogado: ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA - OAB/DF Nº 46.056.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00030088/2021-88, pertinente ao Auto de Infração nº 7255/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de junho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 48/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: GRUPO CASAS BAHIA S.A., ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S.A.. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES - OAB/SP Nº 159.725. Autuado: MARCELO MARQUES MENDONÇA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00013726/2022-87, pertinente ao Auto de Infração nº 1530/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de junho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 51/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: STECK ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Advogado: MATEUS DA CRUZ BRINCKMANN OLIVEIRA OAB/DF Nº 59.546.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 04034-00013857/2023-58, pertinente a impugnação contra lançamento de IPTU, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de junho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 82/2025

Recorrente: STECK ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Advogado: MATEUS DA CRUZ BRINCKMANN OLIVEIRA OAB/DF nº 59.546. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

STECK ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00013857/2023-58, pertinente a impugnação contra lançamento de IPTU, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 168708719), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/04/2025 (doc. SEI 168708718). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de junho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 84/2025

Recorrente: TAIS APARECIDA SOUSA SOARES. Advogado: ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA - OAB/DF nº 46.056. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

TAIS APARECIDA SOUSA SOARES, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00030088/2021-88, pertinente ao Auto de Infração nº 7255/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 168026727), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09/04/2025 (doc. SEI168026720). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de junho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 85/2025

Recorrente: MARCELO MARQUES MENDONÇA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

MARCELO MARQUES MENDONÇA, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00013726/2022-87, pertinente ao Auto de Infração no 1530/2022, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/04/2025 (doc. SEI 168246125). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de junho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 04 /07/ 2025 (*)

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno na forma PRESENCIAL conforme a Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 04 de julho de 2025, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04035-00009855/2023-36,
Tributo ICMS,
ED 17/2025,
Embargante FÁBRICA DE CHOPP POTIGUAR BRASILIA LTDA,
Advogado Nilson Jose Franco Junior OAB/DF 40.298,
Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

b) Processo nº 0040-007624/2014,
Tributo ISS,
ED 16/2025,
Embargante CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB,
Advogados Marco Antônio Carvalho de Souza OAB/DF 9.303 e Pedro Henrique de Paula e Souza OAB/DF 72.642,
Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
c) Processo nº 0128-001293/2016,
Tributo ICMS,
ED 08/2025 ,
Embargante CLARAMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA ,
Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912 ,
Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.
d) Processo nº 04034-00008371/2023-06,
Tributo ICMS,
ED 21/2025,
Embargante SANTA CRUZ COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA,
Advogado Nilson Jose Franco Junior OAB/DF 40.298,
Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
e) Processo nº 04044-00005145/2025-90,
Tributo ICMS,
RJV 21/2025,

Recorrente LUCIANA SOBRAL MONTEIRO,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.
Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de junho de 2025
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 118, de 27 de junho de 2025, pág. 06.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprova cadastro de estabelecimento.

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento: RAIÁ DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/3748-25, Termo de Cadastro nº 38/2025, QUADRA 19 LOTE 27 E 28, S/N, SETOR TRADICIONAL, RA BRAZLÂNDIA, 72720-190, BRASÍLIA-DF; FARMÁCIA M NORTE LTDA, CNPJ: 59.683.776/0001-04, Termo de Cadastro nº 39/2025, localizada em SETOR M NORTE QNM 36 CJ K LT 4, S/N, TAGUATINGA, RA TAGUATINGA, 72145-611, BRASÍLIA, LOJA: 02; DROGARIA GADE LTDA - ME, CNPJ: 10.524.827/0001-58, Termo de Cadastro nº 40/2025, localizada em QUADRA 10

CONJUNTO 2 LOTE, 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - TRECHO 3, RA VICENTE PIRES, CEP: 72002-009, BRASÍLIA, LOJA 07; DROGARIA E PERFUMARIA GASPAR LTDA ME, CNPJ:11.019.290/0001-31, Termo de Cadastro nº 41/2025, localizada na QUADRA 6 CONJUNTO 8 LOTE, 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - TRECHO 3, RA VICENTE PIRES, 72001-524, BRASÍLIA, LOJA 02 para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTINA OLIVÉ ROSENO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 605, DE 27 DE JUNHO DE 2025 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 355/2020, ofertado pela 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 167381542 do processo SEI nº 0060-001731/2017, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 119, de 30 de junho de 2025, página 08.

PORTARIA Nº 607, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 139/2022, ofertado pela 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 172310371 do processo SEI nº 00060-00160317/2020-32, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 608, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconhecer a coisa julgada administrativa entre os Processos 00060-00015743/2020-12, 00060-00102370/2020-19 e 00060-00609015/2023-19 (PAD 101/2024), com base nos fundamentos expostos no Processo SEI 00060-00609015/2023-19.

Art. 2º Arquivar, sem análise de mérito o PAD 101/2024 (Processo 00060-00609015/2023-19).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 03 DE JUNHO DE 2025 (*)

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, em 2 de junho de 2025; e:

Considerando a importância em padronizar os preços dos procedimentos previstos nas Tabelas Regionalizadas aprovadas pelo Colegiado de Gestão da SES-DF;

Considerando a imperatividade de se atender aos princípios da transparência e publicidade no âmbito da Administração Pública;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite –

CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art. 1º Republicar o Anexo Único da Deliberação nº 22 do Colegiado de Gestão, de 03 de junho de 2025, para considerar apenas o valor de referência para o procedimento principal em cada cirurgia;

Art. 2º Os valores de referência inerentes aos procedimentos secundários constam definidos em outras deliberações publicadas pelo Colegiado de Gestão ou na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Presidente do Colegiado

ANEXO ÚNICO					
Tabela Diferenciada de Remuneração de Serviços Complementares de Cirurgia Geral					
TABELA REGIONALIZADA SUS/DF - SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL					
Item	Código SIGTAP	Especificação do Procedimento1	Valor Tabela SIGTAP2 Procedimento principal	Valor complementar ao procedimento principal (Fonte 100)	Valor Referência SUS-DF3
1	04.07.03.003-4	Cirurgia de Colectectomia videolaparoscópica	R\$ 992,45	R\$ 6.360,67	R\$ 7.353,12
2	04.07.04.012-9	Cirurgia de Hernioplastia Umbilical	R\$ 434,99	R\$ 3.465,01	R\$ 3.900,00
3	04.07.04.009-9	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal (bilateral)	R\$ 610,06	R\$ 5.934,94	R\$ 6.545,00
4	04.07.04.010-2	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal/Crural (Unilateral)	R\$ 637,97	R\$ 4.562,03	R\$ 5.200,00

1 Os valores desta deliberação referem-se apenas ao procedimento principal da cirurgia.

2 Valor da SIGTAP em junho/2025.

3 Valor de Referência composto com base nos procedimentos e quantitativos elencados no processo SEI 00060-00224008/2025-11.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 104, de 05 de junho de 2025, página 19.

DELIBERAÇÃO Nº 27, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2025, e:

Considerando o disposto na Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo II, Título IV, Capítulo II, Seção I, que estabelece as diretrizes para o funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento de 5 (cinco) leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II, Código 26.10 vinculados ao Hospital Santa Lúcia CNES 2815966.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Presidente do Colegiado

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 637, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 544ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2025, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando os Art. 196, Art.197, Art. 198 nos incisos II e III, Art. 199 no parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988;

Considerando os Art. 204 no parágrafo segundo, Art. 205 nos incisos I e II e Art. 206 parágrafos primeiro da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Deliberação nº 21 de 05 de maio de 2025 da CIB que aprovou, por consenso, o credenciamento de Cirurgias Gerais, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Oftalmológicas, Ginecológicas, Urológicas, Otorinolaringológicas, Vasculares e Coloproctológicas;

Considerando que, embora a competência para aprovação de tabelas complementares seja de ambos os órgãos, a competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal, enquanto órgão de participação social, não tem o condão de lhe atribuir responsabilidade pela justificativa de preço, que recai sobre o gestor proponente;

Considerando que compete ao Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a análise do processo SEI 00060-00224013/2025-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Cirurgias Eletivas - Urologia, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, somente pelo período vigente de 12 meses renovado por mais 12 meses, improrrogáveis, com as seguintes observações:

I - Que o monitoramento do cumprimento contratual seja realizado com base em indicadores assistenciais e de qualidade previamente pactuados;

II - Que o Sistema de Regulação seja obedecido e que os dados sobre fila de espera e a oferta assistencial sejam periodicamente (de três em três meses) apresentados ao CSDF;

III - Que o edital priorize a transparência e garanta a ampla concorrência, incluindo prestadores que atendam às exigências técnicas, mas também fortaleçam a regionalização da assistência;

IV - Que seja garantido o acesso humanizado, equânime e oportuno para os usuários do SUS/DF;

V - Que a execução do contrato esteja vinculada a relatórios de produtividade e avaliação de impacto nos tempos de espera e no acesso a cirurgias (de três em três meses) apresentados ao CSDF;

VI - Que seja feito um plano de ação para enfrentamento do déficit de vagas para diagnóstico e tratamento da fila de espera de cirurgias eletivas na rede pública de saúde do Distrito Federal;

VII - Que seja apresentado um dimensionamento da capacidade instalada para avaliar a capacidade de oferta pela rede própria da SES DF, de vagas para exames, consultas, cirurgias e demais procedimentos para diagnóstico e tratamento da fila de espera de cirurgias eletivas na rede pública de saúde do Distrito Federal;

VIII - Que seja feita normatização e implantação da linha de cuidado do paciente cirúrgico no SUS DF;

IX - Que sejam feitas ações de aprimoramento do processo de compra de insumos e medicamentos para garantia de estoque de segurança;

X - Que sejam feitas ações para garantir o uso efetivo da capacidade instalada para execução das cirurgias em questão;

XI - Que a SES/DF aponte no Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Distrito Federal a sua estratégia de ampliação da oferta regular dos serviços cirúrgicos de Urologia, com metas de médio e longo prazo e apresente ao plenário do CSDF em 60 dias, incorporando-o ao Plano Distrital de Saúde 2024-2027;

XII - A vigência da contratação será de 12 meses renovado por mais 12 meses, improrrogáveis;

XIII - O Conselho de Saúde não aprova valores. Os valores aqui referenciados foram aprovados pela CIB (Comissão Intergestores Bipartite).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 637, de 10 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 710, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria nº 664, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar os §§ 2º, 4º e 5º do artigo 5º da Portaria nº 664, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 13 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º
§ 1º
§ 2º Quanto à apresentação de cursos de formação e similares, o servidor deverá conferir a validade dos cursos ofertados por instituições privadas credenciadas pela Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), observando-se, obrigatoriamente, a carga horária mínima, o título do curso e o ano de validade, conforme publicado no sítio eletrônico da Eape.
§ 3º
§ 4º Os períodos, os locais e as demais informações necessárias sobre os procedimentos para inscrição no processo de concessão de aptidão serão estabelecidos em Memorando Circular, a ser publicado e divulgado anualmente, pela Subeb e pela Subin, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nas UEs, Unidades Administrativas, bem como no sítio eletrônico da SEEDF.
§ 5º Para cada certame, poderá ser pleiteada a concessão de aptidão para, no máximo, 3 (três) áreas específicas distintas, uma única vez para cada área." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 6º, 7º e 8º do artigo 5º da Portaria nº 664, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 13 de junho de 2024.

Art. 3º Alterar o artigo 6º da Portaria nº 664, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 13 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A partir do 2º semestre de 2024, os professores que concluírem os cursos de formação ofertados, exclusivamente, na Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), poderão ter suas aptidões registradas no Sigepe, mediante solicitação, sem a necessidade de submeter-se ao processo a que se refere o artigo 5º, desde que obedeçam ao exigido quanto à Habilitação, Formação Acadêmica e/ou Continuada, conforme previsto no Caderno de Concessão de Aptidão vigente." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tomar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009, Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010, Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 56, de 27 de março de 2013 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES

CLÍNICAS, Livro 13, Alanna Samara Cardozo de Souza da Silva, 8386, 368; Ana Maria Ferreira Fernandes, 8387, 369; Cristiane Ribeiro Souza Lima, 8388, 369; Geovanna de Araújo Brito, 8389, 369; Giovanni Mesquita Almeida Barbosa, 8390, 370; Kezia Millene Souza da Silva, 8391, 370; Maria Cecília dos Santos Alves, 8392, 370; Vitória Cristina Barbosa do Nascimento, 8393, 371; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009, Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010, Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 264, de 17 de setembro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL - EAD, Livro 13, Ana Paula Simões Gonçalves, 8394, 371; Cleiton Delfino de Oliveira, 8395, 371; Jane de Andrade Damasceno, 8396, 372; Ketlyn Lorrynne da Silva Magalhães, 8397, 372; Lucinéia Siqueira de Melo, 8398, 372; Marco Vinicius Karsten, 8399, 373; Maria Julia Santos Uchoa, 8400, 373; Thaís Lisboa da Silva, 8401, 373; Yvana Sylvia Moraes Dene, 8402, 374; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009, Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010, Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 328, de 20 de julho de 2001 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 13, Aline Valerio de Souza, 8403, 374; Amanda de Sousa Xavier, 8404, 374; Ana Clara Souza Lopes, 8405, 375; Andres Carlos da Silva, 8406, 375; Bianca Costa Silva, 8407, 375; Dandara Luiza dos Santos Carvalho, 8408, 376; Dyana Victória Flauzino do Nascimento, 8409, 376; Fabricia Carlotine Gomes Diniz, 8410, 376; Franciele Maria Ferreira, 8411, 377; Gabriel Marques de Souza, 8412, 377; Kamila Vitória dos Santos da Silva, 8413, 377; Larissa Silva de Matos, 8414, 378; Loiane Maria Fernandes da Costa, 8415, 378; Luana de Souza Ribeiro, 8416, 378; Maria Eduarda de Sousa Castro, 8417, 379; Maria Fernanda Bragança da Silva, 8418, 379; Mariana Mendes Silva, 8419, 379; Marinete Sousa Veras, 8420, 380; Milena da Conceição Silva Rodrigues, 8421, 380; Monyse Sales de Gusmão, 8422, 380; Paula Gabrielle Gomes Figueredo, 8423, 381; Rafaela Oliveira da Mata, 8424, 381; Roberto Batista dos Santos, 8425, 381; Sara Galvão dos Reis, 8426, 382; Shirley Rodrigues da Costa, 8427, 382; Solange da Silva Alves, 8428, 382; Thamires Carvalho dos Santos, 8429, 383; Vanessa Cardoso da Silva, 8430, 383; Vinícius Madeira Feitosa Damasceno, 8431, 383; Yamin Pereira de Oliveira, 8432, 384; Yorrana Batista Venâncio de Oliveira, 8433, 384; Dayane Aparecida da Silva Santos, 8434, 384; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009, Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010, Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 248, de 05 de agosto de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EAD, Livro 13, Leonardo Marrocos Vasconcelos, 8435, 385; Lucas Soares Caetano, 8436, 385; Luiz Gustavo Soares Costa, 8437, 385; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009, Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010, Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 299, de 31 de março de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS - EAD, Livro 13, Andrey Soares Martins, 8438, 386; Bruna Vieira de Sousa, 8439, 386; Caroline Almeida Neris Marciano, 8440, 386; Claudia Celeste Silva Jube, 8441, 387; Évely Queiroz Brito, 8442, 387; João Pedro Dias Freire, 8443, 387; Lays Pereira Nunes, 8444, 388; Lívia de Souza Paes Landim, 8445, 388; Luciene de Lima Soares, 8446, 388; Lucimar Alves dos Santos, 8447, 389; Mara Rubia da Silva, 8448, 389; Marcos Davi Rocha Lima de Barros, 8449, 389; Pedro de Oliveira Cortes Machado, 8450, 390; Rafaela de Oliveira Cabral, 8451, 390; Vera Lucia Soares de Oliveira, 8452, 390; Victória Moreira Abreu, 8453, 391; Yasmin Moreira de Oliveira, 8454, 391; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009, Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010, Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 38, de 23 de janeiro de 2002 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 13, Daniele da Silva Santos, 8455, 391; Kaylaine Soares de Jesus, 8456, 392; Thaís Alves Mercês, 8457, 392; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009, Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010, Portaria nº

23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 456, de 23 de dezembro de 2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 13, Aline Moraes da Costa, 8458, 392; João Vítor Cardoso da Silva, 8459, 393; Lays Rodrigues dos Santos, 8460, 393; Maria Cleide da Silva Soares, 8461, 393; Micaele de Sousa Regis, 8462, 394; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009, Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010, Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 114, de 28 de maio de 2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 13, Angelica Neris Viana, 8463, 394; Bruna Lustosa da Silva, 8464, 394; Deltina da Mota Rodrigues, 8465, 395; Elizete Gonçalves dos Reis, 8466, 395; Ila Maria dos Santos, 8467, 395; Kaylaine Soares de Jesus, 8468, 396; Mariana Santos Ramos, 8469, 396; Nayara Rodrigues Pereira, 8470, 396; Rúbia Lopes dos Santos, 8471, 397; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009, Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010, Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 107, de 01 de junho de 2010 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 13, Késia Kelly da Costa, 8472, 397; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009, Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010, Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 456, de 23 de dezembro de 2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE - EAD, Livro 13, Clelie Oliveira de Lima, 8473, 397; Maria Aparecida Carvalho Fernandes, 8474, 398; Thaís Freire de Aguiar, 8475, 398; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009, Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010, Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 297, de 11 de julho de 2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TEATRO, Livro 13, Ander Keller Xavier Sobrinho, 8476, 398; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Darlan Correia Barros, 8871, 80; Diretor Ézio de Oliveira Souza, DODF nº 01-A, 02/01/2024; Chefe de Secretaria José da Costa Silva, Reg. nº 73390/63706228CM - IFE/GO.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBAIA, credenciado Pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 25, de 06 de fevereiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Adriane Oliveira Lima, 7578, 01; Adrielen Caroline Costa Almeida Santos, 7579, 01; Ailton Manoel do Nascimento Duarte, 7580, 01; Alberico Guimarães Gomes, 7581, 02; Alessandra Rosa da Silva Sousa, 7582, 02; Alessandro Alcantara da Silva Júnior, 7583, 02; Alexandre Lopes Bezerra, 7584, 03; Alexandre Martins Lima, 7585, 03; Alexandre Oliveira de Lima, 7586, 03; Alexandre Tragino Vale Ferreira, 7587, 04; Alcília Lopes Biscardi, 7588, 04; Alisson Júnior Macêdo da Silva, 7589, 04; Alisson Pereira da Silva, 7590, 05; Álvaro Miguel Farias Veloso, 7591, 05; Amanda Matos de Sousa Soares, 7592, 05; Amanda Rodrigues da Silva, 7593, 06; Amanda Sollis Moura Gomes, 7594, 06; Ana Beatriz de Lima Cabral, 7595, 06; Ana Beatriz Leite de Oliveira, 7596, 07; Anna Beatriz de Souza Carvalho, 7597, 07; Ana Carolina da Silva Lacerda, 7598, 07; Ana Carolina de Freitas Martins, 7599, 08; Ana Carolina Jesus dos Santos, 7600, 08; Ana Cesar, 7601, 08; Ana Clara da Silva Lima, 7602, 09; Ana Clara Nascimento da Silva, 7603, 09; Ana Clara Souza Ramos, 7604, 09; Ana Clara da Silva Varella, 7605, 10; Anna Clara Prado Monteiro, 7606, 10; Anna Cristina dos Santos Araújo, 7607, 10; Ana Gabriela Siqueira de Santana, 7608, 11; Ana Gabrielle Rodrigues Pereira, 7609, 11; Ana Júlia de Souza Andrade, 7610, 11; Ana Júlia Henriques Fernandes, 7611, 12; Ana Júlia Moura Delgado, 7612, 12; Ana Júlia Pereira Paixão de Castro, 7613, 12; Anna Júlia Ferreira Matsumoto, 7614, 13; Ana Ketley Damasceno Sousa, 7615, 13; Ana Lúcia Gomes de Souza, 7616, 13; Ana Luísa Ramalho Ramos, 7617, 14; Ana Luíza da Silva, 7618, 14; Ana Luíza Lima Silva, 7619, 14; Ana Luíza Silva Alencar, 7620, 15; Anna Luísa Pinheiro Silva, 7621, 15; Ana Paula Alves Silva, 7622, 15; Ana Paula Oliveira dos Santos, 7623, 16; Ana Vitória Rocha do Nascimento, 7624, 16; Andressa Cardoso de Oliveira, 7625, 16; Ane Luíza da Silva Oliveira, 7626, 17; Anelize Príncima Oliveira, 7627, 17; Antonia Adrielle Pinto da Silva, 7628, 17; Any Gabriela Rodrigues Braga, 7629, 18; Anny Karoliny Sousa Pereira, 7630, 18; Arthur Barbosa de Sousa, 7631, 18; Arthur de Luca Alves Varela, 7632, 19; Arthur Ricardo do Nascimento da Nóbrega, 7633, 19; Ayrton Sena Santos, 7634, 19; Bárbara dos Santos Costa, 7635, 20; Beatrice de Deus da Cunha Monteiro, 7636, 20; Beatriz Camilo Prudêncio, 7637, 20; Beatriz Martins Rodrigues, 7638, 21; Beatriz da Silva França, 7639, 21; Bernardo

Carvalho Trindade, 7640, 21; Bianca Caroline Salgado Camelo, 7641, 22; Bianca Stephanie Ramos de Oliveira, 7642, 22; Brayam Marques Santos, 7643, 22; Brenda Queiroz Dantas Maia, 7644, 23; Maria Eduarda Paulino Nascimento, 7645, 23; Bruna Victória de Souza Muniz, 7646, 23; Bruno Kelvin Alves Pereira, 7647, 24; Caio Vinícius de Andrade Vilela, 7648, 24; Calebe Rodrigues de Queiroz, 7649, 24; Camila Gabriela Pereira de Sousa, 7650, 25; Camila Nascimento de Jesus, 7651, 25; Carina Lira Soares, 7652, 25; Carla Cristina da Silva Gonçalves Martins, 7653, 26; Carlos Eduardo Gomes de Jesus, 7654, 26; Carlos Henrique da Silva Barbosa, 7655, 26; Caroline Figueira Bitencourt, 7656, 27; Caua Guimaraes Silva, 7657, 27; Cinthya Natasha Sá Pinheiro, 7658, 27; Daniel de Souza Viegas da Silva, 7659, 28; Daniel Júnio da Costa Souza, 7660, 28; Daniel Reis Rodrigues, 7661, 28; Daniel Sene Silva, 7662, 29; Daniel Silva de Almeida, 7663, 29; Daniella de Souza Ferreira, 7664, 29; Danilo Andrade da Silva, 7665, 30; Danilo Kalebe dos Santos e Silva, 7666, 30; Davi de Souza Figueredo, 7667, 30; Davi do Nascimento Marçal, 7668, 31; Davi Felipe Cunha de Oliveira, 7669, 31; Davi Marcussi Lira, 7670, 31; Davi Rodrigues Bezerra, 7671, 32; David Fernandes dos Santos, 7672, 32; David Kennedy Garces da Conceição, 7673, 32; Daphine Pereira da Gloria Coelho, 7674, 33; Darywxin Soares de Lima, 7675, 33; Davissa Teles da Silva, 7676, 33; Dayara Dannyelle Gonçalves Ferro, 7677, 34; Débora Marçal Queiroz, 7678, 34; Derick de Oliveira Vasconcelos, 7679, 34; Diogo Luiz Saraiva de Brito, 7680, 35; Diogo Nunes de Souza, 7681, 35; Douglas Sousa Lima, 7682, 35; Dulce Nohemy Villalba Delgado, 7683, 36; Edivânia Araújo Pachêco, 7684, 36; Eduarda Rezende Guedes, 7685, 36; Eduarda Shayane Santos de Carvalho, 7686, 37; Eduardo Pereira Teles, 7687, 37; Eduardo Souza Silva, 7688, 37; Eduardo Trajano Santos, 7689, 38; Elisson Guilherme Barros Figueirêdo, 7690, 38; Emanuel Messias Barbosa dos Santos, 7691, 38; Emerson Johnny Espindola de Sousa, 7692, 39; Emilly Araújo dos Santos, 7693, 39; Emily de Matos Martins, 7694, 39; Emilly Santos da Silva, 7695, 40; Emilly Vieira Gontijo, 7696, 40; Emilly Vitória de Souza Silva, 7697, 40; Enzo Gabriel Barbosa dos Santos, 7698, 41; Érica Gonçalves de Jesus, 7699, 41; Érica Vitória Pereira de Sousa, 7700, 41; Érick Andrade Ferreira da Silva, 7701, 42; Erick David de Sousa Silva, 7702, 42; Érik Luan Balarini Alencar, 7703, 42; Estéfane Soares de Souza Santos, 7704, 43; Estella Regina Lima de Carvalho, 7705, 43; Ester Adriana de Araújo Gonçalves, 7706, 43; Esther dos Anjos Pereira, 7707, 44; Evelin Lorrane Pereira dos Santos, 7708, 44; Evellyn Gonçalves Costa, 7709, 44; Evellyn Taryssa Queiroz dos Santos, 7710, 45; Everton Serafim de Moraes, 7711, 45; Evilyn Karinne Campos Cavalcante, 7712, 45; Ezequiel Alves Maciel, 7713, 46; Fabiana Ramos Carvalho, 7714, 46; Felipe Barbosa Gonçalves, 7715, 46; Felipe Carlos Rodrigues Pereira Dias, 7716, 47; Felipe Silva Barbosa, 7717, 47; Fernando Gabrieli de Sousa Fontes, 7718, 47; Fernanda Kessiley Santos Oliveira, 7719, 48; Fernando Barreto Corrêa, 7720, 48; Francisca Laíza Neto de Aguiar, 7721, 48; Francisco Gabriel Carvalho de Souza, 7722, 49; Francisco Tauá Gomes de Moura, 7723, 49; Gabriel Aparecido do Nascimento Pires, 7724, 49; Gabriel de Melo Soares, 7725, 50; Gabriel Ferreira Sobral, 7726, 50; Gabriel Pinheiro Alchaar, 7727, 50; Gabriel Soares Siqueira, 7728, 51; Gabriel Sousa Vieira, 7729, 51; Gabriela Matozo Gonçalves, 7730, 51; Gabriele Lins de Souza, 7731, 52; Gabrielle de Sousa Oliveira, 7732, 52; Gabrielle Frazão Lopes, 7733, 52; Gabrielle Guimarães de Araújo, 7734, 53; Gabrielly Ferreira da Silva, 7735, 53; Gabrielly Teixeira Calazans, 7736, 53; Gabrielly Moreira Guimarães Cunha, 7737, 54; Gemeson Micael Silva Fidelis de Araújo, 7738, 54; Geovana Vitória de Oliveira, 7739, 54; Geovanna Mikaele Gonçalves Santos, 7740, 55; Gesliany Alves de Almeida, 7741, 55; Giovana Lais Venâncio Moreira, 7742, 55; Giovana Matias Tavares da Silva, 7743, 56; Giovana Pereira da Silva, 7744, 56; Giovanna Alves da Silva, 7745, 56; Giovanna Araújo dos Anjos, 7746, 57; Giovanna dos Anjos Viana, 7747, 57; Giovanna Lopes dos Santos, 7748, 57; Giovanna Marques de Almeida, 7749, 58; Glauco Ryan Almeida, 7750, 58; Gleicelene Rocha Xavier, 7751, 58; Guadalupe Vitória de Abreu Coelho, 7752, 59; Guilherme Alves Soares, 7753, 59; Guilherme da Cruz Lopes, 7754, 59; Guilherme de Sousa Delfino, 7755, 60; Guilherme dos Santos Pires, 7756, 60; Guilherme Fernandes de Sousa, 7757, 60; Guilherme Rosa Prado, 7758, 61; Guilherme Ryan Rodrigues Calazans, 7759, 61; Guilherme Santos Alves, 7760, 61; Gustavo Cardoso de Souza, 7761, 62; Gustavo Costa dos Santos, 7762, 62; Gustavo de Lucena Carvalho, 7763, 62; Gustavo dos Santos Silva, 7764, 63; Gustavo Henrique da Silva Souza, 7765, 63; Gustavo Medeiros Bizerra, 7766, 63; Gustavo Pereira Lisbôa, 7767, 64; Gustavo Sousa Carvalho, 7768, 64; Hellen Lorrany de Souza Chavante, 7769, 64; Heloisa Alves de Oliveira, 7770, 65; Heloisa Cristina Nascimento Pereira da Silva, 7771, 65; Hélder Brandão de Oliveira, 7772, 65; Henrique de Sousa Noronha, 7773, 66; Hevelyn Pereira Assunção, 7774, 66; Hiago de Souza Oliveira, 7775, 66; Ian Freitas Andrade Vasconcelos, 7776, 67; Ícaro Rian Santos de Souza, 7777, 67; Ingrid Vitória Caldeira de Lima, 7778, 67; Isaac Lopes Freitas, 7779, 68; Isabel Leocádio de Sousa, 7780, 68; Isabella Abreu Saldanha da Cruz, 7781, 68; Isabella Raíssa Santos de Souza, 7782, 69; Isabella Silva dos Santos, 7783, 69; Isabele Job Reis, 7784, 69; Isabelle Carvalho Silva de Oliveira, 7785, 70; Isabelle Thauany de Alcântara Moreira, 7786, 70; Isabely Luiza Lima Neves, 7787, 70; Isabelly Monteiro de Araújo, 7788, 71; Isac Lorrán da Silva Ferreira, 7789, 71; Isac Marcelo Ramos da Silva, 7790, 71; Isael Soares da Silva, 7791, 72; Isaque Mateus Medeiros Ferreira Martins, 7792, 72; Isaque Paz de Melo Pereira, 7793, 72; Ítalo Maxsuel Arcanjo de Sousa, 7794, 73; Izabelly Pereira de Oliveira, 7795, 73; Jackson Douglas Barros Nascimento Júnior, 7796, 73; James Francisco da Conceição dos Santos, 7797, 74; Jason Costa Neres, 7798, 74; Jhenifer Izabel de Souza Barbosa, 7799, 74; Jhonatan Maia Dutra, 7800, 75; João Ayrton Ribeiro Araújo, 7801, 75; João Carlos da Conceição Silva, 7802, 75; João Carlos Nunes Gomes, 7803, 76; João Marcello de Andrade Gomes, 7804, 76; João Miguel Gomes Teixeira, 7805, 76; João Miguel Ribeiro dos Santos Andrade, 7806, 77; João Paulo de Sousa Guimarães, 7807, 77; João Pedro Cardoso de Jesus, 7808, 77; João Pedro Pereira da Silva, 7809, 78; João Víctor Abreu de Oliveira, 7810, 78; João

Víctor Alves Lima, 7811, 78; João Victor Ferreira de Souza Pires, 7812, 79; João Victor Godinho de Rezende, 7813, 79; João Victor Gonçalves de Lima, 7814, 79; João Vítor Cruz de Oliveira, 7815, 80; João Vítor Lima Cavalcante, 7816, 80; João Vítor Souza Cabral, 7817, 80; Joel Marcos Aguiar Narciso, 7818, 81; Jônatas de Souza Silva, 7819, 81; José Júlio Gonçalves de Oliveira, 7820, 81; Juan Araújo Lima, 7821, 82; Juan Travassos de Oliveira, 7822, 82; Jucimária Moura Rodrigues, 7823, 82; Júlia Emanuela Sousa Pereira, 7824, 83; Júlia Gomes Cordeiro, 7825, 83; Júlia Vitória Moreira dos Santos, 7826, 83; Júlia Vitória Silvino Magalhães, 7827, 84; Julianna Nunes Silva dos Reis Santos, 7828, 84; Julio Antonio de Jesus Santos Filho, 7829, 84; Júlio César Prates Conzi da Cunha, 7830, 85; Jullyane Soares Andrade de Oliveira, 7831, 85; Kadinny Eduarda Alves de Oliveira, 7832, 85; Kaio Gomes de Almeida, 7833, 86; Kaio Henrique Barbosa da Silva, 7834, 86; Kaio Lucas Araujo Silva dos Santos, 7835, 86; Kamily da Silva Jeronymo, 7836, 87; Karina de Souza Ramos, 7837, 87; Karine Fernandes de Almeida, 7838, 87; Kassieli Mariano de Sousa, 7839, 88; Kauã dos Santos Alves, 7840, 88; Kauã Erick Dias Veras da Costa, 7841, 88; Kauã Gabriel Pádua de Oliveira, 7842, 89; Kauã Lucas Marques Alves, 7843, 89; Kauã Otaviano Teixeira, 7844, 89; Kaua Ricky Gonçalves Santos, 7845, 90; Kauã Serpa da Silva, 7846, 90; Kauan Fogaça de Souza, 7847, 90; Kauany Monteiro Nascimento Aquino, 7848, 91; Kauê Felipe Braz de Andrade, 7849, 91; Kauenny Maria de Sousa Sá Santos, 7850, 91; Kauhã Wallace Nery Lopes, 7851, 92; Kelly Grazielle Mendes de Sousa, 7852, 92; Kelvim Mendes da Silva, 7853, 92; Kelvyn Guedes Cavalcanti, 7854, 93; Kétlen Lorrane Nascimento Moraes, 7855, 93; Ketley Rosa Pereira da Silva, 7856, 93; Laisse Maria dos Anjos Cunha, 7857, 94; Lana Emanuele de Jesus Oliveira, 7858, 94; Larissa Albuquerque de Souza, 7859, 94; Larissa Silva dos Reis, 7860, 95; Laura Prestes Oliveira, 7861, 95; Lavinya Rodrigues Braga, 7862, 95; Leandro Ferreira Clemento, 7863, 96; Leonardo Cardoso Ferreira, 7864, 96; Leonardo Jacobina Sousa, 7865, 96; Letícia Alves França, 7866, 97; Letícia Caroliny da Silva Ferreira Dias, 7867, 97; Letícia dos Santos de Sousa, 7868, 97; Letícia Geovana Pereira Borges, 7869, 98; Letícia Geovanna Braz Feitosa, 7870, 98; Letícia Martins de Souza, 7871, 98; Levy Guilherme da Silva Santos, 7872, 99; Lívia Rodrigues Lima, 7873, 99; Liz Guimel de Souza Vieira, 7874, 99; Lorena Alves de Sousa, 7875, 100; Lorrany Gabrielly Ribeiro Marques, 7876, 100; Luana Bertulino Alves, 7877, 100; Luana Gomes Mota de Araujo, 7878, 101; Lucas Barreto de Oliveira, 7879, 101; Lucas Emanuel Pereira de Sousa, 7880, 101; Lucas Gabriel Dantas de Oliveira, 7881, 102; Lucas Oliveira Curvina, 7882, 102; Ludmyla Silva de Castro, 7883, 102; Luís Gustavo Ferreira Nunes, 7884, 103; Luís Roberto Moraes de Jesus, 7885, 103; Luiz Fernando Ferreira Bezerra, 7886, 103; Luiz Fillipe Silva de Oliveira, 7887, 104; Luiz Vinícius Alves de Oliveira, 7888, 104; Luiza Bianca Vidal Martins, 7889, 104; Manuela Silva Amaro, 7890, 105; Manuella Almeida Costa, 7891, 105; Marcello Augusto de Souza Silva, 7892, 105; Marco Jorge Lima de Carvalho, 7893, 106; Marcos Filipe Ferreira Dutra, 7894, 106; Marcos Vinícius Gabriel Silva, 7895, 106; Marcos Yuri Dantas Cortes, 7896, 107; Marcus Vinícius da Silva Machado, 7897, 107; Marcus Vinícius Mendes Silva, 7898, 107; Maria Clara Priscila da Silva, 7899, 108; Maria Clara Rodrigues Arraes, 7900, 108; Maria Eduarda Alves Lopes, 7901, 108; Maria Eduarda Cardoso Liker, 7902, 109; Maria Eduarda Costa Silva, 7903, 109; Maria Eduarda da Conceição Rocha, 7904, 109; Maria Eduarda de Souza Maia, 7905, 110; Maria Eduarda Guedes Calixto da Silva, 7906, 110; Maria Eduarda Matos Bernardes, 7907, 110; Maria Eduarda Ramalho Piauilino, 7908, 111; Maria Eduarda Sales Leal, 7909, 111; Maria Eduarda Sena de Santana, 7910, 111; Maria Fernanda Mota Rodrigues, 7911, 112; Maria Fernanda Paz Ferreira, 7912, 112; Maria Gabriella Lima Carvalho, 7913, 112; Maria Isabel Araujo Silva Costa, 7914, 113; Maria Júlia Montenegro Paz de Araújo, 7915, 113; Maria Luiza Rodrigues Mendes, 7916, 113; Maria Luiza Soares dos Santos, 7917, 114; Maria Raíssa Tomé de Oliveira, 7918, 114; Mariana Alves Cruz, 7919, 114; Mariana de Oliveira da Silva, 7920, 115; Mariana dos Santos Souza, 7921, 115; Marianna Cristina da Silva Pereira, 7922, 115; Mariana Queiros Coelho, 7923, 116; Mariana Vieira Gomes, 7924, 116; Mariane Lins da Silva, 7925, 116; Marina Lucena de Almeida, 7926, 117; Mário Lana Alves, 7927, 117; Mateus Augusto de Almeida Costa, 7928, 117; Mateus Kauê Meireles Caixeta, 7929, 118; Mateus Medeiros Rodrigues, 7930, 118; Mateus Rodrigues de Oliveira, 7931, 118; Matheus Borges de Melo, 7932, 119; Matheus de Sousa da Silva, 7933, 119; Matheus Pereira dos Santos, 7934, 119; Matheus Sousa Fontinele, 7935, 120; Maryêva Ponce Liones Costa, 7936, 120; Maurício Borges da Silva, 7937, 120; Mayra Goreth Ferreira de Oliveira, 7938, 121; Micael Reis Silva, 7939, 121; Miguel Arcanjo Oliveira Batista, 7940, 121; Miguel Artur Nico do Rosário, 7941, 122; Miguel da Silva Messias, 7942, 122; Milena da Cruz Oliveira, 7943, 122; Millena Raely dos Santos Davi, 7944, 123; Miyuki Hamada de Moraes, 7945, 123; Moises Barbosa Pires, 7946, 123; Natã Ramos Sousa, 7947, 124; Natália Gomes de Sousa, 7948, 124; Natally Bruna Aguiar da Silva, 7949, 124; Natênio de Jesus Freire, 7950, 125; Nathália Francisca Alves Mendes, 7951, 125; Nathália Santana Feitosa, 7952, 125; Nathally Gabriele Soares da Silva, 7953, 126; Nayara Santana Feitosa, 7954, 126; Nicolas Rodrigues de França, 7955, 126; Nivaldo dos Santos Coelho de Souza, 7956, 127; Oscar David Centeno Penalver, 7957, 127; Pâmela dos Santos Fernandes da Silva, 7958, 127; Patrick da Silva Souza, 7959, 128; Paulo Davi da Silva Costa Pinto, 7960, 128; Paulo Fernando Matos dos Santos, 7961, 128; Paulo Gabriel Carvalho Sousa, 7962, 129; Paulo Joaquim Sampaio da Silva, 7963, 129; Pedro Cauã Valentin de Moraes, 7964, 129; Pedro Eduardo Santos Costa, 7965, 130; Pedro Felipe de Almeida Alves, 7966, 130; Pedro Henrique Araujo Silva, 7967, 130; Pedro Henrique Dourado Cardoso, 7968, 131; Pedro Natanael da Silva Almeida, 7969, 131; Pedro Renato Tonhá Mendes, 7970, 131; Rafael de Oliveira Santana, 7971, 132; Rafael Fechele Aquino, 7972, 132; Rafael Moura Tomé, 7973, 132; Rafael Vieira Alves, 7974, 133; Rafaela Luara Alves Rocha, 7975, 133; Rafaella Ferreira de Lima, 7976, 133; Ranielly da Conceição Veras, 7977, 134; Ranny Zaira Oliveira da Silva, 7978, 134; Rauanny Oliveira de Souza,

7979, 134; Raul Cruz de Araújo, 7980, 135; Rayanne Oliveira da Rocha, 7981, 135; Rayssa de Araujo Pires, 7982, 135; Rebeca Arruda da Silva, 7983, 136; Reginaldo Correia da Silva Neto, 7984, 136; Renan da Silva Cavalcante, 7985, 136; Rian Diego Martins de Souza, 7986, 137; Ricardo Coelho Sa Menezes da Silva, 7987, 137; Ricardo Ruan Fernandes dos Santos, 7988, 137; Richard Nil de Jesus Gomes, 7989, 138; Riquelme Almeida Dourado, 7990, 138; Roberta de Sousa Gomes, 7991, 138; Rodrigo Santiago Sousa, 7992, 139; Rogger Carlos Vasconcelos, 7993, 139; Ryan de Sousa Rodrigues, 7994, 139; Ryan Henrique dos Santos, 7995, 140; Ryan Lima do Nascimento, 7996, 140; Ryan Marques de Sena, 7997, 140; Ryan Moura Souza, 7998, 141; Ryan Pyetro Vasconcelos de Souza Lima, 7999, 141; Ryan Sousa Aguiar, 8000, 141; Sabrina Santos Ribeiro, 8001, 142; Samara Dias Campos, 8002, 142; Samuel Almeida Dourado, 8003, 142; Samuel Alves Marciel, 8004, 143; Samuel Andrade Ferreira, 8005, 143; Samuel Lucas da Silva Medeiros, 8006, 143; Samuel Matheus de Sá chavier, 8007, 144; Samuel Matheus Oliveira Pereira, 8008, 144; Samuel Victor Alves Dias, 8009, 144; Sandler Eduardo Justino de Oliveira, 8010, 145; Sara Alves de Oliveira, 8011, 145; Sara Jullie de Moraes Abel de Sousa, 8012, 145; Sarah Mirelle Chaves de Souza, 8013, 146; Sarah Victoria da Silva Gianin, 8014, 146; Sayuri Alves da Silva, 8015, 146; Sebastião Pereira da Silva, 8016, 147; Shayane Vitória Rezio Dias, 8017, 147; Sidney Rickley Borges Magalhães, 8018, 147; Sofia Rafaela Chagas da Silva, 8019, 148; Sofia Raykssa Bastos Ferreira, 8020, 148; Sophia Braga de Sena, 8021, 148; Sthefanny Moreira Feitosa, 8022, 149; Suellen Chaves de Oliveira, 8023, 149; Sunamita Oliveira da Silva, 8024, 149; Thaís Mariana Oliveira Castelo Branco dos Santos, 8025, 150; Thaís Nascimento dos Santos, 8026, 150; Thálisson Ian França Silva, 8027, 150; Tharlis da Silva Agrário, 8028, 151; Thauane Maria Silva de Lima, 8029, 151; Thayane Cristina Vieira dos Santos Azevedo, 8030, 151; Thayná Alves da Conceição, 8031, 152; Thayssa Rodrigues da Mata, 8032, 152; Thiago Augusto de Sousa Costa Neto, 8033, 152; Thiago Cardoso Moreira Júnior, 8034, 153; Thiago Gomes da Silva, 8035, 153; Thiago Rodrigues de Mesquita, 8036, 153; Tiago Henrique Rodrigues Carvalho, 8037, 154; Tiffany Paola Pereira Lima, 8038, 154; Víctor Hugo da Silva de Almeida, 8039, 154; Víctor Hugo Gomes Brandão, 8040, 155; Víctor Hugo Gomes da Silva, 8041, 155; Víctor Vinícius Leite Santana, 8042, 155; Victoria Ravilla de Souza Mendes, 8043, 156; Vinícius Amorim Costa Mesquita, 8044, 156; Vinícius dos Santos Araújo, 8045, 156; Vinícius Gutierrez Brandão Pires, 8046, 157; Vinícius Lira de Mendonça, 8047, 157; Vinícius Monteiro Ferreira de Araujo, 8048, 157; Víctor Gabriel da Silva Mesquita, 8049, 158; Vitória Alves dos Santos, 8050, 158; Vitória da Silva Melo, 8051, 158; Vitória Deborah Lemos Henrique, 8052, 159; Vitória Freitas dos Santos Caldas, 8053, 159; Vitória Lourença de Santana, 8054, 159; Wallace da Silva Lima, 8055, 160; Wallyson Anselmo Costa, 8056, 160; Walisson Ferreira Rodrigues Araújo, 8057, 160; Walisson Mota da Silva, 8058, 161; Wanessa Vitória Damasceno de Oliveira, 8059, 161; Wany Ricarte Angelo de Sousa, 8060, 161; Wellington Gomes de Lima, 8061, 162; Willis André Mendonça Lima, 8062, 162; Yago Cristiano Matos da Luz, 8063, 162; Yasmin Belfort Silva, 8064, 163; Yasmin de Mesquita Nunes, 8065, 163; Yasmin de Oliveira Santana Sergio, 8066, 163; Yasmin Lorraine Alves da Abadia, 8067, 164; Yasmin Rodrigues Gomes Santos, 8068, 164; Yasmin Sodré da Silva, 8069, 164; Yasmin Vitória Rocha de Sousa, 8070, 165; Yasmym Vitória Rabêlo Batista, 8071, 165; Yhasmin Silva Sousa, 8072, 165; Yohanne Pereira Torres, 8073, 166; Alejandra Del Valle Alves Utrera, 8074, 166; Amanda Beatriz da Silva Passos, 8075, 166; Anne Caroline Bispo Santos, 8076, 167; Anne Karolyne Fernandes de Carvalho, 8077, 167; Enzo Danilo dos Santos Ribeiro, 8078, 167; Geovanna Vieira Fernandes Nunes, 8079, 168; Luis Gabriel Martins Souza Bento, 8080, 168; Miguel Aparecido Moura Santos, 8081, 168; Parys Muniz Mendes, 8082, 169; Allan César Rodrigues Silva, 8083, 169; Ana Beatriz Bastos Sousa, 8084, 169; Luiza Fernanda Nunes da Silva, 8085, 170; Beatriz Antunes Casagrande, 8086, 170; Camila Diniz Cândido da Silva, 8087, 170; Heloísa Pereira Felix da Silva, 8088, 171; Israel Taric Izidro da Silva, 8089, 171; João Pedro de Moraes Barbosa, 8090, 171; Johny Oliveira Santos, 8091, 172; William Vieira Alecrim Nunes, 8092, 172; Vitória Luiza Santos de Novais, 8093, 172; Diretora Keide Leite de Freitas de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rejane Alves de Souza, Reg. nº 1367 - SEE/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Mayara Carolline Bezerra de Moura, 7932, 45; Diretor Fernando de Paiva Varela, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar Silva dos Santos, Reg. nº 1871 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 149, de 28 de maio de 2018 - SEEDF, Parecer nº 62, de 20 de abril de 2018 - CEDF, Parecer nº 119, de 23 de agosto de 2018 - CEDF e Parecer nº 222, de 22 de dezembro de 2016 - CEDF: ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA INTERNET, Livro 07, Alexander da Silva Sant'Ana, 3590, 36; Alexandre Vasconcelos Vicente, 3591, 36; Ana Clara Félix de Melo, 3592, 36; Ana Karla Alves da Cruz, 3593, 37; Ana Luízer Teixeira de Sousa, 3594, 37; Anne Ellen Candido Rodrigues, 3595, 37; Arthur Caio Barbosa Santos, 3596, 38; Arthur da Silva Sousa, 3597, 38; Arthur Felipe de Siqueira Duarte, 3598, 38; Ayslon Kawê Cordeiro Moraes, 3599, 39; Daniella Villarrinho Paulocinio, 3600, 39; Davi Alves Sena, 3601, 39; Davi de Sousa Naves, 3602, 40; Davi Kendy Pereira Takeuti, 3603, 40; Davi Raphael Barbosa Santos, 3604, 40; Davi Souza Silva, 3605, 41; Eduardo Augusto de Jesus Parisio, 3606, 41; Ellen Giovanna Costa Alves, 3607, 41; Enzo Francisco de Moura Caeiro, 3608, 42; Enzo Silva de Souza Lima, 3609, 42; Enzo Silva Santana, 3610, 42; Fabrício Matheus Cavalcante Dantas, 3611, 43; Fernando Gabriel Oliveira Merege, 3612, 43; Gabriella Chaves Simões, 3613, 43; Gabriella Fernandes Barreto, 3614, 44; Gabryel Inácio Araújo

Wehr, 3615, 44; Geovanna de Jesus Araujo, 3616, 44; Gianna Emanuela dos Santos Lima, 3617, 45; Giovanna Ferreira Soares da Silva, 3618, 45; Giovanna Nunes Paixão, 3619, 45; Guilherme de Paiva Nascimento, 3620, 46; Henric Bento Moreira Alves, 3621, 46; Igor Rodrigues de Castro, 3622, 46; Isaac Alves de Souza Santos, 3623, 47; Isabella Santana Silva, 3624, 47; Isaque de Oliveira Santos, 3625, 47; Ismael Sampaio Barros, 3626, 48; Italo Gualberto Ribeiro de Souza, 3627, 48; Iuri Pedroza da Silva, 3628, 48; Izabelli Dias Rocque, 3629, 49; João Akio Uema Neneve, 3630, 49; João Eduardo Soares Martins, 3631, 49; João Paulo Sousa Silveira, 3632, 50; João Pedro Andrade Abdão, 3633, 50; João Victor França, 3634, 50; João Victor Hosana Araujo, 3635, 51; José Luiz de Castro Neto Batista, 3636, 51; Julie Dourado Guerra, 3637, 51; Júlio Batista Alencar Vieira, 3638, 52; Júlio César de Carvalho Medeiros, 3639, 52; Julia de Sousa dos Santos, 3640, 52; Kauã Lucas Marques do Nascimento, 3641, 53; Kauan Lopes do Nascimento, 3642, 53; Kauan Moraes Motta, 3643, 53; Kemilly Cardoso da Silva, 3644, 54; Khayro Édipo Souza de Albuquerque, 3645, 54; Leonardo Viana Silva de Sousa, 3646, 54; Luan Cabral Fróz, 3647, 55; Lucas Caú Cardoso Oliveira, 3648, 55; Lucas Garcia de Carvalho Abreu, 3649, 55; Luisa Gonçalves de Maria, 3650, 56; Luiz Carlos da Silva Gomes, 3651, 56; Luiz Miguel Gomes de Oliveira, 3652, 56; Marco Antônio de Araújo, 3653, 57; Mayra Gomes Pimenta, 3654, 57; Miguel Chagas Maciel, 3655, 57; Nicolás Ramos da Silva, 3656, 58; Pedro da Silva Santarem, 3657, 58; Pedro Henrique Araujo Borges, 3658, 58; Pedro Henrique Silva de Vasconcelos Nunes, 3659, 59; Rafaela Santos Telles, 3660, 59; Raul Duarte Costa, 3661, 59; Rebeca Luiza Teles Dias, 3662, 60; Renan Vinícius Fortes dos Santos, 3663, 60; Rudá Vieira Carneiro da Nóbrega, 3664, 60; Samuel de Souza Nunes, 3665, 61; Sarah da Mata Silva, 3666, 61; Saul Hyman Carnauba Araújo, 3667, 61; Sol Moreira Donason, 3668, 62; Stives Oliveira de Aragão Filho, 3669, 62; Victor Alves Bertolo, 3670, 62; Victor Hugo Gonçalves Santana, 3671, 63; Victória Pereira Borges, 3672, 63; Yasmin Pereira Nunes, 3673, 63; Yasmin Viana de Castro, 3674, 64; Ytalo Pereira Rezende, 3675, 64; Zack Antonio Alves da Silva, 3676, 64; publicado de acordo com processo SEI nº 00080-00206228/2018-51; Diretor Getúlio Sousa Cruz, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Kelen Montalvão de Araújo Oliveira, Reg. nº 32969 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Carlos Eduardo do Nascimento, 5195, 134; Jennyfer Sousa Silva, 5196, 134; Eduardo Soares de Melo, 5197, 135; Gabriele Cristina Gomes Santana, 5198, 135; Sayonara Gomes de Oliveira, 5199, 135; Wesley Soares Santos, 5200, 136; Yan Lucas Moreira de Godoi, 5201, 136; Isadora Lima Nunes, 5202, 136; Andrew Vinícius Gomes Almeida, 5203, 137; Bianca Carvalho da Cunha, 5204, 137; João Pedro Rodrigues Bueno, 5205, 137; Willian Rocha da Silva, 5206, 138; Allejandro Gonçalves da Silva, 5207, 138; Ana Clara Lopes de Moraes, 5208, 138; Ana Luíza Oliveira Batista, 5209, 139; Ana Yasmin Moura Tavares, 5210, 139; Francisco Caio Lima da Costa, 5211, 139; Marcus Vinícius Rosa da Silva, 5212, 140; Carlos Alexandre Nogueira Campos, 5213, 140; Gabriel Sousa Fortaleza, 5214, 140; Gabrielly da Silva Santos, 5215, 141; Isabela Nogueira Mascarenhas, 5216, 141; Lidia Barros Neiva, 5217, 141; Ludmila Batista dos Santos, 5218, 142; Clara Eliza Guimarães Chaves, 5219, 142; Lucas Braz Santos, 5220, 142; Ana Beatriz Santos Viana, 5221, 143; Igor Ribeiro Pessoa, 5222, 143; João Arthur Borges de Almeida, 5223, 143; Samara Carolaine dos Santos Lopes, 5224, 144; Diretor Walter Lins Cardoso dos Santos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Silvana Varonilia de Araujo Silva, Reg. nº 538 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Amanda Braga Souto, 3656, 18; Amanda Gonçalves de Oliveira, 3657, 19; Camile Ferreira Pacheco, 3658, 19; Diana Xavier Vieira do Nascimento, 3659, 19; Felipe Almeida Araujo, 3660, 20; Laila Gomes da Silva, 3661, 20; Maria Eduarda Santos Barbosa, 3662, 20; Pablo Henrique Santos Ferreira, 3663, 21; Pabliny José da Silva, 3664, 21; Taiemyly Santos da Cruz, 3665, 21; Victória Araújo Teixeira, 3666, 22; Anna Gabrielly Leite Rezende, 3667, 22; Ana Beatriz Santos da Silva, 3668, 22; Anne Karoline Rodrigues Queiroz, 3669, 23; Ester Macêdo de Lacerda, 3670, 23; Giovanna Craveiro Noleto, 3671, 23; Indionara Rocha da Silva, 3672, 24; Isabella Rosa da Silva, 3673, 24; Matheus Eduardo Amaral Cavalcanti, 3674, 24; Mylena Santos Pereira, 3675, 25; Pedro Ferreira de Freitas, 3676, 25; Rosielys Alexandra Santana Lugo, 3677, 25; Samuel Richarlynsen Monteiro dos Santos, 3678, 26; Anna Victoria de Oliveira Lima, 3679, 26; Daniel Araújo de Sousa, 3680, 26; Edvânia Aparecida Lourenço de Sousa, 3681, 27; Isabelli da Silva Pinheiro, 3682, 27; Isaac Valério Damasceno de Carvalho, 3683, 27; Kawê Rodrigues Lobo, 3684, 28; Larissa Cristina Guimarães Santos, 3685, 28; Leandro Silvano Ramos, 3686, 28; Mayla Beatriz Barbosa Pereira, 3687, 29; Pedro Sousa Moraes, 3688, 29; Rayane Rávila da Silva Ribeiro, 3689, 29; Sofia Samara Ferreira Silva, 3690, 30; Cintia Fernanda Ribeiro Machado, 3691, 30; Davyd Muniz Ferreira, 3692, 30; Douglas Eduardo Dionizio Alves, 3693, 31; Gabriel Cavalcante da Costa, 3694, 31; Gustavo Silva de Sousa, 3695, 31; Josiany Lira Santos, 3696, 32; Letícia da Costa Brito, 3697, 32; Livia Graciano de Andrade, 3698, 32; Maria Eduarda Nogueira de Oliveira, 3699, 33; Rafael dos Santos Ferreira, 3700, 33; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria José Hamílcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Alessandro Pereira da Silva Júnior, 3701, 33; Anésio Rodrigues da Costa Júnior, 3702, 34; Érica Ribeiro Ramos Marques, 3703, 34; Fabricio Barbosa de Queiroz, 3704, 34; Joelma Santos Silva, 3705, 35; Jorge Ferreira Gomes, 3706, 35; Liliane Marin de Araujo, 3707, 35; Lourany Oliveira dos Reis, 3708,

36; Luis Felipe Oliveira Silva, 3709, 36; Pedro Caires Silva, 3710, 36; Pedro Iran de Castro Dourado, 3711, 37; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Ana Paula Marques dos Santos, 3712, 37; Ana Carolina Ferreira dos Santos, 3713, 37; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Davi Oliveira Souza dos Reis, 3714, 38; Luana Ferreira Guedes, 3715, 38; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, André da Silva Maia, 3716, 38; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Shirlei de Oliveira Souza, 3717, 39; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49, de 01 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Gideon Pereira Lopes, 3718, 39; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL RENASCENÇA, credenciado pela Portaria nº 160, de 13 de maio de 2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 1.128, de 23 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Lucas Rocha Proença, 61, 21; Diretor César Augusto Peixoto, Reg. nº 1505929 - USP; Secretária Escolar Rizzia Daphne Andrade Almeida, Reg. nº 32849 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL VÂRZEAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 194, de 14 de junho de 2006 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ana Lúcia Honorato Alvarenga, 775, 09; Artur Fernandes Reis, 776, 09; Beatriz Coelho de Souza, 777, 09; Carlos Eduardo Soares da Silva, 778, 10; Daniele Ramos Honorato, 779, 10; Davi da Silva Moreira Seifert, 780, 10; Emily Veras Oliveira, 781, 11; Érica Cristina de Pinho Costa, 782, 11; Érica Veras Oliveira, 783, 11; Geane Rodrigues de Almeida, 784, 12; Geovana Marques Machado, 785, 12; Giovanna Costa Coutinho, 786, 12; Gisele dos Anjos França Barbosa, 787, 13; Guilherme Akyles Silva Santos, 788, 13; Harley Araújo de Sousa, 789, 13; Ilana Gabriely Silva Brito, 790, 14; Isabela Rodrigues da Silva Santos, 791, 14; Jackson Eduardo dos Anjos Ramos, 792, 14; Jorge Henrique Ferreira Neves, 793, 15; Jorlane de Oliveira Alves, 794, 15; Juliana Pereira dos Santos, 795, 15; Karen Kethley Rocha de Moraes, 796, 16; Lana Ferreira de Sousa, 797, 16; Liandra Pereira Cirilo, 798, 16; Ludimila de Souza Silva, 799, 17; Luiz Augusto Souza Brito, 800, 17; Luiz Henrique Rodrigues dos Reis, 801, 17; Maria Aparecida Chaves Rodrigues, 802, 18; Maria Femenha Mendes Soares, 803, 18; Maria Rita Lima Soares, 804, 18; Nikolly Ormindia Menezes da Luz, 805, 19; Pedro José de Medeiros Júnior, 806, 19; Phelipe Lima Oliveira, 807, 19; Rafael Lopes de Oliveira Borges, 808, 20; Rafael Mendes de Paula, 809, 20; Rafaela Souza de Mesquita, 810, 20; Rair Silva Santos, 811, 21; Roger Duarte Mateus, 812, 21; Samara Letícia Diogo Lima, 813, 21; Sandro Alves Feitosa Junior, 814, 22; Sibelly Cristina da Silva Sampaio, 815, 22; Tainá de Sousa Oliveira, 816, 22; Thierry Alves Profeta, 817, 23; Ueslei de Jesus Silva, 818, 23; Vitória da Silva Oliveira, 819, 23; Diretor Vanderlei Rodrigues dos Santos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Jéssica Karoline de Ornelas Oliveira, Reg. nº 35149 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 47, Ricardo Alves da Silva, 24256, 06, por ser concluinte de 2009; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 03, Larissa Christina de Oliveira Coelho Santos, 1299, 30; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 13, Alex Vinicius da Silva Vianna, 7692, 155; Alexandre Carlos da Silva, 7693, 156; Antonio Carlos Gomes da Silva, 7694, 156; Chárlei Bertunes dos Santos, 7695, 156; Diogo Luís D' Anunciação Brandão, 7696, 157; Edilson Sampaio do Nascimento, 7697, 157; Edmo Renner Barcellos, 7698, 157; Elielton Drosdoski, 7699, 158; Geferson Emanuel Pereira Matoso, 7700, 158; Jailton

Riachão Sales, 7701, 158; Joao Antonio Silva Carvalho, 7702, 159; João Victor Mazur, 7703, 159; José Ribeiro do Nascimento Neto, 7704, 159; Jucemar Macedo Lima, 7705, 160; Laudelino Vinicius da Silva Lopes, 7706, 160; Leandro de Oliveira Miranda, 7707, 160; Lucas dos Santos, 7708, 161; Marcelo Rotta, 7709, 161; Max Maro Gomes Marques, 7710, 161; Rafael Martins Barreira, 7711, 162; Renato de Jesus Alves, 7712, 162; Tainá Belarmino de Souza, 7713, 162; Vagner Silva dos Santos, 7714, 163; Valdir da Costa Silva, 7715, 163; Vitor Hugo Assuncao Antunes, 7716, 163; Yuri Oliveira Santos, 7717, 164; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, Alessandra Natália Araújo de Souza, 3016, 58; Andreza Aparecida de Oliveira Faria, 3017, 59; Beatriz Martins da Silva Fagundes, 3018, 59; Geovane Fortunato de Rezende, 3019, 59; Gildete dos Santos Marques, 3020, 60; Jocelma Pereira Costa, 3021, 60; José Soares da Cruz, 3022, 60; Paulo Ricardo da Silva Petronilho, 3023, 61; Silvana da Silva Santos, 3024, 61; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Adriano José da Silva, 5462, 116; Euclides Santos Dorta, 5463, 117; Joel Pereira dos Santos, 5464, 117; Jorge Luís Alves Gonçalves da Silva, 5465, 117; Ryan Moura Balduino, 5466, 118; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD, Livro 01, Alline Hillmann Valentim Martins, 346, 113; Diana Celia da Silva, 347, 113; Hudson Domingues Ferreira, 348, 114; José Mauricio Martins, 349, 114; Judinei dos Santos, 350, 114; Raphaella Santos de Matos Pereira, 351, 115; Sidnei Marcos Scariotto Pinto, 352, 115; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 11, Diorgênis Lourenço da Silva, 6012, 200; Bruno Felipe da Silva, 6013, 200; Livro 12, Luciano Bueno Rezende, 6014, 01; Robson Cleiton Pereira Nascimento, 6015, 01; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Felipe José de Santana, 311, 103; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - EAD, Livro 01, Lucas Pereira da Silva, 31, 11; Alyne Ribeiro de Macedo Silva, 32, 11; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 47, Adriana Oracz, 24257, 06; Amanda Cristine Passos, 24258, 06; Amanda de Jesus Lopes, 24259, 07; Amauri Rodrigues de Almeida, 24260, 07; Andre Luiz Contiero, 24261, 07; Carlos André Ramos Oliveira Castro, 24262, 08; Cirene dos Santos da Silveira, 24263, 08; Deryck Mariano Alves, 24264, 08; Douglas Doniseti de Andrade, 24265, 09; Edson Pereira Rodrigues, 24266, 09; Fernando Rarone da Silva, 24267, 09; Franciele Mayumi Borges Ogasawara, 24268, 10; Francisca Maria da Costa Biavaschi, 24269, 10; Grasielle Araújo da Costa, 24270, 10; Jean Duarte de Jesus, 24271, 11; Jefte Bernardes Araújo, 24272, 11; Jerfson Fernando da Silva Pereira, 24273, 11; Joanderson Soares Liberato, 24274, 12; José Felipe Soares Liberato, 24275, 12; Josiana Vieira Fernandes, 24276, 12; Josiane da Silva Muniz Lacerda Martins, 24277, 13; Laurilene Ribeiro da Silva, 24278, 13; Leidiane Mendes Conceição, 24279, 13; Lucas do Prado Scopel, 24280, 14; Luzia Mota Ferraz, 24281, 14; Kety Mery de Fátima Rodrigues, 24282, 14; Marcelo Nascimento da Silva Paiva, 24283, 15; Marcelo Rotta, 24284, 15; Marcos Oliveira Santos, 24285, 15; Maria Aparecida da Silva Oliveira, 24286, 16; Maria José Toledo Barroso, 24287, 16; Meri Teresinha Alverar, 24288, 16; Pablo Alexandre Santana Maia, 24289, 17; Renata Sousa Rocha Douettes, 24290, 17; Rosangela Cordeiro dos Santos Rodrigues, 24291, 17; Sofia Zanão Pereira Guerra, 24292, 18; Talismara Correa da Silva, 24293, 18; Thayane Maciel Feu Jotta, 24294, 18; Valquiria de Oliveira Silva, 24295, 19; Viviane de Almeida Santos, 24296, 19; Walter da Silva, 24297, 19; Willian Alves de Oliveira, 24298, 20; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA - EAD, Livro 01, Alan Victor de Andrade, 210, 69; Cristiano Rodrigo Lameira, 211, 69; Heder Carneiro Anselmo, 212, 69; Jose Fabio

Falcini, 213, 70; José Wilson do Nascimento Oliveira, 214, 70; Paulo Roberto Pereira de Oliveira, 215, 70; Sidney Soares Reis, 216, 71; Vinícius da Silva Nascimento, 217, 71; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 31, Danilo dos Santos Santana, 15812, 63; Fabio Silva dos Santos, 15813, 64; Felipe Ribeiro Carvalho, 15814, 64; Flavio Alves de Souza, 15815, 64; Jessica Moura Martins, 15816, 65; Kauane Sousa de Oliveira, 15817, 65; Magno Santos Ferreira, 15818, 65; Mauro de Jesus Alves Oliveira, 15819, 66; Raiane da Cunha Matos Guedes, 15820, 66; Rosângela Ildefonso da Silva, 15821, 66; Sheyla Veras Siqueira, 15822, 67; Thiago Ramos da Costa, 15823, 67; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 03, Alexandre Júnior Cardoso Alves, 1314, 37; Caio do Nascimento Moreira, 1315, 37; Carolina Casoni Lopes, 1316, 37; Glodovil Carvalho Filho, 1317, 38; Maria da Conceicao de Souza Santos Bezerra, 1318, 38; Pablo Iago Gonoring, 1319, 38; Paulo Feitosa, 1320, 39; Thiago Rezende Cristaldo, 1321, 39; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Portaria nº 918, de 11 de setembro de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Flaviane de Carvalho Macêdo, 24, 08; Josiane da Silva Muniz Lacerda Martins, 25, 08; Karoline Cabral Portugal, 26, 09; Luiz Carlos Júnio Martins Oliveira, 27, 09; Sabrina Pereira Nunes, 28, 09; Valdenice dos Santos Tavares, 29, 10; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 03, Andrea Cristina de Brito Amorim Lima, 1300, 30; Bruno Reinaldo Bravo, 1301, 31; Cledeilton Rodrigues de Oliveira, 1302, 31; Cristiano de Andrade, 1303, 31; Davi José Figueiredo Ferreira, 1304, 32; Denise Melo Santos, 1305, 32; Donizete Barbosa Gomes, 1306, 32; Felipe Faria Reis, 1307, 33; Flavio de Souza Santos, 1308, 33; Geraldo Jose Rodrigues Neto, 1309, 33; Jesse Pereira Lopes de Carvalho, 1310, 34; Kelly Cristina Ruas, 1311, 34; Kahuana Thais Andrade Farlandes, 1312, 34; Karoline Silva Ferreira, 1313, 35; Kelly de Souza Rosa, 1314, 35; Kledson de Oliveira Souza, 1315, 35; Leandra Martins da Silva, 1316, 36; Marcia Aparecida de Assis, 1317, 36; Neilson José dos Santos, 1318, 36; Pablo Iago Gonoring, 1319, 37; Pedro Henrique dos Santos Lima, 1320, 37; Rubens Rebouças de Oliveira Filho, 1321, 37; Sabrina Conceição de Lima, 1322, 38; Uriatan Alexandre de Castro, 1323, 38; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, credenciado pela Portaria nº 386, de 03 de abril de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alanis Keury Gonçalves Cunha, 687, 52; Ana Clara Mendonça Merlin, 688, 52; Cibele Rocha Giron, 689, 52; Estevão Salomão Vicente da Silva, 690, 52; Esther Albuquerque Teixeira, 691, 53; Fernanda dos Santos Silva Ramos, 692, 53; Gabriel José Neves de Resende, 693, 53; Giovanna de Carvalho Vasquez Lemos Rodrigues, 694, 53; João Pedro Alves Simmer, 695, 54; João Pedro Canedo de Alvarenga, 696, 54; João Vitor Diogo Melken, 697, 54; Kauã Cavalcanti Fernandes, 698, 54; Lívia Ramos Silva, 699, 55; Luisa Imperatriz de Souza, 700, 55; Luiz Guilherme de Faria Coelho Abritta Aguiar, 701, 55; Manuela Gomes de Matos de Oliveira Mól Pereira, 702, 55; Maria Luiza Valejo Soares, 703, 56; Mariana Santana da Silva, 704, 56; Rafael Ribeiro de Oliveira, 705, 56; Rodrigo Rossetti Rodrigues, 706, 56; Samuel Nascimento Vieira, 707, 57; Vézua Karina Bagorri Adolfo, 708, 57; Vinícius Brandão de Carvalho, 709, 57; Vitor Hugo da Silva, 710, 57; Yago Nunes Carvalho, 711, 58; Diretora Inês Mendes de Jesus, Reg. nº 122859 - MEC; Secretária Escolar Lauriceia Soares Lima, Reg. nº 2399 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES - IECS, reconhecido pela Portaria nº 20, de 26 de março de 1981 - SEC/DF, e conforme Ordem de Serviço nº 45, de 17 de março de 2004 - SUBIP/SEDF, e Ordem de Serviço nº 88, de 27 de junho de 2005 - SUBIP/SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 05, GeysaCristina Damasceno da Silva, 2372, 152, publicado por ser concluinte de 1999; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTIMA, reconhecido pela Portaria nº 88, de 22 de março de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 07, Ana Luiza Martins de Sousa, 2257, 54; Felipe Martins Ribeiro, 2258, 54; Giovanna Carolina Wessel Ramos, 2259, 55; Luzinete Vieira Machado, 2260, 55; Sabrina Nascimento de Souza, 2261, 55; Samuel Vitor Marques de Lima, 2262, 56; Vanessa dos Santos Salustiano, 2263, 56; Diretora Joselândia Soares Souza da Silva Reg. nº 143703 - Unicesumar; Secretária Escolar Lucinete Alves dos Santos, Reg. nº 6307 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO

DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 03, Júnio de Sousa Oliveira, 825, 99; Stefane dos Santos Fonsêca, 826, 99; Thaís dos Santos de Melo Gomes, 827, 99; Ioleneia Pereira Pinheiro, 828, 100; Ana Clara da Silva Freire, 829, 100; Maria Rosângela Felix da Silva, 830, 100; Livro 04, Aline Gonçalves Lima, 831, 01; Gêssica Maria Nunes Franco, 832, 01; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Kesia Carolina de Sousa Castro Gontijo, 2373, 153, por ser concluinte de 2013; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Kelly Cristina Moreira de França, constante da Relação dos Concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Radiologia, do CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE BRASÍLIA, publicado no DODF nº 111, página 14, de 16 de junho de 2025, indevidamente.

Cancelar o nome de Darlan Correia Ramos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF nº 50, página 13, de 15 de março de 2011, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Camilla Costa Rodrigues, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, publicado no DODF nº 77, página 16, de 24 de abril de 2017, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Luiza Ferreira Nunes da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBAIA, publicado no DODF nº 75, página 12, de 20 de abril de 2023, indevidamente.

Cancelar o nome de Rogério Bezerra de Moura, constante da Relação dos concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, publicado no DODF nº 153, página 09, de 11 de agosto de 2004, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Larissa Christina de Oliveira Coelho, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho - EAD, do CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), publicado no DODF nº 21, página 72, de 30 de janeiro de 2025, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Eli Alves da Silva, constante da Relação dos Concluintes do curso ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, do CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, publicado no DODF nº 74, página 15, de 18 de abril de 2007, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Geysa Cristina Damasceno Alves, constante da Relação dos Concluintes da Educação de Jovens e Adultos - Técnico em Contabilidade, do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES - IECS, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO - TAGUATINGA, publicado no DODF nº 172, página 11, de 06 de setembro de 1999, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Iury Henrique Gomes Ferreira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTIMA, publicado no DODF nº 72, página 05, de 12 de abril de 2012, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Kesia Carolina de Sousa Castro, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 121, página 29, de 13 de junho de 2013, por ter sofrido alteração em seu nome.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00125717/2025-31, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional de: Creche Núcleo Bandeirante Vó Filomena, localizada na 3ª Avenida, Área Especial nº 2, Lotes O e P, Núcleo Bandeirante, Brasília - Distrito Federal, para: Creche e Escola Núcleo Bandeirante Vó Filomena, mantida por Creche Núcleo Bandeirante, inscrita no CNPJ sob o nº 00.116.038/0001-24, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00240177/2023-53, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço da instituição educacional Colégio WGS, da QNQ 1, Conjunto 1, Lotes 19/20, Ceilândia Norte, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, para a QNQ 1, Conjunto 1, Lotes 13 a 24, Ceilândia Norte, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Homologar a mudança de endereço da mantenedora Centro de Ensino WGS Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 02.421.276/0001-79, da QNQ 1, Conjunto 1, Lotes 19/20, Ceilândia Norte, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, para a QNQ 1, Conjunto 1, Lotes 13 a 24, Ceilândia Norte, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00152898/2025-79, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora da instituição educacional Centro Educacional Doce Infância, de Michelle Aparecida de Menezes Maselli, para MAMM Aselli Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.699.084/0001-15, com sede na Quadra 20, Lote 51, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora da instituição educacional Centro Educacional Doce Infância, localizado na Quadra 20, Lote 51, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal, de MAMM Aselli Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.699.084/0001-15, para Centro Educacional Doce Infância Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.737.424/0001 65, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273, da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00320805/2024-64, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 ano de idade, no Colégio Anchieta, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto A, Lote 16 - Taguatinga Sul, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Sociedade Anchieta de Educação Integral Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.851/0001-07, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, pelo prazo de um ano, a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique qualquer irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00134476/2025-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional de Escola Denguinho da Vovó, localizada na Quadra 10, Conjunto G, Lote 49, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, para Creche e Escola Denguinho, mantida por Creche e Escola I. D. C. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.902.977/0001-30, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273, da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00364362/2024-13, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, na Acutis Creche & Escola, localizada na Quadra 8, Lote Especial nº 2 - Parte, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantida por Carlo Acutis Creche & Escola Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.732.767/0001-09, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, pelo prazo de um ano, a contar de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique qualquer irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00144537/2025-59, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência da mantenedora da instituição educacional Colégio Sanky Baby, localizado na QNM 26, Conjunto B, Lote 2 - Ceilândia Norte, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, de Colégio Sanky Serviços Educacionais Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 18.627.823/0001-07, para Centro Educacional Sanky Baby Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 59.453.361/0001-36, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade do mantenedor da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de seu mantenedor no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49, do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00167519/2023-83, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do curso técnico de Nível Médio de Técnico em Administração, do eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, no Colégio Virtus, localizado na QSD Área Especial 4, 5º andar, Salas 502 e 503, Edifício Spazio Duo, Taguatinga Sul, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Colégio Virtus Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 39.468.092/0001-74, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, pelo prazo de um ano, a contar de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique qualquer irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 72 DE 16 DE JUNHO DE 2025 (173748512).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00042268/2022-43, Edital nº 01/2024 (159142222), cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;

§ 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 16/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPANEST-DF

§ 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 18/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa Associação de Médicos, Clínicas e Hospitais Privados do Distrito Federal (AMHP)

§ 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 19/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, Clínica Viver Clínica de Imagens Médicas;

§ 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A - (Nome fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

§ 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 05/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS;

§ 7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 04/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLAFE CLINICA DE ATENDIMENTO FEMININO LTDA;

§ 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 03/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.;

§ 9º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 01/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY - CLÍNICA DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;

§ 10. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 02/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa AIO - INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA);

§ 11. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 07/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO - COTIP;

§ 12. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 13/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA BRASILIA DE RADIOLOGIA;

§ 13. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASILIA LTDA (Nome Fantasia: OFTALMED – HOSPITAL DA VISÃO);

§ 14. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 09/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL HOME;

§ 15. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 22/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;

§ 16. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 24/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA;

§ 17. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 23/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

§ 18. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A - ASA SUL;

§ 19. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 32/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S. A.;

§ 20. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 34/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

§ 21. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 37/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, PREMIUM OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 22. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 39/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA,

§ 23. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 43/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CLINICA E MICROCIRURGIA OCULAR BSB LTDA - ICMO;

§ 24. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 48/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, TRIADE FISIOTERAPIA E PILATES;

§ 25. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 49/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO CV REUMATOLOGIA, MATRIZ;

§ 26. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 51/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, GILL'S CLINICA MEDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA;

§ 27. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 63 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA S/S (Nome fantasia: Fisioterapia Santa Rita);

§ 28. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 62/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO CARDIOLOGIA E EXAMES

§ 29. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 65/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PACINI LTDA;

§ 30. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 44/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - APROSS;

§ 31. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 56 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA,

§ 32. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 58 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INTERBRASILIA MEDICINA E SAUDE DO CORACAO;

§ 33. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 66/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA DA MAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM;

§ 34. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 67/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NIX Clínica do Sono e Medicina Complementar Ltda;

§ 35. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 68/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOLIFE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA;

§ 36. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 75/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA GALENO SERVICOS MEDICOS LTDA;

§ 37. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 73/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FOCO OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 38. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 76/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ELETROFISIOLOGIA CARDÍACA DE BRASILIA LTDA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE BRÁSLIA);

§ 39. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 70/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MEDICINA DA VISÃO CLINICA OFTALMOLOGICA;

§ 40. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 69/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, OFTALMOCENTER OFTALMOLOGIA SÃO BRAZ LTDA;

§ 41. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº83/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGESTIVE CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA;

§ 42. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 84/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA SAÚDE MAIS CARDIOLOGIA;

§ 43. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 77 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, IDEALCOR FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA;

§ 44. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 82 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SIRIO LIBANES - unidade BRASILIA I;

§ 45. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 93 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGIMED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;

§ 46. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 97 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 756, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19/03/2007, Processo 00055-00034987/2025-13, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o Grupo de Trabalho com a finalidade de atualizar os normativos atualizar que trata sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme publicação da INSTRUÇÃO Nº 378, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/07/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250008/2025-SEAPE, (04026-00023975/2025-17), instituída pela Portaria nº 117 de 27/05/2025, publicada no DODF nº 103 de 04/06/2025, págs. 54/55, conforme justificativa (174213395).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIS OLIVEIRA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a DIRETORA-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários;

Considerando a Portaria Conjunta nº 02, de 14 e junho de 2024, SEI 143528974, que delegou à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) o monitoramento, supervisão da operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio do Centro de Controle Operacional (CCO), prorrogada por meio da Portaria Conjunta nº 06, de 11 de junho de 2025 (173392454);

Considerando a necessidade de descentralização de crédito, em complemento a Portaria Conjunta nº 02, de 14 e junho de 2024, SEI 143528974, nos termos do Ofício nº 516/2025 - TCB/PRES (SEI nº 171511638), e Memorando nº 16/2025 - TCB/PRES/SUPPE/GETRE/SETE (171489862), que se refere às atividades de monitoramento, supervisão da operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio do Centro de Supervisão Operacional (CSO), resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 26101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. UG: 200101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

PARA: UO: 26.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda (TCB).

UG: 200.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda (TCB).

I - OBJETO: Descentralização de recursos desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (SEMOB) à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), com o objetivo garantir a continuidade dos serviços de monitoramento do Centro de Controle Operacional (CCO), formalizado por meio da Portaria Conjunta nº 02, de 14 de junho de 2024 (143577746), prorrogada por meio da Portaria Conjunta nº 06, de 11 de junho de 2025 (173392454), referente a parte das despesas do exercício de 2025.

II - Programa de Trabalho: 26.126.6216.1471.0085 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

III - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIA NÃO VINCULADA.

IV - Natureza da Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

V - Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ

Diretora-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação de Recursos Financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal para o ano de 2025 - PAAR-FDCA/2025.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (PAAR-FDCA/2025) que trata da execução de ações voltadas às políticas públicas da criança e do adolescente do Distrito Federal previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (2018-2027) e no Plano Distrital pela Primeira Infância (2023-2032), a serem desenvolvidas no exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO 2025
PAAR-FDCA/2025

APRESENTAÇÃO

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA-DF), foi criado pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e pela Resolução nº 110, de 6 de janeiro de 2025, do CDCA-DF, a qual trata de seu Regimento Interno.

Atualmente, o CDCA-DF está vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, contudo, mantém preservada sua autonomia e funcionamento, conforme previsto no 5º, do Decreto Distrital nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Administração Pública do Distrito Federal, bem como o contido no artigo 25, da Resolução Normativa nº 61/2012, do CDCA-DF.

O CDCA-DF é Órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, tendo como atribuição precípua administrar as ações de implementação dessa política, bem como fixar critérios de utilização provenientes de planos de aplicação dos recursos financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA-DF).

O FDCA-DF rege-se pelas disposições constantes na Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1998 (LC 151/1998), tendo como objetivo a provisão de recursos financeiros capazes de garantir o financiamento de programas, projetos e serviços direcionados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal.

Cumprir destacar que nos termos do artigo 7º, da LC 151/1998, constituem receitas do FDCA-DF:

I – dotações orçamentárias da União e do Distrito Federal;

II – transferências intergovernamentais;

III – transferências de outros fundos;

IV – transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – doações e contribuições feitas por pessoas físicas ou jurídicas;

VI – arrecadação de multas aplicadas por infrações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – rendimentos auferidos da aplicação financeira de seus recursos;

VIII – recursos advindos de acordos, contratos, convênios ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros;

IX – recursos advindos de campanhas, festas e sorteios;

X – outros recursos que lhe forem destinados, desde que não vedados por lei.

Os recursos captados pelo FDCA-DF são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam sua aplicação. Sob essa perspectiva nenhum montante financeiro do FDCA-DF tem destinação e aplicação sem a deliberação do CDCA-DF e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFDCA-DF).

O CAFDCA-DF tem suas disposições de criação constantes no artigo 5º, da LC 151/1998, e suas atribuições constam no artigo 6º da referida Lei.

Ainda, importante dispor que o artigo 29, da Resolução Normativa nº 92/2021, do CDCA-DF, estabelece que a autorização para utilização dos recursos financeiros do FDCA-DF dar-se-á por meio de declaração firmada pelo presidente do CDCA-DF e pelo coordenador do CAFDCA-DF, após deliberação do Plenário.

A Lei Complementar nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, artigo 1º, parágrafo 1º, define como competência do CDCA-DF controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, bem como fixar critérios de utilização e aplicação dos recursos financeiros do FDCA-DF.

Nesse sentido, a formulação do Plano de Aplicação e do Plano de Ação cabe ao CDCA-DF, e o monitoramento de sua execução está sob a responsabilidade do CAFDCA-DF, conforme dispõe o inciso II, do artigo 6º, da LC 151/1998.

Com esse contexto, apresentamos o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2026, o qual foi aprovado pelo CAFDCA na 28ª Reunião Extraordinária, a qual versará acerca da destinação dos recursos financeiros do FDCA-DF até 31 de dezembro de 2026.

A programação indicará a distribuição dos recursos do FDCA-DF para as áreas consideradas prioritárias pelo CDCA-DF, sempre atentando ao contido nas Leis Orçamentárias do Distrito Federal, bem como do Plano Distrital pela Primeira Infância para o decênio 2023-2032, do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal para o decênio 2018-2027, do Plano de Ação da Política Judiciária para a Primeira Infância do Distrito Federal (2024), do Relatório Local Voluntário de Implementação da Agenda 2030 (2024), e da pesquisa Desenvolvimento Infantil e Parentalidades no Distrito Federal realizada pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF (2023).

ANO DE APLICAÇÃO

O montante financeiro do FDCA-DF constante da programação orçamentária e financeira da Lei Orçamentária Anual de 2025, será aplicado conforme previsto neste Plano de Ação e Aplicação.

CONTA BANCÁRIA

Para fins de conhecimento, os recursos financeiros do FDCA-DF serão movimentados pelo Banco de Brasília, BRB (070), Agência 100, Conta Corrente 044149-8, CNPJ 15.558.339/0001-85.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

a) Programar a distribuição dos recursos do FDCA/DF para as áreas definidas como prioritárias pelo CDCA/DF.

Objetivos Específicos

a) Definir a aplicação dos recursos do FDCA/DF.

b) Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CDCA/DF, relacionados ao PDPI e ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal.

c) Estabelecer as linhas prioritárias dos projetos sociais que serão fomentados com recursos financeiros do FDCA-DF, de forma a atender as políticas públicas pertinentes aos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do Distrito Federal, expressas nas recomendações do PDPI e do Comitê Consultivo de Adolescentes e do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA).

d) Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos fomentados com recursos do FDCA/DF, dos resultados alcançados e dos impactos das ações desenvolvidas.

e) Publicizar a aplicação dos recursos do Fundo, dos projetos em execução e dos resultados alcançados quanto à eficácia, eficiência e efetividade.

CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FDCA-DF

A aplicação dos recursos do FDCA-DF será voltada ao atendimento da política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, prevista nas Legislações que tratam do assunto.

Assim, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, temos:

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

§ 1º -A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa

do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância.

Com fulcro na Lei Complementar nº 151/1988:

Art. 3º – No financiamento de programas dar-se-á prioridade às ações que visem:

I – incentivar o acolhimento, sob forma de guarda, de crianças e adolescentes, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

II – implantar e desenvolver ações, programas, projetos e serviços para as crianças e os adolescentes com direitos ameaçados ou violados.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF pode estabelecer outras prioridades para utilização dos recursos do FDCA-DF no plano de aplicação, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

De acordo com o Decreto Distrital nº 14.852/1993:

Art. 2º O Fundo CDCA/DF tem por objetivo criar condições financeiras e administrativas para a implementação das políticas de atendimento compensatório à criança e ao adolescente, em que compreendem:

I - programas de proteção especial às crianças e adolescentes expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;

II - projetos de pesquisa, estudos e capacitação de recursos humanos necessários à elaboração e à implantação do Plano de Ação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - projetos de comunicação e divulgação de ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas de orientação e apoio socio-educativo em meio aberto, destinados a crianças e adolescentes em situação de risco de abandono de fato e que ainda permaneçam ligados à família;

V - projetos de orientação e apoio socio-familiar, que objetivem prevenir a viciação dos direitos da criança e do adolescente;

VI - projetos de políticas sociais básicas e de assistência social especializada para crianças e adolescentes que delas necessitem, em caráter supletivo, transitório e excepcional, de acordo com as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, desde que comprovada a aplicação dos percentuais constitucionais em políticas sociais básicas pelo Poder Executivo;

VII - outros, relacionados com as políticas dos direitos da criança e do adolescente, a critério do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - Conselho DCA/DF.

Art. 3º O Conselho DCA/DF definirá prioridades na aplicação dos recursos do Fundo DCA/DF, observando o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Os recursos do Fundo DCA/DF a serem aplicados em financiamento total ou parcial dos programas e projetos integrantes do Plano de Ação ou planos especiais envolvem:

I - aquisição de material permanente e de consumo;

II - construção, reforma, ampliação, preservação, aquisição ou locação de imóveis;

III - contratação de serviços e mão-de-obra;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

V - desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

Da excepcionalidade quanto às vedações na utilização dos recursos do FDCA/DF, nos seguintes casos:

Decreto nº 14.852/1993:

Art. 12. Os recursos do Fundo DCA/DF a serem aplicados em financiamento total ou parcial dos programas e projetos integrantes do Plano de Ação ou planos especiais envolvem:

(...)

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do FUNDO DCA/DF para pagamento de atividade-meio do Conselho DCA/DF.

Da Resolução nº 137, de 21/1/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda):

Art. 15 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamental e não-governamental relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

E da Resolução Normativa nº 84/2018, do CDCA-DF:

Art. 3º Fica vedada a utilização dos recursos do FDCA/DF para investimentos em aquisição de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo na política da infância e da adolescência.

Art. 4º Fica vedada a utilização dos recursos do FDCA/DF em espaço obtido por meio de concessão de direito real de uso ou por meio de cessão de direitos, com exceção daqueles pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal ou da União, por estes efetivados.

Nesse contexto legal, o CAFDCA-DF e o CDCA-DF desenvolvem seus programas, projetos e ações a fim de garantir o cumprimento das políticas públicas que atendam os interesses da criança e do adolescente.

ESTIMATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

As projeções que estimam o teto orçamentário do FDCA-DF têm previsão legal disposta no artigo 227, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), bem como do contido no artigo 7º, da LC 151/1998, a qual relaciona as fontes de receitas que constituem o FDCA-DF.

Os recursos financeiros do FDCA-DF correspondem a parcelas de receitas especificadas em Lei as quais são destacadas para a consecução de objetivos determinados, conforme disposição contida no artigo 71, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Representam uma forma de tornar certa a destinação desses recursos para áreas entendidas de especial relevância, como é o caso da garantia de direitos da criança e do adolescente.

Por força do artigo 204, da CF/88, os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo Ente Federado e de órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política pública dos direitos da criança e do adolescente. Essas entidades são responsáveis por gerir os Fundos, bem como fixar critérios de utilização que devem estar previstos em planos de aplicação de recursos financeiros, nos termos do parágrafo 2º, artigo 260, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA/1990).

Nesses termos, os critérios de utilização devem estar previstos antecipadamente de forma a garantir percentual específico ao acolhimento de crianças e adolescentes, sob a forma de guarda, como também garantir programas de atenção integral à primeira infância em áreas que carecem de maior atuação socioeconômica (§ 2º, art. 260, da Lei nº 8.069 de 13/7/1990 - ECA/1990).

Sob essa ótica, o orçamento do FDCA-DF para o exercício de 2025, contemplará o fomento a projetos sociais provenientes de organizações governamental e não-governamental, que estejam em consonância com as diretrizes da CF/88, do ECA/1999, das políticas públicas inseridas no PPA 2024-2027, bem como da LC 151/1998, das Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA-DF), do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (2018-2027) e nd Plano Distrital pela Primeira Infância (2023-2032).

Nesses termos, conforme Processo Sei-GDF 00400-00035138/2024-20 e informações do SIGGO para a Unidade Orçamentária 44908 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os recursos previstos para o ano de 2025 é de R\$ 53.574.355,00, conforme detalhado a seguir:

DISTRIBUIÇÃO TETO ENTRE AS AÇÕES FDCA - PLOA 2025					
Ação Orçamentária	FONTE	Natureza da Despesa	Valor por Natureza 2025	Total Por Ação 2025	Percentual em Relação ao Valor Total (%)
9078- TRANSFERÊNCIAS ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES 170	170	33.50.43	R\$ 2.463.147	R\$ 35.574.345,00	4,60%
	171	33.50.43	R\$ 3.036.554		5,67%
	171	44.50.42	R\$ 2.024.369		3,78%
	100	33.50.43	R\$ 15.950,345		29,77%
	100	44.50.42	R\$ 12.099.930		22,59%
2461 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	100	33.90.30	R\$ 1.000.000	R\$ 13.000.000,00	1,87%
	100	33.90.39	R\$ 5.000.00		9,33%
	100	44.90.52	R\$ 7.000.000		13,07%
3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	100	33.90.39	R\$ 1.500.000	R\$ 1.500.000,00	2,80%
4090 - APOIO A EVENTOS	100	33.90.39	R\$ 500.000	R\$ 500.000,00	0,93%
3849 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEMILIBERDADE (PRECATÓRIO)	100	44.90.51	R\$ 10	R\$ 10,00	0,00%
3009 - CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO	100	44.90.51	R\$ 3.000.000	R\$ 3.000.000,00	5,60%
TOTAL			R\$ 53.574.355	R\$ 53.374.355,00	100%

DISTRIBUIÇÃO POR MODALIDADE (FONTE 100, 170 e 171)					
Modalidade de Despesa	Elemento de Despesa	Valor PLOA 2024	Total Por Modalidade	Percentual Por Modalidade	Percentual Nat. Despesa (Corrente x Capital)
90 - Direta pelo Governo	30 - Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00	R\$ 18.000.010,00	33,60%	44%
	39 - Contratação de PJ	R\$ 7.000.000,00			56%
	51 - Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00			
	52 - Bens Permanentes	R\$ 7.000.000,00			
50 - Parcerias com a Sociedade Civil	43 - Subvenção Social	R\$ 21.450.045,80	R\$ 35.574.345,00	66,40%	60%
	42 - Auxílio Investimento	R\$ 14.124.299,30			40%

PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação do ano de 2025, aprovado pelo CAFDCA em sua 89ª Reunião Ordinária, e referendada pela Plenária do CDCA-DF em sua 354ª Reunião Plenária Ordinária, contempla o fomento a projetos sociais voltados à educação, à assistência social, à implementação de ações ligadas à área da primeira infância e à toda rede de proteção à criança e ao adolescente, conforme descrito a seguir:

PLANO DE APLICAÇÃO PAAR-FDCA/2025												
ANO	PROJETO	METAS	QTD	VALORES PREVISTOS	MODALIDADE DE OPERACIONALIZAÇÃO	AÇÃO ORÇ.	MONITORAMENTO		PPA	EIXOS PLANO DECENAL	EIXOS PDPI	METAS ODS
							INDICADORES DE RESULTADOS	TEMPO DE EXECUÇÃO				
2025	Edital Fluxo Contínuo nos temas abaixo:	1. Edital de Chamamento publicado	1	R\$ 41.000.000,00	Chamamento Público	9078						
2025	Projeto de prevenção e promoção de saúde mental para crianças, adolescentes e famílias	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 4.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças e adolescentes atendidos	24 meses	9078	Eixo 1 e 2	AF01	3.5
2025	Projeto de fortalecimento do serviço de família acolhedora	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 4.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças, adolescentes e famílias atendidas	24 meses	9078	Eixo 1 e 2	AF05	10.2
2025	Projeto de apoio ao acolhimento e pós-acolhimento de adolescentes e jovens	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 12.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças e adolescentes atendidos	24 meses	9078	Eixo 1 e 2	AF05	10.2
2025	Projeto de atendimento para proteção aos direitos das crianças e adolescentes dos povos originários, indígenas , quilombolas, migrantes, refugiados e em situação de rua	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 4.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças e adolescentes atendidos	24 meses	9078	Eixo 2	AF09 10.2	
2025	Projeto de atendimento a crianças e adolescentes atípicos	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 4.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças e adolescentes atendidos	24 meses	9078	Eixo 1 e 2	AF09	10.2
2025	Projeto de serviço socioeducativo em meio aberto	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 13.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças e adolescentes atendidos	24 meses	9078	Eixo 1 e 2	AF04	4.5
2025	Escuta Forense da Primeira Infância	1 Protocolo validado; 1 ciclo formativo de capacitação para 15 profissionais	1	R\$ 858.209,00	Contratação por inelegibilidade	2461	Entrega do relatório final com protocolo validado: 15 profissionais	36 meses	2461	Eixos 1 e 2	AF11	16.2
2025	Pré-Adoção	1 Edital de Chamamento publicado	1	R\$ 790.400,00	Edital de Chamamento Público	9078	Edital publicado; OSC selecionada; projeto executado	36 meses	9078	Eixos 1, 2 e 3	AF05	16.3

2025	Identificação Infantil	05 Unidades de coleta selecionadas nas RAs; 01 Treinamento realizado junto à Equipe de Enfermeiras responsáveis pela coleta; 05 Scanner de cinco entradas para captura de impressões digitais de recém nascidos, com pacote de software de biometria, registro, arquivos e drivers adquiridos	5/1/5	R\$ 1.258.800,00	Licitação	2461	Número de scanners adquiridos; Número de profissionais capacitados; Sistema de identificação integrado à Polícia Civil	12 meses	2461	Eixo 1	AF12	16.9
2025	Programa de Parentalidades e Direitos da Primeira Infância	1 evento em alusão ao Mês da Primeira Infância; 1 programa de atendimento e orientação parental implementado	1/1	R\$ 4.000.000,00	Licitação e Chamamento Público	9078 2461	Número de pessoas participantes das atividades; Número de crianças e cuidadores participantes do programa; Número de kits maternidade entregues	24 meses	9078 2461	Eixos 1 e 3	AM01; AF01, AF02, AF03, AF06, AF09, AF10, AF11, AF19	1.3 16.2
2025	Projeto Pós-Medida Socioeducativa=0	1 projeto de atendimento	1	R\$ 2.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de adolescentes / jovens atendidos; Número de adolescentes capacitados; Resultados da pesquisa de satisfação com adolescentes e jovens	18 meses	9078	Eixo 1	AF03	4.7 16.a
2025	Campanha de Divulgação para fortalecimento institucional do CDCA	1 campanha com múltiplas ações	1	R\$ 500.000,00	Licitação	3678 4090	Número de adolescentes / jovens atendidos; Número de adolescentes capacitados; Resultados da pesquisa de satisfação com adolescentes e jovens	24 meses	3678 4090	Eixo 1	AM08	16.10
2025	Campanha de divulgação da execução da Política de Direitos da Criança e do Adolescente	1 campanha com múltiplas ações	1	R\$ 500.000,00	Licitação	3678 4090	Número de ações realizadas; Portfólio de comunicação; quantidade de materiais produzidos; Público alcançado	24 meses	3678 4090	Eixo 1	AM08	16.10
2025	Eventos para promoção da intersetorialidade	1 programa de realização de eventos alusivos aos direitos da criança e do adolescente	1	R\$ 500.000,00	Licitação	3678 4090	Número de eventos realizados	24 meses	3678 4090	Eixo 1	AM08	16.10
2025	Promoção da participação de crianças e adolescentes	1 plano de ações para garantir a participação de crianças e adolescentes de acordo com calendário definido pelo conselho	1	R\$ 500.000,00	Licitação	3678 4090	Número de crianças e adolescentes participantes de eventos com apoio do CDCA	24 meses	3678 4090	Eixo 1 e 3	AF19	16.10
2025	Estudos e pesquisas sobre direitos de crianças e adolescentes	4 editais de chamamento publicado	4	R\$ 2.000.000,00	Licitação / Chamamento público / descentralização	2461	Apresentação de Relatórios de Pesquisa	24 meses	3711	Eixo 5	AM05	16.10
2025	Política Distrital Participação de Crianças e Adolescentes	1 Comitê Consultivo de Crianças implementado; 1 Comitê de Adolescentes reestruturado	2	R\$ 1.500.000,00	Chamamento público	9078 3678 4090	Entrega de metodologia de participação de crianças; Entrega de metodologia de participação de adolescentes; Realização de conferências livres de adolescentes/jovens; Organização de reuniões do Comitê Consultivo de Adolescentes; Formulação de regimento interno do Comitê Consultivo de Adolescentes; Número de atividades de escuta de crianças e adolescentes realizadas; Divulgação de resultados de pesquisa de satisfação com crianças e adolescentes	12 meses	3678 2461	Eixo 3 e 4	AF19	10.2 16.3 16.3
2025	Programa de Fortalecimento das parentalidades	1 programa implementado	1	R\$ 1.500.000,00	Chamamento público	9078 3678	Número de gestantes, puérperas, famílias e crianças atendidas	12 meses	9078	Eixo 1	AF 03 AM01	5.c

Resultados totais e parciais - Aplicação de Recursos FDCA 2025

Subtotal	Modalidade 50 Parcerias com a Sociedade Civil	R\$ 41.000.00,00
	Modalidade 90 Parceria Direta com o Governo	R\$ 11.907.409,00
Total		R\$ 52.907.409,00

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação de Recursos Financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal para o ano de 2026 - PAAR-FDCA/2026.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (PAAR-FDCA/2026) que trata da execução de ações voltadas às políticas públicas da criança e do adolescente do Distrito Federal previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (2018-2027) e no Plano Distrital pela Primeira Infância (2023-2032), a serem desenvolvidas no exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA
Presidente

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO 2026
PAAR-FDCA/2026

APRESENTAÇÃO

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA-DF), foi criado pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e pela Resolução nº 110, de 6 de janeiro de 2025, do CDCA-DF, a qual trata de seu Regimento Interno.

Atualmente, o CDCA-DF está vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, contudo, mantém preservada sua autonomia e funcionamento, conforme previsto no 5º, do Decreto Distrital nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Administração Pública do Distrito Federal, bem como o contido no artigo 25, da Resolução Normativa nº 61/2012, do CDCA-DF.

O CDCA-DF é Órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, tendo como atribuição precípua administrar as ações de implementação dessa política, bem como fixar critérios de utilização provenientes de planos de aplicação dos recursos financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA-DF).

O FDCA-DF rege-se pelas disposições constantes na Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1998 (LC 151/1998), tendo como objetivo a provisão de recursos financeiros capazes de garantir o financiamento de programas, projetos e serviços direcionados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal.

Cumpra destacar que nos termos do artigo 7º, da LC 151/1998, constituem receitas do FDCA/DF:

I – dotações orçamentárias da União e do Distrito Federal;

II – transferências intergovernamentais;

III – transferências de outros fundos;

IV – transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – doações e contribuições feitas por pessoas físicas ou jurídicas;

VI – arrecadação de multas aplicadas por infrações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – rendimentos auferidos da aplicação financeira de seus recursos;

VIII – recursos advindos de acordos, contratos, convênios ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros;

IX – recursos advindos de campanhas, festas e sorteios;

X – outros recursos que lhe forem destinados, desde que não vedados por lei.

Os recursos captados pelo FDCA-DF são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam sua aplicação. Sob essa perspectiva nenhum montante financeiro do FDCA-DF tem destinação e aplicação sem a deliberação do CDCA-DF e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFDCA-DF).

O CAFDCA-DF tem suas disposições de criação constantes no artigo 5º, da LC 151/1998, e suas atribuições constam no artigo 6º da referida Lei.

Ainda, importante dispor que o artigo 29, da Resolução Normativa nº 92/2021, do CDCA-DF, estabelece que a autorização para utilização dos recursos financeiros do FDCA-DF dar-se-á por meio de declaração firmada pelo presidente do CDCA-DF e pelo coordenador do CAFDCA-DF, após deliberação do Plenário.

A Lei Complementar nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, artigo 1º, parágrafo 1º, define como competência do CDCA-DF controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, bem como fixar critérios de utilização e aplicação dos recursos financeiros do FDCA-DF.

Nesse sentido, a formulação do Plano de Aplicação e do Plano de Ação cabe ao CDCA-DF, e o monitoramento de sua execução está sob a responsabilidade do CAFDCA-DF, conforme dispõe o inciso II, do artigo 6º, da LC 151/1998.

Com esse contexto, apresentamos o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2026, o qual foi aprovado pelo CAFDCA na 28ª Reunião Extraordinária, a qual versará acerca da destinação dos recursos financeiros do FDCA-DF até 31 de dezembro de 2026.

A programação indicará a distribuição dos recursos do FDCA-DF para as áreas consideradas prioritárias pelo CDCA-DF, sempre atentando ao contido nas Leis Orçamentárias do Distrito Federal, bem como do Plano Distrital pela Primeira Infância para o decênio 2023-2032, do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal para o decênio 2018-2027, do Plano de Ação da Política Judiciária para a Primeira Infância do Distrito Federal (2024), do Relatório Local Voluntário de Implementação da Agenda 2030 (2024), e da pesquisa Desenvolvimento Infantil e Parentalidades no Distrito Federal realizada pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF (2023).

ANO DE APLICAÇÃO

O montante financeiro do FDCA-DF constante da programação orçamentária e financeira da Lei Orçamentária Anual de 2026, será aplicado no exercício de 2026 nos termos previstos no presente Plano de Ação e Aplicação.

CONTA BANCÁRIA

Para fins de conhecimento, os recursos financeiros do FDCA-DF serão movimentados pelo Banco de Brasília, BRB (070), Agência 100, Conta Corrente 044149-8, CNPJ 15.558.339/0001-85.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

a) Programar a distribuição dos recursos do FDCA/DF para as áreas definidas como prioritárias pelo CDCA/DF.

Objetivos Específicos

a) Definir a aplicação dos recursos do FDCA/DF.

b) Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CDCA/DF, relacionados ao PDPI e ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal.

c) Estabelecer as linhas prioritárias dos projetos sociais que serão fomentados com recursos financeiros do FDCA-DF, de forma a atender as políticas públicas pertinentes aos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do Distrito Federal, expressas nas recomendações do PDPI e do Comitê Consultivo de Adolescentes e do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA).

d) Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos fomentados com recursos do FDCA/DF, dos resultados alcançados e dos impactos das ações desenvolvidas.

e) Publicizar a aplicação dos recursos do Fundo, dos projetos em execução e dos resultados alcançados quanto à eficácia, eficiência e efetividade.

CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FDCA-DF

A aplicação dos recursos do FDCA-DF será voltada ao atendimento da política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, prevista nas Legislações que tratam do assunto.

Assim, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, temos:

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

§ 1º -A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância.

Com fulcro na Lei Complementar nº 151/1988:

Art. 3º – No financiamento de programas dar-se-á prioridade às ações que visem:

I – incentivar o acolhimento, sob forma de guarda, de crianças e adolescentes, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

II – implantar e desenvolver ações, programas, projetos e serviços para as crianças e os adolescentes com direitos ameaçados ou violados.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF pode estabelecer outras prioridades para utilização dos recursos do FDCA-DF no plano de aplicação, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

De acordo com o Decreto Distrital nº 14.852/1993:

Art. 2º O Fundo CDCA/DF tem por objetivo criar condições financeiras e administrativas para a implementação das políticas de atendimento compensatório à criança e ao adolescente, em que compreendem:

I - programas de proteção especial às crianças e adolescentes expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;

II - projetos de pesquisa, estudos e capacitação de recursos humanos necessários à elaboração e à implantação do Plano de Ação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - projetos de comunicação e divulgação de ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas de orientação e apoio socio-educativo em meio aberto, destinados a crianças e adolescentes em situação de risco de abandono de fato e que ainda permaneçam ligados à família;

V - projetos de orientação e apoio socio-familiar, que objetivem prevenir a viciação dos direitos da criança e do adolescente;

VI - projetos de políticas sociais básicas e de assistência social especializada para crianças e adolescentes que delas necessitem, em caráter supletivo, transitório e excepcional, de acordo com as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, desde que comprovada a aplicação dos percentuais constitucionais em políticas sociais básicas pelo Poder Executivo;

VII - outros, relacionados com as políticas dos direitos da criança e do adolescente, a critério do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - Conselho DCA/DF.

Art. 3º O Conselho DCA/DF definirá prioridades na aplicação dos recursos do Fundo DCA/DF, observando o disposto no artigo anterior.

(...)

Art. 12. Os recursos do Fundo DCA/DF a serem aplicados em financiamento total ou parcial dos programas e projetos integrantes do Plano de Ação ou planos especiais envolvem:

I - aquisição de material permanente e de consumo;

II - construção, reforma, ampliação, preservação, aquisição ou locação de imóveis;

III - contratação de serviços e mão-de-obra;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

V - desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

Da excepcionalidade quanto às vedações na utilização dos recursos do FDCA/DF, nos seguintes casos:

Decreto nº 14.852/1993:

Art. 12. Os recursos do Fundo DCA/DF a serem aplicados em financiamento total ou parcial dos programas e projetos integrantes do Plano de Ação ou planos especiais envolvem:

(...)

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do FUNDO DCA/DF para pagamento de atividades-meio do Conselho DCA/DF.

Da Resolução nº 137, de 21/1/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda):

Art. 15 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamental e não-governamental relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

E da Resolução Normativa nº 84/2018, do CDCA-DF:

Art. 3º Fica vedada a utilização dos recursos do FDCA/DF para investimentos em aquisição de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo na política da infância e da adolescência.

Art. 4º Fica vedada a utilização dos recursos do FDCA/DF em espaço obtido por meio de concessão de direito real de uso ou por meio de cessão de direitos, com exceção daqueles pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal ou da União, por estes efetivados.

Nesse contexto legal, o CAFDCA-DF e o CDCA-DF desenvolvem seus programas, projetos e ações a fim de garantir o cumprimento das políticas públicas que atendam os interesses da criança e do adolescente.

ESTIMATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

As projeções que estimam o teto orçamentário do FDCA-DF têm previsão legal disposta no artigo 227, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), bem como do contido no artigo 7º, da LC 151/1998, a qual relaciona as fontes de receitas que constituem o FDCA-DF.

Os recursos financeiros do FDCA-DF correspondem a parcelas de receitas especificadas em Lei as quais são destacadas para a consecução de objetivos determinados, conforme disposição contida no artigo 71, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Representam uma forma de tornar certa a destinação desses recursos para áreas entendidas de especial relevância, como é o caso da garantia de direitos da criança e do adolescente.

Por força do artigo 204, da CF/88, os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo Ente Federado e de órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política pública dos direitos da criança e do adolescente. Essas entidades são responsáveis por gerir os Fundos, bem como fixar critérios de utilização que devem estar previstos em planos de aplicação de recursos financeiros, nos termos do parágrafo 2º, artigo 260, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA/1990).

Nesses termos, os critérios de utilização devem estar previstos antecipadamente de forma a garantir percentual específico ao acolhimento de crianças e adolescentes, sob a forma de guarda, como também garantir programas de atenção integral à primeira infância em áreas que carecem de maior atuação socioeconômica (§ 2º, art. 260, da Lei nº 8.069 de 13/7/1990 - ECA/1990).

Sob essa ótica, o orçamento do FDCA-DF para o exercício de 2026, assim como ocorreu no ano de 2025, contemplará o fomento a projetos sociais provenientes de organizações governamental e não-governamental que estejam em consonância com as diretrizes da CF/88, do ECA/1999, das políticas públicas inseridas no PPA 2024-2027, bem como da LC 151/1998 e das Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA-DF).

Contudo, os parâmetros para estimar a receita e a despesa terão por base o exercício financeiro de 2025, em especial o que consta previsto no PAAR-FDCA/2025, uma vez que será preciso acompanhar a execução do referido Plano nos próximos 6 (seis) meses, no mínimo, para que tenhamos condições de avaliar o progresso das ações previstas e, assim, manter ou estimar novos valores para a proposta orçamentária do ano de 2026.

Isso ocorre em razão do ciclo orçamentário que a Administração Pública Distrital, incluindo o FDCA-DF, estão administrativamente submetidos. A elaboração das Leis Orçamentárias no Distrito Federal se desenvolve no âmbito do Sistema de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, cujo Órgão Central é a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. É um procedimento que envolve a participação dos diversos órgãos e entidades da estrutura administrativa distrital. Na realização dos procedimentos devem ser observados os regimentos

contidos nas legislações atinentes ao orçamento público, tais como: CF/88, Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. O ciclo orçamentário é um procedimento que envolve muitas etapas, principalmente a de elaboração, de aprovação, de execução e a de avaliação.

As Leis Orçamentárias compreendem o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Todas são dependentes entre si. O PPA é o instrumento que o Distrito Federal possui como planejamento governamental que estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas que serão parâmetros para a aplicação dos recursos financeiros públicos pelo período de 4 (quatro) anos. A LDO irá dispor das metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte, de forma a orientar a elaboração da LOA e a consequente execução do orçamento. Nesse contexto, a LOA será o instrumento que estimará a receita e fixará a despesa para o exercício financeiro seguinte.

As propostas das Leis Orçamentárias são encaminhadas à Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Poder Executivo do Distrito Federal para deliberação e posterior aprovação. Assim, a proposta do PPA deve ser encaminhada até quatro meses antes do encerramento do exercício do primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo. A proposta da LDO deve ser encaminhada até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (até 15 de abril), e a proposta da LOA deve ser enviada até quatro meses antes do encerramento do exercício.

Nesses termos, a proposta orçamentária da despesa fiscal para o ano de 2026, terá como parâmetro a previsão da despesa fiscal do ano de 2025, conforme consta do Processo Sei=GDF nº 00400-00035138/2024-20 e de informações do SIGGO da Unidade Orçamentária 44908 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE tem a previsão de R\$ 53.574.355,00, conforme detalhado a seguir:

DISTRIBUIÇÃO TETO ENTRE AS AÇÕES FDCA - PLOA 2026					
Ação Orçamentária	FONTE	Natureza da Despesa	Valor por Natureza 2026	Total Por Ação 2026	Percentual em Relação ao Valor Total (%)
9078- TRANSFERÊNCIAS ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES170	170	33.50.43	R\$ 2.463.147	R\$ 35.574.345,00	4,60%
	171	33.50.43	R\$ 3.036.554		5,67%
	171	44.50.42	R\$ 2.024.369		3,78%
	100	33.50.43	R\$ 15.950,345		29,77%
	100	44.50.42	R\$ 12.099.930		22,59%
2461 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	100	33.90.30	R\$ 1.000.000	R\$ 13.000.000,00	1,87%
	100	33.90.39	R\$ 5.000.00		9,33%
	100	44.90.52	R\$ 7.000.000		13,07%
3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	100	33.90.39	R\$ 1.500.000	R\$ 1.500.000,00	2,80%
4090 - APOIO A EVENTOS	100	33.90.39	R\$ 500.000	R\$ 500.000,00	0,93%
3849 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEMILIBERDADE (PRECATÓRIO)	100	44.90.51	R\$ 10	R\$ 10,00	0,00%
3009 - CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO	100	44.90.51	R\$ 3.000.000	R\$ 3.000.000,00	5,60%
TOTAL			R\$ 53.574.355	R\$ 53.574.355,00	100%

DISTRIBUIÇÃO POR MODALIDADE (FONTE 100, 170 e 171)					
Modalidade de Despesa	Elemento de Despesa	Valor PLOA 2024	Total Por Modalidade	Percentual Por Modalidade	Percentual Nat. Despesa (Corrente x Capital)
90 - Direta pelo Governo	30 - Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00	R\$ 18.000.010,00	33,60%	44%
	39 - Contratação de PJ	R\$ 7.000.000,00			
	51 - Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00			56%
	52 - Bens Permanentes	R\$ 7.000.000,00			
50 - Parcerias com a Sociedade Civil	43 - Subvenção Social	R\$ 21.450.045,80	R\$ 35.574.345,00	66,40%	60%
	42 - Auxílio Investimento	R\$ 14.124.299,30			40%

PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação do ano de 2026, aprovado pelo CAFDCA em sua 28ª Reunião Extraordinária contempla o fomento a projetos sociais voltados à educação, à assistência social, à implementação de ações ligadas à área da primeira infância e à toda rede de proteção à criança e ao adolescente, conforme descrito a seguir:

PLANO DE APLICAÇÃO PAAR-FDCA/2026												
ANO	PROJETO	METAS	QTD	VALORES PREVISTOS	MODALIDADE DE OPERACIONALIZAÇÃO	AÇÃO ORÇ.	MONITORAMENTO		PPA	EIXOS PLANO DECENAL	EIXOS PDPI	METAS ODS
							INDICADORES DE RESULTADOS	TEMPO DE EXECUÇÃO				
2026	Edital Fluxo Contínuo	1. Edital de Chamamento publicado com 5 chamadas (8.228.922,60 por chamada)	1	R\$ 41.144.613,00	Chamamento Público	9078						
2026	Escuta Forense da Primeira Infância	1 Protocolo validado; 1 ciclo formativo de capacitação para 15 profissionais	1	R\$ 858.209,00	Contratação por inelegibilidade	2461	Entrega do relatório final com protocolo validado: 15 profissionais	36 meses	2461	Eixos 1 e 2	AF11	16.2
2026	Pré-Adoção	1 Edital de Chamamento publicado	1	R\$ 790.400,00	Edital de Chamamento Público	9078	Edital publicado; OSC selecionada; projeto executado	36 meses	9078	Eixos 1, 2 e 3	AF05	16.3
2026	Programa de Parentalidades e Direitos da Primeira Infância	1 evento em alusão ao Mês da Primeira Infância; 1 programa de atendimento e orientação parental implementado	1/1	R\$ 4.000.000,00	Licitação e Chamamento Público	9078 2461	Número de pessoas participantes das atividades; Número de crianças e cuidadores participantes do programa; Número de kits maternidade entregues	24 meses	9078 2461	Eixos 1 e 3	AM01; AF01, AF02, AF03, AF06, AF09, AF10, AF11, AF19	1.3 16.2
2026	Projeto Pós-Medidas Socioeducativo	1 projeto de atendimento	1	R\$ 2.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de adolescentes / jovens atendidos; Número de adolescentes capacitados; Resultados da pesquisa de satisfação com adolescentes e jovens	18 meses	9078	Eixo 1	AF03	4.7 16.a

2026	Campanha de divulgação da execução da Política de Direitos da Criança e do Adolescente	1 campanha com múltiplas ações	1	R\$ 500.000,00	Licitação	3678 4090	Número de ações realizadas; Portfólio de comunicação; quantidade de materiais produzidos; Público alcançado	24 meses	3678 4090	Eixo 1	AM08	16.10
2026	Eventos para promoção da intersetorialidade	1 programa de realização de eventos alusivos aos direitos da criança e do adolescente	1	R\$ 500.000,00	Licitação	3678 4090	Número de eventos realizados	24 meses	3678 4090	Eixo 1	AM08	16.10
2026	Promoção da participação de crianças e adolescentes	1 plano de ações para garantir a participação de crianças e adolescentes de acordo com calendário definido pelo conselho	1	R\$ 500.000,00	Licitação	3678 4090	Número de crianças e adolescentes participantes de eventos com apoio do CDCA	24 meses	3678 4090	Eixo 1 e 3	AF19	16.10
2026	Projeto de prevenção e promoção de saúde mental para crianças, adolescentes e famílias	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 4.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças e adolescentes atendidos	24 meses	9078	Eixo 1 e 2	AF01	3.5
2026	Projeto de fortalecimento do serviço de família acolhedora	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 4.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças, adolescentes e famílias atendidas	24 meses	9078	Eixo 1 e 2	AF05	10.2
2026	Projeto de apoio ao acolhimento e pós-acolhimento de adolescentes e jovens	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 12.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças e adolescentes atendidos	24 meses	9078	Eixo 1 e 2	AF05	10.2
2026	Projeto de atendimento para proteção aos direitos das crianças e adolescentes dos povos originários, indígenas, quilombolas, migrantes, refugiados e em situação de rua	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 4.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças e adolescentes atendidos	24 meses	9078	Eixo 2	AF09	10.2
2026	Projeto de atendimento a crianças e adolescentes atípicos	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 4.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças e adolescentes atendidos	24 meses	9078	Eixo 1 e 2	AF09	10.2
2026	Projeto de serviço socioeducativo em meio aberto	1 edital de chamamento publicado	1	R\$ 13.000.000,00	Chamamento público	9078	Número de crianças e adolescentes atendidos	24 meses	9078	Eixo 1 e 2	AF04	4.5
2026	Sistema de Monitoramento do PDPI e do PDDHCA	1 sistema de monitoramento dos Planos desenvolvidos e implementados	1	R\$ 500.000,00	Licitação	2461	Criação de sistemas de dados abertos sobre as políticas para crianças e adolescentes do DF	24 meses	2461; 3046	Eixo 4 e 5	AM06	17.8
2026	Escola de Conselhos	1 Escola de Conselhos implementada	1	R\$ 1.000.000,00	Termo de Colaboração	2461	Número de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos capacitados	36 meses	3079	Eixo 1 e 5	AM01; AM02	4.7 4.A 4.C

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO CAUTELAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015-00023447/2025-45

Diante de todo o exposto e da demonstração de conduta lesiva aos consumidores – arts. 37, 6º, III, 14, 30, 39, XII todos do CDC, e do perigo da continuidade da conduta infrativa para a coletividade, determino, com amparo no art. 56, § único do Código de Defesa do Consumidor, art. 18, X, do Decreto n. 2.181/1997 e art. 26, XVI e XVII, do Decreto n. 38.927/2018 – Regimento Interno do PROCON/DF – a INTERDIÇÃO TOTAL, DE FORMA CAUTELAR, da comercialização de produtos e serviços ofertados no âmbito do Distrito Federal pertencente à empresa MPF CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS LTDA (CENEPS), inscrita no CNPJ n. 37.054.787/0001-84, com sede em Luziânia/DF, na Rua do Comércio, nº 188, Sobreloja, Centro, CEP 72.800-120 e filial no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra n. 6, Bloco A, Edifício Presidente, Salas 504 e 505, Brasília/DF, CEP 70.704-610 e por outras filiais que por ventura forem abertas no âmbito do Distrito Federal, nos termos da fundamentação desta decisão, e assim o estabelecimento deverá permanecer, até que seja determinado o contrário. Repise-se que a interdição total das atividades da empresa vigorará até a efetiva e integral comprovação da resolução das reclamações abertas pelos consumidores no Procon/DF, elucidada nestes autos, e a regularização das cláusulas contratuais no que concerne a rescisão do contrato, obrigações da empresa, reembolso do valor pago, conforme exposto acima. Determino, ainda, que a referida medida seja publicada no Diário Oficial do Distrito Federal a fim de dar publicidade a esta decisão, oportunidade em que a empresa fica notificada quanto ao teor desta decisão e do cabimento de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 dias corridos, contados da intimação da decisão. Cumpra-se. Patrícia Henrique Amaro Diretora Jurídica - IDC/PROCON-DF.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 199/2025

Bens e mercadorias apreendidos no período de 05/10/2023 a 30/05/2025. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 05/10/2023, F-0338-545953-AEU; 10/05/2025, H-0579-911295-AEU; 10/05/2025, H-0436-892123-AEU; 12/05/2025, H-0054-918527-OEU; 12/05/2025, H-0327-234260-AEU; 14/05/2025, H-0579-218326-AEU; 12/05/2025, H-0327-233472-AEU; 14/05/2025, H-0419-255613-AEU; 15/05/2025, H-0158-325381-AEU; 15/05/2025, H-0186-336013-AEU; 15/05/2025, H-2014-342662-AEU; 16/05/2025, H-0173-432031-AEU; 16/05/2025, H-0108-421600-OEU; 17/05/2025, H-0158-511712-AEU; 17/05/2025, H-0158-512925-AEU; 17/05/2025, H-0338-527310-AEU; 19/05/2025, H-0338-679041-AEU; 19/05/2025, H-1997-683054-OEU; 20/05/2025, H-0059-765544-AEU; 20/05/2025, H-0260-746061-FAU; 20/05/2025, H-0260-744955-FAU; 22/05/2025, H-0579-907590-AEU; 24/05/2025, H-0338-057858-AEU; 26/05/2025, 26/05/2025, H-2016-289469-AEU; 26/05/2025, H-2016-290198-AEU; 26/05/2025, H-2014-285338-AEU; 26/05/2025, H-2019-269536-AEU; 26/05/2025, H-0436-292800-AEU; 27/05/2025, H-0158-356937-AEU; 28/05/2025, H-0591-445274-AEU; 28/05/2025, H-0436-445642-AEU; 28/05/2025, H-1993-455709-AEU; 28/05/2025, H-1993-467217-AEU; 29/05/2025, H-0026-516287-AEU; 29/05/2025, H-0792-549479-AEU; 30/05/2025, H-0436-617699-AEU; 30/05/2025, H-2005-625467-OEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA****SECRETARIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 166, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023; considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de procedimentos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, Instrução Normativa nº 05/2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial do Processo 00150-00009404/2024-11, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do Processo 00150-00003899/2019-16.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-1, constituída por meio da Portaria nº 184, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, pg. 42, alterada pelas Portarias nº 341, de 1º de outubro de 2018, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2018, pg. 40, Portaria nº 466, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, pg. 91, Portaria nº 250, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, pg. 41, Portaria nº 321, de 30 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, pg. 87, Portaria nº 346, de 28/12/2023, publicada no DODF nº 88-A, de 28/12/23, Portaria nº 223, de 27/08/2024, publicada no DODF nº 166, de 29/08/24, e Portaria nº 334, de 10/12/2024, publicada no DODF nº 236, de 11/12/24.

Art. 3º Conceder prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 173, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 - CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 351ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no em 26 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição provisória à instituição Projeto Vida Padre Gailhac, CNPJ nº 33.618.984/0009-85, pelo Anexo II da Resolução CAS/DF nº 71/2023, pela oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, nos termos do Processo SEI nº 00431-00011980/2025-17.

Art. 2º A inscrição se dá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser efetivada, após esse prazo, mediante visita e voto do Conselheiro Relator.

Art. 3º As comunicações deste Conselho com a instituição serão realizadas por meio do seguinte e-mail informado no requerimento de inscrição: projetovidadf@resesagradobrasilia.com.br

Art. 4º Se a instituição utilizar e-mail diverso do cadastrado para enviar documentos ou requerimentos a este Conselho, a resposta será enviada somente ao e-mail cadastrado, sem exceção.

Art. 5º Para alteração de correio eletrônico, é responsabilidade da interessada o envio de ofício solicitando a atualização do cadastro, nos termos do §2º, do artigo 21, da Resolução nº 71/2023 - CAS/DF.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 - CAS/DF e suas alterações, e, ainda, conforme deliberação da 351ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada em 26 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição provisória de inclusão de ações à instituição Instituto Pró Educação e Saúde, CNPJ nº 05.769341/0001-40, pelo Anexo III-A da Resolução CAS/DF nº 71/2023, pela oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para

crianças e Adolescentes, à inscrição nº 184/2018, nos termos do Processo SEI nº 00431-00010555/2017-09.

Art. 2º A inscrição se dá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser efetivada, após esse prazo, mediante visita e voto do Conselheiro Relator.

Art. 3º As comunicações deste Conselho com a instituição serão realizadas por meio do seguinte e-mail informado no requerimento de inscrição: proezainstituto@gmail.com

Art. 4º Se a instituição utilizar e-mail diverso do cadastrado para enviar documentos ou requerimentos a este Conselho, a resposta será enviada somente ao e-mail cadastrado, sem exceção.

Art. 5º Para alteração de correio eletrônico, é responsabilidade da interessada o envio de ofício solicitando a atualização do cadastro, nos termos do §2º, do artigo 21, da Resolução nº 71/2023 - CAS/DF.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos eleitorais para realização de eleição suplementar da representação da Sociedade Civil, nos segmentos de usuários e trabalhadores, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o triênio 2024/2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e tendo em vista o disposto no inciso II do §1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014; Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015 e Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023; Resolução CAS/DF nº 79/2010, e ainda conforme deliberado na 351ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada em 26 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Estabelecer o procedimento para realização do processo eleitoral suplementar da representação da sociedade civil, nos segmentos de usuários e trabalhadores, para o triênio 2024/2027, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio de edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. A representação da sociedade civil no CAS/DF inclui os segmentos de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações das(os) trabalhadoras(es) e das entidades e organizações do Sistema Único de Assistência Social do Distrito Federal- SUAS/DF.

PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral suplementar, exclusivamente, os representantes da sociedade civil, nos segmentos de usuários e trabalhadores, que atuam no âmbito do Distrito Federal, mediante habilitação nos termos das normativas estabelecidas por esta Resolução, observando o número de vagas disponíveis.

Art. 3º Anexo a esta Resolução constará o cronograma e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Os candidatos votados e não eleitos ficarão em cadastro reserva, para futura convocação, no caso de vacância.

Art. 4º A eleição de representantes da Sociedade Civil será realizada individualmente para cada segmento, sendo que:

I - serão eleitas(os) como membros titulares as(os) primeiras(os) mais votadas(os), conforme a disponibilidade de vagas; e

II - serão eleitas(os) como suplentes as(os) subseqüentes mais votadas(os), conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 5º As (Os) candidatas(os) votadas(os) e não eleitas(os) ficarão relacionadas(os) na ata de eleição, por categoria e em ordem de classificação, possibilitando futura nomeação e posse, em caso de exaurimento da lista de eleitas(os).

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A Comissão Eleitoral coordenará todos os procedimentos do processo de eleição até a instalação da Assembleia Eleitoral, tendo ainda as seguintes atribuições:

I - adotar todas as medidas necessárias para realização do processo eleitoral;

II - analisar e decidir acerca da habilitação ou não habilitação;

III - analisar e decidir impugnações, podendo rever suas decisões, quando for o caso;

IV - dar publicidade à relação definitiva dos deferimentos e indeferimentos de habilitação.

Art. 7º Os membros da Comissão Eleitoral são impedidos de concorrer ao pleito.

CAPÍTULO III

DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º Para o segmento de usuárias(os) e organizações de usuárias(os) da assistência social do Distrito Federal poderão participar:

I - pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS/DF;

II - organizações de usuários do SUAS/DF.

Parágrafo único: São consideradas organizações de usuários do Distrito Federal, nos termos da Resolução CNAS nº 99, de 4 de março de 2023:

I - coletivos de usuários - formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território do Distrito Federal;

II - associações de usuários - organizações legalmente constituídas no âmbito do Distrito Federal, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros);

III - associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS/DF em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS;

IV - fóruns de usuários - organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna, que congrega Coletivos de Usuários e outras formas de mobilização e articulação dos usuários em, no mínimo, 3 (três) Regiões Administrativas do DF;

V - movimento de usuários - organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social, que congrega usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social em, no mínimo, 3 (três) regiões administrativas do DF.

Art. 9º Para o segmento de entidades e organizações de trabalhadoras(es) da assistência social do Distrito Federal, poderão participar as organizações representativas dos trabalhadores do SUAS/DF, que atendam aos requisitos da Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, e suas alterações, tais como associações, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas ou fóruns de trabalhadores.

Parágrafo único. É vedada a designação de profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS em qualquer esfera.

Art. 10. É vedada a representação de mais de um segmento pela mesma pessoa.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS)/ELEITORAS(ES)

Art. 11. As(os) interessadas(os) deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o segmento que representa e observados os prazos definidos em calendário anexo:

I - como usuárias(os):

a) requerimento devidamente preenchido, conforme Anexo III;

b) cópia de documento oficial com foto.

II - como organização de usuárias(os):

a) requerimento devidamente preenchido, conforme Anexo IV;

b) comprovante atualizado do CNPJ, caso tenha;

c) cópia de documento oficial com foto do responsável legal;

d) cópia de documento oficial com foto da pessoa designada para representar a organização durante a assembleia eleitoral.

III - como organização de trabalhadores:

a) requerimento devidamente preenchido, conforme Anexo V;

b) comprovante atualizado do CNPJ;

c) cópia de documento oficial com foto do responsável legal;

d) cópia de documento oficial com foto da pessoa designada para representar a organização durante a assembleia eleitoral.

Art. 12. Os documentos necessários para inscrição de participação podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://www.sedes.df.gov.br> e deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail cas_df@sedes.df.gov.br, observando-se as datas previstas no calendário anexo desta Resolução.

Art. 13. Não serão aceitos documentos encaminhados após o prazo fixado.

CAPÍTULO V

RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 14. Após a assembleia eleitoral, será publicada resolução, por ato da presidência do CAS/DF, com resultado e convocação para entrega da documentação de nomeação.

Art. 15. Para fins de nomeação e posse, o usuário eleito ou a pessoa designada, pela organização eleita, para o exercício do mandato perante o CAS/DF devem apresentar os seguintes documentos:

I - declaração de Inexistência de Inelegibilidade e Impedimento;

II - certidão negativa do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Distrito Federal da entidade ou organização e do seu representante;

III - certidão negativa relativa à infração ético-profissional do órgão de classe;

IV - certidão negativa Judicial Criminal federal e distrital da entidade ou organização e do seu representante;

V - declaração de que não ocupa cargo de confiança na gestão do SUAS em qualquer esfera;

VI - comprovante de endereço;

VII - ofício de designação da pessoa física para o exercício do mandato, somente para as organizações eleitas;

VIII - outros documentos que forem necessários.

Art. 16. A ausência na entrega da documentação, ou a apresentação de certidões positivas, inviabiliza a respectiva nomeação, devendo a vaga ser ocupada pelo próximo eleito com maior número de votos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

CORACY COELHO CHAVANTE

ANEXO I QUADRO DE VAGAS	
Segmentos	Vagas
Usuários ou Organizações de Usuários	1º, 2º, 3º e 4º suplentes
Organizações de Trabalhadores	3º e 4º suplentes

ANEXO II CALENDÁRIO	
Deliberação do Pleno sobre as minutas de resolução para o Regimento Eleitoral e os Procedimentos	26/06/2025
Período de inscrição para habilitação	02 a 13/07/2025
Endereço para baixar os documentos para inscrição:	http://www.sedes.df.gov.br
Endereço para enviar os documentos:	cas_df@sedes.df.gov.br
Audiência pública	08/07/2025
Reunião da comissão para analisar as habilitações	15/07/2025
Publicação da relação provisória de habilitadas(os) ou não	17/07/2025
Prazo para impugnação da relação provisória	18 a 22/07/2025
Publicação da relação definitiva de habilitadas(os)	24/07/2025
Assembleia de Eleição	31/07/2025
Publicação de resolução com resultado e convocação para entrega da documentação de nomeação	08/08/2025
Publicação de decreto de nomeação	A depender de ato do Governador do DF
Posse	A ser definida, após a publicação da nomeação no DODF

ANEXO III REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÕES CAS/DF - 2024/2027 REPRESENTANTE DE USUÁRIA(O)	
Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
NIS nº ou protocolo de inscrição ou CadÚnico:	
Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa) () Eleitora(o) () Candidata(o)/eleitora(o)	
DECLARAÇÃO DA QUALIDADE DE USUÁRIA(O) DO SUAS/DF	
Declaro, nos termos da lei, que a pessoa acima qualificada é assistida por esta unidade de assistência social.	
Instituição:	
Endereço:	
Responsável pela declaração:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO IV REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÕES CAS/DF - 2024/2027 ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS(OS)	
DADOS DA ORGANIZAÇÃO	
Nome:	
Endereço (físico ou eletrônico):	
Telefones:	
E-mail:	
Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa) () Eleitora(o) () Candidata(o)/eleitora(o)	
Possui 02 mandatos consecutivos no CAS/DF: () sim () não	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Declaro, nos termos da lei, que a organização acima qualificada congrega as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023.	
Responsável pela declaração:	
CPF:	
Assinatura:	
PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTAR A ORGANIZAÇÃO NA ASSEMBLEIA ELEITORAL	
Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Assinatura da pessoa designada:	

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 26 DE MAIO DE 2025

Estabelece o regimento eleitoral da assembleia de eleição suplementar dos representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o triênio 2024/2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, bem como pela Resolução CAS/DF nº 79/2010, conforme deliberado na 351ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada em 26 de junho de 2025, resolve:

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF- 2024/2027

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 1º A Assembleia Eleitoral será aberta pela Presidência do CAS/DF, que terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar a formação da Mesa Coordenadora/Apuradora, a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo um de cada segmento, não candidatas(os) ao pleito.
- II - anunciar o(a) Presidente da Mesa Coordenadora a ser escolhido dentre seus membros representantes da sociedade civil;
- III - passar a direção da Assembleia de Eleição ao Presidente da Mesa Coordenadora.

CAPÍTULO II

DA MESA COORDENADORA/APURADORA

Art. 2º São atribuições da Mesa Coordenadora/Apuradora:

- I - conduzir a assembleia eleitoral até a declaração dos eleitos;
- II - fazer a leitura do Regimento Eleitoral, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo pleno do CAS/DF, submetendo-o à aprovação da assembleia por maioria simples;
- III - coordenar a votação conforme procedimento estabelecido pelos participantes;
- IV - proceder à apuração dos votos;
- V - declarar os candidatos eleitos por segmento da sociedade civil;
- VI - lavrar a Ata da Assembleia de Eleição, mediante aprovação da assembleia;
- VII - fiscalizar tentativas de fraudes;
- VIII - decidir os casos omissos.

CAPÍTULO III

DOS PRONUNCIAMENTOS

Art. 3º A Presidência da Mesa Coordenadora abrirá espaço para pronunciamento das(os) candidatas(os) ao pleito, cabendo a cada participante habilitado até 2 (dois) minutos de fala.

Art. 4º Encerrados os pronunciamentos a Mesa Coordenadora dará início ao processo de votação.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 5º A sessão eleitoral durará o tempo necessário para que todos os habilitados possam votar.

Art. 6º O voto será formalizado em cédula impressa, separadas por segmento de representação da sociedade civil, contendo os nomes de todos os candidatos previamente habilitados, em ordem alfabética.

Art. 7º Cada eleitora(or) poderá votar em até 04 (quatro) candidatos de cada seguimento.

Parágrafo único. O voto em desacordo com o caput será considerado nulo.

Art. 8º Será assegurado o direito a voto para pessoa com deficiência habilitada no processo eleitoral, inclusive, permitindo-se o apoio por quem ela designar.

Art. 9º Concluída a votação, a Mesa Coordenadora/Apuradora procederá à apuração e contagem dos votos, obedecendo a seguinte ordem:

- I - usuárias(os) ou organizações de usuárias(os);
- II - organizações de trabalhadoras(es) do SUAS;
- III - entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. Em caso de empate será aberta nova votação, exclusivamente entre os empatados, por meio de aclamação.

Art. 10. A eleição dos representantes da Sociedade Civil será realizada individualmente para cada segmento, sendo que:

- I - serão eleitos como membros titulares os 04 primeiros mais votados para cada segmento, ou conforme a disponibilidade de vagas; e
- II - serão eleitos como suplentes os 04 subsequentes mais votados para cada segmento, classificados como primeiro, segundo, terceiro e quarto suplente, ou conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 11 As(Os) candidatas(os) votadas(os) e não eleitas(os) ficarão em classificação reserva, possibilitando futura nomeação e posse, em caso de exaurimento da lista de eleitos.

Art. 12 Concluída a apuração dos votos, a Mesa Coordenadora proclamará os eleitos e lavrará a ata da assembleia de eleição.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Recondução das Organizações da Sociedade Civil para compor a gestão 2025/2027 no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea/DF).

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, pelo Decreto nº 38.048, de 09 de março de 2017, e pela Resolução nº 3, de 22 de novembro de 2022, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho, aprovadas na 9ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2025, em atenção ao artigo 12, parágrafo único, da Resolução nº 3/2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir, para compor a gestão 2025/2027 do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal – CONSEA/DF, as seguintes entidades representantes da sociedade civil:

- I – Associação Positiva de Brasília – APB;
 - II – Associação Vida Inteira – Tumba Inzo A'na Nzambi;
 - III – Colégio Mão Amiga João Paulo II;
 - IV – Movimento Negro Unificado – DF e Entorno;
 - V – Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana – FONSANPOTMA DF e Entorno;
 - VI – Obra de Assistência à Infância e à Sociedade – OASIS.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANEIDE PEIXINHO
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 26 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1922/2022 (DOC. SEI/GDF Nº 98875308), emitido em 31 de outubro de 2022, para o endereço: SHI/SUL, QUADRA QI - 13, CONJUNTO 02, NÚMERO 08 - LAGO SUL/DF, tendo por proprietária UNIÃO FEDERAL - Cessionário: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE BEIT CHABAD, autor do projeto de arquitetura JOSÉ RICARDO BASICHER, processo nº 00390-00010192/2022-11, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Estabelece as regras de inscrição no Cadastro Técnico Distrital de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e de recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta a constituição de créditos decorrentes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA-DF no âmbito do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 2º A inscrição de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Distrital de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e o

recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal atenderão a esta Instrução Normativa, nos termos do que dispõe:

I - a Lei Distrital nº 6.435, de 20 de dezembro de 2019;

II - o Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2020, firmado com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com extrato publicado no Diário Oficial da União nº de 63, de 1º de abril de 2020, Seção 3, p. 82.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - ações administrativas ambientais: o licenciamento, a autorização, a concessão, a permissão ou qualquer procedimento administrativo que resulte na emissão de ato aprovativo para exercício de atividades potencialmente poluidoras e de atividades utilizadoras de recursos ambientais;

II - Cadastro Técnico Distrital de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Cadastro): o cadastro para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e da flora;

III - categoria: grupamento que reúne uma série de descrições de atividades congêneres;

IV - descrição: especificação de cada atividade ou empreendimento potencialmente poluidores e utilizadores de recursos ambientais, agrupados por categoria;

V - enquadramento: identificação de correspondência entre a atividade exercida pela pessoa física ou jurídica e as respectivas categorias e descrições de atividades sujeitas à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);

VI - estabelecimento: o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, onde a pessoa exerce, em caráter temporário ou permanente, atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais;

VII - Ficha Técnica de Enquadramento (FTE): o formulário eletrônico que contém as descrições para enquadramento de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no seu sítio eletrônico na internet;

VIII - Guia de Recolhimento da União - Única (GRU - Única): guia para recolhimento da TCFA-DF e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) devida ao IBAMA em documento único;

IX - relatório de atividades: o relatório de atividades exercidas no ano anterior e de entrega obrigatória até 31 de março do ano seguinte ao exercício de atividades, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.435, de 20 de dezembro de 2019;

X - sujeito passivo de taxa: aquele que exerça as atividades constantes no Anexo VIII da Lei nº federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); e

XI - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal (TCFA-DF): a taxa cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Brasília Ambiental, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

Art. 4º A implementação desta Instrução Normativa atenderá às seguintes diretrizes:

I - racionalização, simplificação e uniformização de procedimentos de registros ambientais;

II - integração de processos, procedimentos e de dados com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;

III - eliminação de procedimentos desnecessários ou redundantes;

IV - disponibilidade aos usuários, preferencialmente de forma eletrônica, de informações, orientações e instrumentos que permitam conhecer, previamente, o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção do registro no Cadastro;

V - automatização de procedimentos;

VI - observância às competências dos órgãos internos do Brasília Ambiental, conforme Regimento Interno em vigor.

CAPÍTULO II

CADASTRO TÉCNICO DISTRITAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Seção I

Da inscrição no Cadastro

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente degradadores do meio ambiente, assim como as que utilizam produtos e subprodutos da fauna e da flora, ficam obrigadas a registro no Cadastro Técnico Distrital de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - Cadastro Técnico Distrital.

§ 1º O registro de que trata o caput será feito de forma unificada com o registro no Cadastro Técnico Federal, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ibama.gov.br>.

§ 2º A inscrição de pessoa jurídica será individualizada por inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

§ 3º O comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, servirá como documento comprobatório da efetivação do registro no Cadastro Técnico Distrital.

Art. 6º Pela inscrição, as pessoas físicas e jurídicas devem declarar as atividades exercidas, incluindo:

I - atividades sujeitas à autorização em qualquer etapa de processo de licenciamento de empreendimento, mesmo em fase de Licença Prévia; ou

II - atividades previstas em condicionantes de ações administrativas ambientais.

Art. 7º A declaração de atividades que sejam constantes do objeto social ou da inscrição no CNPJ não desobriga a pessoa jurídica de declarar outras atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sujeitas às ações administrativas ambientais.

Art. 8º A inscrição no Cadastro não desobriga a pessoa inscrita:

I - do registro no Cadastro Eletrônico no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Distrito Federal;

II - da inscrição em outros cadastros, de declarações e relatórios previstos em legislação ambiental específica;

III - da obtenção de licenças, autorizações, concessões ou permissões ambientais, na forma da legislação ambiental.

Art. 9º Não haverá obrigatoriedade de inscrição:

I - no caso de atividades e empreendimentos relacionados no ANEXO II;

II - quando a pessoa jurídica for proprietária de unidade produtiva de indústria, comércio ou de prestação de serviços arrendada ou locada a terceiros, desde que não exerça quaisquer atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais;

III - no caso de contratante de industrialização por encomenda, desde que todas as atividades passíveis de enquadramento sejam exercidas integralmente por terceiros;

IV - no caso de serviço público, inclusive de saneamento básico, delegue a outra entidade, pública ou privada, a prestação do serviço passível de controle ambiental; ou

V - no caso de unidade auxiliar, nos termos da Resolução CONCLA nº 1, de 15 de fevereiro de 2008 (e alterações), desde que o estabelecimento não exerça quaisquer atividades sujeitas à declaração no Cadastro.

Art. 10 No caso de encerramento das suas atividades, a pessoa jurídica enquadrada no artigo 4º desta Instrução deverá realizar o cancelamento do registro no Cadastro Ambiental Federal, por meio da internet, no endereço eletrônico <http://www.ibama.gov.br>, mantendo em seu poder os documentos que comprovem o encerramento das atividades.

§ 1º O cancelamento do registro será efetivado independentemente do pagamento de débitos anteriores, mas não implicará a remissão destes.

§ 2º Em caso de reativação de atividade, será considerada, para efeito de registro e entrega de relatório e demais obrigações, a data inicialmente informada no sistema.

Art. 11. A suspensão temporária de atividades não isenta a pessoa enquadrada no artigo 4º desta Instrução, registrada ou não no Cadastro Ambiental Distrital, da entrega do relatório anual, do pagamento da Taxa Ambiental Distrital, e do cumprimento das demais obrigações relativas à atividade suspensa.

Seção II

Do Enquadramento

Art. 11. O enquadramento no Cadastro considerará:

I - a tipologia de controles ambientais;

II - as Fichas Técnicas de Enquadramento do CTF/APP.

Art. 12. A correspondência com as tipologias de controle ambiental atenderá ao disposto no:

I - ANEXO I, de correspondências com descrições de atividades e empreendimento do CTF/APP (<https://www.brasiliaambiental.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/ANEXO-I-Correspondencia-das-tipologias-do-controle-ambiental.pdf>);

II - ANEXO II, que relaciona as atividades e empreendimentos sem correspondência no CTF/APP (<https://www.brasiliaambiental.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/ANEXO-II-Atividades-e-empreendimentos-sem-correspondencia-no-CTFAPP.pdf>).

Art. 13. As Fichas Técnicas de Enquadramento do CTF/APP são instrumento hábil à comprovação de obrigatoriedade ou de não obrigatoriedade de inscrição no Cadastro.

Parágrafo único. As Fichas Técnicas de Enquadramento não substituem documentos de ações administrativas previstos na legislação ambiental distrital.

CAPÍTULO III

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Art. 14. A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA será devida em razão do exercício regular do poder de polícia conferido ao Brasília Ambiental, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

§ 1º A TCFA-DF é devida por estabelecimento e é equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor devido ao IBAMA a título de TCFA, relativamente ao mesmo período.

§ 2º A ocorrência do fato gerador da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental independe da quantidade de dias de exercício de atividades potencialmente poluidoras e de utilização de recursos naturais no trimestre.

§ 3º Os recursos arrecadados com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental terão utilização restrita em atividades de controle e fiscalização ambiental.

§ 4º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativa a apenas uma delas, pelo valor mais elevado;

§ 5º O potencial de poluição e o grau de utilização de recursos naturais das atividades (PP/GU) são aqueles definidos no Anexo VIII da Lei federal nº 6.938, de 1981;

§ 6º Os valores pagos a título de TCFA-DF constituem crédito para compensação de valor devido ao IBAMA a título de TCFA até o limite de 60% (sessenta por cento) e relativos ao mesmo ano, nos termos do art. 17-P da Lei federal nº 6.938, de 1981.

§ 7º A TCFA-DF é devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX da Lei Federal nº 6.938, de 1981, e seu recolhimento é efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 8º A TCFA-DF não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no caput será cobrada, devidamente atualizada, com os seguintes acréscimos:

I - multa e juros de mora, na forma do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

II - nos percentuais previstos na Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, para cobrança do crédito inscrito em dívida ativa.

Art. 15. Os valores devidos a título de TCFA-DF relativamente aos trimestres do mesmo ano civil a que se referir à TCFA serão recolhidos por meio da GRU-Única.

§ 1º A GRU-Única será emitida por meio do sítio eletrônico do IBAMA na internet.

§ 2º Os pagamentos das GRU-Única referentes aos três trimestres iniciais do ano civil poderão ser feitos, com acréscimos, até o último dia útil do mês de dezembro.

§ 3º O pagamento de GRU-Única referente ao quarto trimestre do ano civil deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 16. O recolhimento da TCFA-DF referente a exercícios anteriores deverá ser feito de forma separada nas esferas distrital e federal.

§ 1º Será lançada de ofício a TCFA-DF dos exercícios anteriores, que não foram pagas pelo sujeito passivo nos exercícios correspondentes.

§ 2º Para regularização na esfera distrital deverá ser requerida a emissão de boleto de pagamento relativo ao débito à Gerência de Arrecadação - GEAR do Brasília Ambiental.

§ 3º Os valores mencionados no caput poderão ser parcelados nos termos da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto 33.239, de 04 de outubro de 2011.

§ 4º Os pedidos de parcelamentos serão analisados e concedidos pelo Diretor de Orçamento e Finanças.

§ 5º A quitação do débito proporcional remanescente com a União deverá ser requerida junto ao IBAMA somente após a regularização distrital.

§ 6º Nas hipóteses e formas previstas na legislação fiscal do Distrito Federal, o interessado poderá requerer o parcelamento de débitos;

§ 7º Para obter a compensação a que se refere o art. 17-P da Lei Federal nº 6.938, de 1981, o interessado deverá:

I - quitar integralmente a TCFA-DF;

II - após, comprovar ao IBAMA a quitação integral da TCFA-DF.

Art. 17. O relatório anual de atividades será feito de forma unificada com o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP), exigido em âmbito federal pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, previsto no artigo 17-C, § 1º, da Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a redação dada pela Lei federal nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000.

§ 1º O preenchimento e entrega do relatório serão realizados por meio da internet, no endereço eletrônico <http://www.ibama.gov.br>.

§ 2º A ausência de atividade durante um período não desobriga a pessoa da entrega do relatório de atividades, que neste caso deverá ser apresentado com declaração de que não houve atividade no período.

CAPÍTULO IV DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 18. As hipóteses de não obrigação de inscrição no Cadastro previstas no art. 8º não eximem a pessoa física ou jurídica da respectiva responsabilidade ambiental, inclusive na apuração de infração ambiental de que trata o art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, por ato comissivo ou omissivo, e observado o que dispõe a Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989.

Art. 19. O descumprimento da obrigação de inscrição no Cadastro constitui infração administrativa punível com multa de:

I - R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), se pessoa física;

II - R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), se microempresa;

III - R\$ 2.427,00 (dois mil, quatrocentos e vinte sete reais), se empresa de pequeno porte;

IV - R\$ 4.854,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), se empresa de médio porte; e

V - R\$ 24.268,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais), se empresa de grande porte.

Art. 20. Observado o que dispõe o art. 17, a não apresentação de relatório de atividades sujeita o infrator à multa equivalente a 20% (vinte por cento) dos valores previstos no art. 19, sem prejuízo da exigência da TCFA-DF.

Art. 21. A lavratura dos Autos de Infração pelas infrações previstas nos art. 19 e 20 caberá à fiscalização do Brasília Ambiental, de ofício ou a partir de informação prestada por qualquer setor do Brasília Ambiental, ou pelo IBAMA.

Parágrafo único. O processo administrativo decorrente da lavratura do Auto de Infração deverá seguir os ritos e os prazos processuais definidos na Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989.

Art. 22. Quando o sujeito passivo não houver efetuado sua inscrição junto ao Cadastro Técnico Distrital, conforme previsão do art. 1º, ou não tendo gerado e entregue os relatórios de que trata o art. 9º, ambos da Lei 6435/2019, e observado o prazo decadencial de cinco anos, deverão ser lavrados os seguintes autos de infração: I - em decorrência da não inscrição no Cadastro Técnico; II - quando não entregue ou entregue além do prazo, o relatório das atividades exercidas no ano anterior, calculando-se neste caso a multa sobre o valor devido a título de TCFA-DF no período de um ano.

Art. 23. As notificações e intimações de autos de infração, efetivadas antes desta Instrução Normativa, continuam válidas para todos os efeitos.

CAPÍTULO V

DO LANÇAMENTO E DO PROCEDIMENTO

Art. 24. Constituem a Dívida Ativa do Distrito Federal os débitos da TCFA-DF e obrigações acessórias não pagos nos prazos fixados na Lei nº 6.435 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 25. TCFA-DF é sujeita a modalidade de lançamento por homologação, devendo o sujeito passivo promover os atos necessários ao pagamento do tributo sem a necessidade de atuação prévia por parte da Administração.

Art. 26. Verificando-se que o lançamento sujeito a homologação não se deu, ou que apesar de implementado não foi pago ou o foi em valor inferior ao devido, deverá ser promovido o lançamento de ofício no primeiro caso e lançamento de ofício substitutivo ou complementar nas demais hipóteses, notificando-se o sujeito passivo.

§ 1º No caso de majoração do valor da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental decorrente de modificações de atividades junto ao Cadastro Técnico Distrital de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais ou do porte econômico do estabelecimento, a cobrança das diferenças será realizada por meio do lançamento de débito complementar, em processo administrativo fiscal específico devolvendo-se, ao sujeito passivo, prazo para impugnação no concernente à matéria modificada, respeitado o período decadencial de 5 (cinco) anos contados da data do fato gerador e na hipótese de:

I - haver antecipação de pagamento a menor; e

II - não se constatar dolo, fraude ou simulação.

§ 2º Na hipótese de não ter havido pagamento, a cobrança de diferenças originadas das modificações a que se refere o §1º do caput observará o prazo decadencial de 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

Art. 27. A intervenção do sujeito passivo far-se-á por meio de representante legal através do protocolo no <https://harpia.ibram.df.gov.br> ou por outro meio de peticionamento eletrônico que o substitua.

Art. 28. Os prazos fixados nesta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão ou unidade em que tramite o processo ou em que deva ser praticado o ato.

Art. 29. O documento remetido pelo sujeito passivo por via postal será considerado entregue, para efeito de contagem de prazo, na data do recebimento pela autoridade.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o documento será considerado recebido pela autoridade ambiental fiscal na data em que for protocolizado por meio do serviço de peticionamento eletrônico Harpia, disponível na Internet (<https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>) do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal ou do aviso de recebimento, quando for o caso.

Art. 30. Far-se-á a notificação para o pagamento da TCFA-DF:

I - pessoalmente, por servidor competente, mediante assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, em caso de recusa, com declaração escrita de quem os intimar;

II - por via postal, com aviso de recebimento;

III - por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

IV - por meio do Domicílio Fiscal Eletrônico - DF e, conforme legislação específica:

a) certificação digital;

b) envio ao endereço eletrônico atribuído do contribuinte.

Art. 31. Considera-se feita a notificação:

I - na data da ciência ou da declaração de que trata o art. 13, I;

II - na data da ciência no aviso de recebimento, na hipótese do art. 13, II, ou, se a data for omitida, 15 (quinze) dias após a data da postagem da notificação nos correios;

III - 15 (quinze) dias após a publicação no DODF;

IV - no dia em que o sujeito passivo efetuar a consulta eletrônica ao teor da notificação, caso esta consulta não ocorra, 15 dias após a data de envio.

Parágrafo único. O comparecimento espontâneo do contribuinte supre a falta de notificação.

Art. 32. Em casos em que é devida a TCFA-DF, integral ou parcialmente, será iniciado procedimento para lançamento por homologação, que terá início com:

I - identificação do sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto para pagamento do tributo apurado, ainda que de valor remanescente, quando o caso, e facultando a apresentação impugnação por meio de requerimento, em 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação;

II - verificação do descumprimento da obrigação de inscrição no cadastro do Art. 2º, onde será providenciado:

a) lançamento de ofício na forma do inciso I do caput;

b) comunicação à fiscalização para lavratura de auto de infração cujo processo administrativo deverá ser instruído com as informações do Cadastro Nacional de Atividade Econômica -CNAE, constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do infrator, se possível, assim como outras informações que possam corroborar a inclusão do sujeito passivo no cadastro.

§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo.

Art. 33. A notificação de lançamento relativa à TCFA-DF deverá conter obrigatoriamente:

I - identificação do notificado;

II - data de emissão;

III - disposição legal infringida, se for o caso;

IV - valor do crédito tributário e intimação para recolher ou para apresentar impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias;

V – nome e assinatura do chefe do órgão expedidor, ou de servidor autorizado com indicação de cargo ou função e número da matrícula.

§ 1º Tratando-se de emissão eletrônica, a exigência constante do inciso V deste artigo será disciplinada na forma do regulamento.

§ 2º Tratando-se de tributo sujeito a lançamento anual, a Notificação de Lançamento efetuada em caráter geral, por meio de edital publicado uma única vez no DODF, conterá:

I – identificação geral dos notificados;

II – data de emissão;

III – data de vencimento;

IV – informações essenciais ao cálculo do tributo;

V – prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, contado da publicação;

VI – nome do titular do órgão expedidor ou de servidor autorizado, com indicação de seu cargo ou função.

§ 1º Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico, mas dela poderá constar assinatura certificada digitalmente.

§ 2º Fica terminantemente vedado ao Órgão a inclusão de novas competências relativas à TCFA-DF em intimações ou notificações posteriores no curso do processo, além daquelas já inseridas na notificação que deu origem ao procedimento, devendo as competências posteriores, se o caso, ser objeto de constituição de novo processo administrativo.

§ 3º Uma mesma notificação poderá ser objeto de vários débitos ou competências, assegurada a possibilidade de impugnação de cada um deles, de forma autônoma.

Art. 34. A impugnação por meio de requerimento da notificação instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 35. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao Brasília Ambiental, VIA REQUERIMENTO HARPIA, no prazo de trinta dias, contados da data em que for feita a notificação.

Art. 36. A impugnação mencionará:

I - a qualificação do impugnante;

II - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possui;

III - se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º É defeso ao impugnante ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las.

§ 2º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

a) fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

b) refira-se a fato ou a direito superveniente;

c) destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 5º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do parágrafo anterior.

§ 6º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se couber e for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância. Art. 37. A interposição tempestiva de impugnação pelo sujeito passivo regularmente notificado inicia o contencioso administrativo fiscal e suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Art. 38. Apresentada a impugnação, opera-se a preclusão consumativa, exceto quanto:

I – à adução de novas alegações relativas a direito superveniente;

II – à juntada de documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapor aos produzidos nos autos;

III – ao acréscimo de provas que não puderam ser produzidas dentro do prazo, desde que citadas na peça impugnatória e apresentadas antes da distribuição do processo para análise de primeira instância.

Art. 39. Esgotado o prazo para impugnação, sem que ela tenha sido apresentada, ou após se tornar definitiva a decisão administrativa contrária ao sujeito passivo, será observado o seguinte:

I - será comunicado ao Setor responsável para inscrição no Cadastro Técnico Distrital

II – o valor depositado será convertido em renda;

III – o crédito tributário não extinto, porventura existente, será inscrito em dívida ativa;

IV - será lavrado auto de infração, se não houver sido lavrado pelo IBAMA;

Art. 40. É facultado ao sujeito passivo, em qualquer fase do processo, efetuar o pagamento da parte incontroversa do crédito tributário, à qual será dada quitação.

Art. 41. O julgamento administrativo do processo de impugnação da TCFA-DF compete:

I - em Primeira instância, ao (à) Superintendente de Fiscalização e Auditoria Ambiental;

II - em Segunda Instância: ao (à) Presidente do Brasília Ambiental.

§ 1º A autoridade julgadora formulará o julgamento do processo restringindo-se à matéria impugnada.

§ 2º A autoridade julgadora conhecerá de ofício de matérias não impugnadas exclusivamente em relação à:

I – decadência;

II – competência do agente autuante;

III – legitimidade do sujeito passivo.

§ 4º A competência fixada neste artigo exclui a:

I – apreciação quanto à constitucionalidade de normas;

II – apreciação de conflito entre lei tributária distrital e lei de outra natureza;

III – aplicação da equidade.

Art. 42. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de vistorias técnicas/auditoria documental, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Art. 43. O requerimento de alteração de porte econômico, declarado no Cadastro Técnico Distrital de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais ou outros dados cadastrais das empresas serão analisados pela Unidade administrativa responsável pelas Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental que oficializará ao IBAMA e aguardará resposta para decidir pelo:

I - deferimento parcial ou integral; ou

II - indeferimento.

Art. 44. No caso de requerimento passível de deferimento, a retificação de porte:

I - será realizada por meio de vistoria do dado no sistema, instruída de documentação comprobatória; e

II - limitar-se-á exclusivamente, a exercícios anteriores;

III - Será retificada pelo setor responsável.

Art. 45. Se o requerimento contiver pedido de alteração de outros dados do Cadastro Técnico Distrital de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, o requerimento será analisado em conjunto com o setor de licenciamento.

Art. 46. Na apreciação dos autos, a autoridade julgadora poderá formular quesitos ao autuante, cuja manifestação será obrigatória, observado os prazos processuais.

§ 1º Para fins do disposto no caput, entendem-se por quesitos perguntas que tenham por objetivo esclarecer para o julgador questões cujo perfeito entendimento não esteja ao seu alcance.

Art. 47. A decisão da autoridade julgadora conterá os fundamentos legais e a ordem de notificação para pagamento ou interposição de reconsideração de ato.

Parágrafo único. As inexistências materiais da decisão poderão ser corrigidas de ofício ou por requerimento do sujeito passivo.

Art. 48. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, à Autoridade Julgadora de Segunda Instância, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência.

Art. 49. O recurso interposto da decisão proferida pela autoridade julgadora de primeira instância será encaminhado à autoridade julgadora de segunda instância, que apontará a existência ou não da reincidência do recorrente, se ainda não anotada nos autos.

Art. 50. Não cabe pedido de reconsideração de decisão da autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 51. O Brasília Ambiental dará ciência ao sujeito passivo da decisão da autoridade julgadora de segunda instância, notificando-o, quando for o caso, a cumpri-la no prazo de trinta dias.

Art. 52. Da decisão definitiva da impugnação desfavorável ao sujeito passivo caberá:

I - comunicar ao sujeito passivo a decisão;

II - encaminhar o processo ao setor de arrecadação para continuidade da cobrança e inscrição em dívida ativa, se for o caso;

III - remeter o processo à diretoria respectiva para lavratura do auto de infração por descumprimento das obrigações acessórias, se não tiver sido efetuada pelo IBAMA;

IV – encaminhar ao setor responsável para a inscrição do Cadastro Técnico Distrital;

V – enviar à Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Ordem Tributária, se houver indícios de crime.

Art. 53. Após definitivamente constituído o crédito, qualquer pedido do contribuinte visando desconstituir ou modificar o julgamento será considerado pedido de revisão.

§ 1º O pedido de revisão somente será admitido quando o contribuinte alegar fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a alteração da decisão, mediante análise preliminar da autoridade competente.

§ 2º O pedido de revisão será atuado em processo apartado, vinculado ao processo de constituição do débito.

§ 3º Compete à Autoridade Julgadora que proferiu o julgamento que se tornou definitivo, julgar o pedido de revisão.

§ 4º Na hipótese de existência de ação judicial relacionada ao crédito, após a análise preliminar de que trata o § 1º do caput, deverá ser comunicada à PGDF.

§ 5º A PGDF deverá ser comunicada de decisão revisional favorável ao contribuinte, para restituição de créditos à fase administrativa.

Art. 54. Durante a vigência de medida judicial que determinar a suspensão da exigibilidade do tributo ou multa aplicada não será executada decisão administrativa relativamente à matéria sobre que versar a ordem de suspensão, mas deverá ser concluído o processo de constituição do crédito que, entretanto, não poderá ser cobrado na vigência da determinação judicial.

Art. 55. Em caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, fica-lhe assegurado o levantamento do depósito administrativo.

Art. 56. Para elidir a incidência de juros moratórios, é facultado ao sujeito passivo, em qualquer fase do processo, efetuar, na forma da legislação específica, o depósito administrativo da totalidade do crédito tributário questionado.

§ 1º Para os efeitos do caput, a totalidade do crédito tributário questionado compreenderá o tributo, monetariamente atualizado, acrescido das penalidades e dos juros moratórios cabíveis no momento da efetivação do depósito.

§ 2º No caso de impugnação parcial do crédito tributário, o depósito corresponderá apenas ao valor questionado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O disposto nesta instrução normativa não prejudicará a validade dos atos praticados antes de sua vigência.

Art. 58. Ficam mantidos os prazos concedidos e iniciados antes da entrada em vigor desta Instrução Normativa.

Art. 59. Para fins de recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-DF, não retroagem as alterações normativas de enquadramento de atividades do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981.

Art. 60. A retificação de declaração no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais-DF, por iniciativa do próprio declarante, quando vise reduzir ou excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, ficando expressamente vedada a eventual restituição de valores advindos das alterações cadastrais que não estejam devidamente documentadas. Parágrafo único. Quando a Autoridade Julgadora de Primeira Instância reconhecer alegação de erro de enquadramento ou de porte, conforme regramento vigente no período de exercício, caberá a retificação da declaração de atividade ou de porte.

Art. 61. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Fica revogada a Instrução Normativa nº 17, de 26 de agosto de 2022.

VALTERSON DA SILVA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta os procedimentos e normas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF para a operação, manutenção e acesso nas estações de transbordo de resíduos sólidos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no Art. 94, incisos XII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regularizar os procedimentos e normas para a operação e manutenção das estações de transbordo de resíduos sólidos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

Art. 2º Para fins desta Instrução, considera-se:

I - área operacional de transbordo: área onde se realiza o manejo das atividades de carga e descarga dos resíduos sólidos urbanos;

II - destinação final: destinação de resíduos sólidos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

III - grandes geradores: pessoas físicas ou jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, os públicos e os de prestação de serviço e os terminais rodoviários e aeroportuários, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas dos resíduos domiciliares e cujo volume diário de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade autônoma, seja superior a 120 litros.

IV - rejeitos: resíduos sólidos que, após esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

V - resíduos indiferenciados: resíduos sólidos com natureza e composição similar aos domiciliares não separados na origem e não disponibilizados para triagem com vistas à reciclagem ou compostagem;

VI - resíduos sólidos domiciliares - aqueles originários de:

a) atividades domésticas em residências urbanas ou rurais;

b) estabelecimentos públicos e privados que realizem atividades comerciais, industriais e de serviços, que se equiparem aos resíduos domiciliares, que gerem até 120 (cento e vinte) litros diários de resíduos indiferenciados por unidade autônoma;

VII - resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

VIII - resíduos sólidos urbanos: os englobados nos incisos VI e VII;

IX - risco: probabilidade de ocorrência de um acidente ou evento adverso que acarrete danos ou perdas;

X - serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

XI - estação de transbordo: instalação dotada de infraestrutura apropriada, na qual se realiza a transferência de frações de resíduos sólidos urbanos dos veículos coletores para o veículo de transferência com maior capacidade de carga para serem transportados até o local de disposição final, de modo a conferir maior economicidade e agilidade à logística de transporte para disposição final e minimizar impactos sociais e ambientais;

XII - veículo coletor: veículo utilizado para a realização da atividade de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do local de geração para unidade de descarte, devendo ser equipado com equipamento de compactação;

XIII - veículo de transferência: veículo utilizado para realizar o transporte dos resíduos sólidos entre a estação de transbordo e o local de destinação final.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NAS ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 3º Cabe ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU-DF a instalação e a fiscalização da operação e da manutenção das estações de transbordo de resíduos sólidos do Distrito Federal nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais. Parágrafo único. Na operação, acesso e manutenção das estações de transbordo de resíduos sólidos urbanos no Distrito Federal será observado o disposto na Resolução nº 05, de 17 de março de 2017 - ADASA/DF.

Art. 4º As estações de transbordo de resíduos sólidos deverão funcionar 24 horas por dia de segunda a sábado, para recepção de veículos de coleta pública, transferência de resíduos, manutenção da unidade e demais operações internas, podendo funcionar aos domingos e feriados de acordo com as necessidades do Serviço de Limpeza Urbana e o interesse da administração pública.

§ 1º Deverão ser garantidas condições adequadas de segurança, manutenção, higiene e conservação das instalações e demais estruturas das estações de transbordo.

§ 2º Todos os resíduos sólidos urbanos que ingressarem na estação de transbordo deverão ser transferidos para o local de destinação final ambientalmente adequada, observando preferencialmente a sua ordem de ingresso na estação.

§ 3º Caso ocorra eventual acúmulo de resíduos, deverá ser efetuada operação especial para retirada.

§ 4º Deverão ser implantados métodos para minimizar a geração de ruídos, poeiras e demais impactos ao meio ambiente ou à saúde pública.

Art. 5º É permitido o acesso de cooperativas e associações de catadores contratadas por condomínio horizontal, de segunda a sábado, das 08h às 00h, para descarte de resíduos provenientes de coletas sem vínculo contratual com o SLU, considerando as demandas operacionais e de manutenção das estações de transbordo.

Parágrafo único. No caso de interrupção da operação na unidade, os transportadores tratados no caput deste artigo serão informados sobre outra unidade gerenciada pelo SLU onde deverá ser realizada a descarga até a liberação de operação da unidade originalmente autorizada.

Art. 6º As estações de transbordo poderão receber os seguintes resíduos:

I - resíduos sólidos urbanos domiciliares e equiparados;

II - rejeitos oriundos dos processos de triagem e tratamento dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e equiparados;

III - resíduos de limpeza urbana executada pelo SLU.

Art. 7º É vedado, nas estações de transbordo, o descarte de:

I - resíduos de grandes geradores;

II - resíduos de podas e galhadas;

III - resíduos da construção civil;

IV - resíduos volumosos;

V - resíduos perigosos e especiais, tais como pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes e medicamentos vencidos ou em desuso.

Parágrafo único. Os resíduos perigosos mencionados no inciso V deste artigo classificam-se como resíduos sólidos especiais, sendo dever dos geradores o gerenciamento adequado desses resíduos, promovendo a destinação ambientalmente adequada, inclusive por meio dos pontos de entrega voluntária dos sistemas de logística reversa, arcando com os ônus decorrentes das atividades necessárias.

Art. 8º Somente será permitido, nas estações de transbordo, o acesso de veículos devidamente cadastrados no Sistema de Gestão Integrado - SGI, gerenciado pelo SLU, para fins de registro de Controle Eletrônico de Pesagem de Resíduos.

§ 1º O sistema de que trata este artigo aferirá, no ato da chegada e de saída, a pesagem de todos os veículos de transporte de resíduos sólidos autorizados a acessar as unidades desta autarquia.

§ 2º Os veículos cadastrados poderão ser excluídos do SGI mediante:

I - requerimento do prestador de serviço contratado pelo SLU e deferimento da Comissão Executiva respectiva ao contrato, seguido dos procedimentos de exclusão no sistema realizados pela Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI/SLU;

II - requerimento do condomínio horizontal ou da cooperativa ou associação de catadores contratada por este, no caso de contratos firmados diretamente entre as partes, seguido

dos procedimentos de exclusão no sistema realizados pela Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI/SLU.

Art. 9º Somente será permitido o acesso às estações de transbordo de:

I - servidores do SLU;

II - funcionário terceirizado dos prestadores de serviço contratados pelo SLU que operam na unidade;

III - funcionário terceirizado, autorizado pelo SLU, de cooperativa ou associação de catadores contratadas por condomínio horizontal, devidamente uniformizados e identificados;

IV - servidores de órgãos de fiscalização e controle;

V - visitantes autorizados pelo SLU devidamente identificados.

Art. 10. As solicitações de visitas técnicas ou educacionais — por estudantes, pesquisadores ou representantes da imprensa — às unidades mencionadas nesta Instrução deverão ser recebidas e coordenadas pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/SLU, que deverá consultar a Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR/SLU quanto à viabilidade do atendimento, considerando a data, o perfil do grupo e o número de visitantes.

§ 1º As autorizações previstas no caput deste artigo são pessoais e intransferíveis, devendo ser solicitadas por meio do preenchimento do Formulário de Agendamento de Visita, disponível no sítio eletrônico do SLU.

§ 2º Após a emissão da autorização pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/SLU, a gestão operacional da unidade a ser visitada deverá ser imediatamente informada.

§ 3º Sempre que necessário, a Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR/SLU deverá designar um servidor para acompanhar a visita.

§ 4º Os demais visitantes não contemplados neste artigo somente poderão ingressar nas unidades mencionadas nesta norma mediante autorização expressa da Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR/SLU, excetuando-se os órgãos de fiscalização, que possuem livre acesso.

Art. 11. São atribuições dos servidores do SLU lotados nas estações de transbordo:

I - implementar, acompanhar e avaliar os processos referentes às atividades realizadas nas estações de transbordo;

II - orientar na identificação e registros das necessidades com vista à otimização dos serviços e recursos;

III - sugerir aquisição de materiais, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário e outros;

IV - registrar, via Sistema de Gestão Integrado - SGI/SLU, os dados referentes à entrada e saída de resíduos, bem como aqueles referentes ao desempenho das empresas contratadas;

V - acompanhar as visitas agendadas e autorizadas pelo SLU à estação de transbordo.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO DE ACESSO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS E PRESTADORES PARTICULARES DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Art. 12. Os condomínios horizontais que optarem pela contratação direta de cooperativa ou associação de catadores, conforme estabelecido no § 4º da Lei nº 6.615/2020, deverão realizar cadastro no Sistema de Gestão Integrado - SGI/SLU.

§ 1º É de responsabilidade do representante legal do condomínio horizontal o preenchimento do cadastro ao qual se refere o caput, no site do SLU (<https://www.slu.df.gov.br>), no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Instrução.

§ 2º O cadastramento deve ser realizado mediante a apresentação das seguintes informações e documentos, no mínimo:

I - identificação do Condomínio Horizontal (gerador), incluindo endereço completo;

II - identificação do representante legal do condomínio horizontal, incluindo endereço completo, e-mail e telefone para contato;

III - identificação da cooperativa ou associação de catadores (prestador de serviço/transportador);

IV - cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do condomínio horizontal (contratante) e da cooperativa ou associação de catadores (contratada), os quais devem estar ativos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e suas alterações, do prestador de serviço/transportador contratado, devidamente registrado;

VI - contrato vigente de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares entre o Condomínio Horizontal Residencial e o prestador de serviço contratado, informando a frequência de coletas realizadas e a quantidade de unidades domiciliares;

VII - relação dos veículos utilizados para coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares gerados no condomínio horizontal e cópia dos correspondentes Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;

VIII - Plano de coleta, em que conste a distribuição de circuitos de coleta, apresentado da seguinte forma:

a) arquivo descritivo em formato ".pdf" em que conste a divisão dos circuitos do plano de coleta, evidenciando na forma de textos, mapas e tabelas: i.) a área de atendimento de cada circuito, contemplando todas as residências e estabelecimentos atendidos; ii) as rotas de coletas, representando as vias de circulação interna a serem percorridas durante a coleta; iii.) a frequência de cada circuito de coleta e; iv) as informações constantes nos incisos "I", "II", "III" e "IV" do § 2º deste artigo.

b) arquivos vetoriais em formato ESRI Shapefile, contendo minimamente os arquivos com extensão ".shp", ".dbf", ".shx" e ".prj", ou ".kml" (Keyhole Markup Language), que representem espacialmente as informações apresentadas na alínea anterior, sendo um conjunto de dados para a área de atendimento e outro para as linhas representativas das rotas de coleta.

IX - declaração do condomínio horizontal residencial, informando da contratação do prestador de serviço, da ciência da destinação dos resíduos ao transbordo gerenciado pelo SLU e dos resíduos proibidos para descarte no transbordo;

X - Termo de ciência quanto a proibição de atendimento de coleta em duplicidade, ou seja, atendimento do mesmo tipo de coleta (convencional ou seletiva) no condomínio horizontal pelo SLU e pelo prestador de serviço de coleta particular contratado;

a) o Termo de Ciência, a ser assinado pelo responsável legal pelo condomínio horizontal, é o constante do Anexo Único desta Instrução.

Art. 13. Os veículos coletores e de transporte de resíduos sólidos domiciliares deverão possuir carroceria fechada, ser do tipo "roll-on/roll-off" ou coletor compactador contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e posterior esvaziamento e descarga automática, conforme especificações da NBR 12.980/1993 da ABNT, dotados de sistema coletor de chorume e sinalização traseira tipo giroflex.

§ 1º Todos os veículos utilizados na atividade operacional de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverão estar em perfeitas condições de manutenção e conservação.

§ 2º Os veículos deverão conter identificação visual nítida, apresentando a informação de coleta particular de condomínio horizontais, o nome da cooperativa, telefone para contato e tipo de coleta realizada (coleta seletiva ou coleta convencional).

§ 3º Os veículos cadastrados para coleta e transporte de resíduos domiciliares provenientes dos condomínios horizontais, que se refere o art. 12 inciso VII desta Instrução, não poderão ter cadastro simultâneo como autorizatário para coleta de resíduos sólidos de grandes geradores ou para coleta de resíduos da construção civil, tampouco ser veículo destinado à prestação dos serviços públicos contratados pelo SLU.

Art. 14. As informações e documentos dos prestadores particulares de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, gerados em condomínios horizontais, de que se refere o art. 12 desta Instrução, serão analisados e validados pelas unidades desta autarquia, observada a seguinte ordem:

I - Diretoria Técnica - DITEC/SLU, quanto à análise técnica do veículo quanto ao atendimento às especificações necessárias para realização do serviço;

II - Coordenação de Monitoramento Operacional, da Diretoria de Limpeza Urbana - COMOP/DILUR/SLU, quanto à análise geoespacial da prestação de coleta pública, em atenção aos planos de coleta anexados e atendimento de coleta pelo serviço público;

III - Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI/SLU, quanto à situação cadastral de veículos no SGI, observadas as restrições do § 3º do Art. 13 desta Instrução; quanto à análise do CNPJ da cooperativa/associação de catadores; bem como do preenchimento do Termo de Ciência e ao deferimento do cadastro;

IV - Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR/SLU, referente à autorização de acesso às unidades de transbordo.

§ 1º É vedado o atendimento a condomínios horizontais com coletas domiciliares em duplicidade para o mesmo tipo de coleta, não sendo permitida a prestação simultânea dos serviços públicos de coleta convencional ou seletiva pelo SLU e por cooperativa ou associação de catadores contratadas diretamente pelos condomínios, ainda que em dias distintos.

§ 2º A autorização para acesso às estações de transbordo por cooperativas ou associações de catadores contratadas por condomínios horizontais terá vigência de 1 ano e poderá ser renovada por igual período, mediante atualização cadastral pelo condomínio contratante.

§ 3º A solicitação de renovação da autorização deverá ser feita com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 15. A prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá atender às normas legais pertinentes para execução dos serviços, em especial a Resolução nº 21, de 25 de novembro de 2016 da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, no que se aplica.

§ 1º É de responsabilidade da cooperativa ou associação de catadores contratada a utilização de veículos que atendam as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, incluindo os limites ambientais quanto à poluição do ar, do solo e sonora.

§ 2º Os veículos de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverão impedir interferência de intempéries, como contato direto dos resíduos com chuva, e o

derramamento de resíduos sólidos desde o carregamento no local de geração, nas vias públicas e/ou nas vias de circulação interna da unidade destinadora.

§ 3º Caso haja o derramamento de resíduos sólidos e/ou de líquidos nas vias, os coletores deverão recolhê-los e providenciar a limpeza imediata da área afetada, utilizando materiais e acessórios para absorção de chorume eventualmente derramado nas vias públicas.

Art. 16. As contratações de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas contratantes da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 1º O condomínio horizontal que optar pela contratação direta de cooperativa ou associação de catadores é corresponsável pelo resíduo gerado no seu perímetro até o descarregamento na estação de transbordo do SLU/DF, bem como pelos danos à unidade pública e ao meio ambiente eventualmente causados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos ou rejeitos coletados pelo contratado.

I - Compete ao SLU atuar em situações de gerenciamento inadequado de resíduos sólidos por cooperativa ou associação de catadores contratada pelo condomínio com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo à limpeza urbana e à saúde pública.

II - Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o prestador de serviços públicos pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma inciso I, sem prejuízo de eventuais sanções e demais medidas administrativas aplicáveis.

§ 2º Será de exclusiva responsabilidade do condomínio qualquer vínculo empregatício, assim como quaisquer ocorrências de saúde e segurança do trabalho causadas por qualquer dos seus prestadores de serviços, bem como danos a terceiros pelo serviço contratado.

Art. 17. O recebimento dos resíduos sólidos domiciliares nas estações de transbordo do SLU não constitui autorização direta ou indireta para atividade de exploração do serviço de coleta de resíduo domiciliar, tendo em vista tratar-se de atividade privativa do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

DAS CONDUTAS NAS ESTAÇÕES DE TRANSBORDO E PENALIDADES

Art. 18. É obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, pelos servidores do SLU, funcionários de empresas contratadas, colaboradores das cooperativas ou associações de catadores contratadas por condomínio horizontal e visitantes que acessarem as unidades de que trata esta Instrução, em atendimento às normas de segurança do SLU e Norma Regulamentadora - NR 38, da Portaria nº 4.101, de 16 de dezembro de 2022, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

Art. 19. A carga que não atenda às condições de recepção definidas nesta Instrução ou que compreenda resíduos vedados, tratado no artigo 7º, não será recepcionada na unidade, sendo responsabilidade da cooperativa ou associação de catadores contratada pelo condomínio realizar a destinação ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Constatada a inconformidade da carga após o descarte na estação de transbordo, o SLU deverá notificar a cooperativa ou associação de catadores para que providencie seu recolhimento no prazo de 48 horas, cientificando o órgão fiscalizador competente, quando cabível, sob pena de suspensão da autorização de acesso à estação de transbordo até a efetiva retirada da carga irregular.

Art. 20. Ficam vedadas nas estações de transbordo de resíduos sólidos as seguintes condutas:

I - o recebimento, sem a devida pesagem, de resíduos sólidos domiciliares ou rejeitos oriundos de unidades de triagem ou de tratamento, mesmo que instaladas no mesmo terreno das estações de transbordo;

II - a presença de quaisquer pessoas não autorizadas;

III - a saída de veículos de transferência sem a cobertura da carga;

IV - o acesso e permanência de menores de 18 anos;

V - praticar ato de comércio no interior das unidades do SLU;

VI - realização de refeições na área do transbordo.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos incisos I ao VI deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei.

Art. 21. Em caso de descumprimento ou omissão do estabelecido nesta Instrução, o Gerente da respectiva unidade deverá:

I - solicitar providências corretivas ao representante da cooperativa ou associação de catadores contratada por condomínio horizontal para sanar quaisquer danos ou irregularidades;

II - oficializar, via SEI, o executor de contrato e à Coordenação de Planejamento Operacional – COPLAN/DILUR/SLU sobre o fato, para que os responsáveis sejam notificados.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 02, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 23. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

Anexo Único TERMO DE CIÊNCIA

Solicitante:

Endereço:

Processo SEI nº:

Eu, _____, portador do CPF nº _____,

na condição de representante legal do condomínio _____, declaro estar ciente quanto à

impossibilidade de atendimento de coleta em duplicidade, ou seja, atendimento do mesmo tipo de coleta (convencional ou seletiva) no condomínio horizontal pelo SLU e pelo prestador de serviço de coleta particular contratado e declaro que ao contratar associação ou cooperativa de catadores para realizar a coleta de resíduos domiciliares no condomínio que represento, estou ciente que:

O condomínio é corresponsável pelo resíduo gerado no seu perímetro até o descarregamento na estação de transbordo do SLU/DF, bem como pelos danos à unidade pública e ao meio ambiente eventualmente causados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos ou rejeitos coletados pelo contratado, conforme disposto no § 3º, do Art. 8º da Instrução Normativa Nº 10, de 04 de julho de 2020.

É vedada a disposição de resíduos de podas e galhadas, resíduos resultantes da limpeza das áreas comuns internas, resíduos da construção civil – entulho, resíduos volumosos – móveis, resíduos perigosos e especiais, tais como pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes e medicamentos vencidos ou em desuso nas unidades de transbordo do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF.

Observações: A coleta de resíduos sólidos de condomínio horizontais é regulamentada pela Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020, e pela Instrução Normativa SLU nº 10, de 04 de julho de 2020 (alterada pelas Instruções Normativas SLU nº 13/2020 e nº 02/2021).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Responsável pela solicitação: _____

CPF: _____

Cooperativa/Associação prestadora de serviços: _____

Assinatura da Cooperativa/Associação: _____

Este documento foi entregue em duas (02) vias assinadas, ficando uma com o representante do condomínio horizontal e outra com a Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI do SLU/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3860ª; Realizada em: 26/06/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000476/2006; Interessado: FRASONI IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME - Decisão nº: 511/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a Decisão nº 189/2023-DIRET, de 16/03/2023, que autorizou a celebração da Escritura Pública de Compra e Venda entre a TERRACAP e a empresa GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME - CNPJ nº 07.***.***/*-94, em face da transferência do incentivo econômico deferida pela Resolução COPEP/DF nº 251/2024; b) autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 54/2008, tendo por objeto o imóvel nº 535534-6, denominado Lote 175, Rua 12, Trecho 17, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, conforme Resolução COPEP/DF nº 251/2024, que aprovou a transferência do incentivo econômico para a empresa FRASONI IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do CDRU-C nº 54/2008; c) autorizar que, logo após a celebração do Termo Aditivo de que trata a alínea "b" desta decisão, seja formalizada a Escritura Pública de Compra e Venda entre a TERRACAP e a empresa concessionária FRASONI IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME - CNPJ nº 42.***.***/*-48, referente ao imóvel nº 535534-6, denominado Lote 175, Rua 12, Trecho 17, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80%

(oitenta por cento), sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 096/2010 - Retificado, expedido pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE.

Brasília/DF, 27 de junho de 2025

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3860ª; Realizada em: 26/06/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001909/2001; Interessado: TECPAR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - Decisão nº: 512/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária TECPAR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 01.***.***/*-32, referente ao imóvel nº 475079-9, denominado Lote 11, Conjunto 20, Área De Desenvolvimento Econômico – Águas Claras/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de aquisição, sem abatimento das taxas do CDRU-C original, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 027/2025, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Brasília/DF, 27 de junho de 2025

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, a Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, e subsidiariamente a Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, que disciplina o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa ou voluntária, no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A presente Instrução regulamenta o procedimento interno para recepção e análise de restituição de valores pagos relacionados a preços públicos, requisitados por usuários dos serviços da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

Parágrafo Único: A medida aplica-se aos Documentos de Arrecadação que foram pagos e não utilizados, pagos em duplicidade ou pagos sem a correspondente prestação do serviço. A solicitação de devolução de importâncias pagas de forma equivocada pode ser realizada pelo interessado através do link RESTITUIÇÃO DE DAR no Portal de Serviços da JUCIS-DF, disponível no sítio eletrônico: <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/principal.jsf>

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF estabelece e implementa por meio desta instrução, os procedimentos para Restituição de Preço Público - RPP para todos os processos instaurados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único: Para os fins e efeitos desta Portaria, consideram-se:

SEI: Sistema Eletrônico de Informações

SITAF: Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal

SRM: Sistema de Registro Mercantil

DAR: Documento de Arrecadação

DAE: Documento de Arrecadação Estadual

SIGGO: Sistema Integrado de Gestão Governamental

CORE: Coordenação de Registro Empresarial

UPOF: Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças

DCF: Diretoria de Contabilidade e Finanças

CAPÍTULO II - DA ENTRADA DO PEDIDO NO PORTAL

DE SERVIÇOS DA JUCIS-DF

Art. 3º Após o recebimento da solicitação de restituição no Sistema de Registro Mercantil (SRM), o servidor da Coordenação de Registro Empresarial (CORE) procederá à análise do pedido, verificando se todos os dados foram devidamente preenchidos e se o requerimento foi instruído com os documentos necessários para o deferimento da solicitação.

I – As solicitações de restituição deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a) CPF/CNPJ (Cédula de Identidade/Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou equivalente);

b) Comprovante de Dados Bancários (fotos do cartão, documento de abertura de conta, registro da tela do aplicativo ou extrato, onde mostre o número da agência e conta e, se possível, o nome do titular da conta);

c) Procuração, caso a solicitação seja feita pelo procurador do REQUERENTE do DAR.

Parágrafo Único: Caso a solicitação não seja instruída com todos os documentos necessários, será posta em exigência para que o interessado, através do Portal de Serviços, preencha corretamente a solicitação e/ou inclua os documentos faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO INTERNO DE PROCESSO

DE RESTITUIÇÃO DE DAR

Art. 4º Após a análise e confirmação dos requisitos formais da solicitação, será deferida somente se atender a todos os critérios necessários. Em caso positivo, será então instruído PROCESSO SEI PARA RESTITUIÇÃO, obedecendo aos seguintes passos:

§1º Ações da Coordenação de Registro Empresarial (CORE):

I - Instrução de Processo SEI para Restituição

a) deve ser aberto um processo SEI sigiloso do tipo "Arrecadação: Restituição/Compensação", contendo a identificação do requerente do pedido de restituição e o número do DAR.

II - Documentos Externos a Serem Incluídos

Após, serão incluídos no processo os seguintes documentos externos, sem prejuízo de outros que se façam necessários:

a) relatório do SRM - Tela gerir solicitação de restituição de DAR;

b) relatório do SRM - Tela pesquisa documento de arrecadação estadual DAE;

c) relatório do SRM – Tela editar documento de arrecadação estadual DAE + Ficha cadastral se o pedido for feito pelo Sócio ou Sócio Administrador;

d) documentação comprobatória (documentos enviados pelo requerente no Portal Externo);

e) relatório SITAF (consulta realizada no SITAF).

III - Autorização de Procurador para Solicitação de Restituição

Se a solicitação for realizada por um Procurador, é permitido utilizar qualquer modelo de procuração disponível na internet, desde que contenha as seguintes informações:

a) nome completo, CPF e endereço do Outorgante;

b) nome completo, CPF, endereço e dados bancários do Outorgado/Procurador;

c) número do DAR relacionado ao requerimento;

d) assinatura pelo GOV.BR, do Outorgante;

A procuração deve outorgar poderes específicos para o recebimento da restituição.

IV - Condições para Receber a Restituição em Conta Corrente

Para receber a restituição em conta corrente, o valor será depositado exclusivamente na conta do requerente ou de uma pessoa autorizada, desde que acompanhada de procuração específica para este fim.

Art. 5º Após o fluxo interno do processo de restituição do DAR, o servidor da CORE deve emitir a Lista de Verificação de Instrução do Pedido de Restituição, registrando a análise entre os dados do SRM e do SITAF para assegurar a validade da restituição. Confirmada a conformidade, o processo pode seguir com despacho para UPOF para cadastramento do credor.

§1º Ações da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF)

I - Procedimentos da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF:

a) Verificar os documentos apresentados e comparar os dados do SRM referentes aos valores pagos de preços públicos, ingressados nos cofres do GDF por meio de Documentos de Arrecadação, com os registros do SITAF, para certificar a viabilidade da restituição e prosseguir com o processo;

b) cadastrar o credor no SIGGO para efetuar a restituição;

c) se a restituição for considerada não cabível, será indeferida pelo Ordenador de Despesas. O processo será devolvido à Coordenação de Registro Empresarial (CORE) para as devidas baixas no Sistema de Receita Municipal (SRM).

d) se a restituição for considerada cabível, o processo será encaminhado à Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) para o pagamento. Após o pagamento, o processo SEI

será devolvido à Coordenação de Registro Empresarial (CORE) para inclusão do status "situação restituída" no SRM e emissão do Termo de Encerramento do processo.

II - Ações da Diretoria de Contabilidade e Finanças:

a) Autorização de anulação de receita;

b) Emissão e inclusão, via documento externo, da Nota de Lançamento, Ordem Bancária.

CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS

Art. 6º O prazo para análise prévia do pedido será de 5 (cinco) dias úteis, e para pagamento da restituição ao requerente que tenha seu pedido deferido, será de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do efetivo recebimento do processo na (UPOF).

§ 1º Em caso de pendência ou exigência, o processo ficará suspenso e a contagem recomeçará quando do cumprimento correspondente.

§ 2º O prazo para cumprimento de exigência será de 5 (cinco) dias corridos, findo o qual o pedido será indeferido pelo encerramento do prazo.

§ 3º O indeferimento do pedido pelo encerramento do prazo não impede a reabertura de nova solicitação de restituição pelo usuário, ou a utilização do valor para realizar serviços da JUCIS-DF desde que não tenha sido paga em duplicidade o DAR.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF) prestará assistência aos servidores da Coordenação de Registro Empresarial (CORE) nos processos de restituição, conforme a demanda. A UPOF disponibilizará seu conhecimento técnico na instrução e análise de valores pagos relacionados a preços públicos. Além disso, fornecerá documentos modelos, tais como: Lista de Verificação de Instrução de Pedido de Restituição, Despacho de Cadastramento de Credor, Termo de Encerramento e modelo de procuração.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução nº 02, de 03 de outubro de 2023.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 182, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Institui o Projeto Dia da Mulher da Defensoria Pública do Distrito Federal, com o objetivo de promover inclusão social, cidadania e transformação social a mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo art. 100 da Lei Complementar nº 80/1994; e pelo art. 21, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com a redação da Lei Complementar nº 908/2016, e considerando ainda as disposições da Lei Complementar Distrital nº 980/2020 e da Portaria nº 04, de 09 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Dia da Mulher, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, com o objetivo de proporcionar a mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Distrito Federal acesso a serviços jurídicos e intersetoriais, promovendo inclusão social, cidadania e transformação social.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Projeto Dia da Mulher será regido pelas disposições previstas no Programa Novo Horizonte, instituído pela Portaria nº 04, de 09 de janeiro de 2025, ao qual é vinculado.

Art. 3º O Projeto promoverá, preferencialmente, evento presencial com periodicidade mensal, no intuito de alcançar os objetivos elencados no Capítulo II desta Portaria, conforme cronograma a ser elaborado e aprovado anualmente.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações mensais previstas no caput, a DPDF poderá promover outras ações voltadas para o público feminino em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como desdobramentos do Projeto Dia da Mulher, desde que alinhadas aos objetivos desta Portaria.

Art. 4º A vigência do Projeto estará sujeita a uma avaliação anual de seus impactos, resultados e disponibilidade de recursos, podendo ser ajustado, aprimorado ou encerrado, conforme decisão do Defensor Público-Geral.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos prioritários do Projeto Dia da Mulher da DPDF:

I - contribuir para a melhoria da qualidade de vida das mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Distrito Federal, por meio de ações integradas que promovam o acesso a serviços de qualidade;

II - ampliar o acesso à assistência jurídica especializada em temas relevantes para as mulheres;

III - promover cidadania plena das mulheres, com foco na autonomia e na inclusão social;

IV - fortalecer a rede de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

V - promover parcerias intersetoriais entre entidades públicas e privadas, ampliando a oferta de serviços e ações em cada edição do Projeto.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Para garantir a adequada execução das atividades, fica instituída a estrutura hierárquica do Projeto, composta por Coordenação-Geral, Assessoria de Planejamento e Assessoria de Execução.

§1º As funções previstas nesta portaria referem-se exclusivamente à governança e à execução deste projeto, não implicando a criação de cargos ou a alteração da estrutura formal da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF.

§2º Os responsáveis por cada função serão designados por ato do Defensor Público-Geral.

§3º Poderá haver a designação de mais de uma pessoa para as funções de Assessoria de Planejamento e Assessoria de Execução.

Art. 7º Compete ao Defensor Público-Geral:

I - estabelecer diretrizes e autorizar alterações no planejamento estratégico do Projeto Dia da Mulher;

II - designar os responsáveis pelas atividades relacionadas ao Projeto;

III - dirimir casos omissos e resolver situações que extrapolem as competências designadas.

Art. 8º Compete à Coordenação-Geral do Projeto Dia da Mulher:

I - coordenar as ações necessárias à execução do Projeto;

II - aprovar o calendário anual, bem como os locais e horários de realização dos eventos;

III - elaborar o planejamento estratégico do Projeto, definindo metas, indicadores, cronogramas e recursos necessários;

IV - acompanhar e revisar o planejamento estratégico para garantir sua adequação às diretrizes institucionais;

V - aprovar e convidar oficialmente os parceiros para cada edição do evento, com base nas diretrizes estabelecidas;

VI - outras atribuições que venham a ser atribuídas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 9º Compete à Assessoria de Planejamento do Projeto Dia da Mulher:

I - propor os instrumentos de formalização das parcerias;

II - elaborar relatório anual de resultados;

III - avaliar e monitorar continuamente os resultados do Projeto, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados e ampliar o impacto social da iniciativa;

IV - outras atribuições que venham a ser atribuídas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 10. Compete à Assessoria de Execução do Projeto Dia da Mulher:

I - realizar os preparativos para os eventos com base no planejamento estratégico, cumprindo os prazos e atividades estabelecidos;

II - gerenciar os recursos humanos, logísticos e materiais alocados ao Projeto;

III - interagir com parceiros institucionais e privados durante a execução das atividades;

IV - demais atividades relacionadas à execução dos eventos;

V - outras atribuições que venham a ser atribuídas pelo Defensor Público-Geral.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A execução do Projeto Dia da Mulher poderá ocorrer de forma direta, com a colaboração de servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), e/ou indireta, por meio de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres firmados com:

I - os demais entes federativos;

II - outros órgãos e entidades da administração pública direta e ou indireta;

III - entidades privadas;

IV - organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A formalização será realizada por meio de instrumentos jurídicos adequados a cada formato, garantindo a segurança jurídica da relação estabelecida.

Art. 12. A identificação e articulação das parcerias públicas e privadas para apoiar a execução das atividades poderá ser realizada por todos os servidores e/ou membros citados no Capítulo III.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições previstas no Capítulo III, os servidores e/ou membros designados poderão prestar suporte a quaisquer atividades relacionadas ao Projeto.

Art. 13. As edições do Projeto Dia da Mulher deverão ser amplamente divulgadas, com o objetivo de alcançar de maneira eficaz o público-alvo, levando em conta suas características culturais, sociais e territoriais.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de junho de 2025

Despacho nº: 0771/2025 – Segedam; Processo nº 00600-00001174/2021-54; Assunto: Reconhecimento de despesa de exercícios anteriores a cargo do Iprev-DF.

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 896.793,42 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal, peça nº 24, cujo pagamento ficará condicionado às regras e disponibilidade de recursos nas dotações do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUMA MOREIRA LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10001150, de Assessor Especial, da Chefia-Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LUMA MOREIRA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUCIA SELESTINA DE VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00704541, de Assessor, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EDMAR VERAS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO MENDES ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803736, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação nas Cidades, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIMONE PEIXOTO SANTA CRUZ OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10001941, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO MENDES ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10001941, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE PEIXOTO SANTA CRUZ OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803736, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação nas Cidades, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de junho de 2025, publicado no DODF nº 116, de 25 de junho de 2025, página 32, o ato que nomeou NATHALIA DIAS SILVA DE CAMARGOS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803270, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GILMAR CRISTIANO ENEAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803270, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HELIO ROSENDO DE LIMA, matrícula 282.795-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000245, de Gerente, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a contar de 18 de junho de 2025.

NOMEAR JHONATAN DIAS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000245, de Gerente, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

NOMEAR o TC QOBM/Comb. PAULO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, matrícula 1400193, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00104302, de Assessor Técnico, da Coordenação de Planejamento de TIC, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, RAÍSSA MATOS MONTEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 210.985-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 65201828, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLÁVIO DIAS AMARAL, Professor de Educação Básica, matrícula 248.274-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201830, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO DIAS AMARAL, Professor de Educação Básica, matrícula 248.274-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 65201828, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PATRÍCIA TRAJANO SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.342-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201822, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2025.

NOMEAR JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 220.638-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04,

SGRH 65201822, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO PAULO CAVALCANTI ALMEIDA, matrícula 1.723.194-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07900068, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO CALDEIRA MOURÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07900068, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BEATRIZ QUINDERE DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08200147, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2025.

NOMEAR LARA CARDOSO DE FREITAS LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08200147, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR IZABELA CRISTINA ROMEIRO RABELO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 06300265, de Chefe, do Núcleo de Pesquisa de Preços, da Unidade Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

NOMEAR DANILO LOPES GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 06300265, de Chefe, do Núcleo de Pesquisa de Preços, da Unidade Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

RECONDUZIR IEDA MARIA DA SILVA para exercer a Função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, na qualidade de representante da sociedade civil nos termos do inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, com efeitos a partir da data de publicação deste Decreto.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 30 de junho de 2025

Processo SEI-GDF: 00054-00070403/2025-93. Interessado: SD REF NILTON BARBOSA LIMA, MATRÍCULA 19.899/4. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO. I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos da Lei Federal nº 6.477/1977 c/c a Portaria PMDF nº 1.073/2018, a Nota Jurídica nº 61/2025 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do recurso hierárquico interposto pelo SD REF NILTON BARBOSA LIMA, matrícula 19.899/4.

II - Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal e à Casa Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Fiscais do Contrato de Aquisição de Bens nº 30/2025 (174503439), firmado com a empresa SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.286.542/0001-69, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para a aquisição de computadores visando atender as demandas da Vice-Governadoria do Distrito Federal, da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal nas condições estabelecidas no Termo de Referência (170732053), constantes nos autos do processo SEI 04043-00000814/2025-65:

I - ALEX MINDURI CAPUZZO, matrícula nº 1694936-6, que atuará como Fiscal Administrativo Titular;

II - MATHEUS ROGERIO LIBERATO, matrícula nº 1712544-8, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº

24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual da Nota de Empenho 2025NE00289, firmado com a empresa LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 10.863.879/0001-59, conforme constante na Solicitação do Saldo de Ata nº 3873/2025 (173628989) e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024), objeto do processo 04043-00000884/2025-13.

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 034.337-4

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO matrícula nº 1722.359-8

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 89, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual da Nota de Empenho 2025NE00290, firmado com a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 30.735.649/0001-1, conforme constante nas Solicitações dos Saldos das Atas nº 3874/2025, (173628995), nº 3884/2025 (173629045), nº 3890/2025 (173629084) e nº 3915/2025 (173685253) e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024), objeto do processo 04043-00000884/2025-13.

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 034.337-4

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO matrícula nº 1722.359-8

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 90, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual da Nota de Empenho 2025NE00291, firmado com a empresa ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.390.100/0001-75, conforme constante na Solicitação do Saldo de Ata nº 3875/2025 (173629003) e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024), objeto do processo 04043-00000884/2025-13.

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 034.337-4

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO matrícula nº 1722.359-8

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 91, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual da Nota de Empenho 2025NE00292, firmado com a empresa Laguna Esporte LTDA, CNPJ nº 52.307.066/0001-22, conforme constante na Solicitação do Saldo de Ata nº 3876/2025 (173629013) e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024), objeto do processo 04043-00000884/2025-13.

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 034.337-4

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO matrícula nº 1722.359-8

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 92, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº

24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual da Nota de Empenho 2025NE00293, firmado com a empresa EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 41.597.891/0001-92, conforme constante na Solicitação do Saldo de Ata nº 3881/2025 (173629030) e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024), objeto do processo 04043-00000884/2025-13.

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 034.337-4

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO matrícula nº 1722.359-8

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 93, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual da Nota de Empenho 2025NE00294, firmado com a empresa LEVE PAPELARIA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 51.222.903/0001-58, conforme constante na Solicitação do Saldo de Ata nº 3882/2025 (173629040) e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024), objeto do processo 04043-00000884/2025-13.

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 034.337-4

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO matrícula nº 1722.359-8

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 94, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual da Nota de Empenho 2025NE00295, firmado com a empresa TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 47.853.538/0001-02, conforme constante na Solicitação do Saldo de Ata nº 3886/2025 (173629057) e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024), objeto do processo 04043-00000884/2025-13.

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 034.337-4

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO matrícula nº 1722.359-8

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 95, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual da Nota de Empenho 2025NE00296, firmado com a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79, conforme constante na Solicitação do Saldo de Ata nº 3887/2025 (173629064) e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024), objeto do processo 04043-00000884/2025-13.

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 034.337-4

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO matrícula nº 1722.359-8

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 96, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº

24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual da Nota de Empenho 2025NE00297, firmado com a empresa JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, CNPJ nº 26.780.991/0001-66, conforme constante na Solicitação do Saldo de Ata nº 3888/2025 (173629078) e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024), objeto do processo 04043-00000884/2025-13.

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 034.337-4

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO matrícula nº 1722.359-8

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual da Nota de Empenho 2025NE00299, firmado com a empresa NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 41.786.083/0001-73, conforme constante na Solicitação do Saldo de Ata nº 3889/2025 (173629079) e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024), objeto do processo 04043-00000884/2025-13.

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 034.337-4

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO matrícula nº 1722.359-8

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual da Nota de Empenho 2025NE00300, firmado com a empresa ALIANÇA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LOC EQUIP LTDA, CNPJ nº 51.443.332/0001-81, conforme constante na Solicitação do Saldo de Ata nº 3891/2025 (173629089) e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024), objeto do processo 04043-00000884/2025-13.

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 034.337-4

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO matrícula nº 1722.359-8

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000006/2025-92, resolve:

DESIGNAR POLLIANA RODRIGUES LOPES, matrícula 285.433-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir BRENO VALENTUM M. DE S. VIEIRA PIZZONI, matrícula 279.608-2, Gerente de Frotas e Serviços, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025/2025, por motivo de férias.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000398/2024-17, resolve:

DESIGNAR ARTHUR LUIZ ALBINO DA SILVA, matrícula 284.705-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir THIAGO SILVA NASCIMENTO, matrícula 174.703-7, Gerente de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 08/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de férias.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 80, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 16/06/2025 a 15/07/2025, ao servidor JOSÉ RICARDO TORRES QUINTANILHA, matrícula nº 1.720.254-X, conforme documentação apresentada no Processo SEI nº 04018-00001409/2025-35, sendo, 07 (sete) dias, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 26 DE JUNHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0175.461-0, na condição de ocupante do cargo de Gestor em PPGG, para exercer a função de Encarregado Setorial; e NAYARA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.725.130-3, servidor ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, como Encarregado Setorial Suplente, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas- LGPD.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CECÍLIO MENDES, matrícula 1.705.829-5, símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, para substituir MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula 1.693.063-0, símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, no período de 30/06/2025 a 09/07/2025 por motivo de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo nº 131.0000.1711/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT) para definir metas, estabelecer ações, traçar cronogramas e buscar recursos para consolidar a Praça do Relógio como espaço democrático, inclusivo e de valorização da vida coletiva.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho (GT) de que trata o artigo 1º: GERSON BESERRA VERAS, matrícula 1.714.766-2, GEOVANNA CAROLINNY ZAFRED MOTA, matrícula 1.723.458-1, JACQUELINE DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1.711.552-3, Ulisses Souza da Trindade, matrícula 1.693.689-2, WEBERSON DE BARROS FRANCO, matrícula 1.711.552-3 e WELDIMÁRIA COELHO LIMA DE SOUSA CAVALCANTE, matrícula 1.715.447-2.

Art. 3º O servidor que se recusar, injustificadamente, de integrar o grupo de trabalho, ou deixar de atender designação para compor o grupo de trabalho, cometerá infração nos termos do art. 190, inc. V, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 06 DE JUNHO DE 2025 (*)

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e que consta no Processo SEI 00134-00001626/2025-39, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora SANDRA SILVA SAMPAIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 1401430-0, lotada na Administração Regional de Sobradinho, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, com base na redação original do Art. 40, § 19, da CRFB, e optado por permanecer em atividade, a contar de 20 de junho de 2025.

Art. 2º Conceder o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora FRANCISCA CÉLIA BARBOSA NOGUEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 174731-2, lotada na Administração Regional de Sobradinho, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, com base na redação original do Art. 40, § 19, da CRFB, e optado por permanecer em atividade, a contar de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Conceder o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora JACIRA SILVA DE CARVALHO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 32.995-9, lotada na Administração Regional de Sobradinho, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, com base na redação original do Art. 40, § 19, da CRFB, e optado por permanecer em atividade, a contar de 14 de junho de 2025.

Art. 4º Conceder o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA GOMES, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula: 91.473-8, lotada na Administração Regional de Sobradinho, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, com base na redação original do Art. 40, § 19, da CRFB, e optado por permanecer em atividade, a contar de 04 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON CARDOSO ARAÚJO MORAES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 108, de 11 de junho de 2025, página 21.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA QUITERIA CANDIDO TENORIO, MATRÍCULA: 17196701, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, JONATHAN WESLEY FONSECA BARBOSA, MATRÍCULA: 1711697X, Símbolo CC-08, de Gerente da Gerência de Administração, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, no período de 23/06/2025 à 02/07/2025, por motivo de Férias Regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JACKELINE DA SILVA FREIRE, matrícula: 17210194, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ANTONIO SOARES FEITOSA, matrícula nº 92.462-8, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, aprovadas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e nos termos dos Artigos 2º e 3º do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, ao servidor abaixo relacionado. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação de avaliações de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual, data de início de novo interstício e nº do processo: MOISÉS MACHADO PÓVOA, 184.911-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º/V, 60, 40, 100, ESPECIAL/I, 17 de dezembro de 2024, 00146-00000118/2025-4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOSIENE SOUSA, matrícula 83689-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir na ausência do titular, o cargo de Chefe da Ouvidoria, símbolo CPE-08, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 01, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 8, de 13 de janeiro de 2025, página 39.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (174357062), constante no Processo nº 00301-00001327/2021-74, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO VITOR ARAÚJO ALVES, matrícula nº 1.691.900-9, Assessor Técnico, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o servidor FERNANDO OSCAR LOPES GOUVEA, matrícula nº 1.691.864-9, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em virtude de Férias e em todos os afastamentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 26 DE JUNHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (174408349), constante no Processo nº 00301-00001357/2021-81, resolve:

Art. 1º Designar ELVIS SUARES ALVES, matrícula nº 1.712.4786, Chefe do Núcleo de Informática, símbolo CC-06, para substituir a servidora LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.700.456-X, Gerente da Gerência de Administração símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025 em virtude de férias da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em atendimento ao Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, matrícula 92.404-0, como Encarregada Setorial e o servidor PAULO JORGE GOMES CARVALHO, matrícula 1.701.814-5, como suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON DIAS RODRIGUES, matrícula: 1.719.263-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, DAIANA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula: 1.722.939-1, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão, Símbolo: CC-08, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as anteriores.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar BECKMAN DAMASCENO LEITE, matrícula 1.723.532-4, Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Varjão, para exercer a função de Encarregado Setorial e MAILTON SABINO DE OLIVEIRA, matrícula 1.700.735-6, Coordenador de Administração Geral, como Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã e no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e ainda considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, documentos acostados nos autos do Processo (00308-00001003/2024-91), resolve:

Art. 1º Designar ALYSSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.715.559-2, servidor ocupante do cargo de Chefe da Ouvidoria da Administração Regional do Itapoã, para exercer a função de Encarregado Setorial e JASON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1.717.083-4, servidor ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional do Itapoã, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 508, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04033-00002291/2024-48, instaurado para apurar os fatos apontados no Processo originário SEI nº 00401-00002429/2024-11.

Art. 2º Reconduzir MAURICIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.931-7 (Presidente); ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 282.870-7 (Membro) e HELIO BITTENCOURT GONZAGA FILHO, matrícula nº 42.728-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, (Membro), para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar do dia subsequente ao do vencimento disposto na Portaria SEEC nº 329, de 28/04/2025, publicada no DODF nº 41-A, de 30/04/2025, pag. 21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 509, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 04033-00023687/2023-48, instaurado para apurar os fatos apontados no Processo originário nº 04033-00022745/2023-16.

Art. 2º Reconduzir MAURICIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.931-7 (Presidente); ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 282.870-7 (Membro), e HELIO BITTENCOURT GONZAGA FILHO, matrícula nº 42.728-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (Membro), para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar do dia subsequente ao do vencimento disposto na Portaria SEEC nº 333, 28/04/2025, publicada no DODF nº 41-A, de 30/04/2025, pag. 21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 510, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 269-A do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias à realização de procedimento licitatório, visando à contratação de solução de sistema de informação de gestão integrada para a administração orçamentária e financeira do GDF, tratada no Processo SEI nº 04044-00018817/2025-27.

Art. 2º Designar os servidores para compor a equipe de planejamento da contratação de que trata o artigo anterior:

I - CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula 286.082-1, como Integrante Requisitante Titular e TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA, matrícula 266.143-8, como Integrante Requisitante Suplente;

II - DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula 283.788-9, como Integrante Técnico Titular e ANA KAROLLINA DE SOUSA BRAGA, matrícula 285.024-9, como Integrante Técnico Suplente; e

III - EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANHCES, matrícula 286.275-1, como Integrante Administrativo Titular e ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEÃO, matrícula 1.430.550-X, como Integrante Administrativo Suplente.

Art. 3º Caberá aos servidores designados no art. 2º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011/23, na Instrução Normativa 05/2017 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 511, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme Processo SEI nº 04044-00029646/2025-61, resolve: EXONERAR, a pedido, o servidor MARCIO DE FARIAS MAGALHAES, matrícula nº 284.737-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe 3, Padrão II, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2025.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de junho de 2025

PROCESSO: 00010-00000940/2023-66. INTERESSADA: LUCIANA NOGUEIRA NORONHA BATALHA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição da servidora LUCIANA NOGUEIRA NORONHA BATALHA, matrícula nº 125.860-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 118, 24/06/2024, pag. 33, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 13/07/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 6ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

- 2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada, a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.
- 3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00030868/2025-27, resolve:

DESIGNAR DIEGO AUGUSTO ALVES LOPES, matrícula 174.603-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00030133/2025-01, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 105, de 20 de maio de 2024, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2024, página 25, o ato que designou ENRIETE FORTES DE ALMEIDA, matrícula 41.644-4, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Desenvolvimento Social e de Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR TATIANA CORTÊS NOGUEIRA, matrícula 281.204-5, para substituir o(a) o(a)Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Desenvolvimento Social e de Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de junho de 2025

PROCESSO: 04039-00001288/2025-29. INTERESSADO: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, matrícula 144.293-73, ocupante do cargo de Administrador, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão das Águas, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SEMA, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de junho de 2025

PROCESSO: 00080-00166893/2025-23. INTERESSADA: MARIANA FERREIRA CASSIANO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora MARIANA FERREIRA CASSIANO, matrícula 210.253-6, ocupante do cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício na função comissionada executiva, código FCE 1.13, da Diretoria de Formalização de Parcerias, da Secretaria Nacional de Esporte

Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, do Ministério do Esporte (MESP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: o cessionário é responsável pelo reembolso mensal das verbas previstas no art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b", 153, 154, caput, e 155 da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, § 4º, do do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) no caso de opção pela remuneração integral do cargo comissionado, conforme o art. 77, § 2º, da referida Lei Complementar, o cessionário deve ressarcir apenas os encargos e provisões, observando as disposições do art. 7º da Portaria nº 34, de 28/02/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV), no que se refere ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ERIC L. SANTANA AMIM RODRIGUES, matrícula nº 174.486-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, Iprev-DF, 2º quinquênio, período de 05/01/2014 a 03/01/2019.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ERIC L. SANTANA AMIM RODRIGUES, matrícula nº 174.486-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, Iprev-DF, 3º quinquênio, período de 04/01/2019 a 02/01/2024.

SYLVIA NEVES ALVES

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva nº 262, de 05 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a SEBASTIÃO DE SOUZA CERQUEIRA, matrícula 66.863-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais...", LEIA-SE: "...no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00116154/2019-42.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER aposentadoria ao servidor FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, matrícula nº 80.074-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Administração Regional do Guará. Processo 00137-00001423/2019-10.

CONCEDER aposentadoria à servidora JACIRA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 32.995-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Administração Regional de Sobradinho. Processo 00134-00001602/2025-80.

CONCEDER aposentadoria ao servidor HIGINO JOSE CARDOSO NETO, matrícula nº 1.725.890-1, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00056674/2025-16. SIRAC ID. 0300067001a853c96a86a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALEXANDRE JORGE, matrícula nº 134.293-2, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00162684/2024-02. SIRAC ID. 292010320344637e114caf.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALZENIRA ALENCAR, matrícula nº 143.256-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00056623/2025-80. SIRAC ID. 25201067043a08411bd9fd.

APOSENTAR a servidora ANA MARIA DUARTE MONTEIRO CANDIDO, matrícula nº 158.142-2, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00023112/2025-21. SIRAC ID. 14201022058cb73b3b4561.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANDRE LUIZ AFONSO DE ALMEIDA, matrícula nº 137.239-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00216593/2025-77. SIRAC ID. 23201094037e9c9f6b8585.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREA FRANCO AMORAS MAGALHAES, matrícula nº 145.467-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00271860/2025-79. SIRAC ID. 46201076045cb2037dd974.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANGELA MARIA ALVES, matrícula nº 142.949-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00105234/2025-95. SIRAC ID. 942010930423d4ff1162bd.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANNY KELLER LOPES BERGAMINI, matrícula nº 140.491-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00178275/2024-10. SIRAC ID. 492010110400b81d5e9fcb.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO FONSECA DA CUNHA NETO, matrícula nº 143.720-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00537394/2022-57. SIRAC ID. 722010080431500c41df9f.

CONCEDER aposentadoria à servidora CARLA ROSARIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.441.384-1, no cargo de Enfermeiro, Classe Primeira, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00090455/2025-51. SIRAC ID. 3821404104144293ebacea.

CONCEDER aposentadoria à servidora CECILIA JOSE TEIXEIRA, matrícula nº 135.147-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00038270/2023-74. SIRAC ID. 142010780359b8791a3eb8.

CONCEDER aposentadoria à servidora CHRISTIANA MOURA DE QUEIROZ MATHIEU, matrícula nº 135.629-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 1º da Lei nº 1.234/50, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/64, na redação da Lei nº 6.786/80. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00306879/2023-81. SIRAC ID. 62201091035d1be2179926.

CONCEDER aposentadoria à servidora DALVA MARIA DA GLORIA FREITAS MONTEZUMA, matrícula nº 137.480-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00380980/2024-85. SIRAC ID. 4820100X037a55613c6f992.

CONCEDER aposentadoria à servidora DENISE MARIA FIGUEROA BRETAS, matrícula nº 147.590-8, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00198880/2022-45. SIRAC ID. 5920100804716c42d5e5f8.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EDINEI PEREIRA LEITE, matrícula nº 129.447-4, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00184714/2025-12. SIRAC ID. 44201074029ecb7c5b3d3a.

APOSENTAR a servidora ELISANDRA SANTOS SOUZA, matrícula nº 140.128-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00049171/2024-49. SIRAC ID. 1220108904604ab121a58e.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCISCA HELENA DA SILVA, matrícula nº 1.442.998-5, no cargo de Médico, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00229387/2025-27. SIRAC ID. 99214085042464ac6c4ba4.

CONCEDER aposentadoria à servidora GEORGIANA PONTES PAULO, matrícula nº 137.230-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00191991/2024-92. SIRAC ID. 2320100003780c5ada2921.

CONCEDER aposentadoria à servidora GILCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 141.997-8, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00225939/2025-28. SIRAC ID. 992010780415af20f1152a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor GLEIDSON DE OLIVEIRA REGO, matrícula nº 132.117-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00253928/2025-38. SIRAC ID. 1120107X03237939085435.

APOSENTAR a servidora GRACIELE ROSA FERREIRA, matrícula nº 143.213-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00019876/2025-12. SIRAC ID. 21201033043132572849d2.

CONCEDER aposentadoria à servidora IOLANE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 134.921-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00438712/2024-60. SIRAC ID. 9220101X0341f59ae1b4d1.

CONCEDER aposentadoria à servidora IRACEMA PEREIRA SOBRINHO SILVA, matrícula nº 146.877-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00093808/2025-75. SIRAC ID. 87201074046efa0464d644.

CONCEDER aposentadoria à servidora JANETE DOS SANTOS BICA RAMOS, matrícula nº 135.345-4, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00107195/2025-61. SIRAC ID. 34201054035673ee9c5fad.

APOSENTAR o servidor JOEL DA FONSECA CORREIA, matrícula nº 124.703-4, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00008223/2025-16. SIRAC ID. 70201034024a86a814414f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 131.210-3, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00504238/2020-48. SIRAC ID. 21201003031fa780ac8b97.

APOSENTAR a servidora JULIANA COSTA DA SILVEIRA, matrícula nº 196.519-0, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar

nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00012235/2025-37. SIRAC ID. 51201090096c40d6d5a0a9.

CONCEDER aposentadoria à servidora KEILLA CRISTINA SILVA DE CONFESSOR AUGUSTO, matrícula nº 131.564-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00190674/2025-30. SIRAC ID. 562010410317db255e2a8b.

CONCEDER aposentadoria à servidora LAZARA ALVES BITTENCOURT, matrícula nº 133.885-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00103728/2025-35. SIRAC ID. 88201054033a5193e7db1f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI, matrícula nº 147.508-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00167286/2025-55. SIRAC ID. 50201088047d8fc2e253cd.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIZ FERNANDO SEVERO MARQUES, matrícula nº 173.512-8, no cargo de Médico, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00504015/2024-12. SIRAC ID. 5120102807340b62d59aab.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA CARMEN DE SOUSA FREITAS, matrícula nº 154.371-7, no cargo de Médico, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00034172/2025-20. SIRAC ID. 37201017054b652ce74ced.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA PIEDADE DOS SANTOS MAGALHAES, matrícula nº 134.755-1, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00072333/2025-83. SIRAC ID. 75201051034d207d761fcc.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARILENE FERREIRA MOTA, matrícula nº 129.174-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00027671/2025-61. SIRAC ID. 1720104202930f86b26ee5.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARINILDE FURTADO VIANA, matrícula nº 146.741-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00029823/2024-89. SIRAC ID. 74201017046a22698e9785.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARISA PEREIRA ESTRELA, matrícula nº 136.028-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00024316/2025-30. SIRAC ID. 02201080036fe7921ccb9.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MAX JURNO LOYOLA SANTANA RIOS, matrícula nº 138.878-9, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00030459/2025-86. SIRAC ID. 87201089038ce90b6589c8.

CONCEDER aposentadoria à servidora NEIDE DAMASCENA DE SOUSA, matrícula nº 143.114-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00105150/2025-51. SIRAC ID. 112010450435c2d96fcfad.

CONCEDER aposentadoria à servidora NILVA ALVES BRANDAO DE FREITAS, matrícula nº 135.119-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00003758/2022-08. SIRAC ID. 11201092035e54b65c9eea.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RAIMUNDO LUZ PARENTE, matrícula nº 1.436.459-X, no cargo de Médico, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei

Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00222760/2025-19. SIRAC ID. 4521409X0367f68d89167.

CONCEDER aposentadoria à servidora REGINA CELIA FONSECA BARBOSA, matrícula nº 131.955-8, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00192610/2025-73. SIRAC ID. 95201058031a99f361eaaf.

CONCEDER aposentadoria ao servidor REGINALDO COSTA PORTO, matrícula nº 142.148-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00594280/2024-76. SIRAC ID. 14201084042d2ef58c3deb.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RONALDO ESCH BENFORD, matrícula nº 128.904-7, no cargo de Médico, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00262112/2025-03. SIRAC ID. 9020104702858b6e7bac4.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, matrícula nº 131.188-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00029833/2024-14. SIRAC ID. 182010830317625e2e3b16.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SERGIO TAMURA, matrícula nº 130.680-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00044621/2025-48. SIRAC ID. 682010040307f42753a260.

CONCEDER aposentadoria ao servidor TOMAZ SIDONIO LOPES, matrícula nº 126.466-4, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 0277-001677/2012. SIRAC ID. 4620106402684723f70cd4.

CONCEDER aposentadoria ao servidor VALDENI ROQUE DOS SANTOS, matrícula nº 134.144-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00096563/2025-38. SIRAC ID. 1420104803437aa3c14ca9.

CONCEDER aposentadoria ao servidor WALLACE GUEDES BORGES, matrícula nº 140.656-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00036908/2025-08. SIRAC ID. 652010660409aaead89ea.

CONCEDER aposentadoria à servidora ZILENY DA SILVA GUIMARAES ORTIZ, matrícula nº 176.626-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00237517/2025-03. SIRAC ID. 62201060076ddf9680f5f6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor AILSON MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 1.650.381-X, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo nº 00150-00006439/2025-80. SIRAC ID. 3821601X05049dc541bb6d.

CONCEDER aposentadoria à servidora DIRCE APARECIDA BORGES DE MELO, matrícula nº 103.905-9, no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Única, Padrão XI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00009902/2025-52. SIRAC ID. 90601059003100a8d62805.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JORGE VENEROSO NETO, matrícula nº 103.446-4, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00012561/2025-01. SIRAC ID. 446010640031f5439dc485.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JULIO CESAR LIMA, matrícula nº 33.266-6, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00022475/2025-40. SIRAC ID. 26600066033ef5f19da7a5.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RAYDER LIMA BARRETO, matrícula nº 44.008-6, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00023347/2025-13. SIRAC ID. 00600086044792d80d9bb4.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ADAILSON BORGES AROUCA, matrícula nº 25.144-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00185253/2018-93. SIRAC ID. 142000450259bf54e65839.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALESSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.274-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00252089/2024-85. SIRAC ID. 272000400300bbcc163bd3.

APOSENTAR a servidora ANA PAULA PAIVA MACEDO, matrícula nº 181.080-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00038399/2024-11. SIRAC ID. 08201004081b43c9049dee.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREA BORGES DE BARROS, matrícula nº 43.605-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 6, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00175767/2022-17. SIRAC ID. 60200054043a25c67b2c85.

CONCEDER aposentadoria à servidora APARECIDA DE LURDES GUIMARAES DE SENA, matrícula nº 201.311-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00318423/2024-71. SIRAC ID. 312020180013a0da55f957.

CONCEDER aposentadoria à servidora AYDA OLIVEIRA VIDAL, matrícula nº 36.923-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00090577/2023-10. SIRAC ID. 92200033036d98c631b91d.

CONCEDER aposentadoria à servidora CINTIA DA COSTA BRANTS, matrícula nº 39.162-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00065355/2025-12. SIRAC ID. 1620002X039412219c9ff3.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA BASTOS DA CRUZ, matrícula nº 48.317-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00268020/2023-92. SIRAC ID. 31200076048d241f65ba41.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA SANTOS SOUZA, matrícula nº 48.179-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00152117/2023-84. SIRAC ID. 1720009304813b299b6c3d.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EDUARDO JOSE BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 33.441-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00284998/2024-82. SIRAC ID. 44200013033b2753f34dfa.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIONAI DOURADO SARAIVA, matrícula nº 26.316-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00002756/2025-61. SIRAC ID. 312000680265615d62e69a.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIZABETH ALVES CATAPANO, matrícula nº 36.103-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00225526/2022-26. SIRAC ID. 102000380364fd94e1eae.

CONCEDER aposentadoria à servidora ERIKA PATRICIA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.392-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00134292/2023-90. SIRAC ID. 392000230262a3c7e34de1.

CONCEDER aposentadoria à servidora EUNICE MENDONCA DOS REIS, matrícula nº 28.380-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00053929/2024-29. SIRAC ID. 3820000002822fb4488aaf.

CONCEDER aposentadoria à servidora FABIOLA LIMA FERREIRA DAS NEVES, matrícula nº 46.720-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00041854/2022-71. SIRAC ID. 72200000046f5a606abe21.

CONCEDER aposentadoria à servidora FATIMA DE JESUS GOMES SOARES TOMAZ, matrícula nº 32.483-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00336386/2024-82. SIRAC ID. 48200033032890bebf5cdf.

APOSENTAR a servidora FLAVIA EMERENCIANA LIRA SILVA, matrícula nº 210.838-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00006935/2025-92. SIRAC ID. 832020800106f96ed844a8.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCISCA MOREIRA BONFIM, matrícula nº 49.222-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00095466/2025-53. SIRAC ID. 222000210497f44e070dc.

CONCEDER aposentadoria à servidora GISELE CRISTINE DA SILVA DANTAS, matrícula nº 43.720-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00261029/2024-53. SIRAC ID. 72200004043e9c6b4efce3.

CONCEDER aposentadoria à servidora GLAUCIA HERCILIA ALMEIDA DE MOURA, matrícula nº 38.898-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00289924/2023-51. SIRAC ID. 8920008X038577a0c0fb24.

APOSENTAR a servidora GRACIELLE MEIRELES DE ASSIS, matrícula nº 226.300-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 12, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00043590/2024-77. SIRAC ID. 302020090269bbd4624f46.

CONCEDER aposentadoria ao servidor HELIO CORDEIRO DE CASTRO, matrícula nº 49.791-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00286175/2024-91. SIRAC ID. 7920001604905a9482d944.

APOSENTAR a servidora IVA CARMEN DE QUEIROZ FERNANDES, matrícula nº 32.067-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00013268/2025-02. SIRAC ID. 06200076032a6920a47f12.

CONCEDER aposentadoria à servidora JANE LIMA DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 25.211-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00156680/2018-64. SIRAC ID. 2120001502557845d2872e.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAO GUALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.615-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00047521/2025-07. SIRAC ID. 61200053069c2a58269c9c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE NILTON BARROS, matrícula nº 27.712-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00102869/2025-66. SIRAC ID. 712000260274548912d942.

CONCEDER aposentadoria à servidora KASSANDRA KELLY VIEIRA, matrícula nº 24.816-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00264185/2024-76. SIRAC ID. 81200069024939c76795cb.

CONCEDER aposentadoria à servidora KATIA CRISTINA VIEIRA DE AGUIAR, matrícula nº 25.987-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00235721/2024-26. SIRAC ID. 9820007X025aa2221c4c7f.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANA AUGUSTO LIMA, matrícula nº 200.281-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00046166/2025-41. SIRAC ID. 28202017000970fa9ac076.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIMAR GONZAGA DA SILVA LIMA, matrícula nº 36.981-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00364050/2024-18. SIRAC ID. 98200010036dcf31b91860.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIZ HENRIQUE WILHELMS, matrícula nº 36.911-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00363919/2024-07. SIRAC ID. 9120001X0369d123b8ee2b.

APOSENTAR a servidora MAGALI DE PAULA BITENCOURT, matrícula nº 202.043-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00045060/2024-63. SIRAC ID. 04202032002a54833ec527.

APOSENTAR a servidora MARCIA MARIA NOBRE SOARES, matrícula nº 205.553-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00000982/2025-22. SIRAC ID. 5520203800516e0f0f60f6.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARGARETE NERES DE AQUINO, matrícula nº 37.554-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00226777/2023-17. SIRAC ID. 55200043037825b5765bd7.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARGARETH OLIVEIRA DE GODOY, matrícula nº 203.955-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00096917/2024-99. SIRAC ID. 95202059003bc156afbe08.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MUCIO CEVOLA DE MACEDO RAMALHO, matrícula nº 300.629-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00300170/2023-06. SIRAC ID. 62203098000245d6735a9e.

APOSENTAR o servidor PAULO LUSTOSA DE SOUSA, matrícula nº 228.951-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 12, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 88/15, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/15 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 26/06/2025. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00138459/2025-53. SIRAC ID. 95202012028c230e9f3eb5.

CONCEDER aposentadoria à servidora RAIMUNDA ALVES DE LIMA, matrícula nº 40.430-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00024129/2025-81. SIRAC ID. 432000060406c57d09eed6.

CONCEDER aposentadoria à servidora RAIMUNDA HONORINA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 24.514-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00326872/2024-92. SIRAC ID. 51200043024b1adfc43299.

CONCEDER aposentadoria à servidora RENATA SAYAO ARAUJO MANSO, matrícula nº 26.118-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00050001/2024-92. SIRAC ID. 1120008102623c44f10dbc.

CONCEDER aposentadoria à servidora RIZEUDA FERREIRA LOPES, matrícula nº 22.580-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00299591/2023-79. SIRAC ID. 582000000224aa384ed32.

CONCEDER aposentadoria à servidora RIZIA CASTANHEIRO, matrícula nº 29.325-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00008494/2023-87. SIRAC ID. 3220005302992d9ff2e612.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 25.500-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00110-00000018/2024-11. SIRAC ID. 50200009025bd5ed147786.

CONCEDER aposentadoria à servidora SEBASTIANA PINTO BARBOSA DE ARAUJO, matrícula nº 33.023-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00303619/2024-61. SIRAC ID. 0220003X0332f5af655383.

CONCEDER aposentadoria à servidora SONIA OLIVEIRA DE MORAES FEITOSA, matrícula nº 32.504-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00250570/2024-36. SIRAC ID. 5020004X032dec8f78ef0e.

CONCEDER aposentadoria à servidora STEFANIA MARTINS DE QUEIROZ LOIA, matrícula nº 25.996-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00048164/2024-13. SIRAC ID. 9920006902556f0a35616f.

CONCEDER aposentadoria à servidora TANIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 25.441-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00343332/2024-73. SIRAC ID. 4420001X0251af660a2898.

CONCEDER aposentadoria à servidora TEREZINHA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 200.034-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25,

do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00073158/2024-96. SIRAC ID. 032020420005231599e6c3.

CONCEDER aposentadoria à servidora VERONICA GOMES DA CRUZ PESSOA, matrícula nº 32.097-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00323279/2024-94. SIRAC ID. 092000780325592cfded1c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 83.722-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00003226/2025-91. SIRAC ID. 7220002908396e7bd26aab.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora LUZINETE SOUSA GOMES, matrícula nº 42.048-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 6, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço nº 181, de 11 de junho de 2020, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 10/06/2024. Processo 00080-00170660/2024-44.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MARIA ROSINETE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 100.168-X, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de serviço "P" nº 176, de 24 de setembro de 1998, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 1998, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 12/12/2024. Processo 00413-00001429/2025-83.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MARYANE TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 137.454-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço coletiva nº 72, de 31 de julho de 2024, publicada no DODF nº 146, de 01 de agosto de 2024, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 02/08/2024. Processo 00413-00005235/2024-76.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MÔNICA MARIA ALVES CAMARGO, matrícula nº 48.433-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria nº 249, de 19 de abril de 2002, publicada no DODF nº 75, de 22 de abril de 2002, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 16/08/2024. Processo 00080-00340125/2024-67.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RIZOLANGE DE CASTRO OLIVEIRA, matrícula nº 57.563-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 2, Nível 8, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada em 28 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 178, de 28 de agosto de 2014, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 34/2025. Processo 00080-00276196/2024-07.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 70, de 13 de junho de 2025, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2025, o ato que reverteu à atividade, ROBSON ANTÔNIO DE CASTRO BARBOSA, matrícula nº 1.670.996-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 1.670.996-9...", LEIA-SE: "...matrícula nº 33.228-3...", ficando ratificados os demais termos da reversão. Processo 00080-00209780/2024-49.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831/2006, e considerando o disposto no art. 128 da LC nº 840/2011 e no Processo nº 04001-00004473/2024-11, resolve:

Art. 1º Suspende, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO, Matr. 02827239, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, da Presidência, deste Instituto, a partir do dia 30/06/2025, previstas para o período de 23/06/2025 a 10/07/2025, ficando assegurada a remarcação em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 767, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 504, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 194, de 17 de outubro de 2023, o ato que CONCEDEU HORÁRIO ESPECIAL previsto no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ANA CAROLINA MAGALHÃES TELLES OLIVEIRA, matrícula 16865081, com redução de 15% (quinze por cento) de sua carga horária semanal sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 321/2023 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00278989/2023-46.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 781, DE 23 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MARTHINA GOMES DE MIRANDA, matrícula 1659627-7, cargo: AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, carga horária 40 horas semanais, lotada na 200505000000 - Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 09/06/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 404/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00044499/2025-18.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 782, DE 23 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ADALGISA CRISTINA DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula 1662158-1, cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, carga horária 40 horas semanais, lotado no(a) 380305060000- NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO, com redução de 5% (cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 16/07/2025, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 455/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00531183/2024-72.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 800, DE 28 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 9º da Portaria SES-DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que constituiu o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o PROGRAMA DE SAÚDE E BEM-ESTAR, contemplando aspectos da saúde física e mental para os trabalhadores, no âmbito da SES-DF;

Considerando o disposto na Ordem de Serviço nº 467, publicada no DODF nº 72, de 15 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Incluir na composição do Grupo de Trabalho, os servidores:

I - Representante titular NILSON CAMPOS, matrícula 01723324 e representante suplente MONICA RICARTE PETERS SOARES, matrícula 0154229X, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SEEC/SEGEA/SUBSAÚDE;

II - Representante titular DOMINGOS DE BRITO FILHO e representante suplente FÁTIMA LÚCIA RÔLA, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - SES/CS.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Ordem de Serviço nº 467/2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 803, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Ordem de Serviço nº 262, de 29/06/2022, publicada no DODF nº 122, de 01/07/2022, pág. 66, à servidora BRUNA BERTULUCCI OLÍMPIO, Terapeuta Ocupacional, matrícula 1.686.718-1, por 3 (três) anos, a contar de 22/08/2025, nos termos do artigo 144, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00289025/2022-42.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 954, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 678, de 26 de abril de 2025, publicado no DODF nº 79, de 29 de abril de 2025, página 73, o ato que concedeu licença Prêmio da servidora PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, Matrícula 01819836, ONDE SE LÊ: "...e 3º) 21/09/2019 a 18/09/2024...", LEIA-SE "...e CONCEDER LICENÇA SERVIDOR à servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central: Nome: PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, Matrícula 01819836, Quinquênio: 3º) 21/09/2019 a 18/09/2024..."

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 955, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) WELTON SANTANA CHAVES, matrícula 1.659.103-8, Cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Nucleo de Enfermagem da Emergência - Ambulatório e Internação - IGESDF/DIASE/SUPHB/GEREF/NEAMI, para participar do XV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, no período de 15 a 19 de outubro de 2025, Florianópolis - SC, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00044541/2025-98.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 956, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada: RICARDO GAMARSKI, 1.438.992-4, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 9.564 dias, ou seja, 26 anos, 2 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01 de maio de 1979 a 31 de maio de 1979, 03 de janeiro de 1983 a 30 de julho de 1988, 31 de julho de 1988 a 31 de dezembro de 1990, 1º de janeiro de 1991 a 30 de setembro de 1993, 1º de outubro de 1993 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 2003, 1º de janeiro de 2004 a 31 de julho de 2004, 1º de agosto de 2004 a 13 de abril de 2006, 14 de abril de 2006 a 30 de abril de 2006, 19 de junho de 2006 a 04 de maio de 2007, 1º de agosto de 2007 a 30 de setembro de 2007, 1º de novembro de 2007 a 30 de novembro de 2007, 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, 1º de janeiro de 2009 a 30 de abril de 2009, 1º de julho de 2009 a 31 de julho de 2009, 1º de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2009, 1º de novembro de 2009 a 30 de novembro de 2009 e 1º de janeiro de 2010 a 31 de janeiro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060.003327/2017.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 960, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de março de 1998, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 1998, página 24, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço do

servidor CARLOS JOSÉ DE SOUZA, matrícula 134.143-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.564 dias, ou seja, 7 anos e 9 dias,..." LEIA-SE: "...2.562 dias, ou seja, 7 anos e 7 dias..."; ONDE SE LÊ: "...PROCESSO: 061.002353/98..." LEIA-SE: "...PROCESSO: 0061-045074/1998..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo 0061-045074/1998.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 961, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor WALTER FERREIRA PERES, matrícula SES nº 16781376, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 09/03/2025. Lotação: GPCR/SUGEP/SES/CEDIDOS. Processo SEI nº 00064-00001839/2025-03.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 962, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ADRIANA DOMINGUES GRAZIAN, matrícula SES nº 0145156-1, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - PEDIATRIA, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 6º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, a contar de 05/06/2025. Lotação: GPCR/SUGEP/SES/CEDIDOS. Processo SEI nº 04024-00007006/2025-75.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 216, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor ALBERTO ARANTES DE SOUSA JUNIOR, matrícula 139658-7, AOSD - Operador de Maquinas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.062 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de abril de 1988 a 03 de julho de 1995 e 08 de julho de 1999 a 06 de setembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00318318/2025-97.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 217, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON LOURENÇO COELHO, Administrador, matrícula 1709719-3, para substituir a Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 202, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: MAGDA LUCIA DUMONT DE CARVALHO, Mat- 01210653, 8º quinquênio 23/08/2018 a 21/08/2023, processo SEI: 061-003610/1994; ROSANE ARAUJO MACEDO, Mat- 01361899, 5º quinquênio 04/10/2015 a 02/10/2020, processo SEI 0278-000183/2010; FABIO CARLOS DE SOUSA CASTRO, Mat- 01556223, 3º quinquênio 29/06/2011 a 26/06/2016, Processo SEI 0278-000652/2016; GLEICE DA SILVA RODRIGUES, Mat- 01738216, 2º quinquênio 12/01/2014 a 10/01/2019 e 3º quinquênio 11/01/2019 a 12/01/2024, processo SEI 00060-00072457/2018-30;

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: JOYCE DE OLIVEIRA PESSOA, Mat- 01389440, 5º quinquênio 18/06/2020 a 26/06/2025, processo SEI 00060-00323192/2025-72; MARIA JOSE SILVA DE SOUZA, Mat- 01506366, 4º quinquênio 27/05/2020 a 25/05/2025, processo SEI 00060-00316936/2025-01; GISELE PEREIRA ALVES GONCALVES, Mat- 01892150, 3º quinquênio 11/06/2020 a 12/06/2025, processo SEI 00060-00305409/2025-62; ELIANE MARIA DUARTE DE SOUSA, Mat- 01357069, 6º quinquênio 16/06/2020 a 14/06/2025, processo SEI 00060-00301011/2025-57; ALCIONE RODRIGUES DA SILVA, Mat- 16969405, 1º quinquênio 27/03/2020 a 05/04/2025, processo SEI 00060-00262596/2025-82;

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Servidor, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, ao servidor: CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula 16969715, 01º quinquênio, Período 07/04/2020 a 12/04/2025, Processo: 00060-00328743/2025-94; LUCAS BUSCHETTI RAMOS, Matrícula 16970705 01º quinquênio, Período 16/04/2020 a 14/04/2025, Processo: 00060-00328751/2025-31; MILTAR BAETA DE MELLO, Matrícula 01378139, 05º quinquênio, Período 28/03/2020 a 15/04/2025, Processo: 00060-00328755/2025-19; NEUSA MARIA DE SOUSA SILVA, Matrícula 0138385X, 05º quinquênio, Período 20/04/2020 a 18/04/2025, Processo: 00060-00328762/2025-11; RISLENE FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula 01381466, 05º quinquênio, Período 23/04/2020 a 21/04/2025, Processo: 00060-00328765/2025-54; ; RODRIGO FERREIRA TOBIAS, Matrícula 16970411, 01º quinquênio, Período 22/04/2020 a 20/04/2025, Processo 00060-00328766/2025-07; SANDRA ANVERSA, Matrícula 01384546, 01º quinquênio, Período 22/04/2020 a 20/04/2025, Processo 00060-00328771/2025-10; WENYA SPINDOLA DE MOURA SOARES, Matrícula 16969383, 01º quinquênio, Período 17/04/2020 a 21/04/2025, Processo 00060-00328778/2025-23; ADRIANO TELES MENEZES, Matrícula 01886681, 03º quinquênio, Período 14/05/2020 24/05/2025, Processo 00060-00328786/2025-70; ANGELA PESSOA BRANDAO GIACOMEL, Matrícula 16974069, 01º quinquênio, Período 18/05/2020 a 16/05/2025, Processo 00060-00328794/2025-16; ANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES, Matrícula 01891057, 03º quinquênio, Período 14/05/2020 a 31/05/2025, Processo 00060-00328810/2025-71; ANTONIA GESILDA MARQUES, Matrícula 01506145, 03º quinquênio, Período 27/05/2020 a 27/05/2025, Processo 00060-00328824/2025-94; AURILANE ALVES DOS SANTOS, Matrícula 01509497, 04º quinquênio, Período 27/05/2020 25/05/2025, Processo 00060-00328838/2025-16; CAMILA COSTA OLIVEIRA SENA, Matrícula 16974204, 01º quinquênio, Período 15/05/2020 a 16/05/2025, Processo 00060-00328952/2025-38; CELIO DE FARIA JUNIOR, Matrícula 01886096, 03º quinquênio, Período 24/05/2020 a 23/05/2025, Processo 00060-00328964/2025-62; DEISIANE LIMA MARINHO CASTANHO, Matrícula 16973461, 01º quinquênio, Período 18/05/2020 a 22/05/2025, Processo 00060-00329046/2025-51; ERIDAN SOUSA CRUZ, Matrícula 01505971, 03º quinquênio, Período 27/05/2020 a 25/05/2025, Processo 00060-00319852/2025-11; FREDERICO BACELAR MOURAO, Matrícula 1670889X, 03º quinquênio, Período 28/05/2020 26/05/2025, Processo 00060-00329061/2025-07; JAQUELINE BARBOSA COSTA, Matrícula 16969987, 01º quinquênio, Período 15/04/2020 a 16/05/2025, Processo 00060-00329109/2025-79; JOAO V. GOMES FIGUEIREDO DE PAULA, Matrícula 16975332, 01º quinquênio, Período 14/05/2020 a 12/05/2025, Processo 00060-00329157/2025-67; JOSE ELISIO VIEIRA DE SALES, Matrícula 01509160, 04º quinquênio, Período 27/05/2020 A 25/05/2025, Processo 00060-00329220/2025-65; JOSE ELISIO VIEIRA DE SALES, Matrícula 16975618, 01º quinquênio, Período 26/05/2020 a 24/05/2025, Processo 00060-00329220/2025-65; JOSE RIBAMAR PEREIRA NETO, Matrícula 16975618, 01 quinquênio, Período 26/05/2020 24/05/2025, Processo 00060-00314056/2025-91; MARIA RITA DA SILVA, Matrícula 01296159, 07º quinquênio, Período 04/05/2020 a 02/05/2025, Processo 00060-00329240/2025-36; MARIA RITA DA SILVA, Matrícula 16972724, 01º quinquênio, Período 18/05/2020 a 16/05/2025, Processo 00060-00329251/2025-16; MILCA VIEIRA SILVA, Matrícula 01508067, 04º quinquênio, Período 27/05/2020 a 25/05/2025, Processo 00060-00329266/2025-84; NAIR BERNARDES PINTO, Matrícula 01506854, 04º quinquênio, Período 27/05/2020 a

31/05/2025, Processo 00060-00329278/2025-17; POLIANA MESQUITA DA SILVA, Matrícula 0188669X, 03º quinquênio, Período 14/05/2020 a 13/05/2025, Processo 00060-00329295/2025-46; PRISCILA DA SILVA ALVES, Matrícula 16708539, 02º quinquênio, Período 11/05/2020 a 25/05/2025, Processo 00060-00329305/2025-43; RAFAELA AFFONSO DE MACEDO, Matrícula 16969626, 01º quinquênio, Período 22/04/2020 20/05/2025, Processo 00060-00329315/2025-89; SANDRA MARRA DOS SANTOS, Matrícula 01389882, 05º quinquênio, Período 30/05/2020 a 28/05/2025, Processo 00060-00329329/2025-01; WILTON MAGALHAES SOUZA, Matrícula 01508423, 04º quinquênio, Período 26/05/2020 24/05/2025, Processo 00060-00329339/2025-38; KAMILA NAJAR NOGUEIRA DE SOUZA, Matrícula 16977246, 01º quinquênio, Período 27/05/2020 24/06/2025, Processo 00060-00245387/2025-74; CYNTHIA MOREIRA SANTOS DAMASIO, Matrícula 1436798X, 03º quinquênio, Período 07/06/2020 a 12/06/2025, Processo 00060-00044100/2025-91; Sergio Eli liberato da Silva, Matrícula 01896059, 03º quinquênio, Período 07/06/2020 a 12/06/2025, Processo 00060-00259265/2025-65; ALESSANDRA RESENDE COSTA, Matrícula 1389238, 05º quinquênio, Período 24/05/2020 a 06/06/2025, Processo 00060-00185399/2025-32; NELI ANTONIA DA SILVA LEITE, Matrícula 01893505, 05º quinquênio, Período 13/06/2020 11/06/2025, Processo 00060-00313751/2025-36; Lourivaldo Bispo Alves Junior, Matrícula 1671041x, 05º quinquênio, Período 15/06/2020 a 16/06/2025, Processo 00060-00320849/2025-40.

CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, ao servidor NATHA FERREIRA VAZ, Matrícula 14343355, 02º quinquênio, Período 25/06/2016 a 26/06/2021, Processo: 00279.00001198/2016.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00328335/2025-32, resolve:

Art. 1º Dispensar VERÔNICA DA SILVA SOARES, matrícula 17096189, ocupante do cargo Farmacêutico Bioquímico, como substituto do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004533, de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar FABIO DA SILVA COSTA, matrícula 01551647, ocupante do cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, como substituto do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004533, de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EDUARDO SILVA LIMA, matrícula 0136542-8, no cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 24/02/2025, conforme processo 00060-00385786/2024-96.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora BARBARA MARIA MARQUES COSTA, matrícula 0188684-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 20, LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 13/05/2020, conforme processo 00060-00323353/2025-28.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora SOLANGE MORAIS FREITAS, matrícula 0151189-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial de servidor com deficiência e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da CRFB, inciso II da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei Federal nº 10.887/2024 e 51 da Lei Complementar Distrital nº 769/2008, a contar de 12/01/2024, conforme processo 00060-00431611/2024-68.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 206, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): NAYANE LIMA BOMFIM BOSON, 1.443.592-6, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 482 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2012 e 1º de março de 2012 a 19 de maio de 2013, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00303921/2025-74.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 38, de 21 de fevereiro de 2021, páginas 24, o ato que concedeu Abono de Permanência ao servidor JOSÉ TARCISIO LIMA BOTELHO, matrícula nº 0129724-4, Cargo de Técnico em Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a contar de 15/07/2018...", LEIA-SE: "...a contar de 11/12/2020...", retificada a fim de corrigir a data da concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00401619/2020-76.

Na Ordem de Serviço nº 72, de 31 de março de 2023, publicada no DODF nº 64, de 03 de Abril de 2023, pág. 69, o ato que CONCEDEU Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a:, ONDE SE LÊ: "...VANESSA DE JESUS SILVA, matrícula 0139064-3 , 4º quinquênio 05/06/2015 a 04/06/2020, processo SEI 0279-000378/2005...", LEIA-SE: "...VANESSA DE JESUS SILVA, matrícula 0139064-3 , 4º quinquênio 05/06/2015 a 04/07/2020, processo SEI 0279-000378/2005...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 769, DE 26 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 133.765-3, ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, 6º - 27 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2024, 0061-042208/1999; 140.493-8, NADIA MARISA SOTERIO DE OLIVEIRA, 4º - 27 de março de 2016 a 25 de março de 2021, 0277-000986/2006; 152.844-0, SANDRA FREITAS DE SOUSA, 3º - 01 de maio de 2016 a 29 de abril de 2021, 00060-00271540/2019-71.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 75, de 18 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, página 20, o ato que retificou a Licença Prêmio por Assiduidade de SANDRA FREITAS DE SOUSA, matrícula: 152.844-0, referente ao 3º quinquênio: 29/01/2011 a 30/04/2016.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 62, de 18 de maio de 2020, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2020, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SANDRA FREITAS DE SOUSA, matrícula 152.844-0 referente ao 3º quinquênio: 29/01/2011 a 26/05/2016.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 770, DE 26 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 135.339-X, ANDREA SIMONE SOUSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, 6º - 02 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2025, 00060-00230671/2025-46; 137.645-4, ADELMA LEITE DE LACERDA SENA, 5º - 16 de março de 2020 a 08 de maio de 2025, 00060-00326058/2025-23; 138.344-2, LAIS CHAVES DA SILVA, 5º - 19 de junho de 2020 a 21 de junho de 2025, 00060-00267995/2025-30; 138.579-8, DENIS VALENTIM ROVER, 5º - 27 de maio de 2020 a 27 de maio de 2025, 00060-00328234/2025-61; 150.610-2, JUCINEIDE SILVA FERREIRA, 4º - 07 de junho de 2020 a 05 de junho de 2025, 00060-00328904/2025-40; 188.753-X, PATRICIA BARBOSA FREIRE, 3º - 31 de maio de 2020 a 31 de maio de 2025, 00060-00327207/2025-71; 189.272-X, SHEILA MARIA ARAUJO PINHEIRO, 3º - 18 de maio de 2020 a 11 de junho de 2025, 00060-00298509/2025-25; 1.443.734-1, SABRINA DE SOUZA OLIVEIRA MATTOS, 3º - 08 de junho de 2020 a 14 de junho de 2025, 00060-00269934/2025-15; 1.697.606-1, ROSANGELA DE OLIVEIRA MORAIS, 1º - 20 de maio de 2020 a 18 de maio de 2025, 00060-00279178/2025-24.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 09, de 12 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2019, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SANDRA FREITAS DE SOUSA, matrícula 152.844-0, ONDE SE LÊ: "...1º - 30/01/2006 a 28/01/2011; 3º - 18/01/2010 a 15/01/2016...", LEIA-SE: "...1º - 30/01/2006 a 28/01/2011; 2º - 29/01/2011 a 30/04/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 1752, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223 de 26 de novembro de 2020, página 75, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SHEILA MARIA ARAÚJO PINHEIRO, matrícula 189.272-X, ONDE SE LÊ: "...2º - 19/05/2015 a 16/06/2020...", LEIA-SE: "...1º - 19/05/2015 a 17/05/2020...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 609, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório 170995061 do processo SEI nº 00060-00319999/2021-87, PAD nº 055/2023, ofertado pela 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 24 (vinte e quatro) dias de SUSPENSÃO à servidora MARGARETE MARTINS DOS SANTOS, matrícula 0138037-0, Técnica em Enfermagem, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração da servidora, nos termos do art. 190, inciso I c/c art. 191, inciso IV, todos cumulados com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 165, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DESIGNAR o servidor SÉRGIO RICARDO ALVES DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 145.994-5, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte, da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 30/06/2025 a 19/07/2025, em virtude de férias do substituto designado e licença médica do titular.

MÔNICA IASSANÃ DOS REIS LOPES SANTANA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 178, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) SUSANE CARVALHO SARKIS MAARRAOU, matrícula 14020947, Analista de Atividades, para participar 29º Congresso da Sociedade Brasileira de Terapia Celular e Transplante de Medula Óssea - SBTMO, de 20/08/2025 a 23/08/2025, a ser realizado em Brasília, pela Sociedade Brasileira de Terapia Celular e Transplante de Medula Óssea - SBTMO. Processo 00063-00003008/2025-96.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 179, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) SÁVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula 14020076, Analista de Atividades, para participar 29º Congresso da Sociedade Brasileira de Terapia Celular e Transplante de Medula Óssea - SBTMO, de 20/08/2025 a 23/08/2025, a ser realizado em Brasília, pela Sociedade Brasileira de Terapia Celular e Transplante de Medula Óssea - SBTMO. Processo 000063-00003117/2025-11.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 180, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) YSIS MARTINS AQUINO, matrícula 16822609, para participar 29º Congresso da Sociedade Brasileira de Terapia Celular e Transplante de Medula Óssea - SBTMO, de 20/08/2025 a 23/08/2025, a ser realizado em Brasília, pela Sociedade Brasileira de Terapia Celular e Transplante de Medula Óssea - SBTMO. Processo 00063-00003288/2025-32.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 181, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EVERALDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 0353148-1, ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula nº 1697747-5, GISELE OEIRAS DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula nº 1714644-5, e SARA CAMILO, matrícula nº 1401836-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Instruções nº 159, de 10 de julho de 2013, publicada no DODF nº 143, de 12 de julho de 2013, página 42, nº 51, de 13 de março de 2014, publicada no DODF nº 54, de 17 de março de 2014, pag. 46, nº 30, de 06 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, pag. 33, nº 53, de 09 de abril de 2018, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2018, pag. 38, Nº 67, de 15 de maio de 2020, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, pag. 17 e Nº 181, de 30 de maio de 2023, publicada no DODF nº 103, de 01 de junho de 2023, pag. 30.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 182, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto, aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a retratação da carga horária, a pedido, da servidora PATRÍCIA ALVES ANJOS BARRA, Técnica de Atividades do Hemocentro, matrícula 168186-95, a contar de 07/07/2025, e, em substituição, autorizar a ampliação da carga horária da servidora ANA FLÁVIA CORREIA HERINGER, Técnica de Atividades do Hemocentro, matrícula nº 1694405-4, a contar de 07/07/2025. De acordo com Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, Processo 00063-00003369/2025-32.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 711, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em vista do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE CÉSAR DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 36.126-7, para substituir a Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, símbolo CPE-03, no período de 30 de junho a 9 de julho de 2025, por motivo de recesso do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR MARCELO MOREIRA ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 23.069-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009656, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 15 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00170981/2025-20.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 27 de junho de 2025, publicada no DODF nº 119, de 30/06/2025, pag. 60, o ato que DESIGNOU AGUINALDA LUIZA TEJO SOUTO, Professor de Educação Básica, matrícula 223.825-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009656, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 15 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00170981/2025-20.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 220, de 27 de junho de 2025, publicado no DODF nº 119, de 30 de junho de 2025, página 62, ONDE SE LÊ: "...Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias, à servidora ERICA DOS SANTOS COUTINHO, matrícula nº 243.725-2...", LEIA-SE: "...Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias, convertida em multa, à servidora ERICA DOS SANTOS COUTINHO, matrícula nº 243.725-2..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o previsto no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000761/2025-41, resolve:

DISPENSAR RENATO TELJI KARINO, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.702.366-1, de substituir o Gerente, da Gerência de Administração Predial, da Coordenação de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103997), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de junho de 2025.

DESIGNAR KEVEM IURY FERREIRA REIS, matrícula 1.725.843-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Administração Predial, da Coordenação de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103997), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de junho de 2025.

DISPENSAR o 3º SGT QBMG DEIVISON CASSIO ALVES DE LIMA, matrícula/SSP 1.719.025-8, de substituir o Chefe, do Núcleo de Programas de Valorização Profissional, da Gerência de Políticas de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103640), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de junho de 2025.

DESIGNAR BEATRIZ DE BARROS CIDADE GUARANHO LIMA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.691.168-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Produção Estatística, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103113), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 26 de junho de 2025.

DESIGNAR BEATRIZ DE BARROS CIDADE GUARANHO LIMA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.691.168-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Produção de Difusão da Informação, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103837), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 26 de junho de 2025.

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC MARCELO PORTO DIAS, matrícula/SSP 1.720.080-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Padronização e Qualidade de Dados, da Coordenação de Coleta de Tratamento de dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103107), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 26 de junho de 2025.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 743, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo

SEI/TCDF nº 00600-00006949/2025-10 e Processo SEI/GDF nº 054-000053/2012, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 986, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019, retificada pela Portaria PMDF nº 188, de 17 de março de 2020, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2020, referente ao MAJ PM REF. SIDNEY MENDES TEIXIRA, matrícula 07.394/6, para INCLUIR "artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991", conforme item II da Decisão nº 1965 da CONAP/TCDF, datada de 02 de junho de 2025.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 777, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta dos processos nº 00054-00095823/2025-82 e nº 00054-00086415/2023-78, resolve:

REFORMAR, ex officio, o ST PM RR EDSON PEREIRA TAVARES, matrícula nº 20.017-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 24, inciso IV e § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia 27/05/2025 e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data da inativação (05/07/2023), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 784, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00030181/2025-76, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM REF VAGNER DE CARVALHO BASTOS, matrícula 10.640-2, a contar da data do diagnóstico (17/10/2024), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 212, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 191/2025 - PMDF/CPME/SPOI/SSPROJ (173782539), o TC QOPM CALEBE TEIXEIRA DAS NEVES, matrícula: 50.836/5, da função de Gestor do Contrato e DESIGNAR, o CAP QOPMA NILS NILSON CORREA PINHEIRO, matrícula. 23.847/3, para a função de Gestor do Contrato os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 14/2025 (168146062), conforme indicado no Memorando Nº 191/2025 - PMDF/CPME/SPOI/SSPROJ (173782539): I - CAP QOPMA NILS NILSON CORREA PINHEIRO, matrícula. 23.847/3, para a função de Gestor do Contrato; II - ST QPPMC MAINAR FEITOSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 23.771/X, para a função de Fiscal Técnico; III - 2º SGT QPPMC CLEITON PEREIRA DE CASTRO, matrícula: 215.395/5, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o CAP QOPMA NILS NILSON CORREA PINHEIRO, matrícula. 23.847/3, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 14/2025(168146062), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00046542/2025-04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 223, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 21/2025 (170883335), conforme indicado na Portaria DLF nº 202, de 11 de junho de 2024 (143163978):

I - 2º TEN QOPM LUCAS ARAÚJO RUFINO, matrícula. 735.253/0, para a função de Gestor do Contrato;

II - 2º SGT QPPMC GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA LADEIRA, matrícula. 195.471/7, para a função de Fiscal Técnico;

III - SD QPPMC DOUGLAS CUNHA AVELAR, matrícula. 738.965/5, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM LUCAS ARAÚJO RUFINO, matrícula. 735.253/0, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 21/2025 (170883335), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00056260/2025-15.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 61, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Art. 142, inciso I, do Regimento Interno e em cumprimento à Decisão nº 2087/2025 do Tribunal de Contas do DF, resolve:

RETIFICAR, a Portaria nº 90, de 27 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2023, fl. 101, pensão militar instituída pelo ex-Major BM (RRm) JOSÉ DOS REIS PINTO, matr. 1400801, falecido em 13 de agosto de 2023, alterando os fundamentos legais da mencionada publicação para o fundamento a seguir espousado: "Artigos 37, caput, 39, § 1º, 53 e 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, bem como o Art. 7º, I, alíneas 'a' e 'd', da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e Art. 7º, II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 31 da MP 2.215/2001". Processo de Pensão Militar nº SEI - 00053-00176273/2023-68 - CBMDF.

FÁBIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 142, inciso I, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Alice Cavalcante Jorge Costa, viúva, e Aline Cavalcante Costa Moreth, filha, do ex-2º Sargento BM Ref. SEVERINO COSTA SOBRINHO, matc: 1400778, falecido em 02 de junho de 2025, calculada com base no soldo integral de 2º Sargento BM, a contar da data do óbito da instituidor, na proporção de 100% (cem por cento) para a viúva, com fundamento no art. 36, § 3º, inciso I e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7, incisos I, alínea "a", da Lei nº 3.765/1960, alterada pela Lei nº 13.954/2019, c/c o art. 7, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), e combinado com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, a filha maior somente usufruirá do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão nº 662/2010 do Tribunal de Contas do DF. Processo SEI nº 00053-00059364/2025-00 CBMDF.

FÁBIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 10 de junho de 2025, publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2025, a revisão de abono de permanência à servidora CELIA MARIA PINHEIRO COELHO DE CARVALHO, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH nº 58.609-9, matrícula SIAPE nº 1239190, para constar, onde se lê: a partir de 26.12.2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00020984/2023-15, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º caput c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85; Leia-se: a partir de 23.05.2023, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da EC nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00020984/2023-15.

RETIFICAR na Portaria de 10 de junho de 2025, publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2025, do ato que retificou a concessão de abono de permanência à servidora DEISE LUCI BELEM DE ANDRADE, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.314-6, matrícula SIAPE nº 1411847, para constar, onde se lê a partir de 20.11.2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º da EC nº 103/2019, com a alteração da ADI nº 7727/DF- STF c/c artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF Nº 00052-00035447/2023-61; Leia-se: a partir de 15.08.2023, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00035447/2023-61.

RETIFICAR na Portaria de 02 de junho de 2025, publicada no DODF nº 103, de 04 de junho de 2025, o ato que de concessão de abono de permanência da servidora MARIA INES MACIEL DE CASTRO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.158-5, Matrícula SIAPE nº 1411708, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00019730/2025-16, para constar onde se lê:com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a alteração proferida na ADI 7.727/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985; Leia-se: com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da EC nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF Nº 00052-00019730/2025-16.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 11 de junho de 2025, o ato que retificou o abono de permanência da servidora ANA LUCIA PATROCINIO DE SÁ, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.854-1, matrícula SIAPE nº 1411483, conforme Processo SEI/GDF Nº 00052-00015212/2022-72.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2023, a concessão de abono de permanência da servidora ANA LUCIA PATROCINIO DE SÁ, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.854-1, matrícula SIAPE nº 1411483, para constar onde se lê: a partir de 16.03.2021, mantendo-se os demais termos da concessão; Leia-se: a partir de 04/07/2022, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e nas Decisões nº 2623/2010 e 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF Nº 00052-00015212/2022-72.

RETIFICAR na Portaria de 25 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, de 26 de junho de 2025, o ato de revisão de concessão de abono de permanência da servidora MARIA CHRISTINA DE SAMPAIO CARVALHO LEAL, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.696-4, matrícula SIAPE nº 1411353, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00038434/2023-44, para constar onde se lê: a partir de 25/08/2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º da EC nº 103/2019, com a alteração da ADI nº 7727/DF - STF c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85...”, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00038434/2023-44; Leia-se a partir de 29/12/2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da EC nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF Nº 00052-00038434/2023-44.

RETIFICAR na Portaria de 10 de junho de 2025, publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2025, a revisão de abono de permanência à servidora DÉBORA MONTEIRO RAW, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.159-8, matrícula SIAPE nº 1410981, para constar, onde se lê: a partir de 12.03.2021, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025-TCDF, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a alteração proferida na ADI 7.727/DF, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985, conforme Processo SEI/GDF Nº 00052-00015630/2022-60, leia-se: a partir de 09.07.2022, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025-TCDF, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter

implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00015630/2022-60.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de abril de 2024, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2024, a concessão de abono de permanência ao servidor PAULO CESAR MACHADO, Delegado de Polícia, matrícula nº 57.665-4, matrícula SIAPE nº 1411331, para constar, onde se lê: de 28.07.2023 a 05.10.2023, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, “caput”, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, leia-se: de 06.05.2025 a 08.05.2025, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER pensão civil a ALICE DE FÁTIMA TELLES PINTO, cônjuge do ex-servidor JOSÉ PEREIRA PINTO, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 20.073-5, SIAPE nº 1419710, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 04/06/2025. Processo SEI nº 00052-00023042/2025-42.

CONCEDER pensão civil a IRENE GOMES DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor LAURINDO DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 20.477-3, SIAPE nº 1407172, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 11/06/2025. Processo SEI nº 00052-00022695/2025-12.

CONCEDER pensão civil a MARIA LOURDES LOURENÇO PEREIRA, cônjuge do ex-servidor AYRTON PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 21.059-5, SIAPE nº 1407513, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 26/05/2025. Processo SEI nº 00052-00022728/2025-16.

CONCEDER pensão civil a MARIA MARLENE ALMEIDA MIRANDA, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO ASSIS ROCHA DE MIRANDA, Papiloscopista Policial, matrícula SIGHR nº 20.663-6, SIAPE nº 1407277, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 06/04/2025. Processo SEI nº 00052-00022376/2025-07.

CONCEDER pensão civil a LOURDES PEDROSA DOS SANTOS, companheira do ex-servidor LÍCIO GUILHERME DE AZEVEDO CINTRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 20.481-1, SIAPE nº 1407175, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 15/04/2025. Processo SEI nº 00052-00022417/2025-57.

RETIFICAR na Portaria de 16/06/2021, publicada no DODF nº 112, de 17/06/2021, o ato que concedeu aposentadoria a SAINT CLAIR CARDOSO DE ARAÚJO, matrícula nº 59.216-1, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00013461/2021-42.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada ALEX-SANDRA ABREU DOS SANTOS, matrícula SIGHR nº 58.575-0, SIAPE nº 1417391, a partir de 06 de junho de 2025. Processo nº 00052-00021667/2025-70.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado GILBERTO DE SOUZA, matrícula SIGHR nº 20.423-4, SIAPE nº 1407134, a partir de 1º de outubro de 2024. Processo nº 00052-00022261/2025-12.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada IÊDA MARIA DE LIMA, matrícula SIGHR nº 57.848-7, SIAPE nº 1411480, a partir de 19 de maio de 2025. Processo nº 00052-00019011/2025-97.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO COELHO KRAUSE, matrícula SIGHR nº 59.426-1, SIAPE nº 1421931, a partir de 08 de setembro de 2022. Processo nº 00052-0000869/2025-88.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado NELSON FRANCISCO DOS SANTOS. matrícula SIGHR nº 27.224-8, SIAPE nº 1408661, a partir de 1º de março de 2025. Processo nº 00052-00021336/2025-30.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, autoriza:

Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor OZERIDES PEDRO GRAZIANI, matrícula nº 28.523-4, no cargo efetivo de Perito Médico-Legista, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, DANIELLE REIS GRAZIANI, matrícula SIGHR nº 35.967-X, SIAPE nº 4209109, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 08/07/1994. Processo SEI nº 0050-000836/1992.

Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor PAULO BARBOZA NEVES, matrícula nº 21.111-7, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, ELAINE FERREIRA NEVES, matrícula SIGHR nº 58.686-2, SIAPE nº 4198051, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 06/06/2001. Processo SEI nº 0050-000151/1993.

Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor RAIMUNDO LIMEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 18.608-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, JUCICLEIDE LIMEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula SIGHR nº 57.088-5, SIAPE nº 4200373, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 01/05/1993. Processo SEI nº 0050-001404/1989.

Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor NEI DE CASTRO MUNIZ, matrícula nº 20.059-X, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, MARIA CRISTINA PESSANHA MUNIZ, matrícula SIGHR nº 21.994-0, SIAPE nº 4196571, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 05/05/1987. Processo SEI nº 0030-113619/1980.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 428, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de Setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 17235928, no total de 6.131 (seis mil, cento e trinta e um) dias, ou seja, 16 anos, 9 meses e 21 dias, conforme Certidão Emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos períodos de 02/05/2006 a 28/10/2006 e 03/03/2008 a 26/06/2024, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00071465/2025-94.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 429, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 407, de 23 de junho de 2025, publicada no DODF nº 115, de 24 de junho de 2025, p. 28, o ato que convalidou a concessão da licença-servidor do servidor MATEUS DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 190.695-X, referente ao período de 17/06/2020 a 15/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 430, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, matrícula nº 195.236-6, lotado no Núcleo de Vistorias e Inspeções Técnicas I - (Nuvit Metropolitana), da Gerência de Vistorias e Inspeções Técnicas (Gervit), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 07/04/2025 a 16/04/2025. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 21 a 30/07/2025, nos termos do processo SEI: 00055-00081333/2024-90.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 431, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Educação de Trânsito - DETRAN/DG/DIREDC, para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de serviços para o projeto "na rua com o detran".

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: ANA MARIA MOREIRA, matrícula: 0256879-9,

II- Integrante Técnico: GRAZIELA CARDOSO PILONI, matrícula: 192367-6,

III- Integrante Administrativo: MAGDA DE MELO BRANDÃO - matrícula: 947-4.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 432, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA FIDELES DOURADO, matrícula nº 250.665-3, Agente de Trânsito, para substituir a servidora LUCIANA MACHADO BEIER GUSMAO, matrícula nº 250.916-4, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisora de Operações, da Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 11/07/2025 a 20/07/2025 e nos dias 21/07/2025 e 23/07/2025, referente as férias e abono de ponto anual regulamentares da titular, respectivamente, nos termos do processo 00055-00007685/2025-64.

MARCUS AURÉLIO SOUSA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 433, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora KAREN MEIRELES DE ARAÚJO BARBOSA RÔLA, matrícula nº 250.905-9, Agente de Trânsito, para substituir o servidor LUIZ FELIPE DA SILVA PETINI, matrícula nº 250.485-5, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Vistorias e Inspeções Técnicas II (Nuvit Oeste), da Gerência de Vistorias e Inspeções Técnicas (Gervit), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 04 a 15/08/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00073980/2024-28.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 434, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

RETIFICAR na Instrução nº 410, de 24 de Junho de 2025 publicada no DODF nº 116, de 25 de Junho de 2025, página 63, que averbou o tempo de contribuição prestado pela servidora ANGELITA FAGUNDES NAKAO, Agente de Trânsito, matrícula 1.508-3. ONDE SE LÊ " no total de 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias, ou sejam, 1 ano, 11 meses e 0 dia, LEIA-SE " no total de 640 (seiscentos e quarenta) dias, ou sejam, 1 ano, 9 meses e 05 dias . Processo nº 00055-00098895/2024-72.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 435, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS HENRIQUE DE FARIA, matrícula nº 250.348-4, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor WELITON FONSECA AMARAL ROCHA, matrícula nº 182.283-7, Especialista em Atividades de Trânsito,

ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Banco de Dados (Gebad), da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria (cosis), da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 30/06 a 09/07/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00028405/2025-51.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 436, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES, matrícula 85509-X, Especialista em Atividades de Trânsito, no total de 2.678 (dois mil e seiscentos e setenta e oito) dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 3 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 03/02/1981 a 09/07/1987, 07/10/2002 a 04/01/2003, 09/01/2003 a 08/05/2003, 01/01/2006 a 28/02/2006 e 01/04/2006 a 31/05/2006, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00070470/2025-80.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 437, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor THIAGO RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 250.822-2, Agente de Trânsito, para substituir o servidor DIEGO FERNANDES BATISTA, matrícula nº 250.582-7, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, da Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 25/06 a 07/07/2025, referente à dispensa de ponto, para participação em competição desportiva internacional, nos termos do processo 00055-00070082/2025-07.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 438, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor SAMUEL NASCIMENTO DO REGO, matrícula nº 924-5, Agente de Trânsito, para substituir o servidor JOÃO RICARDO CARMO DE MELO, matrícula nº 250.637-8, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência da Unidade de Inspeção Técnica (Gervit), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 14 a 23/07/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00070679/2025-43.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 439, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO RAMOS SILVA, matrícula nº 250.590-8, Agente de Trânsito, para substituir a servidora LUANA FRÂNCIS LIMA MATIAS, matrícula nº 250.489-8, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisor de Operações, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 15 a 24/07/2025, por motivo de férias e no dia 25/07/2025, referente ao abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo 00055-00009024/2025-73.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 441, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 256.775-X, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 91.944-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de

Manutenção Predial (Numap), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 07 a 26/07/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00071768/2025-15.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 443, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor ADRIANO BARBOSA TEIXEIRA, matrícula 193.086-9, lotado no Núcleo de Atendimento de Habilitação (Nuhab II), da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Gertran II), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 23/06 a 02/07/2025. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00082474/2024-20.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 140, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 320250008/2025-SEAPE, em face do que restou determinado no Despacho (172838228), via Processo Sigiloso SEI nº 04026-00027548/2025-16, sobre fatos listados e situações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371 de 27/05/2022, publicado no DODF Nº 100 de 30/05/2022, PÁG. 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina composta pelos servidores, Policiais Penais, GEORGE ALVES SOUZA, matrícula nº 176.211-7 - presidente, WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, matrícula nº 193.702-2 - vogal e ANDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 193.732-4 - vogal, conforme Portaria nº 142 de 31/05/2022, publicada no DODF Nº 103 de 02/06/2022, PG. 31, para que procedam à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 4º Designar a Policial Penal JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Mat. 1.688.632-1, para atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares da Comissão Permanente de Disciplina CPD/SEAPE, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 141, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 320250009/2025-SEAPE, em face do que restou determinado na Decisão (172850870), via Processo Sigiloso SEI nº 04026-00027556/2025-54, sobre fatos listados e situações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371, de 27/05/2022, publicado no DODF nº 100, de 30/05/2022, página 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina composta pelos servidores, Policiais Penais, GEORGE ALVES SOUZA, matrícula 176.211-7 - Presidente, WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, matrícula 193.702-2 - vogal e ANDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 193.732-4 - vogal, conforme Portaria nº 142, de 31/05/2022, publicada no DODF nº 103, de 02/06/2022, página 31, para que procedam à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 4º Designar a Policial Penal JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, matrícula 1.688.632-1, para atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares da Comissão Permanente de Disciplina CPD/SEAPE, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 103, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 49, de 10 de abril de 2025, publicada no DODF nº 71, de 14 de abril de 2025, página 66, o ato que concedeu dispensa de ponto a ANDRÉ LUÍS AREIAS DE MORAES, Policial Penal, matrícula 17162084, ONDE SE LÊ: "...de 7 de abril de 2025 a 9 de junho de 2025...", LEIA-SE: "...de 07 de abril de 2025 a 11 de junho de 2025...". Processo SEI nº 04026-00014808/2025-85.

ALEX FERNANDES ROCHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 07, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 do Decreto 37.770 de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 4, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2025, as disposições relativas às servidoras GABRIELA MONTEIRO LUZ DENI ALMEIDA TOBU, Policial Penal, matrícula 16930894, e FABIANA FRANCISCA DA COSTA, Policial Penal, matrícula 1875868, por não terem preenchido os critérios de promoção no ano vigente.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 4, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2025, o ato concernente à data de vigência para constar as datas de vigência estabelecidas na presente Ordem de Serviço.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 4, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2025, o ato concernente à relação por ordem de matrícula, cargo, nome do servidor(a), classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão subsequente, data de vigência e número do processo Sei, ONDE SE LÊ: "...16678591,POLICIA PENAL,MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE MORAIS,II,V,61,40,101,I,I,45675,04026-00007941/2025-85.", LEIA-SE: "...16678591,POLICIA PENAL,MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE MORAIS,II,V,61,40,101,I,I,19/01/2025,04026-00007941/2025-85; 16672550, POLICIA PENAL, RODRIGO BATISTA DE ALBUQUERQUE,II,V,60,40,100,II,04/11/2024,04026-00010735/2025-52.".

IV - CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados, relação por ordem de matrícula, cargo, nome do servidor(a), classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão subsequente, data de vigência e número do processo Sei:

1760424,POLICIA PENAL,EDY CARLOS MARTINS BRITO DE SOUSA,I,V,18/02/2024,** ;1760521,POLICIA PENAL,LUCAS RAMOS SOARES,I,V,51,40,91,S,I,13/02/2024,04026-00005890/2025-57; 1779214,POLICIA PENAL,GLAUCIO ALVES ROCHA,I,V,60,40,100,S,I,25/08/2024,04026-00006342/2025-44; 1782827,POLICIA PENAL,EDILAINE CRISTINA PIASSI,I,V,55,40,95,S,I,19/05/2025,04026-00005426/2025-61; 178370X,POLICIA PENAL,FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGOA PINTO,I,V,60,40,100,S,I,02/12/2024,00050-00002118/2025-52; 1783815,POLICIA PENAL,HELENITA EPIFANIA DE SOUSA CARVALHO,I,V,60,40,100,S,I,18/04/2025,04026-00006784/2025-91;1786202,POLICIA PENAL,NAILSON RODRIGUES DE SOUZA,I,V,60,5,40,100,S,I,04/05/2024,04026-00008091/2025-32; 1787128,POLICIA PENAL,JOSE GELVÂNIO SILVA PEREIRA,I,V,07/05/2024,**; 1794795,POLICIA PENAL,CLEBER VIRGINIO GOMES ALMEIDA,I,V,60,40,100,S,I,15/06/2024,04026-00009029/2025-68; 1795066,POLICIA PENAL,GABRIELA GARCIA DE CARVALHO,I,V,75,5,40,115,S,S,I,09/06/2024,00050-00002983/2025-07; 1801104,POLICIA PENAL,WESLEY DA SILVA SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,17/11/2024,04026-00004015/2025-58; 1802453,POLICIA PENAL,VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA,I,V,56,40,96,S,I,07/10/2024,04026-00007784/2025-16; 180247X,POLICIA PENAL,ALCIDINO VIEIRA JUNIOR,I,V,58,40,98,S,I,18/06/2025,04026-00013917/2025-85; 1802518,POLICIA PENAL,EDUARDO MOURA GUERRA,I,V,86,40,126,S,I,03/08/2024,04026-00008394/2025-55; 1804472,POLICIA PENAL,PATRICIA REGINA DIAS DE LIMA,I,V,60,40,100,S,I,24/08/2024,04026-00008474/2025-19; 1807412,POLICIA PENAL,ANNA CECILIA BEZERRA BARROS,I,V,122,40,162,S,I,21/08/2019,00050-00002191/2025-24; 1814664,POLICIA PENAL,ALVARO CARDOSO MACIEL,I,V,59,40,99,S,I,05/08/2024,04026-00007837/2025-91; 1814680,POLICIA PENAL,IGOR CHAVES TEIXEIRA,I,V,54,40,94,S,I,05/08/2024,04026-00005043/2025-92; 1814885,POLICIA PENAL,FLAVIO DE ALMEIDA FIRMÃO,I,V,60,40,100,S,I,06/08/2024,04026-00004266/2025-32; 1814893,POLICIA PENAL,TIAGO BRANDAO DA SILVA,I,V,60,40,100,S,I,09/08/2024,04026-00005792/2025-10; 1814915,POLICIA PENAL,EDUARDO MENDES ROQUETE,I,V,51,40,91,S,I,20/08/2024,04026-00004869/2025-34; 181494X,POLICIA PENAL,SIMONE DE FREITAS CAETANO GOULART DE

ABREU,I,V,65,40,105,S,I,18/08/2024,04026-00004543/2025-15; 1814966,POLICIA PENAL,THIAGO CESAR SANTOS DA SILVA,I,V,68,40,108,S,I,06/08/2024,00480-00000645/2025-35; 1814974,POLICIA PENAL,WALDEMAR FERNANDES DE MORAES,I,V,50,40,90,S,I,06/08/2024,04026-00004624/2025-15; 1814982,POLICIA PENAL,ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE,I,V,60,40,100,S,I,08/09/2024,04026-00003904/2025-06; 1815121,POLICIA PENAL,SERGIO RENON GONCALVES DE ALMEIDA,I,V,60,40,100,S,I,08/08/2024,04026-00005088/2025-67; 181513X,POLICIA PENAL,FREDERICO FERREIRA RODRIGUES,I,V,54,40,94,S,I,22/08/2024,04026-00007976/2025-14; 1815148,POLICIA PENAL,ADRIANO LINHARES AGUIAR,I,V,60,40,100,S,I,06/08/2024,04026-00004814/2025-24; 1815156,POLICIA PENAL,JOSE ROBERTO COSTA,I,V,60,40,100,S,I,06/08/2024,04026-00004415/2025-63; 1815164,POLICIA PENAL,ADMILSON BORGES DOS SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,13/08/2024,04026-00006590/2025-95 ; 1815172,POLICIA PENAL,BRUNO FALCAO JORDAO RAMOS,I,V,60,40,100,S,I,15/08/2024,04026-00043470/2021-45; 1815334,POLICIA PENAL,GILSON CONCEICAO DE ALMEIDA,I,V,60,40,100,S,I,06/08/2024,04026-00003613/2025-18; 1815547,POLICIA PENAL,ALESSANDRO RIBEIRO MENDES,I,V,60,40,100,S,I,06/08/2024,04026-00005412/2025-47; 1815571,POLICIA PENAL,DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,06/08/2024,04026-00008127/2025-88; 1815598,POLICIA PENAL,ELISANGELA PINTO DE SOUZA,I,V,55,40,95,S,I,06/08/2024,04026-00008560/2025-13; 1815601,POLICIA PENAL,ROSANGELA MENDONCA SILVA,I,V,54,40,94,S,I,06/08/2024,04026-00004593/2025-94; 1815636,POLICIA PENAL,FREDERICO DIEGO GONÇALVES SILVA,I,V,67,40,107,S,I,06/08/2024,04026-00006359/2025-00; 1815660,POLICIA PENAL,SOLLANO SALDUINO DA SILVA,I,V,65,40,105,S,I,23/08/2024,04026-00008308/2025-12; 1815687,POLICIA PENAL,JORGE LUIZ AVILA COUTINHO,I,V,60,40,100,S,I,07/08/2024,04026-00004037/2025-18; 1815725,POLICIA PENAL,WAGNER DA SILVA RESENDE,I,V,51,40,91,S,I,07/08/2024,04026-00007293/2025-67 ; 1815733,POLICIA PENAL,LUDMYLA TEODORO PATRICIO,I,V,57,40,97,S,I,08/09/2024,04026-00006126/2025-07 ; 1815741,POLICIA PENAL,BRUNO SIMOES FREIRE DOS SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,12/08/2024,04026-00006117/2025-16; 181575X,POLICIA PENAL,VICTOR DO NASCIMENTO,I,V,86,40,126,S,I,07/08/2025,04026-00006495/2025-91 ; 1815776,POLICIA PENAL,CELSON SHUJI MURAKAMI,I,V,60,40,100,S,I,07/08/2024,04026-00005053/2025-28; 1815822,POLICIA PENAL,ABEL PEREIRA GOMES,I,V,60,40,100,S,I,10/08/2024,04026-00005065/2025-52; 1815849,POLICIA PENAL,VIMERSON VIANA FLEURY,I,V,50,40,90,S,I,07/08/2024,04026-00005096/2025-11; 1816063,POLICIA PENAL,ALINE DA SILVA OLIVEIRA,I,V,64,40,104,S,I,20/08/2024,04026-00006360/2025-26; 1816179,POLICIA PENAL,MARCOS PAULO PEREIRA MACHADO,I,V,60,40,100,S,I,10/08/2025,04026-00004595/2025-83; 1816187,POLICIA PENAL,FERNANDA SIQUEIRA NEPONUCENA,I,V,60,40,100,S,I,13/08/2024,04026-00005002/2025-04 ; 1816330,POLICIA PENAL,MARCO POLLO RIBAS,I,V,60,40,100,S,I,27/08/2024,04026-00004007/2025-10 ; 1816357,POLICIA PENAL,ANDREA DE SOUSA MORAES,I,V,70,40,110,S,I,11/08/2024,04026-00007392/2025-49 ; 1816365,POLICIA PENAL,AILLA CRISTINA DE CARVALHO MATIAS,I,V,60,40,100,S,I,21/08/2024,04026-00004622/2025-18; 1816624,POLICIA PENAL,GOLBERY GONCALVES GOMES LIMA,I,V,60,40,100,S,I,12/08/2024,04026-00013290/2025-62; 1816756,POLICIA PENAL,MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO,I,V,60,40,100,S,I,22/08/2024,04026-00004081/2025-28; 1816764,POLICIA PENAL,RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA,I,V,101,40,141,S,I,12/08/2024,04026-00009209/2025-40 ; 1817027,POLICIA PENAL,CIBELE REIS COSTA DA SILVA,I,V,25,40,65,*,13/08/2024,04026-00014811/2025-07; 1817124,POLICIA PENAL,ANDRES MONTON BERNABEU,I,V,60,40,100,S,I,20/08/2024,04026-00006241/2025-73; 181737X,POLICIA PENAL,WELBERT FARIA DE ALBUQUERQUE,I,V,101,40,141,S,I,14/08/2024,04026-00006204/2025-65; 1817698,POLICIA PENAL,EUGENIO DOURADO DOS SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,14/08/2024,04026-00007101/2025-12; 1817752,POLICIA PENAL,CLEBER DA SILVA ALVES,I,V,60,40,100,S,I,11/08/2024,04026-00005647/2025-39; 1817760,POLICIA PENAL,ADAILSON LIMA VERDE VILARINS,I,V,60,40,100,S,I,14/08/2024,04026-00006949/2025-24; 1818163,POLICIA PENAL,FERNANDO MENDES LIMA,I,V,60,40,100,S,I,19/08/2024,04026-00005801/2025-72; 1818236,POLICIA PENAL,DAVI MENDONCA DOS SANTOS,I,V,59,40,99,S,I,18/08/2024,04026-00006068/2025-11; 1820052,POLICIA PENAL,CYNTIA MARINS RAMOS DA SILVA,I,V,51,40,91,S,I,28/08/2024,04026-00006128/2025-98; 1820060,POLICIA PENAL,LUCIMAR SOUZA DE QUEIROZ,I,V,60,40,100,S,I,24/08/2024,04026-00006124/2025-18; 1820087,POLICIA PENAL,CLEITON BERNARDES ROSENO DE SOUSA,I,V,60,40,100,S,I,21/08/2024,04026-00005526/2025-97; 1820109,POLICIA PENAL,EVANI DE SANTANA,I,V,60,40,100,S,I,21/01/2025,04026-00004177/2025-96 ; 1820125,POLICIA PENAL,CLAUDIMAR GONZAGA DA PENHA,I,V,52,40,92,S,I,24/08/2024,04026-00006825/2025-49 ; 1820168,POLICIA PENAL,ADILSON ANTONIO DA SILVEIRA,I,V,51,40,91,S,I,25/08/2024,04026-00005624/2025-24 ; 1820176,POLICIA PENAL,GRAZIELE GRACE SILVA DO NASCIMENTO,I,V,58,40,98,S,I,25/09/2024,04026-00005920/2025-25; 1820184,POLICIA PENAL,SAULO DE TARSO REIS BASTOS DA SILVA,I,V,62,40,102,S,I,26/08/2024,04026-00008176/2025-11; 1820192,POLICIA

PENAL,WLADMIR 00007430/2025-63; JUNIOR,I,V,60,40,100,S,I,03/09/2024,04026-00004636/2025-31 ; PENAL,ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,03/09/2024,04026-00004812/2025-35 ; RIBEIRO,I,V,60,40,100,S,I,16/09/2024,04026-00004617/2025-13 ; PENAL,FLAVIA NEPOMUCENO BUENO,I,V,124,40,164,S,I,24/09/2024,04026-00027394/2024-73; PENAL,IVAN NICODEMOS SOUZA,I,V,60,40,100,S,I,22/09/2024,04026-00005216/2025-72; SOUZA,I,V,60,40,100,S,I,18/09/2024,04026-00003846/2025-11; PENAL,WESLEI DE OLIVEIRA BARBOSA,I,V,60,40,100,S,I,22/09/2024,04026-00007265/2025-40; MIGUEL,I,V,79,40,119,S,I,23/09/2024,04026-00007764/2025-37; PENAL,ISRAEL AMADO DE CERQUEIRA,I,V,60,40,100,S,I,29/09/2024,04026-00005115/2025-00; LIMA,I,V,80,40,120,S,I,05/10/2024,04026-00005737/2025-20; PENAL,ANDRE LUIS SILVA VIDAL,I,V,80,40,120,S,I,02/10/2024,04026-00005287/2025-75; ALVES,I,V,60,40,100,S,I,05/10/2024,04026-00007733/2025-86; PENAL,VITOR EUGENIO,I,V,58,40,98,S,I,16/10/2024,04026-00003879/2025-52; 1831399,POLICIA PENAL,ISRAEL DE BRANDAO,I,V,60,40,100,S,I,16/10/2024,04026-00005115/2025-00 ; PENAL,MARCELO MOREIRA LOPES,I,V,60,40,100,S,I,21/10/2024,04026-00004361/2025-36; PINTO,I,V,60,40,100,S,I,02/11/2024,04026-00005859/2025-16; PENAL,WAGNER SILVA DE ALMEIDA,I,V,60,40,100,S,I,27/10/2024,04026-00008715/2025-11; RAMOS FERREIRA CASTELO BRANCO,I,V,60,40,100,S,I,03/12/2024,04026-00006918/2025-73; SILVA,I,V,55,40,95,S,I,04/11/2024,00050-00003520/2025-54 ; PENAL,CLEBER NILTON DOS NASCIMENTO,I,V,64,40,104,S,I,06/11/2024,04026-00006299/2025-17; 1839608,POLICIA PENAL,HERBERTE MORAIS LOPES,I,V,60,40,100,S,I,13/11/2024,04026-00006105/2025-83 ; PENAL,LEANDRO ALLAN VIEIRA,I,V,51,40,91,S,I,13/11/2024,04026-00009020/2025-57; NETO,I,V,105,40,145,S,I,18/11/2024,04026-00004471/2025-06 ; PENAL,ANTONIO EVANDRO PINHO,I,V,106,40,146,S,I,20/11/2024,04026-00007402/2025-46; ANDRADE,I,V,79,40,119,S,I,07/12/2024,00050-00003511/2025-63; PENAL,HUMBERTO CAMPOS DE TELES,I,V,80,40,120,S,I,09/12/2024,04026-00004497/2025-46; PENAL,ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA,I,V,65,40,105,S,I,14/01/2025,04026-00006433/2025-80; PENAL,RICARDO PORTUGUEZ DE ASSUNCAO,I,V,60,40,100,S,I,15/01/2025,04026-00004737/2025-11; JUNIOR,I,V,80,40,120,S,I,18/01/2025,04026-00009009/2025-97; PENAL,GLEIDSON ROCHA DO NASCIMENTO,I,V,66,40,106,S,I,23/01/2025,04026-00006108/2025-17; RODRIGUES,I,V,51,40,91,S,I,25/01/2025,04026-00005661/2025-32; PENAL,GUILHERME CASTRO ALMADA,I,V,100,40,140,S,I,04/02/2025,04026-00013591/2025-96; DEUS,I,V,102,40,142,S,I,03/02/2025,04026-00007664/2025-19 ; PENAL,LAERTON DE CARVALHO AGUIAR,I,V,54,40,94,S,I,22/02/2025,04026-00006006/2025-00; MORENO,I,V,65,40,105,S,I,22/02/2025,04026-00007941/2025-85; PENAL,ROBERIO RODRIGUES ARAUJO,I,V,80,40,120,S,I,25/02/2025,04026-00007795/2025-98; NAVARRO,I,V,60,40,100,S,I,21/03/2025,04026-00004547/2025-95; PENAL,ANTONIO IVO GONCALVES DE MACEDO,I,V,60,40,100,S,I,23/03/2025,04026-00008355/2025-58; PENAL,DANIEL CARVALHO DO NASCIMENTO,I,V,66,40,106,S,I,16/03/2025,04026-00005653/2025-96; 1875396,POLICIA PENAL,NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL,I,V,60,40,100,S,I,16/03/2025,04026-00004034/2025-84; PENAL,JOSIVAN DA SILVA PEREIRA,I,V,60,40,100,S,I,16/03/2025,04026-00004269/2025-76; GOMES,I,V,60,40,100,S,I,17/03/2025,04026-00016373/2025-11; PENAL,KARLA DIAS DE CARVALHO,I,V,61,40,101,S,I,20/03/2025,04026-00005409/2025-23; OLIVEIRA,I,V,75,40,115,S,I,16/03/2025,04026-000008670/2025-85; PENAL,RONALDO BERNARDINO DE SOUSA,I,V,55,40,95,S,I,17/03/2025,04026-00008686/2025-98; SILVA,I,V,88,40,128,S,I,04/04/2025,00050-00003430/2025-63; PENAL,THIAGO XAVIER RIBEIRO,I,V,60,40,100,S,I,19/03/2025,04026-00008739/2025-71; REIS,I,V,72,40,112,S,I,23/03/2025,04026-00005101/2025-88; 1875507,POLICIA	PENAL,YANDRY ALEXANDRE CAVALCANTE GUEDES,I,V,60,40,100,S,I,17/03/2025,04026-00004710/2025-10; PENAL,LEONARDO ALVES CARVALHO,I,V,100,40,140,S,I,16/03/2025,04026-00005117/2025-91; OLIVEIRA,I,V,78,40,118,S,I,19/03/2025,00050-00003523/2025-98; PENAL,GUTEMBERG MELO DE OLIVEIRA,I,V,60,40,100,S,I,16/03/2025,04026-00004865/2025-56; DAS CHAGAS,I,V,60,40,100,S,I,17/03/2025,04026-00003780/2025-51; 1875558,POLICIA PENAL,ANDRE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA MANZONI,I,V,80,40,120,S,I,17/03/2025,04026-00005287/2025-75;; PENAL,ERICA CRISTINA MOURA DE SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,20/04/2025,04026-00007950/2025-76; PENAL,CLEBER PEREIRA BATISTA,I,V,60,40,100,S,I,19/03/2025,04026-00004153/2025-37; PEREIRA,I,V,60,40,100,S,I,17/03/2025,04026-00008974/2025-42; PENAL,KARITA GISELE DE OLIVEIRA,I,V,60,40,100,S,I,22/03/2025,04026-00006352/2025-80; FERREIRA,I,V,69,40,109,S,I,20/03/2025,04026-00005081/2025-45; PENAL,IVANI MATOS SOBRINHO,I,V,60,40,100,S,I,21/03/2025,04026-00004315/2025-37; SOUZA,I,V,60,40,100,S,I,22/03/2025,04026-00003733/2025-15; PENAL,MARCELO FEITOSA DA SILVA ROCHA,I,V,51,40,91,S,I,19/03/2025,04026-00010629/2025-79; PEREA,I,V,60,40,100,S,I,17/03/2025,04026-00004071/2025-92; PENAL,WELINTON DOS SANTOS CABRAL,I,V,60,40,100,S,I,22/03/2025,04026-00003747/2025-21; SILVA,I,V,59,40,99,S,I,29/03/2025,04026-00006103/2025-94; PENAL,BRUNO FERNANDES DE LEITE,I,V,70,40,110,S,I,23/03/2025,04026-00010711/2025-01; PENAL,ROGERIO DA SILVA ANDRADE,I,V,54,40,94,S,I,23/03/2025,04026-00009397/2025-14; SILVA,I,V,60,40,100,S,I,22/03/2025,04026-00011506/2024-74; PENAL,LARISSA NUNES COSTA,I,V,60,40,100,S,I,01/05/2025,04026-00007926/2025-37; CALDAS,I,V,60,40,100,S,I,17/03/2025,04026-00008459/2025-62; PENAL,KARLA FABIANA RODRIGUES DA MIRANDA,I,V,60,40,100,S,I,23/03/2025,04026-00006187/2025-66; PENAL,CRISTIANE CARVALHO NERY,I,V,60,40,100,S,I,07/04/2025,04026-00007942/2025-20; SILVA,I,V,57,40,97,S,I,25/03/2025,04026-00008986/2025-77; PENAL,RHIELLY KRISTINA DE DOURADO,I,V,60,40,100,S,I,23/03/2025,04026-00005933/2025-02; PENAL,GUSTAVO ALVES COSTA,I,V,55,40,95,S,I,23/03/2025,04026-00007790/2025-65; AMARAL,I,V,60,40,100,S,I,23/03/2025,04026-00016405/2025-71; PENAL,THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO,I,V,62,40,102,S,I,23/03/2025,04026-00006371/2025-14; GONCALVES,I,V,54,40,94,S,I,23/03/2025,04026-00008550/2025-88; 1875906,POLICIA PENAL,JEFERSON EMILIO CAMARGO,I,V,60,40,100,S,I,24/03/2025,04026-00004851/2025-32; PENAL,JULIANA DE OLIVEIRA BORGES,I,V,84,40,124,S,I,15/04/2025,00050-00003486/2025-18; SZERVINSKS,I,V,57,40,97,S,I,07/04/2025,04026-00008276/2025-47; 1875930,POLICIA PENAL,EDVALDO MANGABEIRA CAMPOS,I,V,60,40,100,S,I,25/03/2025,04026-00004998/2025-22; PENAL,ADRIANA TEREZINHA SARRI DA CRUZ,I,V,58,40,98,S,I,24/05/2025,04026-00008660/2025-40; RAMOS,I,V,54,40,94,S,I,07/04/2025,04026-00007403/2025-91; PENAL,JUVENAL RIBEIRO ALVARENGA,I,V,70,40,110,S,I,25/03/2025,04026-00005094/2025-14; SILVA,I,V,51,10,91,S,I,23/03/2025,04026-00007831/2025-13; PENAL,EDUARDO DANTAS GOMES,I,V,84,40,124,S,I,25/03/2025,04026-00007369/2025-54; DE MEDEIROS,I,V,63,40,103,S,I,23/03/2025,04026-00005473/2025-12; PENAL,DAVID RODRIGUES DE SOUSA,I,V,66,40,106,S,I,26/03/2025,04026-00008143/2025-71; ROCHA,I,V,60,40,100,S,I,28/03/2025,04026-00008043/2025-44; PENAL,RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO,I,V,77,40,117,S,I,24/03/2025,00050-00002294/2025-94; PENAL,JOELMIR FERREIRA DE LIMA,I,V,60,40,100,S,I,03/04/2025,04026-00006839/2025-62; SILVA,I,V,70,40,110,S,I,24/03/2025,04026-00006940/2025-13; PENAL,KELY DE SOUZA ALMEIDA DUTRA,I,V,93,40,133,S,I,16/04/2025,00050-00002024/2025-83; BRITO,I,V,60,40,100,S,I,05/04/2025,04026-00005384/2025-68; PENAL,JOSE ORLANDO SALES GOMES SOUZA,I,V,65,40,105,S,I,29/03/2025,04026-00006083/2025-51; PENAL,IVONILDO BATISTA DE CARVALHO,I,V,69,40,109,S,I,26/03/2025,04026-00008225/2025-15; 1876155,POLICIA PENAL,CLEVERSON DOS REIS
---	---

ROSA,I,V,60,40,100,S,I,29/03/2025,04026-00005356/2025-41; 1876163,POLICIA
PENAL,RAUL LUCIANO DE SOUZA,I,V,60,40,100,S,I,26/03/2025,04026-
00004626/2025-04; 187618X,POLICIA PENAL,JAIRO JOSE DOS
SANTOS,I,V,61,40,101,S,I,26/03/2025,04026-00004336/2025-52; 1876198,POLICIA
PENAL,MARCELO DE ANDRADE SILVA,I,V,60,40,100,S,I,26/03/2025,04026-
00005615/2025-33; 187621X,POLICIA PENAL,JUCILEIDE PIRES
GONCALVES,I,V,75,40,115,S,I,26/03/2025,04026-00011307/2025-47;
1876228,POLICIA PENAL,JEAN ANDRE SOUSA AGUIAR
BASTOS,I,V,60,40,100,S,I,26/03/2025,04026-00008081/2025-05; 1876244,POLICIA
PENAL,ZILANDA MARIA OLIVEIRA,I,V,51,40,91,S,I,26/03/2025,04026-
00004064/2025-91; 1876252,POLICIA PENAL,JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA
JUNIOR,I,V,80,40,120,S,I,30/03/2025,04026-00004148/2025-24; 1876287,POLICIA
PENAL,RODRIGO DE ALMEIDA ALVES
CARDOZO,I,V,60,40,100,S,I,30/03/2025,04026-00006848/2025-53; 1876295,POLICIA
PENAL,GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA,I,V,60,40,100,S,I,10/04/2025,04026-
00008740/2025-03; 1876317,POLICIA PENAL,MARYLAND LIMA
CARDOSO,I,V,60,40,100,S,I,30/03/2025,04026-00004174/2025-52; 1876325,POLICIA
PENAL,VINICIUS GONCALVES CARVALHO,I,V,54,40,94,S,I,30/03/2025,04026-
00008121/2025-19; 1876333,POLICIA PENAL,CLERIA SANTANA
FERREIRA,I,V,60,40,100,S,I,10/04/2025,04026-00005147/2025-05; 1876422,POLICIA
PENAL,VAGNER RODRIGUES MEDEIROS,I,V,63,40,103,S,I,14/04/2025,04026-
00008554/2025-66; 1876627,POLICIA PENAL,WALKIRIA GARCIA DE
FREITAS,I,V,64,40,104,S,I,26/03/2025,04026-00003954/2025-85; 1876643,POLICIA
PENAL,MORIZALTON ANGELO DE MACEDO,I,V,60,40,100,S,I,30/03/2025,04026-
00005614/2025-99; 1876708,POLICIA PENAL,GUSTAVO HENRIQUE DURAES
FONSECA,I,V,100,10,110,S,I,18/03/2025,04026-00008016/2025-71; 1876740,POLICIA
PENAL,ADRIANA GONCALVES MACHADO,I,V,59,40,99,S,I,07/04/2025,00050-
00003498/2025-42;1876759,POLICIA PENAL,RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA
LIMA,I,V,60,40,100,S,I,26/03/2025,04026-00005696/2025-71; 1876767,POLICIA
PENAL,ADRIANA MARQUES ALVES FERREIRA,I,V,58,40,98,S,I,14/04/2025,00050-
00002600/2025-92; 1877224,POLICIA PENAL,ELERY CAVALCANTI E SILVA
JUNIOR,I,V,94,40,134,S,I,14/04/2025,04026-00004773/2025-76; 1877348,POLICIA
PENAL,EMANUEL LUIZ BEZERRA DA COSTA,I,V,60,40,100,S,I,06/04/2025,04026-
00008385/2025-64; 1877364,POLICIA PENAL,DEMERSON ALVES DE
OLIVEIRA,I,V,65,40,105,S,I,14/04/2025,04026-00006620/2025-63; 1877372,POLICIA
PENAL,LARISSA DE CARVALHO RIBEIRO
SANCHES,I,V,60,40,100,S,I,11/04/2025,04026-00005246/2025-89; 1877399,POLICIA
PENAL,DANIEL RODRIGUES DA SILVA,I,V,06/04/2025,**; 1877402,POLICIA
PENAL,WEINER QUEIROZ VILELA,I,V,60,40,100,S,I,06/04/2025,04026-
00008292/2025-30; 1877410,POLICIA PENAL,CARLOS EDUARDO BELTRAO DE
MELLO,I,V,60,40,100,S,I,06/04/2025,04026-00008403/2025-16; 1877429,POLICIA
PENAL,RONALDO SANTOS DA SILVA,I,V,54,40,94,S,I,05/04/2025,04026-
00010069/2025-52; 1877445,POLICIA PENAL,RICARDO
ALVES,I,V,59,40,99,S,I,05/04/2025,04026-00004871/2025-11; 1877461,POLICIA
PENAL,EDINEI SIMPLICIO DA SILVA,I,V,60,40,100,S,I,05/04/2025,04026-
00004840/2025-52; 187747X,POLICIA PENAL,ALINE TELES DA SILVA
RONSONI,I,V,67,40,107,S,I,05/04/2025,04026-00000619/2025-25; 1877477,POLICIA
PENAL,LEONARDO ABADE SILVEIRA,I,V,63,40,103,S,I,06/04/2025,04026-
00006484/2025-10;1877755,POLICIA PENAL,MARILIA NUNES
ROSA,I,V,78,40,118,S,I,08/04/2025,04026-00005893/2025-91; 1877798,POLICIA
PENAL,LEONARDO LUIZ JIMENEZ DE
ALMEIDA,I,V,60,40,100,S,I,22/04/2025,04026-00003848/2025-00; 1877801,POLICIA
PENAL,FABRICIO MELO ROSENDO,I,V,54,40,94,S,I,07/04/2025,04026-
00004949/2025-90; 1878166,POLICIA PENAL,ANA CLAUDIA RAMALHO VILAR
FARIAS,I,V,78,40,118,S,I,25/03/2025,04026-00009202/2025-28; 1878735,POLICIA
PENAL,LEONARDO ALBINO PEREIRA DOS
SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,24/03/2025,04026-00003811/2025-73; 1878743,POLICIA
PENAL,THIAGO ROCHA MOURAO,I,V,81,40,121,S,I,19/03/2025,04026-
00016493/2025-19; 1878875,POLICIA PENAL,FRANCISCO MARCO CAMARA DE
SANTANA,I,V,83,40,123,S,I,08/04/2025,04026-00003676/2025-66; 1878999,POLICIA
PENAL,IGOR VIEIRA FIRMINO,I,V,60,40,100,S,I,09/04/2025,04026-00008820/2025-
51; 188039X,POLICIA PENAL,EUDISMAR DE ALBUQUERQUE
LIMA,I,V,60,40,100,S,I,09/04/2025,04026-00005061/2025-74; 188042X,POLICIA
PENAL,DEBORAH MOREIRA DE ASSUNCAO
MENDES,I,V,60,40,100,S,I,09/04/2025,04026-00009058/2025-20; 1880446,POLICIA
PENAL,JULIANA MARINHO REGO DE LIMA,I,V,50,40,90,S,I,24/06/2025,04026-
00006861/2025-11; 1880470,POLICIA PENAL,CARLOS ALYSSON VIANA
NASCIMENTO,I,V,100,40,140,S,I,06/05/2025,04026-00008113/2025-64;
1880837,POLICIA PENAL,MARIA MADALENA CAMELO
VASQUES,I,V,54,40,94,S,I,26/03/2020,04026-00006002/2025-13; 1880934,POLICIA
PENAL,PATRICIA RONDON CARDIANO ALVES,I,V,60,40,100,S,I,13/04/2025,04026-
00006586/2025-27; 1880977,POLICIA PENAL,KEFINE BOAVENTURA MARQUES
ALBUQUERQUE,I,V,70,40,110,S,I,13/04/2025,04026-00008891/2025-53;
1881477,POLICIA PENAL,VERA LUCIA CORREIA DA
SILVA,I,V,60,40,100,S,I,18/03/2025,04026-00004888/2025-61; 1893130,POLICIA
PENAL,DANNIEL DE PINHO RIBEIRO,I,V,60,40,100,S,I,30/04/2020,04026-
00005128/2025-71; 1893238,POLICIA PENAL,JOSE FRANCISCO
PIRES,I,V,60,40,100,S,I,06/05/2025,04026-00004883/2025-38; 1895494,POLICIA

PENAL,DOMINGOS FERREIRA DE ARAUJO,I,V,60,40,100,S,I,17/05/2025,04026-
00004429/2025-87; 1906054,POLICIA PENAL,GILVAN PEREIRA
SANTANA,I,V,55,40,95,S,I,17/05/2025,04026-00008338/2025-11; 1906062,POLICIA
PENAL,VLADIA ALECRIM AGUIAR,I,V,60,40,100,S,I,17/05/2025,04026-
00005382/2025-79; 1906089,POLICIA PENAL,SABRINA ROSSO PEREIRA DE
SOUZA,I,V,70,40,110,S,I,30/05/2025,04026-00007940/2025-31; 1906097,POLICIA
PENAL,RICARDO MENDES DA SILVA,I,V,66,40,106,S,I,19/05/2025,04026-
00007329/2025-11; 1906119,POLICIA PENAL,WELLINGTON LOPES
CARDOSO,I,V,60,40,100,S,I,22/06/2025,04026-00008845/2025-54; 1906127,POLICIA
PENAL,VITOR BOAVENTURA PROENCA
ROCHA,I,V,63,40,103,S,I,19/05/2025,04026-00005968/2025-33; 1906135,POLICIA
PENAL,CLEUDEMAR PEREIRA SARDINHA,I,V,60,40,100,S,I,20/05/2025,04026-
00005056/2025-61; 1906143,POLICIA PENAL,REINALDO MORI
HAYASAKI,I,V,51,40,91,S,I,24/05/2025,04026-00007434/2025-41; 1906178,POLICIA
PENAL,BALTAZAR ANDRADE ORNELAS
FILHO,I,V,75,40,115,S,I,25/05/2025,04026-00006351/2025-35; 1906186,POLICIA
PENAL,MICHELE CAMPOS CANDEIRA,I,V,76,40,116,S,I,24/05/2025,04026-
00004426/2025-43; 1906194,POLICIA PENAL,ALDIRO MAXIMO
MOREIRA,I,V,60,40,100,S,I,27/05/2025,04026-00008679/2025-96; 1906208,POLICIA
PENAL,MARCELO BONTEMPO DE FARIA,I,V,60,40,100,S,I,26/05/2025,04026-
00006633/2025-32; 1906224,POLICIA PENAL,MATEUS JACOBINO
RODRIGUES,I,V,74,40,129,S,I,27/05/2025,04026-00005725/2025-03;
16827155,POLICIA PENAL,RAFAEL PARRON PRADO,III,V,18/12/2022,**;
16861760,POLICIA PENAL,ISAAC DA CRUZ AGUIAR,III,V,08/06/2023,**;
16928792,POLICIA PENAL,MARCOS ANDRE CARVALHO MASCARENHA
FERREIRA,III,V,60,40,100,II,I,13/12/2024,04026-00003767/2025-00;
16928881,POLICIA PENAL,ANTONIO DE CARVALHO
BRUNO,III,V,51,40,91,II,I,10/05/2024,04026-00011469/2024-02; 16929462,POLICIA
PENAL,JULIANA ARAUJO DO BONFIM,III,V,17/06/2024,**; 16937198,POLICIA
PENAL,THIAGO DAS CHAGAS SOUZA,III,V,69,40,109,II,I,02/08/2024,04026-
00003894/2025-09; 16941578,POLICIA PENAL,EUDES PEREIRA DE
SOUZA,III,V,72,40,112,II,I,11/09/2024,04026-00008590/2025-20; 16951816,POLICIA
PENAL,FRANCINALDA DE OLIVEIRA CRUZ,III,V,55,40,95,II,I,31/01/2025,04026-
00006251/2025-17; 2336219,POLICIA PENAL,ROSENILDA DE SOUSA
ALEXANDRE,II,V,57,40,97,I,I,29/05/2025,04026-00010404/2025-12;
16668162,POLICIA PENAL,ROSIMEIRE RIBEIRO DA
COSTA,II,V,66,40,106,I,I,15/09/2024,04026-00005772/2025-49; 16670051,POLICIA
PENAL,LUIS FERNANDO DIAS GUIMARAES,II,V,65,25,90,I,I,18/09/2024,04026-
00008060/2025-81; 1667006X,POLICIA PENAL,ALAN CARLOS
BRANDAO,II,V,80,40,120,I,I,22/09/2024,04026-00008736/2025-37; 16670078,POLICIA
PENAL,VANDA PEREIRA ALMEIDA,II,V,54,40,94,I,I,26/09/2024,04026-
00010915/2025-34; 16670086,POLICIA PENAL,ZAIRTON ALENCAR
MIRANDA,II,V,56,40,96,I,I,26/09/2024,04026-00005808/2025-94; 16670094,POLICIA
PENAL,EDINALDO RIBEIRO DE CARVALHO,II,V,60,40,100,I,I,30/09/2024,04026-
00005480/2025-14; 16670272,POLICIA PENAL,LUCIANO HENRIQUE ANDRADE
DOS SANTOS,II,V,64,40,104,II,V,21/11/2024,04026-00005990/2025-83;
16670299,POLICIA PENAL,EDIVANDA RIBEIRO DO
NASCIMENTO,II,V,55,40,95,I,I,30/09/2024,04026-00007867/2025-05
16670647,POLICIA PENAL,MARCELO CORDEIRO GONCALVES,II,V,02/10/2024,**;
16674626,POLICIA PENAL,KATHRYN DE MORAIS
CASTILHO,III,II,60,40,100,II,I,06/10/2024,04026-00003776/2025-92;
16674790,POLICIA PENAL,LUCELIO CEDRO
MOREIRA,II,V,60,25,85,I,I,27/11/2024,04026-00004369/2025-01; 16696794,POLICIA
PENAL,PATRICIA DOS SANTOS COSTA
MATTOS,II,V,60,40,100,I,I,07/02/2025,04026-00004582/2025-12; 16678591,POLICIA
PENAL,MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE
MORAIS,II,V,61,40,101,I,I,19/01/2025,04026-00007941/2025-85; 16672550, POLICIA
PENAL, RODRIGO BATISTA DE
ALBUQUERQUE,II,V,60,40,100,I,I,04/11/2024,04026-00010735/2025-52.

*servidor(a) não alcançou a pontuação mínima para a promoção. **servidor(a) não
encaminhou processo para análise.

JADILLE MENDES CORREA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 30 DE JUNHO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto,
no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno
aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de
competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho
de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade
com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00022747/2022-15, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL MARLIANO DÓRIA, matrícula 285.988-2, como membro da Comissão Executora do Contrato nº 050234/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE e a empresa R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a contratação, por meio de execução indireta, de serviços de apoio administrativo e operacional de Técnico em Secretariado, Secretariado Executivo e Recepcionista, para o atendimento de diversas unidades da SEMOB, em substituição à JEMIMA MENEZES DE ALBUQUERQUE BELLAS, matrícula 286.364-2, designada pela Ordem de Serviço nº 143, de 23 de junho de 2025, publicada no DODF 116, de 25 de junho de 2025, página 64.

Art. 2º Competirá ao servidor designado atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 132, de 28 de maio de 2025, publicada no DODF Nº 100, de 30 de maio de 2025, página 34, referente à Averbação de Temo de Serviço da servidora MARINA SOARES BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 285.940-8, Auditor Fiscal Atividades Urbanas - Especialidade, ONDE SE LÊ: "...no período de 26/01/2010 a 03/01/2025,..."; LEIA-SE: "...no período de 26/01/2010 a 02/01/2025,..."; a servidora MILENE DA SILVA SOUSA RODRIGUES, matrícula 285.921-1, Auditor Fiscal Atividades Urbanas - Especialidade, ONDE SE LÊ: "...no período de 09/06/2009 a 10/01/2025,..."; LEIA-SE: "...no período de 09/06/2009 a 09/01/2025,..."; o servidor PEDRO ALEXANDRE DA ROCHA DIAS, matrícula 285.941-6, Auditor Fiscal Atividades Urbanas - Especialidade, ONDE SE LÊ: "...no período de 22/10/2024 a 06/01/2025,..."; LEIA-SE: "...no período de 22/10/2024 a 05/01/2025,..."; o servidor LAENDER VALÉRIO BATISTA, matrícula 285.943-2, Auditor Fiscal Atividades Urbanas - Especialidade, ONDE SE LÊ: "...no período de 18/11/2024 a 03/01/2025,..."; LEIA-SE: "...no período de 18/11/2024 a 02/01/2025,..."; a servidora VANESSA VASCONCELOS, matrícula 285.872-X, Auditor Fiscal Atividades Urbanas - Especialidade, ONDE SE LÊ: "...no período de 15/05/2024 a 07/01/2025,..."; LEIA-SE: "...no período de 15/05/2024 a 06/01/2025,...".

Na Ordem de Serviço Nº 137, de 05 de junho de 2025, publicada no DODF Nº 106, de 09 de junho de 2025, página 65, referente à Averbação de Temo de Serviço da servidora RASMILLHE DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 285.939-4, Auditor Fiscal Atividades Urbanas - Especialidade, ONDE SE LÊ: "...no período de 25/04/2019 a 06/01/2025,..."; LEIA-SE: "...no período de 25/04/2019 a 05/01/2025,...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 527, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e concluir as atividades relacionadas à realização do 7º Curso de Escolta, Contenção e Isolamento de Crises em Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por servidores da carreira socioeducativa lotados nas unidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, sendo coordenado por essa Subsecretaria, com o apoio da Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo (DISSTAE), da Escola Distrital de Socioeducação (EDS) e da Unidade de Treinamento Operacional (UNITOP).

Art. 3º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I – Representantes da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo:

a) CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 197.379-7, responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho;

b) KAUANE MINEKO ALMEIDA SAISSU, matrícula 248.998-8.

II – Representantes da Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo (DISSTAE):

a) ALEXANDRE JORGE BOMFIM DA SILVA, matrícula 176.604-X;

b) ALEXANDRE ELDER DA COSTA FERREIRA, matrícula 221.241-2;

c) JOÃO PAULO LOBO PAIVA, matrícula 238.538-4.

III – Representantes da Escola Distrital de Socioeducação (EDS):

a) BRUNO DA SILVA CERQUEIRA, matrícula 221.256-0;

b) LUANA MACIEL CAETANO, matrícula 173.034-7;

c) KELLEN VIRGINIA ROCHA MESSIAS, matrícula 226.083-2.

IV – Instrutores e gestores convidados:

a) MARCOS VITAL MOREIRA DORNELAS, matrícula 196.077-6;

b) ITAMAR AQUILA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 215.826-4;

c) FERNANDA TOLEDO ROCHA, matrícula 238.047-1

d) JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 240.933-X;

e) LEONARDO CUNHA PEREIRA ROCHA JÚNIOR, matrícula 238.626-7;

f) ODAIR ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 238.088-9.

g) EMANUEL RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 172.498-3;

h) IGOR DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 215.812-4;

i) JULIAN DA SILVA RODRIGUES, matrícula 196.365-1;

j) JOSÉ CARLOS AMARAL DE BRAGANÇA, Matrícula 196.495-X.

Art. 4º O Grupo de Trabalho não terá dedicação exclusiva, e seus integrantes serão convocados conforme a necessidade para participação em reuniões e acompanhamento das atividades do curso, em regime de rodízio. Ao término da formação, será emitido certificado à equipe de coordenação, com a carga horária correspondente às horas efetivamente dedicadas à realização do 7º Curso de Escolta, Contenção e Isolamento de Crises em Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 5º A duração do Grupo de Trabalho compreenderá a data de publicação desta Portaria até 30 (trinta) dias após o encerramento do curso, período destinado à elaboração e entrega do relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 533, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANEIDE ADRIANA DA SILVA, matrícula nº 01996258, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGH nº 02803382, da Gerência de Atendimento ao Servidor, da Diretoria de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 30/06/2025 e pelo período de 01/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de abono de ponto anual e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 534, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO GONÇALO DA SILVA, matrícula nº 1031996, ocupante do cargo de Auxiliar Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 535, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ICARO DE TARCIO JOB E MEIRA SANTOS, matrícula nº 02417707, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SIGH nº 02802926, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, pelo período de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de vacância do cargo.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 536, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CLÁUDIA MOREIRA DE LIMA, matrícula nº 02475588, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - AISS, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, Código SGRH nº B0000071, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, da Coordenação do Fundo de Antidrogas, Idoso e Correlatos do DF, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 25/06/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 537, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANAINA GUIMARAES DO NASCIMENTO, matrícula nº 02440741, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802924, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 22/06/2025, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 538, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THAIS REGINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02489708, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE07, Código SGRH nº 02803079, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 06/06/2025, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA DE SOUSA

PORTARIA Nº 539, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROSINEIDE ALVES QUEIROZ, matrícula nº 02402386, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803069, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, nas datas de 13/06/2025, 21/06/2025 e 29/06/2025, por motivo de abono de ponto e folgas eleitorais.

JAIME SANTANA DE SOUSA DE SOUSA

PORTARIA Nº 540, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, a contar de 25/06/2025, da Portaria nº 513, de 18/06/2025, publicada no DODF nº 116, de 25/06/2025, página 64, contendo ato que designou EDUARDO RODRIGUES SOUSA, matrícula nº 02497336, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, código SGRH nº 02803115, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 19/05/2025.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 513, de 18/06/2025, publicada no DODF nº 116, de 18/06/2025, página 64.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA DE SOUSA

PORTARIA Nº 541, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor WALKIDES ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula SEJUS: 02542838, lotado no Núcleo de Manutenção da Unidade de Internação de Brazlândia, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal marcadas para o período de 23/06/2025 a 11/07/2025, a contar de 24/06/2025, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA DE SOUSA

PORTARIA Nº 542, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLÊNIO ROSA GARCIA, matrícula nº 01981730, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SGRH nº 02803093, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 27/06/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 543, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THANANDRA TAIZA PEREIRA DIAS, matrícula nº 02542412, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, Código SGRH nº 00000680, da Coordenação de Monitoramento de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 24/06/2025 a 03/07/2025, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 236, de 10 de março de 2025, publicada no DODF nº 51, de 17 de março de 2025, página 80, o ato que autorizou o AFASTAMENTO DA SERVIDORA LORENA DE MORAES NASCIMENTO LEITE..., ONDE SE LÊ: "...no período de 22/04/2025 a 25/07/2025...", LEIA-SE: "...no período de 22/04/2025 a 05/09/2025...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por RAFAEL LUCAS DO PRADO FILHO, matrícula 225.784-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 1.808 (um mil e oitocentos e oito) dias, referente aos períodos de 01/12/2008 a 12/12/2011 e de 01/02/2012 a 06/01/2014, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00035676/2025-03.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar SHEYLA FABIANE ALVES BARRETO, matrícula: 0248878-7, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, em substituição a LIA DALDEGAN DE SOUSA MIRANDA, matrícula 248.972-4, Técnico Socioeducativo, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo n.º 00400-00052938/2022-43, da Organização da Sociedade Civil - OSC OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA - CASA DA CRIANÇA BATUÍRA, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor HAMILTON JOSE VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 27.412-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, TA-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 08 de junho de 2025, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF Nº 00400-00033917/2025-71.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 04 (quatro) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, da ex servidora LAMARA MENEZES DOURADO, matrícula nº 197.947-7, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00037118/2025-74.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria 141 de 5 de julho de 2019, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 3º e 7º do Decreto nº 47.382, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional de que trata o artigo 2º do Decreto nº 47.382, de 25 de junho de 2025, aos servidores abaixo relacionados: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 2443716, ADELIA LOPES DA SILVA FIUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 46, 40, 86, 0, 2, I, 02/08/2024; 2417030, ADRIANA BARBOSA COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 13/09/2024; 2444410, ADRIANA DE LIMA MENDONÇA LOPES, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 65, 40, 105, 15, 2, I, 06/08/2024; 245842X, ADRIANA TEREZINHA DA SILVA PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 69, 40, 109, 0, 2, I, 19/05/2025; 1947958, ALAN CARLOS CAVALCANTE DA SILVA, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 1, V, 50, 40, 90, 0, ESPECIAL, I, 01/09/2024; 2444976, ALAN DE ARAUJO BOTELHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 120, 40, 160, 0, 2, I, 14/08/2024; 2450437, ALAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 08/12/2024; 2450615, ALESSANDRA BARBOSA MUNIZ DE MEDEIROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 48, 40, 88, 0, 2, I, 11/12/2024; 2444755, ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA RODRIGUES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 108, 40, 148, 20, 2, I, 12/08/2024; 1799282, ALEX MACHADO SOUSA, ESOCIO - EDUCADOR SOCIAL, 1, V, 51, 40, 91, 0, ESPECIAL, I, 22/06/2025; 2261251, ALEXANDRE JOSE DE MATOS SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 24/01/2025; 1961128, ALINE

DE MENEZES PINTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 77, 40, 117, 0, 1, I, 28/09/2024; 2379856, ALINE MARIA NATIVIDADE SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 22/11/2024; 1979396, ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA, ESOCIO - DIREITO E LEGISL., 1, V, 51, 40, 91, 0, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 2450569, AMANDA ARAGAO DE OLIVEIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 63, 40, 103, 0, 2, I, 11/12/2024; 2451263, AMARO DA COSTA DANDA NETO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 13/12/2024; 1950312, ANA CAROLINA DA SILVA GOMES, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 56, 40, 96, 0, ESPECIAL, I, 25/09/2024; 2204290, ANA FELICIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA CARDOSO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 10, 1, I, 22/07/2025; 1718983, ANA JANAINA ALVES DE SOUZA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 69, 40, 109, 0, ESPECIAL, I, 08/11/2024; 2458306, ANA LETICIA VARONILIA SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 123, 40, 163, 40, 2, I, 04/07/2025; 1979310, ANA PAULA AVILA DE OLIVEIRA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 57, 40, 97, 0, ESPECIAL, I, 09/12/2024; 2179091, ANA PAULA DE JESUS SANTOS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 30/06/2025; 2458772, ANA TEREZA DE MAURO SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 25/05/2025; 2458462, ANDERSON DE SOUZA LUCAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 17/05/2025; 1730959, ANDRE DE ARAUJO SA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 50, 40, 90, 0, ESPECIAL, I, 17/01/2025; 2450607, ANDRE VIANA DE SOUZA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 03/12/2024; 2450739, ANDREA CAROLINE MACEDO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 05/12/2024; 2207516, ANDREI VICTOR MARTOS NUNES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 73, 40, 113, 0, 1, I, 27/07/2025; 2217422, ANDREZA DAMIANI FONSECA FREIRE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 46, 40, 86, 0, 1, I, 31/01/2025; 1946730, ANGELA LETICIA GUERCIO GOUVEIA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 55, 40, 95, 0, ESPECIAL, I, 29/08/2024; 2444704, ANNA SAMYRA OLIVEIRA PAIVA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 82, 40, 122, 0, 2, I, 12/08/2024; 2443821, ANTONIA DE FATIMA SIQUEIRA DE BRITO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 02/08/2024; 2450704, ANTONIA IRIS DA SILVA COLINS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 85, 40, 125, 4, 2, I, 21/12/2024; 2235900, ANTONIETA DE MATOS TORRES VIDAL, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 28/05/2025; 1952307, ANTONIO REGIS PAES, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 73, 40, 113, 19, ESPECIAL, I, 10/09/2024; 1731017, ARLEY LIMA GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 60, 40, 100, 6, ESPECIAL, I, 18/11/2024; 2443732, AYLSON SOUZA LOPES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 43, 40, 83, 0, 2, I, 01/08/2024; 2444402, BARBARA COELHO FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 16, 2, I, 10/08/2024; 1719122, BARBARA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 60, 40, 100, 6, ESPECIAL, I, 03/07/2025; 2451441, BIANCA CRISTINE GOMIDE COSTA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 96, 40, 136, 0, 2, I, 26/12/2024; 2260883, BRUNA LIRA ORLANDO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 15/01/2025; 244822X, BRUNO BARBOSA DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 73, 40, 113, 0, 2, I, 16/09/2024; 2211823, BRUNO XAVIER CHAVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 26/09/2024; 2451034, CAIO GONCALVES CORREIA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 06/12/2024; 2454904, CARLA SIMONE DE FREITAS MARIN, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 81, 40, 121, 76, 2, I, 27/02/2025; 2209284, CARLOS ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 57, 40, 97, 0, 1, I, 10/09/2024; 1947494, CARLOS GUSTAVO DA SILVA MONTEIRO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 81, 40, 121, 0, ESPECIAL, I, 14/09/2024; 1981269, CASSIA FERNANDES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 51, 40, 91, 0, ESPECIAL, I, 19/10/2024; 1946714, CECILIA RIBEIRO LEITE, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 66, 40, 106, 23, ESPECIAL, I, 31/08/2024; 194763X, CELSO RICARDO DA SILVA RODRIGUES, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 1, V, 80, 40, 120, 6, ESPECIAL, I, 31/08/2024; 2448246, CHRISTIANE RODRIGUES CARDOSO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 16/09/2024; 1722913, CICERO FRANCISCO DE ARAUJO SOARES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 98, 40, 138, 15, ESPECIAL, I, 21/10/2024; 2451050, CLARISSA DE BRITO ATAIDE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 21, 2, I, 11/12/2024; 2158450, CLAUDE ALINE ALVES VAZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 6, 1, I, 08/01/2025; 2457725, CLAUDIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 12/05/2025; 2204711, CLEIANE SILVA FREIRES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 54, 40, 94, 0, 1, I, 30/07/2025; 2459027, CRISTINE OLIVEIRA MARACAIPE GUIMARAES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 13/06/2025; 2444879, DAIANA DE FARIA VIANA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 21/11/2024; 245047X, DALILA BATISTA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 05/12/2024; 2451220, DANIEL AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 13/12/2024; 1947591, DANIEL BERQUO GOMES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 61, 40, 101, 0, ESPECIAL, I, 31/08/2024; 2451042, DANIEL CARLOS RODRIGUES DE ALARCAO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 09/12/2024; 198182X, DANIEL MONTEIRO OLIVEIRA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 57, 40, 97, 0, ESPECIAL, I, 31/10/2024; 2445085, DANIELA BARBOSA DE LIMA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 16/08/2024; 2450682, DANIELA MOREIRA LOPES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 28/12/2024; 1981439, DANIELLE DIAS CESAR, ESOCIO -

PEDAGOGO, 1, V, 60, 40, 100, 0, ESPECIAL, I, 03/11/2024; 2458438, DANIELLE MARTINS VICTOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 13/05/2025; 198134X, DANIELLE VITORIA DA COSTA REIS DE AQUINO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 118, 40, 158, 0, ESPECIAL, I, 03/12/2024; 2204886, DANILO DE ARAUJO MOURA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 137, 40, 177, 57, 1, I, 18/02/2025; 1954024, DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 62, 40, 102, 0, ESPECIAL, I, 07/10/2024; 1947990, DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 98, 40, 138, 0, ESPECIAL, I, 01/09/2024; 244383X, DAVI ALVES MORAES DE ALMEIDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 02/08/2024; 1950592, DAYANE SILVA RODRIGUES, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 117, 40, 157, 0, ESPECIAL, I, 09/09/2024; 2458373, DEBORA HARUMI SHIMODA CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 12, 2, I, 02/06/2025; 2386380, DEBORA RAQUEL NOBREGA DE MEDEIROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 23/11/2024; 2204568, DIOGO BARROS DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 10/07/2025; 1722948, DIOGO DE ASSIS FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 60, 40, 100, 15, ESPECIAL, I, 21/10/2024; 2440687, DIVINO ETERNO VILELA COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 21/10/2024; 1947109, DJANIRA VIEIRA DA LUZ, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 65, 40, 105, 19, ESPECIAL, I, 31/08/2024; 2443813, DORIVAL APARECIDO DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 15, 2, I, 01/08/2024; 1979604, DOUGLAS APARECIDO DA SILVA GOMES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 92, 40, 132, 0, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 198148X, DULAMARE PAZ LANDIM BEZERRA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 74, 40, 114, 0, ESPECIAL, I, 16/11/2024; 2443880, EDBERGIA ALVES DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 64, 40, 104, 0, 2, I, 02/08/2024; 2445050, EDIELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 76, 40, 116, 0, 2, I, 15/08/2024; 1981498, EDIVANI ASSIS DE SOUSA OLIVEIRA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 130, 40, 170, 1, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 1726315, EDSON RAFAEL DO NASCIMENTO FRANCA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 68, 40, 108, 6, ESPECIAL, I, 16/11/2024; 1981145, EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES BARROS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 55, 40, 95, 0, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 2403641, EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 23/04/2025; 1946722, EDUARDO GUIMARAES AMORIM, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 60, 40, 100, 30, ESPECIAL, I, 03/09/2024; 1980912, ELAINE GISELE PEREIRA DOS SANTOS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 63, 40, 103, 0, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 2451611, ELEN CHRISTINE ALVES DE CASTRO SARAIVA, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 80, 40, 120, 28, 2, I, 28/12/2024; 2444429, ELIETE FERREIRA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 54, 40, 94, 0, 2, I, 05/08/2024; 2451093, ELIEZER GOMES DA SILVA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 21/12/2024; 1942840, ELILTON SILVA LIMA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 46, 40, 86, 0, 1, I, 18/08/2024; 1980815, ELISA PEREIRA BRITO FERNANDES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 88, 40, 128, 16, ESPECIAL, I, 03/11/2024; 2451573, ELVIS CAETANO DE MOURA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 81, 40, 121, 0, 2, I, 23/12/2024; 2443872, EMERSON ALVES DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 150, 40, 190, 128, 2, I, 02/08/2024; 2213095, EMERSON GOMES PEREIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 68, 40, 108, 0, 1, I, 05/10/2024; 1981315, ERICA APARECIDA DE REZENDE, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 79, 40, 119, 0, ESPECIAL, I, 06/11/2024; 2450925, ERICA DE SOUZA DE JESUS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 54, 40, 94, 0, 2, I, 25/12/2024; 1947559, EZEQUIEL NOGUEIRA BRAGA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 132, 40, 172, 10, ESPECIAL, I, 08/09/2024; 225817X, FABIANE DIAS DE SOUZA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 46, 40, 86, 0, 1, I, 10/01/2025; 2162962, FABIOLA ELEUTERIO CAVALCANTE, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 2, V, 61, 40, 101, 0, 1, I, 07/03/2025; 1956884, FELIPE SANDE MAIA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 16/09/2024; 2417782, FELLIPE SERPA CORADO DE ABREU, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 51, 40, 91, 0, 2, I, 14/08/2024; 198179X, FERNANDA ALVES SANTANA GUIEIRO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 63, 40, 103, 14, ESPECIAL, I, 06/11/2024; 2451166, FERNANDA BARROS SILVA GOMES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 100, 40, 140, 7, 2, I, 10/12/2024; 1979434, FERNANDA CAMPOS MARINHO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 60, 40, 100, 20, ESPECIAL, I, 25/04/2025; 2457679, FERNANDA DE MATOS FERNANDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 12/05/2025; 1950193, FERNANDA MARTINS SANTOS BEZERRA DE MELO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 106, 40, 146, 0, ESPECIAL, I, 03/09/2024; 1973584, FERNANDA OLIVEIRA PINNOLA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 54, 40, 94, 0, 2, I, 18/10/2024; 2444534, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 67, 2, I, 13/08/2024; 1726188, FERNANDO MARQUES GONCALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 54, 40, 94, 0, ESPECIAL, I, 10/11/2024; 1845799, FRANCISCO GOMES XIMENES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 83, 40, 123, 0, ESPECIAL, I, 30/11/2024; 172617X, FRANCISCO SILVA CRISPIM, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 90, 40, 130, 0, ESPECIAL, I, 06/11/2024; 2445344, GABRIELA MATHEUS MESSIAS SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 99, 40, 139, 0, 2, I, 26/08/2024; 2444763, GERLANE RUFINA DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 12/08/2024; 2456907, GIL ANTAO DE MACEDO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 28/03/2025; 2450534, GIOVANNI PEREIRA JERONIMO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 03/12/2024; 2211637, GISELA ALVES DE BARROS, AGENTE

SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 27/10/2024; 2457601, GIULIA COIMBRA FANTAUZZI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 13/05/2025; 1968300, GIULIANO ENRICO PONTES GUERCIO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 52, 40, 92, 0, ESPECIAL, I, 28/09/2024; 1981730, GLENIO ROSA GARCIA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 69, 40, 109, 0, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 244903X, GUILHERME MICHELETTI DA CUNHA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 08/10/2024; 2450399, GUILHERME TORRES DE CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 04/12/2024; 2451255, HARRISANDRA ROSA ALVES SIQUEIRA PREDIGER, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 3, 2, I, 18/12/2024; 2448394, HARYANNE DE SOUZA RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 12/10/2024; 2209330, HELDER CAMARA E SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 10/11/2024; 2450666, HELEN PADILHA MARTINS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 87, 40, 127, 31, 2, I, 09/12/2024; 1980831, HELENA MARTINS MARQUES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 67, 40, 107, 0, ESPECIAL, I, 07/11/2024; 2450674, HELENINHA APARECIDA DE PAULA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 09/12/2024; 244979X, HONORATO BATISTA DOS SANTOS NETO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 80, 0, 2, I, 05/11/2024; 2450402, ICARO THALES DE SOUZA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 31/12/2024; 245050X, IGOR MOREIRA DA COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 3, 2, I, 11/12/2024; 2451484, IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA SANTOS, ESOCIO - DIREITO E LEGISL., 3, V, 67, 40, 107, 0, 2, I, 19/12/2024; 1950150, ISABELLA SEVERO FERNANDES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 81, 40, 121, 0, ESPECIAL, I, 02/09/2024; 2450631, ISIS CRISTINA CARDOSO DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 05/12/2024; 2450828, ISIS MENDES MOTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 04/12/2024; 2450518, ISRAEL CARLOS DA CONCEICAO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 31/12/2024; 1947095, IZABELA BORGES MENDES, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 85, 40, 125, 1, ESPECIAL, I, 30/08/2024; 2450577, JACHSON SALUSTRIANO DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 9, 2, I, 04/12/2024; 2445360, JAKELINE FARIAS DINIZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 58, 40, 98, 0, 2, I, 02/09/2024; 1981080, JANAINA GUIDINO BARBOSA LIMA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 60, 40, 100, 0, ESPECIAL, I, 07/02/2025; 2440741, JANAINA GUIMARAES DO NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 18/09/2024; 1725238, JANAINA PRISCILA GONCALVES VIEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 5, 1, I, 13/11/2024; 2448289, JEFFERSON DOURADO DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 16/09/2024; 2444585, JESSICA AGUIAR RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 0, 2, I, 08/08/2024; 2458640, JESSICA VANESSA DE SOUZA BRAGA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 15/05/2025; 230886X, JOAO HENRIQUE DE CASTRO MARQUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 59, 40, 99, 0, 1, I, 15/08/2024; 2458802, JOAO LUCAS FRANCO DE LEMOS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 105, 40, 145, 0, 2, I, 27/05/2025; 2444887, JOAO PAULO ALVES DURAES, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 14/09/2024; 2458780, JOAO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 129, 40, 169, 0, 2, I, 25/05/2025; 2444526, JOCICERO BEZERRA SILVA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 16, 2, I, 09/08/2024; 1948059, JOELMA PEREIRA DE SOUZA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 88, 40, 128, 0, ESPECIAL, I, 01/09/2024; 244464X, JOICE NIEDJA DA SILVA PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 72, 40, 112, 0, 2, I, 15/08/2024; 244481X, JONATAS DANIEL FERREIRA DE JESUS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 13/08/2024; 2445166, JONATHAS RAFAEL CAMACHO TEIXEIRA DOS SANTOS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 58, 40, 98, 0, 2, I, 26/08/2024; 1979752, JORDANA CAVALCANTE BARROS, ESOCIO - DIREITO E LEGISL., 1, V, 108, 40, 148, 0, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 244531X, JORGE ADAMMO GALVAO DE BARROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 85, 40, 125, 0, 2, I, 30/08/2024; 2457571, JOSE CLERITON DE LIMA FILHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 15/05/2025; 2451069, JOSE DENILDO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 06/12/2024; 1941690, JOSE RAIMUNDO SILVA SOUZA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 70, 40, 110, 9, 1, I, 20/08/2024; 2445093, JULIANA DE OLIVEIRA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 155, 40, 195, 0, 2, I, 19/08/2024; 2214822, JULIANA DUARTE ARRAES, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 58, 40, 98, 0, 1, I, 04/02/2025; 1950339, JULIANA GONCALVES MAGALHAES MARSIGLIO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 79, 40, 119, 0, ESPECIAL, I, 17/09/2024; 1718746, JULIANA VELOSO FRANCO LORENTZ, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 66, 40, 106, 43, ESPECIAL, I, 19/11/2024; 1979248, KARINE SILVA DE ARAUJO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 115, 40, 155, 24, ESPECIAL, I, 29/11/2024; 2213133, KEILY BARRETO DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 14/10/2024; 2260832, KELLEN VIRGINIA ROCHA MESSIAS, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 63, 40, 103, 0, ESPECIAL, I, 15/01/2025; 1979558, KELLY CRISTINA TAVARES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 53, 40, 93, 0, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 1950185, LAURINEIDE DA SILVA ELIAS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 61, 40, 101, 0, ESPECIAL, I, 03/09/2024; 1981412, LEIDEANNE LEAL DO NASCIMENTO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 59, 40, 99, 0, ESPECIAL, I, 06/11/2024; 1979663, LETICIA MACHADO DE CARVALHO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 93, 40, 133, 52, ESPECIAL, I, 31/10/2024; 2445069, LETICIA MEDEIROS DE SOUZA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 16/08/2024;

198084X, LIANA CORREIA ROQUETE DE ALBUQUERQUE, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 79, 40, 119, 0, ESPECIAL, I, 25/10/2024; 2458691, LIANE CORTES DOS SANTOS ALMEIDA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 02/06/2025; 1972979, LILIAN SOARES MORAES, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 65, 40, 105, 0, ESPECIAL, I, 01/12/2024; 2450755, LINA KARINE DE AQUINO ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 05/03/2025; 2450445, LIVIO DA SILVA FREITAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 5, 2, I, 14/12/2024; 245078X, LOUISE ALVES PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 12/12/2024; 2418843, LUANA MESQUITA COELHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 08/09/2024; 2450593, LUANNA DANIELLE DOS SANTOS CASTILLO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 07/12/2024; 1971824, LUCAS DE ALMEIDA VASCONCELOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 70, 40, 110, 23, 1, I, 04/10/2024; 1946013, LUCIANA DIAS DE OLIVEIRA RAUZIS, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 56, 40, 96, 0, ESPECIAL, I, 02/09/2024; 1951750, LUCIANA LOPES DE LUCENA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 72, 40, 112, 33, ESPECIAL, I, 14/09/2024; 2310732, LUCIANA OLIVEIRA SANTOS TIBURCIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 79, 40, 119, 0, 1, I, 31/08/2024; 2458322, LUCIANA RIBEIRO CAMARGOS ADJUTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 66, 40, 106, 0, 2, I, 31/05/2025; 2444798, LUCIANE DE OLIVEIRA BARRETO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 13/08/2024; 2458934, LUCIANO GARCIA SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 115, 40, 155, 30, 2, I, 08/07/2025; 1845985, LUDILEIA RODRIGUES RIOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 53, 40, 93, 0, ESPECIAL, I, 28/11/2024; 1979302, LUISA DE LEMOS SANTOS, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 73, 40, 113, 3, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 2204282, LUIZ PEDROSA DE MELO JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 4, 2, I, 16/07/2025; 2441055, LUIZA CRISTINA FRANCO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 3, 2, I, 07/11/2024; 2458063, LUIZA MARIA ROCHA PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 13/05/2025; 2450461, LUZIA DE AZEVEDO FIRMINO FERNANDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 85, 40, 125, 12, 2, I, 23/12/2024; 1722840, MARCELA LEMOS DA COSTA AMORIM, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 60, 40, 100, 0, ESPECIAL, I, 21/12/2024; 2443759, MARCELO BUENO DO ROSARIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 02/08/2024; 14308614, MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 110, 40, 150, 0, ESPECIAL, I, 05/06/2025; 2440598, MARCIA GOMES MARQUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 27/06/2025; 2458756, MARCOS AURELIO NASCIMENTO BARROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 21/05/2025; 1982796, MARIA APARECIDA SILVA GUEDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 80, 40, 120, 21, 1, I, 11/07/2025; 195265X, MARIA DA CONCEICAO PAULA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 131, 40, 171, 46, ESPECIAL, I, 10/09/2024; 2450879, MARIA GABRIELLA DE SOUSA GONCALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 05/12/2024; 1981420, MARINA FERREIRA DA GUARDA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 67, 40, 107, 0, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 1947168, MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 58, 40, 98, 0, ESPECIAL, I, 04/09/2024; 2205017, MAYARA MARTINS DE ARAUJO VIEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 77, 40, 117, 0, 1, I, 06/07/2025; 2444771, MAYARA RAFAELA SILVA BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 15/08/2024; 1723928, MICHELLE BARBOSA DOS REIS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 60, 40, 100, 4, ESPECIAL, I, 11/11/2024; 1726137, MICHELY QUEIROZ DE FREITAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 50, 40, 90, 0, ESPECIAL, I, 10/11/2024; 1948148, MIRIAM ALVES DE ALMEIDA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 75, 40, 115, 12, ESPECIAL, I, 27/09/2024; 1956981, MONICA CRISTINA SALES DE BARROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 9, 1, I, 30/09/2024; 1963767, MONICA DANIELE MACIEL FERREIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 93, 40, 133, 0, ESPECIAL, I, 27/09/2024; 1979183, MONIQUE DIAS MARTINS, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 102, 40, 142, 49, ESPECIAL, I, 09/11/2024; 2451638, NATALIA DA SILVA BARROS, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 84, 40, 124, 18, 2, I, 02/01/2025; 2459035, NATALIA HONORIO BARRETO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 01/07/2025; 1954156, NAYARA MAGALHAES DOS SANTOS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 67, 40, 107, 0, ESPECIAL, I, 28/09/2024; 2450429, NELIDA MENDES SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 64, 40, 104, 0, 2, I, 04/12/2024; 2450763, NICASSIA ALVES DE AGUIAR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 19, 2, I, 06/12/2024; 2158760, NICIA MORGADO CLEROT, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 07/01/2025; 2454955, NORAI CAETANO FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 02/03/2025; 2451557, OCTAVIO PEIXOTO MATTOS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 82, 40, 122, 0, 2, I, 23/12/2024; 1950215, PATRICIA BRAZ FINAGEIV, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 71, 40, 111, 0, ESPECIAL, I, 03/09/2024; 1725521, PAULO HENRIQUE CANDIDO AZEVEDO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 67, 40, 107, 0, ESPECIAL, I, 01/11/2024; 2212714, PAULO VITOR SILVA DE ANDRADE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 08/10/2024; 1732595, PEDRO CIRINO FERREIRA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 60, 40, 100, 31, ESPECIAL, I, 29/04/2025; 2204487, PEDRO FELIX BARBOSA FILHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 58, 40, 98, 0, 1, I, 15/07/2025; 2409887, PEDRO VICTOR DO ESPIRITO SANTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 64, 40, 104, 0, 2, I, 14/07/2025; 1722891, PETRA MARIA MARQUES DE MELLO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 80, 40, 120, 0, ESPECIAL, I, 26/10/2024; 2444461,

PRISCILA ALVES PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 57, 40, 97, 0, 2, I, 14/08/2024; 2451247, PRISCILA CORREIA ROQUETE ALARCAO, ESOCIO - EDUCACAO FISICA, 3, V, 119, 40, 159, 3, 2, I, 16/12/2024; 2246082, PRISCILA SOUZA MAGALHAES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 80, 40, 120, 15, 1, I, 09/07/2025; 2448580, PRISCILLA BARRETO VALENCA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 04/10/2024; 2450690, RAFAEL RUBINHO TONIOLLI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 10, 2, I, 11/12/2024; 1979515, RAFAELA MATA E PAES, ESOCIO - DIREITO E LEGISL., 1, V, 61, 40, 101, 0, ESPECIAL, I, 12/11/2024; 2451174, RAFAELA VILLAS BOAS DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 11/12/2024; 1779710, RAIMUNDO SOARES ARAGAO JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 63, 40, 103, 0, ESPECIAL, I, 18/04/2025; 2443902, RAISSA MORAES CHAGAS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 98, 40, 138, 270, 2, I, 02/08/2024; 2451190, RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 10, 2, I, 12/12/2024; 2448211, RAQUEL SOUSA GALVAO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 29/09/2024; 2444895, RAUCIANE GOMES MACIEL, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 52, 40, 92, 0, 2, I, 13/08/2024; 197386X, RAVAN LEAO ALVES SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 89, 40, 129, 0, 1, I, 29/01/2025; 2450720, RENAN DIEGO DOS SANTOS BRAULIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 04/12/2024; 1946005, RENATA ALMEIDA TAVARES, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 53, 40, 93, 0, ESPECIAL, I, 24/08/2024; 1953397, RENATA HUGUENY ROMERO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 65, 40, 105, 6, ESPECIAL, I, 12/11/2024; 14307847, RICARDO DINIZ BRAGA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 63, 40, 103, 0, ESPECIAL, I, 05/06/2025; 2204622, RICARDO SANTOS LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 53, 40, 93, 0, 1, I, 19/07/2025; 2450852, ROBERTA FERREIRA RODRIGUES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 82, 40, 122, 0, 2, I, 05/12/2024; 2450585, RODRIGO GOMES MOREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 04/12/2024; 2451999, RODRIGO MELO CASTRO MARIANI, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 43, 40, 83, 0, 2, I, 13/01/2025; 2450542, RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 51, 40, 91, 0, 2, I, 04/12/2024; 1726161, ROGERIO BARBOSA PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 65, 40, 105, 0, ESPECIAL, I, 03/11/2024; 2444747, RONEY FERREIRA DA CUNHA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 91, 40, 131, 0, 2, I, 12/08/2024; 1744615, RONILDO SILVA GOMES, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 79, 40, 119, 0, ESPECIAL, I, 06/01/2025; 2443899, ROSANA GONCALVES SALDANHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 07/08/2024; 2451182, ROSELANE DE ARAUJO GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 84, 40, 124, 0, 2, I, 18/12/2024; 2450933, ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 10/12/2024; 1981331, RUBENS BARBALHO REIS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 29/10/2024; 1947540, SAMANTHA DA GRACA KAMACHO MARROCOS ATTIAS, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 60, 40, 100, 1, ESPECIAL, I, 31/08/2024; 1953362, SAMARA ALVES DE ANDRADE, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 57, 40, 97, 0, ESPECIAL, I, 04/11/2024; 2443937, SARA BORBA VIEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 06/08/2024; 2443856, SARA CRISTINA FIUZA ADORNO DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 02/08/2024; 1981560, SARA CRISTINA RODRIGUES, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 85, 40, 125, 36, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 2450453, SARA KELLY PAES SCHWERZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 09/12/2024; 1980270, SARAH LIS DE REZENDE DIAS, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 60, 40, 100, 0, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 2451026, SAVIO HENRIQUE GERALDO DA MOTA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 06/12/2024; 1726269, SERGIO DO CARMO WERNER, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 51, 40, 91, 0, ESPECIAL, I, 07/11/2024; 2181177, SERGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 10/08/2024; 1950266, SHEILA PHELIPPE, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 60, 40, 100, 3, ESPECIAL, I, 03/09/2024; 2215020, SILVANIA PERDOMO DE JESUS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 03/12/2024; 1947060, SILVINO DE SOUSA LEAL FILHO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 63, 40, 103, 42, ESPECIAL, I, 03/09/2024; 2448297, STANLEY JOSE DE SOUSA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 19/09/2024; 1979825, SULAMITA AVELINA SOARES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 74, 40, 114, 0, ESPECIAL, I, 08/11/2024; 2443848, SUZANA GLEICE SANTIAGO RIOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 07/08/2024; 245064X, SYLVANIA DIAS EMERICK, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 82, 40, 122, 15, 2, I, 05/12/2024; 1980114, TANIA FERREIRA DE CASTRO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 50, 40, 90, 0, ESPECIAL, I, 12/03/2025; 1726404, TASSIA HELANE SARAIVA DE ARAUJO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 60, 40, 100, 24, ESPECIAL, I, 18/12/2024; 1947672, TATIANA NARDONI ARAGAO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 87, 40, 127, 12, ESPECIAL, I, 02/12/2024; 1950347, TATIANA TRAVASSOS BEZERRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 60, 40, 100, 13, ESPECIAL, I, 18/10/2024; 198103X, THAIS CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 70, 40, 110, 3, ESPECIAL, I, 29/10/2024; 2458764, THAIS KEIKO TAKAMOTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 101, 40, 141, 47, 2, I, 22/05/2025; 2443929, THAIS MARINHO DE ARAUJO SOUZA DIAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 07/08/2024; 2450968, THAIS MONTEIRO VASCONCELLOS ELIAS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 96, 40, 136, 0, 2, I, 12/01/2025; 2443791, THAISA EMERICK MENEZES PARREIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 75, 40, 115, 0, 2, I, 10/08/2024; 2450372,

THAISA LIMA FERNANDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, 1, 04/12/2024; 1946072, THAYANE MARTINS MACHADO CORGOSINHO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 58, 40, 98, 0, ESPECIAL, 1, 07/09/2024; 2211815, TIAGO FREIRE NAVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, 1, 03/10/2024; 2450747, TINAIANE ALVES RUAS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 93, 40, 133, 0, 2, 1, 09/12/2024; 2271206, VALDIGNE BAIA FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 27, 1, 1, 07/10/2024; 2445352, VALERIA BATISTA GAMA SANTANA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 136, 40, 176, 0, 2, 1, 02/01/2025; 2445352, VALERIA BATISTA GAMA SANTANA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 108, 40, 148, 0, 2, 1, 19/12/2024; 2444399, VALMO ALVES PEREIRA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, 1, 06/09/2024; 245114X, VANESSA RIBEIRO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 9, 2, 1, 13/12/2024; 2443775, VINICIUS TAVARES MACHADO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, 1, 16/08/2024; 245162X, VOLNEI DA SILVA PIRES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, 1, 26/12/2024; 1980408, WANESSA RODRIGUES ALVES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, 1, 29/10/2024; 1981471, WANESSA VERAS DA SILVA DOS REIS, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 60, 40, 100, 0, ESPECIAL, 1, 29/10/2024; 1744658, WELLYANE CARVALHO DE ALENCAR, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 65, 40, 105, 3, ESPECIAL, 1, 09/01/2025; 2180707, WESDARLEY DANTAS FERRE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 75, 40, 115, 0, 1, 1, 30/07/2025; 1950355, WESLEY CHARLLES FERNANDES DE SOUSA, ESOCIO - CONTADOR, 1, V, 80, 40, 120, 0, ESPECIAL, 1, 10/09/2024; 2451107, WILLIAM FREITAS TAVARES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, 1, 09/12/2024; 2443864, YAGO CAVALCANTE PARENTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, 1, 06/08/2024.

Art. 2º Tomar pública a relação dos servidores que não alcançaram a pontuação necessária. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 1748483, ANACLAUDIA DA SILVA SANTOS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 2, V, 27, 40, 67, 0, 2, V, 31/01/2025; 2448300, CECILIA REGINA PEREIRA DE SIQUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 35, 40, 75, 0, 3, V, 17/09/2024; 171869X, ELAINE MEDINA NASCIMENTO E SILVA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 6, 40, 46, 0, 1, V, 02/10/2024; 1431200X, ELI MARCOS RESENDE, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 48, 40, 88, 0, 1, V, 21/09/2024; 2401606, LARISSA CRISTINE BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 27/10/2024; 1981781, LUANA REGINA EUZEBIA DA SILVA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 48, 40, 88, 0, 1, V, 29/10/2024; 1431231X, SANDRA DA SILVA ARAUJO, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 33, 40, 73, 0, 1, V, 11/05/2025; 1589202, TIAGO DA SILVA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 47, 40, 87, 0, 1, V, 23/04/2025.

Art. 3º Tornar pública a relação dos servidores que não apresentaram a documentação no prazo estabelecido. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 2207389, ANDRE FELIX FERREIRA, ESOCIO - PSICOLOGO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 24/07/2025; 1725505, ANDREZA MEDEIROS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 04/11/2024; 2454920, CATIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MASCHIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 27/02/2025; 2181134, CLARESSA DANTAS DA SILVA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 04/08/2024; 2179571, CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 04/07/2025; 1725602, DANIEL DE ALMEIDA SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 29/03/2025; 2259036, EDUARDO ALVES SILVA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 12/01/2025; 245145X, FABIO ALEXANDRE DE ASSIS ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 17/12/2024; 2313677, FERNANDO AUGUSTO ROCHA DE PAULA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/09/2024; 1973622, FLAVIO DALLA ROSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 18/10/2024; 2451433, FLAVIO RICK SOUZA DIAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 17/12/2024; 2451719, GILDEVAR DE SOUSA ALENCAR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 02/01/2025; 220746X, JANE CRISTINE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 12/09/2024; 2218690, JAQUELINE HERMETA MELO DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 15/02/2025; 2401916, JESSICA CHRISTIANE FERNANDES DE MATOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/04/2025; 1747436, JOANA DARC SILVA ROCHA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 13/07/2025; 1980505, LAURA GOMES DOS ANJOS, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 0, 40, 40, 3, 1, V, 09/11/2024; 14312778, LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 27/09/2024; 2450941, MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 06/12/2024; 2402149, MOISES LOIOLA HELDEBERTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 15/06/2025; 1965611, OTTO CASTELLAR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 14/07/2025; 2458799, PAMELA PLANZ DA SILVA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 25/05/2025; 2250136, PAULO BRASIL FIGUEIREDO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 27/09/2024; 2448262, RAFAEL GONCALVES ALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/09/2024; 174772X, ROBSON HUGO DE CARVALHO, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 08/01/2025; 2204363, RODRIGO BARBOSA DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 06/07/2025; 218009X,

RODRIGO MENDES PINTO, ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA., 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 04/07/2025; 1725653, RONIZ VILELA DA COSTA RAMOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 14/11/2024; 1969706, RONY FERREIRA BRAGA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 01/10/2024; 792624, ROSIVAN GONCALVES DOS SANTOS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 27/09/2024; 2448270, SILVANA DISEGNA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/09/2024; 1981501, THAMARA FREIRE DA COSTA FLORES, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 29/10/2024; 1726323, WALTER MARQUES S. DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 20/01/2025; 14312050, WASHINGTON PAULINO PAIVA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 21/09/2024; 2385619, WELLINGTON RODRIGUES BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 26/03/2025; 2403935, WILL CHARLLES FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 02/05/2025;

Art. 4º Tomar pública a relação dos servidores que não concorreram à promoção este ano por mudança no interstício. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 2380439, CLAUDIA MARIA CHAVES PACHECO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/07/2028; 2204673, FERNANDO AUGUSTO SOARES ALVIM, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 07/07/2030; 1975617, ITALO PEREIRA GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 27/10/2026; 1981005, JAQUELINE ARAUJO FERREIRA, ESP.ASS.SOCIAL - ASSIST.SOC., 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 30/10/2028; 220925X, JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 11/09/2024; 2207508, MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 26/07/2030; 1980076, NATALIA GREIDINGER CARVALHO, ESOCIO - PSICOLOGO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 04/11/2026; 2204312, PAULO RICARDO FREIRE ULTRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 22/07/2027; 1972898, TAIS CORREIA AMARAL FERGUSON, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 03/10/2029; 2168634, WELLINGTON COELHO MELO DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 19/02/2027.

Art. 5º Este ato gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 08, de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço Nº 09, de 05 de Junho de 2025, composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA - matrícula: 244.944-7 (Representante da Polícia Civil do Distrito Federal), MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA - matrícula: 235.615-5 (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer), CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES - matrícula: 247.576-6 (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não governamentais) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo apresentar o Parecer Técnico visando a renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 08, de 13 de julho de 2022, apresentado pela Comunidade Terapêutica CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ, CNPJ: 05.375.890/0001-30, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00039771/2020-63.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 30 de junho de 2025

PROCESSO SEI: 00113-00005554/2024-11. Interessado(s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento do(s)

servidor(es) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES, matrícula nº 93.760-6, para Participação no Workshop Rodoviário em Maceió/AL e visita ao DER/AL E CREA/AL. O servidor terá a necessidade de ausentar-se nos seguintes dias: 17/08/2025 (Viagem de ida) - 20/08/2025 (Viagem de volta no período noturno), via aérea, para o acompanhamento destas atividades, juntamente com o Superintendente Executivo e do Presidente da ABDER, o deslocamento do servidor não acarretará em ônus financeiro para o DER/DF, correndo todas as despesas sob a responsabilidade da ABDER.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor FERNANDA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº 223.890-X, para substituir o servidor MARCOS PINHEIRO CAVALCANTE, matrícula nº 224.037-8, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 30/06/2025 A 19/07/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, c/c a Instrução nº 26, de 09/03/2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 032/2025, Processo SEI/GDF nº 00113-00009236/2025-18, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, cujo objeto é a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado split hi-wall), incluindo à instalação, visando atender às necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO/MATRÍCULA
SUELI BARBOSA DE SOUSA	0242363-4	Gestor do Contrato	LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, 0094128-X
MARCELO RIBEIRO SILVEIRA	0224096-3	Fiscal Técnico	SUELI BARBOSA DE SOUSA, 0242363-4
LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO	0094128-X	Fiscal Administrativo	SUELI BARBOSA DE SOUSA, 0242363-4

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao inciso I do art. 4º do Decreto nº 42.808, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar SHIRLEY FUIZA DIAS, matrícula nº223.043-7, como representante suplente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência

Art. 2º Designar ADRIANA FERREIRA COELHO LODI, matrícula nº 201.080-1, como representante suplente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao inciso I do art. 4º do Decreto nº 42.808, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar TCQOPM GIZELA LUCY TEIXEIRA BARROS, matrícula nº 50.834-9, como representante titular da Polícia Militar do Distrito Federal na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º Designar TC QOPM RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO, matrícula nº 50.709-1, como representante titular da Polícia Militar do Distrito Federal na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência.

Art. 3º Dispensar MAJ. ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 50.942-6 como representante suplente da Polícia Militar do Distrito Federal na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência.

Art. 4º Designar MAJ QOPM JOEL COEDEIRO RAFHAEL, matrícula nº 16.7771-3, como representante suplente da Polícia Militar do Distrito Federal na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem na Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 054339/2025 - SIGGO, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições, abrangendo o fornecimento de café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, ceia noturna e Fórmula Infantil (lactário), para atender às necessidades da Casa da Mulher Brasileira e da Casa Abrigo, em conformidade com a documentação acostada aos autos do Processo nº 04011-00001823/2025-31, a saber:

a) Coordenação Casa Abrigo

I. VANESSA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula: 281.107-3, para atuar como Fiscal Técnico; e

II. EDILEUSA DE FREITAS CAVALCANTE RUFINO, matrícula: 283.247-X, para atuar como Fiscal Técnico Substituta.

b) Casa da Mulher Brasileira - Ceilândia

I. MARGARIDA MINERVINA DA SILVA, matrícula: 282.994-0, para atuar como Fiscal Técnico; e

II. GIZELE PESSOA DA SILVA, matrícula 283.955-5, para atuar como Fiscal Técnico Substituta

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do art. 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem na Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 054339/2025 - SIGGO, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes para extintores, em conformidade com a documentação acostada aos autos do Processo nº 04011-00002474/2025-75, a saber:

I. CRÍSLEI BARBOSA DE MELO, matrícula: 283967-9, para atuar como Gestor; e

II. LUÍS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER, matrícula: 279.318-0, para atuar como Gestor Substituto.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do art. 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 33, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem na Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e o o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), cujo objeto é realizar a Pesquisa Monitoramento de Índices e Indicadores Relacionados à Violência Contra as Mulheres no Distrito Federal envolvendo a participação da SMDF e do IFB para a implementação de ações e esforços conjuntos na área de violência contra mulheres e meninas, bem como o suporte à elaboração do III Plano Distrital de Políticas para as Mulheres, em conformidade com a documentação acostada aos autos do Processo nº 04011-00003528/2024-39, a saber:

I. LETÍCIA DO MONTE CARDOSO DE ARAÚJO, matrícula: 283.960-1, para atuar como Gestor; e

II. FABÍOLA FERREIRA FRANCELINO MARTINS, matrícula: 281.182-0, para atuar como Gestor Substituto.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do art. 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 34, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem na Gestão e Fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 053277/20245 - SIGGO, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Comércio Local, Lotes M e N, 2º pavimento, Loja nº 201, Santa Maria - DF, com área de 432,70m², destinado a abrigar equipamento - Unidade de Santa Maria - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM V, com fulcro no inciso V, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com a documentação acostada aos autos do Processo nº 04011-00002474/2025-75, a saber:

I. ÉLIDA MARIA LEAL RIBEIRO, matrícula: 285.463-5, para atuar como Gestor.

Art. 2º A servidora designada no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do art. 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ROBERTO MARTINS MOURÃO, matrícula 16576772, Analista de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário, do Núcleo de Fiscalização de Trânsito Agropecuário, para substituir RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula 1868950, Chefe do Núcleo de Fiscalização de Trânsito Agropecuário, símbolo CPC-06, no período de 04/07/2025 a 13/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006388/2023-04.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 234, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR WELBER FELIX DE ALMEIDA, matrícula 16617118, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, símbolo CPC-08, no período de 09/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001134/2019-13.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 251, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor ALENCAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 101.110-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00002979/2025-66.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 252, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, e VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula 1.661.706-1, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00414 (173920536), emitida em 18/06/2025, em favor da empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, no valor de R\$ 455,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), cujo objeto é a aquisição de 12 unidades do "Item 06 - PAPEL A3, Descrição: sulfite, gramatura de 75g/m², medindo 297x420mm, cor branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas", objeto da Ata de Registro de Preços nº 0098/2025 - SEEC/DF, consonante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90025/2025 - SEEC, conforme processo 00070-00002998/2025-92.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 253, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, a HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula 1.661.358-9, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária (4%), a considerar de 17/06/2025, processo SEI 00070-00010544/2018-66.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 254, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, a DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 1.661.644-8, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária (4%), a considerar de 02/06/2025, processo SEI 00070-00016253/2018-81.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EMANUEL FERNANDES LACERDA, matrícula nº 1.692.030-9, e GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula 198.575-2, como, respectivamente, gestor e fiscal do Contrato de Prestação de Serviço 08/2025 com a empresa FERREIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LIMITADA (172716748), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para a construção do Galpão de Comercialização Rural do Assentamento Oziel Alves III, localizado na Rodovia DF-110, km 6,570, Lado Esquerdo, Planaltina, Brasília/DF, nas condições estabelecidas no Edital (167162674) e seus anexos. O valor total do Contrato é de R\$ 724.999,99 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, realizada em 13/06/2025, conforme o Processo nº 00070-00008478/2024-11.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea “e” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor ROBERTO CELIDONIO ALONSO, matrícula 166.1856-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025. Processo SEI nº 00070-00002732/2019-00.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea “e” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, da servidora MARIANA DE FÁTIMA GOIS CESAR, matrícula 189.324-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/07/2025 a 08/08/2025. Processo SEI nº 00070-00003477/2020-48.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 165, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Cria a Comissão de Seleção de Propostas de Consultoria Técnica Especializada em Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos, bem como designa os respectivos membros. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 51, § 3º, da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e o art. 84 do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de Propostas de Consultoria Técnica Especializada em Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos.

Art. 2º Designar como membros da Comissão de Seleção de Propostas de Consultoria Técnica Especializada em Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos, os servidores:

I - ALINE MARIA DA SILVA - matrícula nº 238577-5;

II - ALEXANDRE VANNUCCI, matrícula nº 0255401-1;

III - BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA - matrícula nº 242743-5;

IV - SHURAMA PINHEIRO TOLEDO, matrícula nº 254.729-5 e

V - VANESSA GOMES MALHEIROS, matrícula nº 242.568-8.

Art. 3º Fica designada para exercer atribuição de presidente da comissão a servidora Aline Maria da Silva - matrícula nº 238577-5.

Art. 4º A designação para esta comissão não causa prejuízos às atribuições normais das servidoras em suas unidades de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 25 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e Ordem de Serviço 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF 187, de 30 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO, matrícula nº 172944-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir RENATO ARMANDO, matrícula nº 1650609-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria do Fundo de Apoio a Cultura, da Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01 a 10/07/2025, por motivo de usufruto de férias do titular, conforme 00150-00008362/2021-59 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 68, de 13 de abril de 2023.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Portaria nº 610 - Seplad, de 20 de setembro de 2023, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3 - Sedes, de 22 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, com objetivo de propor as alterações necessárias na Portaria nº91, de 30 de dezembro de 2020, que disciplinam acerca das parcerias que executam os serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social no Distrito Federal, composto pelos seguintes integrantes:

I - KARINY GERALDA ALVES VEIGA, matrícula: 176847-6. Membro titular.

II - PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES COUTINHO, matrícula: 0283028-0. Membro titular.

III - MARCELO BATISTA DE SOUZA, matrícula: 0286249-2. Membro suplente.

IV - ALYNE FERNANDES DE FARIA, matrícula: 0279161-7. Membro titular.

V - LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula: 0279706-2. Membro suplente.

VI - RAQUELINE PEREIRA DAS NEVES, matrícula 172960-8. Membro titular.

VII - GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 215561-3. Membro suplente.

VIII - MARCELA COSTA OLIVEIRA, matrícula: 0217742-0. Membro titular.

IX - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO, matrícula: 0283165-1. Membro suplente.

X - ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE, matrícula 215129-4. Membro titular.

XI - LUCIMEIRE DOURADO DE BARROS, matrícula 278267-7. Membro titular.

XII - MARIANA RIBEIRO GOMES, matrícula: 195086-X. Membro suplente.

XIII - IVONE DAMASCENO VIANA, matrícula 283223-2. Membro Titular.

XIV - GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA BALDOMIR DE SANT'ANNA, matrícula 278266-9. Membro suplente.

XV - DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENEZES, matrícula: 0172996-9. Membro Titular.

XVI - CAMILA GABRIEL MEIRELES AMORIM, matrícula: 0176955-3. Membro Suplente.

XVII - KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, matrícula: 0197633-8. Membro Titular.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será coordenado pela (o) servidor (a) constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Conforme identificação de necessidades e deliberações do grupo poderão ser convidados participantes técnicos para contribuições.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 30 de junho de 2025

Processo: 00431-00009502/2025-47. Interessados: BETHÂNIA MÁRCIA LOPES DA SILVA e SANDRA RIBEIRO DE FREITAS. Assunto: Dispensa de ponto. AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea “f” do art. 8º da Portaria 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, às servidoras BETHÂNIA MÁRCIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 2784270 e SANDRA RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 1750992, na data de 02 a 08 de dezembro de 2025, para participar do 18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), que ocorrerá na cidade de Salvador/Bahia, no período de 03 e 07 de dezembro de 2025, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta no processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre recomposição da comissão eleitoral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 - CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 351ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no em 26 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Recompôr a comissão eleitoral com os seguintes membros:

ÂNGELA MARIA DA SILVA, Conselheira do CAS/DF, representante dos Usuários;

FLÁVIA DA GUIA GONÇALVES, Conselheira do CAS/DF, representante dos Trabalhadores;

AMANDA MOTA MEIRELES, Conselheira do CAS/DF, representante das Entidades de assistência social.

Art. 2º Manter a designação dos seguintes integrantes da Secretaria Executiva do CAS/DF, como apoio especializado e técnico:

RAFAELA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO, Secretária Executiva, matrícula 197693-1;

NIELMA MARQUES BATISTA, Especialista Direito e Legislação, matrícula 2787628;

GABRIELA RIBEIRO RAMOS ISMAEL, Especialista Assistência Social, matrícula 279704-6.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 174, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA, matr. 198.373-3, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, e RALFE REIS CAVALCANTE DA SILVA, matr. 191.414-6, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como GESTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, bem como, JOÃO FREDERICO ROCHA DE SOUSA MELO, matr. 166.044-74, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO TITULAR; e JOÃO FERREIRA JÚNIOR, matr. 264.658-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente, como FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO SUPLENTE, da contratação da prestação de serviços de SEGURO TOTAL para dois veículos pertencentes à frota própria deste Instituto, incluindo-se seguro para o kit moto-bomba, para o reservatório de água e para o guincho, visando atender às necessidades da Gerência de Transporte (GETRA), de competência do Instituto Brasília Ambiental, firmado entre este Instituto e a GENTE SEGURADORA S/A, referente ao Processo nº 00391-00003264/2025-99.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 175, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 785, de 7 de novembro de 2008, que dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal;

CONSIDERANDO as normas técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), especialmente aquelas que regulam a formação e atuação de brigadas de incêndio, conforme disposto na Portaria nº 16 – CBMDF, de 28 de fevereiro de 2011, que aprovou a Norma Técnica nº 07/2011-CBMDF, referente à Brigada de Incêndio no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção, da precaução e da segurança institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas permanentes de prevenção e proteção contra incêndios e pânico, conforme as diretrizes previstas no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI do Instituto, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Incêndio e Pânico no âmbito do Instituto Brasília Ambiental, com a finalidade de planejar, organizar, implementar e acompanhar as ações de prevenção e resposta a situações de incêndio e pânico predial, na sede do Brasília Ambiental.

Art. 2º A Comissão atuará conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI do Instituto, em conformidade com as normas técnicas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e pela legislação federal pertinente, em especial:

I – a Norma Técnica nº 07/2011-CBMDF, Brigada de Incêndio no âmbito do Distrito Federal;

II – a legislação distrital de segurança contra incêndio e pânico, inclusive normas internas do CBMDF;

III – demais normativos técnicos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão é composta por 46 (quarenta e seis) membros, servidores lotados nas diversas unidades do Instituto.

§ 1º A composição representa, no mínimo, 10% da população predial fixa, atualmente estimada em 439 (quatrocentos e trinta e nove) pessoas, conforme previsto no Anexo A da NT 007/2011-CBMDF.

§ 2º A designação observará a distribuição por unidade e turno de funcionamento, visando garantir pronta resposta em caso de emergência.

§ 3º A Comissão é composta pelos seguintes servidores, conforme listagem em ordem alfabética constante nesta Instrução Normativa:

1. ALINE APARECIDA MONTEIRO PAULO;
2. ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA;
3. ANA NIRA NUNES JUNQUEIRA;
4. ANDRÉ LARA CAMPOS GUIMARÃES;
5. ANE CAROLINA DAMASCENO;
6. ATHOS OLIVEIRA CARVALHO;
7. BRUNO VIEIRA FREITAS;
8. CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA;
9. CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO;
10. CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA;
11. DANIELLA DIAS VIVALDI;
12. DIOGO DOURADO;
13. EDUARDO DISCACIATE GOMES;
14. ERICK MOREIRA RIBEIRO;
15. FERNANDO CESAR PEIXOTO DE MENEZES;
16. GRAZIELA MONACO BIAVATI;
17. GUSTAVO HENRIQUE ELOI DOMINGUES;
18. IANA CAROLINA FERREIRA DE ARAÚJO;
19. ISABELE LUCAS BITTENCOURT;
20. ISAC ALMEIDA SILVA;
21. JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA;
22. JOSÉ IVALDO ALVES BEZERRA;
23. KAREN SANTOS DE SOUSA;
24. KEMERSON FABIANO DE OLIVEIRA;
25. LÍGIA ASSIS FERREIRA;
26. LUIZ GUSTAVO ALVES PERES;
27. LUIZ HENRIQUE CAIXETA GATTO;
28. MARCELO ALBERTO TAVARES PETRILLO;
29. MARCO TÚLIO VIANA FERRO;
30. MÔNICA CRISTINA CARVALHO DE SOUSA;
31. MÔNICA VIEIRA REBOUÇAS PAES;
32. REALDO DELGADO PAIVA;
33. RICARDO VILELA DE MELO;
34. ROGÉRIO OSENO PONTES;
35. RONDIRLEI RODRIGUES DE MOURA;
36. SANDRA MARIA DAMACENA DE CASTRO SANTOS;
37. SHEYLA FERREIRA MATOS;
38. THALIA LORRANY ESTEVÃO DOS SANTOS;
39. THIAGO ALVES FUGIWARA;
40. THIAGO FERNANDES DO NASCIMENTO;
41. TYARA KROPF BARBOSA;
42. VALDIVINO JOSÉ DE SOUZA FILHO;
43. VAGNER JUNIO MOURA DA PAZ;
44. VANIA DE ABREU SANTOS;
45. VERONICA ALMEIDA DOS SANTOS;
46. WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO.

Art. 4º Compete à Comissão de Incêndio e Pânico:

I - executar as ações previstas no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI do Instituto;

II – propor ações de prevenção e resposta a situações de risco de incêndio e pânico, na sede do Brasília Ambiental;
III – organizar e participar de treinamentos e simulados de evacuação;
IV – elaborar relatórios de ocorrências e de atuação da comissão;
V – manter articulação com o setor de segurança institucional e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 5º A atuação da Comissão será sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores, e contará com apoio institucional do Instituto para realização de treinamentos, aquisição de equipamentos e realização de simulados. A atuação dos servidores será de caráter não remunerado, desenvolvida durante o expediente regular e/ou em eventos específicos na sede da organização.

Art. 6º A Presidência do Instituto poderá editar normas complementares para regulamentar o funcionamento da Comissão, inclusive quanto à periodicidade das reuniões, critérios de escolha dos membros e capacitação específica.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 176, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 38 de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias da servidora LOURDES MARTINS DE MORAIS, matrícula nº 16604458, Analista de Atividades do Meio Ambiente, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurado à servidora o usufruto do saldo remanescente em data posterior.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "a", do art. 1º, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 105, incisos XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GABRIELA LUCAS BISPO, matrícula nº 0285728-6, Assessor Especial, da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor IVAÍ ABIMAEL MARTINS, Matrícula 0286268-9, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, lotado na Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo, conforme Processo SEI/GDF nº 04045-00000105/2025-23.

EDILENE DIAS CERQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 54, de 26 de junho de 2025, publicada no DODF nº 119, de 30 de junho de 2025, pág. 71, que designou ARIANNA MELLO MARQUES, matrícula nº 02847639, Gestor Pol Pub e Gest Gov, para substituir o cargo de Subsecretária da Subsecretaria de Promoção e Marketing, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, ONDE SE LÊ: "...na vacância do cargo...", LEIA-SE: "...na vacância do cargo a contar do dia 25 de junho de 2025...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 04019-00001375/2025-51, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA DE SALES JARDIM, matrícula nº 02758040, Assessora Especial, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas

atribuições, o servidor MATEUS ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 02836475, Diretor de Apoio Colegiado, CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 30/06/2025, por motivo de Abono de Ponto, do titular da unidade, conforme consta no Processo 04019-00002439/2025-31.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 209, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autorização de afastamento.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento do servidor ROBSON LOPES DA GAMA JUNIOR, matrícula nº 192.918-6, Coordenador de Auditoria de Riscos e Integridade, para participar como painelistas no curso Governança, Gestão de Riscos e Sustentabilidade, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), no período matutino do dia 26 de junho de 2025, em Brasília - DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00003312/2025-68.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 214, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Designa Substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve, para fins de regularização funcional:

Art. 1º Designar FERNANDA DAMAS DE MATOS, matrícula nº 286.029-5, para substituir a Gerente, da Gerência de Investigação Preliminar, da Diretoria de Investigação Preliminar, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 2 a 6 de junho de 2025, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Designar JHONATAN FELIPE MASCENA DA SILVA, matrícula nº 286.501-7, para substituir a Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 26 de junho de 2025, por motivo de licença médica da titular.

Art. 3º Designar WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula nº 279.662-7, para substituir a Diretora, da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidorias, da Coordenação de Articulação e Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 a 20 de junho de 2025, por motivo de licença médica da titular e no período de 4 a 18 de julho de 2025, por motivo de férias da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Designa Gestor e Fiscais.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA SANTIAGO, Gerente de Atendimento ao Usuário, matrícula nº 274.833-9, para atuar como GESTOR, GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE, Gerente de Operações, matrícula nº 79.229-2, para atuar como FISCAL TÉCNICO e FISCAL REQUISITANTE, e LÍDIA VENTURA DE MELO LIMA, Assessora, matrícula nº 280.066-7, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, do Contrato nº 03/2025, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto refere-se à aquisição de certificados digitais para servidores web da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme consta do Processo SEI nº 00480-00002313/2025-95.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o art. 33, da Instrução Normativa SGD nº 94/2022 e o Decreto nº 44.330/23 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEN DE SERVIÇO Nº 90, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Altera Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar LANIER ROSA SILVA, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 276.807-0, e GUILHERME SANTANA PEREIRA, Assessor, da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 286.308-1, para atuarem como TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, em substituição as designações da Ordem de Serviço nº 58, de 06 de maio de 2025 (170411301) e Ordem de Serviço nº 61, de 13 de maio de 2025 (170678254), cujo objeto consiste na contratação de plataforma de chatbot com inteligência artificial (IA), conforme consta do Processo SEI nº 00480-00001644/2025-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 111, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 35/2023, celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva de apoio administrativo (copeiro, recepcionista, motorista executivo, supervisor administrativo e supervisor de transportes) para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00032880/2023-74, a saber:

	CARGO/NOME	MATRÍCULA
Gestora do contrato	POLLYANA BARROS SAKAYO	0240728-0
Fiscal Técnico	FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	0252065-6
Fiscal Administrativo	JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA	0234419-0
Fiscal Setorial (Sede)	MÁRCIO HENRIQUE SILVA ARAÚJO	044384-0
Fiscal Setorial (Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília)	OSVALDIRENE DA ROCHA HONÓRIO	225860-2
Fiscal Setorial Suplente (Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília)	BETINA SAMARY VASCONCELOS PRADO	254091-6
Fiscal Setorial (Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília)	ANDRÉA CECÍLIA DA SILVA CARDOSO	0240620-9
Fiscal Setorial Suplente (Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília)	AMANDA AUGUSTA DE SOUZA	0255530-1
Fiscal Setorial (UAI - Unidade de Atendimento Integrado)	LAÉCIO GOMES DA SILVA	34444-3
Fiscal Setorial Suplente (UAI - Unidade de Atendimento Integrado)	ROSINA MARIA PINTO COUTINHO	216207-5

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 46, de 12/03/2025, publicada no DODF nº 49, de 13/03/2025, pág. 56.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 112, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CARITA CRISTINA DAVID SILVA, Matrícula nº 2168134, e CARLOS ANDRÉ DA SILVA, Matrícula nº 10999, para atuarem como Gestora e Suplente respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal e o Instituto SABIN, que tem por objeto o apoio a ser concedido pelo Instituto SABIN à DPDF para o desenvolvimento de solicitações para a realização de exames laboratoriais, destinando-se ao fomento das atividades propostas, Processo: 00401-00011335/2025-14.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 113, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar TIAGO LUIZ DA SILVA MARQUES, Matrícula nº 1193-7 (Gestor do Contrato), TATIANA MARIA DAL MAGRO, Matrícula nº 242887-3 (Fiscal Técnica) e JOÃO PAULO RESENDE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1139-9 (Fiscal Administrativo), para para atuarem na Comissão de Fiscalização da Nota de Empenho nº 2025NE00680, celebrada entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa NOVI GAMING COMÉRCIO DE KAYKY CAMPOS DOMINGUES, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de apoio a eventos institucionais e serviços correlatos, sob demanda, sendo: 6 (seis) unidades de placas de inauguração em aço inox escovado, 58x48cm, letras em alto relevo polido (texto definido pela contratante), fundo com pintura em areia preta enrugante, fixação com buchas e parafusos dourados (tipo chinês), incluindo pano de descerramento em veludo com torçal e roseta, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00016730/2025-85.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e o inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 33, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 17 do Decreto nº 37.770 de 14/11/2016, e considerando o resultado da apuração do mérito publicado no DODF Nº 81, de 05 de maio de 2025, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770 de 14/11/2016, aos servidores abaixo relacionados. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente para a próxima Promoção Funcional (art. 6º, Decreto nº 37.770/2016), classe atual, padrão atual e data de vigência.

154.463-2, ADALIS DE FATIMA BRUNO DA SILVA, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1V, 80, 40, 120, 12, ESPECIAL 1, 08/05/2025; 172.001-5, SELMA ARAUJO RAMOS, TÉCNICO JURÍDICO - APOIO ADMINISTRATIVO, 1V, 42, 40, 82, 0, ESPECIAL 1, 13/10/2024; 221.658-2, RODRIGO BOITEUX DO CARMO, TÉCNICO JURÍDICO - APOIO ADMINISTRATIVO, 2V, 50, 40, 90, 6, 1º I, 03/01/2025; 221.663-9, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ANALISTA JURÍDICO – ANALISTA DE SISTEMAS, 2V, 58, 40, 98, 0, 1º I, 28/03/2025; 221.844-5, RANDESON RODRIGUES CIRQUEIRA, ANALISTA JURÍDICO – ANALISTA DE SISTEMAS, 3V, 45, 40, 85, 0, 2º I, 09/01/2025; 224.103-X, TEREZA CRISTINE ALMEIDA BRAGA, ANALISTA JURÍDICO - DIREITO E LEGISLAÇÃO, 2V, 67, 40, 107, 0, 1º I, 12/05/2025; 227.211-3, RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA, TÉCNICO JURÍDICO - APOIO ADMINISTRATIVO, 2V, 37, 40, 77, 0, 1º I, 11/04/2025.

JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - SRP

A Câmara Legislativa do Distrito Federal informa a revogação do certame em epígrafe, em razão da inconsistência ocorrida no sistema Compras.gov.br no dia 25/06/2025, que impossibilitou a participação dos licitantes na fase de lances do certame. Processo nº 00001-00003135/2025-65, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ORNAMENTAÇÃO, pelo sistema de registro de preços, para fornecimento de arranjos de flores e itens de decoração correlatos, por ocasião de eventos institucionais, cerimônias oficiais realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e representação do Poder Legislativo em solenidade de sepultamento. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00022144/2025-55. Contrato nº 53/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a ODONTOMED CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA., CNPJ: 02.574.424/0001-95. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços Odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2025NE00938; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 10/06/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e, pela Credenciada, Sr. Ricardo Salge Prata.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00025258/2025-57. Contratada: LAÇOS SAÚDE S.A., CNPJ: 37.893.871/0001-91 Objeto: prestação de serviços de Assistência Domiciliar e 2º Opinião em Parecer Home Care conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2211731 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2212544. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00289

PROCESSO SEI Nº 04043-00000884/2025-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 10.863.879/0001-59. DO OBJETO: aquisição dos itens constante na Aprovação da Solicitação de Saldo de Ata nº 3873/2025 (173628989), e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2025NE00289, no valor de R\$ 373,50, emitida em 26/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 26/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00290

PROCESSO SEI Nº 04043-00000884/2025-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 30.735.649/0001-11. DO OBJETO: aquisição dos itens constante na Aprovação das Solicitações dos Saldos das Atas nº

3874/2025, (173628995), nº 3884/2025 (173629045), nº 3890/2025 (173629084) e nº 3915/2025 (173685253), e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2025NE00290, no valor de R\$ 583,95, emitida em 26/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 26/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00291

PROCESSO SEI Nº 04043-00000884/2025-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.390.100/0001-75. DO OBJETO: aquisição dos itens constante na Aprovação da Solicitação de Saldo de Ata nº 3875/2025 (173629003), e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2025NE00291, no valor de R\$ 50,25, emitida em 26/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 26/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00292

PROCESSO SEI Nº 04043-00000884/2025-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X Laguna Esporte LTDA, CNPJ nº 52.307.066/0001-22. DO OBJETO: aquisição dos itens constante na Aprovação da Solicitação de Saldo de Ata nº 3876/2025 (173629013), e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2025NE00292, no valor de R\$ 408,75, emitida em 26/06/2025 sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 26/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00293

PROCESSO SEI Nº 04043-00000884/2025-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 41.597.891/0001-92. DO OBJETO: aquisição dos itens constante na Aprovação da Solicitação de Saldo de Ata nº 3881/2025 (173629030), e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2025NE00293, no valor de R\$ 597,75, emitida em 26/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 26/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00294

PROCESSO SEI Nº 04043-00000884/2025-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X LEVE PAPELARIA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 51.222.903/0001-58. DO OBJETO: aquisição dos itens constante na Aprovação da Solicitação de Saldo de Ata nº 3882/2025 (173629040), e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2025NE00294, no valor de R\$ 46,80, emitida em 26/06/2025 sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 26/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00295

PROCESSO SEI Nº 04043-00000884/2025-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 47.853.538/0001-02. DO OBJETO: aquisição dos itens constante na Aprovação da Solicitação de Saldo de Ata nº 3886/2025 (173629057), e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2025NE00295, no valor de R\$ 910,20, emitida em 26/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 26/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00296

PROCESSO SEI Nº 04043-00000884/2025-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79. DO OBJETO: aquisição dos itens constante na Aprovação da Solicitação de Saldo de Ata nº 3887/2025 (173629064), e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2025NE00296, no valor de R\$ 111,00, emitida em 26/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 26/06/2025 DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00297

PROCESSO SEI Nº 04043-00000884/2025-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, CNPJ nº 26.780.991/0001-66. DO OBJETO: aquisição dos itens constante na Aprovação da Solicitação de Saldo de Ata nº 3888/2025 (173629078), e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2025NE00297, no valor de R\$ 675,00, emitida em 26/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 26/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00299

PROCESSO SEI Nº 04043-00000884/2025-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 41.786.083/0001-73. DO OBJETO: aquisição dos itens constante na Aprovação da Solicitação de Saldo de Ata nº 3889/2025 (173629079), e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2025NE00299, no valor de R\$ 42,75, emitida em 27/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 27/06/2025 DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00300

PROCESSO SEI Nº 04043-00000884/2025-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X ALIANÇA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LOC EQUIP LTDA, CNPJ nº 51.443.332/0001-81. DO OBJETO: aquisição dos itens constante na Aprovação da Solicitação de Saldo de Ata nº 3891/2025 (173629089), e da Autorização de Despesa e Empenho (174394024). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2025NE00300, no valor de R\$ 31,20, emitida em 27/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 27/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 30/2025

PROCESSO SEI Nº 04043-00000814/2025-65. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL X SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.286.542/0001-69. DO OBJETO: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para a aquisição de computadores visando atender as demandas da Vice-Governadora do Distrito Federal, da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, conforme nas condições estabelecidas no Termo de Referência (170732053). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 402.600,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00272 (174443442) no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), emitida em 25/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o programa de trabalho: 04.126.8203.1471.0053. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 1001. Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal. Nota de Empenho 2025NE00273 (174443577), no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), emitida em 25/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o programa de trabalho: 04.126.8203.1471.0053. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 27/06/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadora do Distrito Federal. Pela Contratada: VALERIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Processo nº 00302-00000491/2025-60. Dispensa de Licitação 07/2025, com homologação total em 24 de junho de 2025. Objeto: Aquisição de tendas. Empresa vencedora: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.679.382/0001-88. O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília/DF, 27 de junho de 2025. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional do Sudoeste / Octogonal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, comunica a abertura de Dispensa de Licitação, para aquisição de brinquedos para parquinho infantil - "Brinquedo em formato Gira-Gira - Carrossel: fabricado em metal galvanizado com assentos e polietileno para 06 lugares, para crianças de até 12 anos. Utilização de parafusos de aço inox e em caso de junções de aço inox com pintura de coloração similar aos elementos; Brinquedo em formato de Balanço: fabricado em metal galvanizado com assentos e polietileno para 02 lugares, para crianças de até 12 anos. Utilização de parafusos de aço inox e em caso de junções de aço inox com pintura de coloração similar aos elementos; Escorregador para crianças a partir de 3 anos: Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada;§ Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 59 cm; ü Altura mínima: 115,2 cm; ü Comprimento: 205 cm. 3 Selo do INMETRO." Processo 00302-00000544/2025-42. O Termo de Referência, com todas as especificações, encontra-se disponível no sítio www.sudoeste.df.gov.br, e as propostas de preços poderão ser enviadas até as 13h do dia 04 de julho de 2025, nos e-mails numap@sudoeste.df.gov.br / gead@sudoeste.df.gov.br. Demais informações, pelos telefones (61) 3550-7026 ramal 9025/9026/9020. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO
COMISSÃO ELEITORALEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 (*)
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE
PARA A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DO VARJÃO/ DF - RA XXIII

A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício de sua competência legal, conforme estabelecido pela Ordem de Serviço nº 05/2025, de 12 de abril de 2025, e em consonância com o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura (LOC) e na Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento para a formação da lista tríplice de candidatos para o cargo de Gerente de Cultura da Administração Regional do Varjão, conforme condições, regulamento e cronograma estabelecidos a seguir:

I – DO OBJETO

Art. 1º Este chamamento tem por objeto o registro de candidaturas para formação da lista tríplice com vistas à indicação para o cargo de Gerente de Cultura da Administração Regional do Varjão/DF – RA XXIII, conforme determina o Artigo 9º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 – Lei Orgânica da Cultura.

§ 1º A Gerência de Cultura integra a estrutura da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento, conforme previsto no art. 32 do Decreto nº 38.094/2017. §2º À Gerência de Cultura compete:

I – Planejar e supervisionar a execução, ou executar diretamente, as atividades setoriais de cultura;

II – Promover a atualização do acervo cultural, inclusive de bibliotecas da região, mantendo o cadastro junto à Secretaria de Estado das Cidades atualizado;

III – Acompanhar obras e serviços de restauração de monumentos e espaços culturais;

IV – Zelar pela utilização adequada de documentos, peças e espaços culturais;

V – Executar levantamento de dados relacionados à memória pública;

VI – Promover, organizar e executar atividades culturais e educativas;

VII – Fomentar o intercâmbio com entidades culturais da região;

VIII – Preparar subsídios para programas locais de utilização de espaços culturais;

IX – Oferecer subsídios à Assessoria de Comunicação para divulgação de atividades culturais e turísticas;

X – Organizar e manter cadastro de entidades, espaços e agentes culturais;

XI – Estabelecer critérios de uso dos espaços culturais, sujeitos à aprovação da Diretoria de Articulação;

XII – Promover a maximização do uso dos espaços culturais;

XIII – Demandar e monitorar a manutenção, limpeza e segurança das instalações culturais;

XIV – Gerir administrativa e financeiramente as bibliotecas subordinadas;

XV – Fornecer infraestrutura para funcionamento das bibliotecas;

XVI – Executar outras atividades pertinentes, conforme normas dos órgãos centrais competentes.

XVII – Articular e colaborar com o Conselho Regional de Cultura, prestando apoio técnico e operacional às suas ações, reuniões e deliberações, conforme diretrizes da Lei Orgânica da Cultura.

§3º O mandato do Gerente de Cultura terá duração de três anos, podendo o ocupante do cargo ser reeleito uma única vez em assembleia geral para compor a lista tríplice de que trata este Edital. O processo seletivo público para compor a lista tríplice destinada à nomeação do Gerente de Cultura da Administração Regional do Varjão, de acordo com os critérios previstos na Lei Complementar nº 934/2017.

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas de 02/07/2025 a 13/07/2025, exclusivamente por meio remoto, através do formulário eletrônico:

- Formulário de inscrição dos(as) candidatos(as): <https://forms.gle/nCeRjvHY373mD2Tr5>
- Formulário de inscrição dos(as) Eleitores(as): <https://forms.gle/V3k4G5o3T8Fs3jtY8> Será necessário anexar a documentação obrigatória:
- Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Apresentar comprovante de residência no Varjão que ateste a permanência mínima de dois (2) anos;
- Caso o(a) candidato(a) resida em imóvel alugado ou o comprovante esteja em nome de terceiros, será aceita declaração de residência assinada pelo(a) locador(a) ou responsável pelo imóvel, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do comprovante de residência em nome do(a) declarante.
- Comprovação de atuação cultural na região (Portfólio, certificados e Currículos);
- Inscrição atualizada e ativa no CEAC (Cadastro de Entes e Agentes Culturais)

III – DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Poderão se candidatar pessoas:

- Maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência: O(A) candidato(a) deve estar domiciliado(a) e atuar culturalmente no Varjão há pelo menos 2 anos.
- Caso o(a) candidato(a) resida em imóvel alugado ou o comprovante esteja em nome de terceiros, será aceita autodeclaração de residência, firmada nos termos da Lei Nacional nº 7.115/1983 e da Lei Distrital nº 4.225/2008, conforme modelo anexo da Portaria nº 488/2019, contendo declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Também será aceita, alternativamente, declaração assinada pelo(a) locador(a) ou responsável pelo imóvel, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do comprovante de residência em nome do(a) declarante.
- Modelo de Autodeclaração de Residência (conforme Portaria nº 488/2019 e Lei Federal nº 7.115/1983) disponível para download no seguinte link: <https://bit.ly/448K4Tn>
- Que possuam notório saber artístico-cultural e experiência técnico administrativa;
- Que não estejam impedidas de assumir cargo público (conforme LC nº 840/2011).

Art. 2º O(a) Gerente de Cultura nomeado(a) integrará a equipe da Administração Regional, com vínculo de confiança e atuação alinhada às diretrizes da política pública cultural local. Parágrafo único. A seleção dos candidatos deverá observar os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, inerentes ao cargo de Gerente de Cultura, incluindo a exigência de notório saber artístico-cultural e conhecimentos técnico-administrativos.

Art. 2-A A Comissão Eleitoral será responsável por analisar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) durante o período de inscrição, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, e publicará a lista dos(as) habilitados(as) no prazo previsto no cronograma. deverá observar os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, inerentes ao cargo de Gerente de Cultura, incluindo a exigência de notório saber artístico-cultural e conhecimentos técnicos administrativos.

IV – DA ELEIÇÃO PARA A LISTA TRÍPLICE

A Assembleia Pública para a eleição dos candidatos à função de Gerente de Cultura será realizada no dia 27 de julho de 2025, em local e horário previamente divulgados pela Comissão Eleitoral. A votação será feita de forma presencial e secreta, com a participação de eleitores(as) habilitados(as) conforme os critérios definidos neste edital. Cada eleitor(a) poderá votar em até três candidatos(as). A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, sob supervisão da Comissão Eleitoral e do Conselho Regional de Cultura do Varjão. A lista tríplice será composta pelos(as) três candidatos(as) mais votados(as), conforme disposto no

Art. 3º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 – Lei Orgânica da Cultura. O resultado da eleição e a composição da lista tríplice serão divulgados oficialmente entre os dias 30 e 31 de julho de 2025, nos canais oficiais da Administração Regional do Varjão. Conforme estabelecido no §3º do Art. 6º deste Edital, os membros do Conselho Regional de Cultura que desejarem concorrer ao cargo de Gerente de Cultura deverão licenciar-se formalmente do Conselho junto ao CCDF até 15 dias após a publicação do edital de chamamento.

V – DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ELEITORES

Art. 4º Poderão votar agentes culturais domiciliados no Varjão, com atuação comprovada por, no mínimo, dois anos.

Art. 5º Para se habilitar como eleitor(a), o(a) interessado(a) deverá apresentar:

I – Documento de identidade com foto;

II – Comprovante de residência;

III – Comprovação de atuação cultural atualizada (portfólio, certificados, links).

Art. 6º Cada eleitor(a) devidamente cadastrado(a) poderá votar em até três candidatos(as) habilitados(as).

Art. 7º Em decorrência das diretrizes que regem a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os documentos compartilhados por candidatos(as) ficarão sob sigilo e guarda da Comissão Eleitoral e da Administração Regional do Varjão ao fim do pleito. Art. 30º – Poderá votar o(a) maior de 16 (dezesseis) anos de idade habilitado(a) na forma deste regulamento como Eleitor(a).

Art. 8º A divulgação de todas as etapas do processo, incluindo edital, lista de habilitados, convocação para assembleia e resultados, será realizada nos canais oficiais da Administração Regional do Varjão e do Conselho Regional de Cultura, bem como nas redes sociais, grupos comunitários, espaços culturais e demais meios acessíveis à população local.

VI – DO REGULAMENTO DA ASSEMBLÉIA DO SEGMENTO CULTURAL

Art. 9º A Assembleia para votação e eleição por parte da comunidade cultural do Varjão será dirigida por mesa composta pela Comissão Eleitoral eleita e pelo Conselho Regional de Cultura do Varjão, instituída em reunião ordinária do CRC Varjão em 27/03/2025.

Art. 10. A eleição ocorrerá na forma presencial e terá início às 13h e conclusão às 17h, do dia 27/07/2025, na Sede da Administração Regional do Varjão (Casa de Cultura).

Art. 11. A Comissão Eleitoral fará a abertura da Assembleia, informará a lista de candidatos aptos a disputarem o cargo e, em seguida, apresentará a Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 12. Todos os(as) candidatos(as) aptos(as) e habilitados(as) terão direito a fazer uma breve exposição de até 05 minutos do seu currículo, portfólio cultural, motivos que os(as) levaram a disputar o cargo e seu plano de trabalho.

Art. 13. Após a exposição de todos(as) os(as) candidatos(as), a Mesa Coordenadora da Assembleia dará as orientações sobre os procedimentos de votação, iniciando o processo de votação por cédulas presenciais, nas quais constarão os nomes de todos os candidatos aptos.

Art. 14. O voto secreto será realizado pelo eleitor previamente cadastrado na forma do art. 17º deste Regulamento, apresentando no dia da eleição o documento de identificação com foto em que será disponibilizada a cédula ao(à) eleitor(a), de acordo com seu cadastro.

Art. 15. Uma vez preenchida a cédula com o voto secreto, o mesmo será depositado na urna de votação.

Art. 16. A Mesa Coordenadora fará a contagem de votos no dia da Assembleia, podendo aproximar-se da mesa para fiscalização apenas os(as) candidatos(as) ou, em seu lugar, pessoa por ele(a) indicada no início do ato da contagem.

Art. 17. Após o término do prazo do voto secreto, será feita a apuração com início às 17h30min, no mesmo dia da votação.

Art. 17-A Em caso de empate entre candidatos(as), serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de atuação comprovada na área cultural no Varjão;

II – Maior tempo de experiência em gestão pública ou projetos culturais;

III – Maior tempo de residência na Região Administrativa do Varjão.

Art. 18. Não caberá recurso à decisão da Assembleia prevista neste Regulamento.

Art. 18-A Caso não haja quórum mínimo para a realização da assembleia ou ocorra nulidade do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá convocar nova assembleia, com aviso prévio de no mínimo 5 (cinco) dias úteis. Art. 25º A divulgação do resultado da eleição da lista tríplice será realizada no dia 30/07/2025.

Art. 19. Será possível apresentar recurso contra o resultado da eleição da lista tríplice, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua divulgação oficial, por meio de requerimento fundamentado à Comissão Eleitoral. Parágrafo único – A Comissão Eleitoral deverá responder ao recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, publicando sua decisão nos canais oficiais. Parágrafo único- Para garantir a clareza e uniformidade do presente edital, recomenda-se a padronização dos termos com linguagem inclusiva, utilizando-se consistentemente expressões como “candidato(a)”, “eleitor(a)” e “agente cultural” ao longo de todo o texto.

VII- DO CRONOGRAMA - Cronograma Detalhado Data inicial Data Final

Data inicial	Data Final	Evento
02/07/2025	02/07/2025	Publicação do Edital de Chamamento
02/07/2025	13/07/2025	Início das Inscrições dos(as) candidatos(as) e eleitores(as)
14/07/2025	18/07/2025	Análise das inscrições
16/07/2025	16/07/2025	Divulgação dos(as) candidatos(as) e eleitores(as) aptos(as) a concorrer e votar
17/07/2025	17/07/2025	Período para Recursos ao resultado da habilitação
18/07/2025	25/07/2025	Resultado Final da habilitação dos(as) candidatos(as)
25/07/2025	01/08/2025	Chamamento para Assembleia de formação da lista tríplice
03/08/2025	03/08/2025	Assembleia Geral para formação da lista tríplice
03/08/2025	04/08/2025	Envio da lista tríplice, com a ata da Assembleia Geral para o Conselho Regional e para a Administração Regional do Varjão
05/08/2025	06/08/2025	Prazo para o Administrador indicar o nome da lista tríplice após referendo do Conselho

As datas previstas poderão ser ajustadas por motivo justificado, mediante nova publicação nos canais oficiais. Observação: Tendo em vista o uso de meios digitais para divulgação oficial, a publicação do resultado final da habilitação dos(as) candidatos(as), mesmo ocorrendo em feriado nacional, será efetuada nos canais oficiais da Administração Regional do Varjão e do CRC Varjão, conforme previsto neste edital.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Conselho Regional de Cultura encaminhará ofício à Administração Regional de Varjão e ao CCDF, contendo a Ata e a Lista Tríplice com os documentos comprobatórios dos requisitos do cargo, até o dia 30 de julho de 2025.

Art. 21. O nome escolhido pelo Administrador Regional, em conformidade com o §2º do art. 9º da LOC, recairá sobre um dos nomes constantes de lista triplíce, o qual será divulgado até o dia 01 de agosto de 2025, a escolha do Gerente de Cultura do Varjão. Art. 34º A nomeação será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 21-A A posse do(a) Gerente de Cultura deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal, salvo impedimento justificado pela Administração Regional e comunicado ao Conselho Regional de Cultura do Varjão.

Art. 22. A posse do Gerente de Cultura será feita conforme os critérios e orientações da Casa Civil, disponíveis em: <https://www.casacivil.df.gov.br/posse-de-servidores/>

Art. 23. Havendo impedimento ou impossibilidade de posse do nome inicialmente escolhido, a Administração Regional, em conjunto com o Conselho Regional de Cultura do Varjão, poderá indicar outra pessoa da lista triplíce, assegurando o respeito ao processo democrático, à legalidade e à validação prevista neste edital.

Parágrafo único – A lista triplíce será considerada extinta após a indicação formal, por parte da Administração Regional, do(a) Gerente de Cultura.

Art. 24. O prazo de mandato do Gerente de Cultura será de três anos, mas a data será estabelecida em entendimento posterior da Assessoria Jurídico Legislativa com a Procuradoria Geral do Distrito Federal.

IX – COMISSÃO ELEITORAL

- Martineli Fonseca da Silva – Representante do Conselho Regional de Cultura (CRC Varjão)
- Bianca de Sousa Alves – Representante do Conselho Regional de Cultura (CRC Varjão)
- Valterlan Sousa D Silva – Representante do Conselho Regional de Cultura (CRC Varjão)
- David Pereira Cezario - Membro da comunidade cultural local
- Beckman Damasceno Leite - Representante da Administração Regional do Varjão Contato: comissaoeleitoral.varjaodf@gmail.com.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 27 de junho de 2025, páginas 50 e 51.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40723/2020 - SEEC
Processo nº 00040-00065748/2018-46. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATANTE do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3; e b) prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2025 a 28/06/2026, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área técnica demandante, se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, a ser aplicada tão logo seja assinada a nova contratação regular mencionada no processo SEI nº 04044-00022696/2024-37. DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 2.097.896,64 (dois milhões, noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV. Fonte de Recurso: 1001. O empenho é de R\$ 186.505,30 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE15654, emitida em 09/06/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 29/06/2025 a 28/06/2026. DA ASSINATURA: 27/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA e EDUARDO DE ABREU COUTINHO, na qualidade de Representantes Legais da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0201/2024

Processo: 04033-00011289/2023-89. Pregão Eletrônico nº 90020/2024. Assinatura do Termo de Cancelamento: 30/06/2025. Objeto: formalizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 0201/2024, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 90020/2024, conforme disposto no artigo 205, inciso IV, do Decreto nº 44.330/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa, consoante artigo 207 do Decreto nº 44.330/2023, de acordo com a análise apresentada no Despacho-SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEATA (165030693), que resultou no cancelamento do registro da Ata. O Termo de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0048/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) nº 0048/2025, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de material de expediente (caneta esferográfica, lápis, régua, clipe, cola, dentre outros) e equipamento e material permanente (quadro branco), grupo 30.16 e 52.42. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até DEZ DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 10/2025 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 30 de junho de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2025 SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL - CI

PAIS: BRASIL

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – PRODEFAZ/DF NO ÂMBITO DA 2ª ETAPA DO PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS FISCOS NO BRASIL – PROFISCO II

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 5684-OC/BR

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR PROFISSIONAL: R\$ 283.024,93 (duzentos e oitenta e três mil, vinte e quatro reais e noventa e três centavos)

RESUMO: Contratação de serviços de Consultor Individual capacitado e experiente em aquisições e contratações, em especial nas Políticas de Aquisições e Contratações do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

REFERÊNCIA NO PLANO DE AQUISIÇÕES: CONSULTORIA INDIVIDUAL ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ECONOMIA - SEEC/DF - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO DISTRITO FEDERAL (UCP/DF)

ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: a partir de 01/07/2025, até o dia 22/07/2025.

O Edital do presente convite encontra-se disponível no site da SEEC/DF: <https://www.economia.df.gov.br/> no link <https://www.economia.df.gov.br/manifestacao-de-interesse> e no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 504, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil.

O Governo do Distrito Federal por ocasião do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (PRODEFAZ), no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços para para assessoramento técnico à Unidade de Coordenação do Programa do Distrito Federal (UCP/DF), por profissional capacitado e experiente em aquisições e contratações, em especial nas Políticas de Aquisições e Contratações do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

1. Os serviços de consultoria a serem elaborados têm por objetivo o assessoramento técnico à Unidade de Coordenação do Programa do Distrito Federal (UCP/DF), por profissional capacitado e experiente em aquisições e contratações, em especial nas Políticas de Aquisições e Contratações do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
2. O foco da contratação está na orientação para a elaboração dos documentos e dos procedimentos necessários às contratações no âmbito do Programa, o que inclui a orientação para elaboração de termos de referência, especificações técnicas, orçamentos, editais, relatórios, comunicações internas e ofícios, visando garantir o cumprimento adequado das Políticas de Aquisição do Banco.
3. A Comissão Permanente de Contratação, em nome da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, CONVIDA os consultores elegíveis a manifestarem interesse em relação ao serviço solicitado. Os consultores interessados deverão prestar informações que demonstrem que estão qualificados para prestar os serviços, na qualidade Consultor Individual, com conhecimento técnico especializado exigido no Termo de Referência.
4. A Seleção de Consultor Individual será de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – GN 2350-15, parágrafos 5.1 a 5.4, nos termos admitidos pelo art. 1º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. O profissional será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos na GN 2350-9 e o processo de seleção está aberto a todos os profissionais de Países Elegíveis, conforme definido nestas políticas. Porém, não serão contratados consultores nas situações descritas abaixo:
Conflito entre atividades de consultoria e fornecimento de bens, obras ou serviços;
Conflito entre serviços de consultoria: não poderão ser contratados para executar qualquer tarefa que por sua natureza possa entrar em conflito com outro serviço a ele designado;

Os consultores que tenham relacionamento familiar ou comercial com um membro da equipe da SEEC/PGDF e que estejam ou estiveram, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer parte: (i) da preparação do Termo de Referência do contrato; (ii) do processo de seleção para esse contrato; ou, (iii) da supervisão do referido contrato; não poderão receber a outorga de um contrato, a menos que o conflito originado por esse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco, durante o processo de seleção e execução do contrato;

Os funcionários do governo e servidores públicos só poderão ser contratados para serviços de consultoria, individualmente ou como membros de uma equipe de consultoria, se (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados pela instituição para a qual trabalhavam imediatamente antes de entrar em licença e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses.

Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta SEEC:

a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e da Comissão Permanente de Contratação com o consultor ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

Por vedação ao nepotismo, não poderão participar do certame:

a) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

(a) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

(b) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

(c) A vedação estende-se às uniões homoafetivas.

Os consultores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar ou contratar no âmbito do Governo do Distrito Federal.

6. As manifestações de interesse (currículos e requisitos de qualificação acadêmica, técnica e comprovação da experiência profissional) deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Contratação e entregues por meio eletrônico para o e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da desta publicação.

7. O consultor selecionado será aquele que obtiver maior pontuação resultado da análise dos currículos, observados critérios predefinidos de experiência e formação.

8. A comunicação ao consultor que obtiver melhor pontuação na avaliação curricular será enviada ao mesmo endereço eletrônico do candidato utilizado para enviar sua Manifestação de Interesse para participar do processo seletivo, mediante correio eletrônico. Esta comunicação também conterá as seguintes informações:

a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio: para entrega da documentação comprobatória, que poderá se dar pessoalmente ou por Correio/SEDEX no endereço descrito no item 10.

b) Data e o local da realização da entrevista em até 10 (dez) dias úteis contados da data de seu envio.

9. A comprovação das informações apresentadas no currículo será feita através da apresentação de documentação comprobatória, conforme tratado no subitem "a" do item anterior, que poderá ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. A documentação comprobatória deverá ser entregue, conforme orientações dos itens 8 e 9 deste Instrumento, aos cuidados da Comissão Permanente de Contratação, da Coordenação de Licitações (COLIC) da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) - Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 504, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

11. Os Consultores deverão examinar atentamente o conteúdo de todos os documentos exigidos. Falha no cumprimento dos requisitos para apresentação da documentação será de inteira e única responsabilidade do Consultor. A documentação apresentada que não atenda às exigências deste Instrumento não será pontuada.

12. Somente a Comissão Permanente de Contratação está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Seleção. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais, portanto, não poderá haver reclamações a respeito de informações que não tenham sido obtidas da referida Comissão.

13. Os Consultores arcarão com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a preparação e elaboração dos documentos a serem apresentados, sendo que o Órgão Solicitante, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer desses custos, qualquer que seja o procedimento ou resultado desta Seleção.

14. Durante a entrevista serão confirmadas as qualificações, disponibilidade e demais condições necessárias para a execução do objeto a ser contratado, dentro dos prazos, escopo, metodologia, padrões de qualidade e valores de remuneração previstos na Minuta de Contrato. Eventuais despesas pessoais decorrentes desta convocação correrão por conta do candidato.

15. Não havendo êxito na negociação ou comprovação da documentação comprobatória, ou existindo conflito de interesse, poderão ser convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação e seguindo o mesmo procedimento da convocação do primeiro classificado (comunicação por correio eletrônico, informando prazos para apresentação da documentação e para a entrevista).

16. O resultado final do processo de seleção do consultor, após a comprovação das informações constantes do currículo e após a entrevista, ocorrerá por publicação na página Web da SEEC/DF e no Diário Oficial do Distrito Federal.

17. Dos atos da Comissão Permanente de Contratação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final do processo de seleção.

17.1. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, à Comissão Permanente de Contratação e deverá ser entregue, tempestivamente, na Coordenação de Licitações - COLIC, cujo endereço consta descrito no item 10 deste Instrumento.

17.2. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações do processo seletivo; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo de seleção para responder legalmente pelo candidato.

17.3. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo candidato.

17.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

17.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de candidatos terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Contratação, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

17.6. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos candidatos.

18. A Comissão Permanente de Contratação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de seleção no site <https://sei.df.gov.br>.

19. Havendo irregularidades neste instrumento, deve ser realizado contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone 0800-644-9060 (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Maiores informações podem ser obtidas no endereço constante do item 10 deste documento, durante o horário de expediente: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, horário de Brasília, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br, ou pelo telefone: +55 61 3313-8497.

EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação SEEC/DF

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 10A, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DE ORDEM DO COORDENADOR DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere a delegação estabelecida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, o GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, fundamentado no inciso III do art. 11 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância administrativa, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação do processo abaixo relacionado, do Responsável SOLIDÁRIO, na seguinte ordem: Nº PROCESSO, RESPONSÁVEL SOLIDARIO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO (EXCLUSÃO DO RESP. SOLIDÁRIO), REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.00015836/2022-83, ELECTROMARCAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2091/2022, 19.317.750/0001-10, COM REEXAME NECESSÁRIO.

NIVALDO PAVANINI PARRA

Gerente

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 290/2025

Empresa: R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Modalidade: PE 028/2025. Objeto: Prestação de serviço de conservação e limpeza. Vigência: 30 meses a partir de 24/06/2025. Valor: R\$ 154.500,62. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz; e pela contratada: Renato de L. Mônica. Proc. nº 443/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PE Nº 049/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção, mobilização e desmobilização de dependências nos estados do RJ e TO. Empresa vencedora: ALPHA SERVICE SERVICOS LTDA. Cnpj: 04.830.014/0001-93, com a aplicação do percentual de desconto de 8% - item 1. Empresa vencedora: ENREGO SERVICOS DE

ENGENHARIA LTDA. Cnpj: 29.232.291/0001-25, com a aplicação do percentual de desconto de 14,2% - item 2. Descontos aplicados nos Anexos IIA e IIB do edital, respectivamente. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 597/25.

SINARA FERREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00497403/2024-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90021/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90021/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MARCA D' ÁGUA LTDA, CNPJ nº 64.377.518/0001-21. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição regular de BOLSAS PARA O SAMU DF 192, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.125,0100. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa MYRSE SANT'ANA PARREIRAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00461169/2024-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90028/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90028/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ nº 52.967.925/0001-00. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.N.05.A - ANTIPSICÓTICOS e 09.N.02.B - OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 182.274,51. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00461169/2024-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90028/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90028/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.N.05.A - ANTIPSICÓTICOS e 09.N.02.B - OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 546.823,7320. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa VALDEMIR REGAMONTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00461169/2024-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90028/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90028/2025C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.N.05.A - ANTIPSICÓTICOS e 09.N.02.B - OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 20,21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 318.978,00. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00461169/2024-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90028/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90028/2025D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.N.05.A - ANTIPSICÓTICOS e 09.N.02.B - OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07,10,11,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 177.547,7310. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00461169/2024-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90028/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90028/2025E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.N.05.A - ANTIPSICÓTICOS e 09.N.02.B - OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 965.288,35. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa RODRIGO VENANCIO AHMED.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00461169/2024-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90028/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90028/2025F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.N.05.A - ANTIPSICÓTICOS e 09.N.02.B - OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 16, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 732.120,60. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa SEDINEI ROBERTO STIEVENS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00461169/2024-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90028/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90028/2025G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0003-54. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.N.05.A - ANTIPSICÓTICOS e 09.N.02.B - OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.725,50. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025H – SES/DF
PROCESSO: 00060-00461169/2024-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90028/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90028/2025H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.519.219/0001-67. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.N.05.A - ANTIPSICÓTICOS e 09.N.02.B - OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18, 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 288.196,48. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa LEONARDO ERIC RODRIGUES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025I – SES/DF
PROCESSO: 00060-00461169/2024-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90028/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90028/2025I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.N.05.A - ANTIPSICÓTICOS e 09.N.02.B - OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 22, 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 893.062,17. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025J – SES/DF
PROCESSO: 00060-00461169/2024-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90028/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90028/2025J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.N.05.A - ANTIPSICÓTICOS e 09.N.02.B - OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 465.078,26. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA e CRISTINA COSTA DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90045/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00087187/2024-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90045/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90045/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO:

Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados, pertencentes ao Grupo: 36.90.03.1 - ORTOPEDIA.. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.321.250,00. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00298964/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90058/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90058/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ nº 52.967.925/0001-00. OBJETO: Aquisição dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.N.06.A - ANTIDEPRESSIVOS e Grupo: 09.N.01.B ANESTÉSICOS LOCAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 137.686,86. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00298964/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90058/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90058/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.N.06.A - ANTIDEPRESSIVOS e Grupo: 09.N.01.B ANESTÉSICOS LOCAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04, 05, 24, 25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 206.730,00. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00298964/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90058/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90058/2025C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: Aquisição dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.N.06.A - ANTIDEPRESSIVOS e Grupo: 09.N.01.B ANESTÉSICOS LOCAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 268.634,88. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00298964/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90058/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90058/2025D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: Aquisição dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.N.06.A - ANTIDEPRESSIVOS e Grupo: 09.N.01.B ANESTÉSICOS LOCAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 15, 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 186.154,12. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00298964/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90058/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90058/2025E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: Aquisição dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.N.06.A - ANTIDEPRESSIVOS e Grupo: 09.N.01.B ANESTÉSICOS LOCAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 21, 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 448.586,25. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00298964/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90058/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90058/2025F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.774.906/0001-75. OBJETO: Aquisição dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.N.06.A - ANTIDEPRESSIVOS e Grupo: 09.N.01.B ANESTÉSICOS LOCAIS, em sistema de

registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 404.793,8273. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LUIS ALFREDO LIMA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00298964/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90058/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90058/2025G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: Aquisição dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.N.06.A - ANTIDEPRESSIVOS e Grupo: 09.N.01.B ANESTÉSICOS LOCAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 19, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 943.068,6624. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa VALTER LUIS MACEDO DE CARVALHAES PINHEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025H – SES/DF
PROCESSO: 00060-00298964/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90058/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90058/2025H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa P&P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.808.009/0001-27. OBJETO: Aquisição dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.N.06.A - ANTIDEPRESSIVOS e Grupo: 09.N.01.B ANESTÉSICOS LOCAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 73.915,85. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa JEAN CARLOS PETRY.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025I – SES/DF
PROCESSO: 00060-00298964/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90058/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90058/2025I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: Aquisição dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.N.06.A - ANTIDEPRESSIVOS e Grupo: 09.N.01.B ANESTÉSICOS LOCAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 413.061,44. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa SEILIA BATISTA MARTINS MOURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025J – SES/DF
PROCESSO: 00060-00298964/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90058/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90058/2025J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19. OBJETO: Aquisição dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.N.06.A - ANTIDEPRESSIVOS e Grupo: 09.N.01.B ANESTÉSICOS LOCAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06, 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 62.703,86. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa AGNALDO DO CARMO CHAGAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90079/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00249697/2024-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90079/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90079/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: Aquisição regular de CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 824.824,11. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90079/2025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00249697/2024-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90079/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90079/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Aquisição regular de CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 280.806,7418. DATA DA

ASSINATURA: 27/06/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90082/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-0060444/2023-08. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90082/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90082/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ORTOPEDIA BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.477.107/0001-49. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados pertencentes ao Grupo 36.90.21.1 - MEDICINA FÍSICA - COMPRA REGULAR ITEM ADJUDICADO: 1, 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 234.117,00. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa KESIA GOMES MACEDO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90083/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00427135/2024-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90083/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90083/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes ao Grupo 36.03.06 - SONDAS URETRAIS ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$2.364.121,05. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa JULIANA HARUMI DANNÓ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90084/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00330103/2024-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90084/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90084/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição regular de SONDAS ENTERAIS e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04, 05, 08, 09,14, 15, 16, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 94.847,48. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90084/2025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00330103/2024-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90084/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90084/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: Aquisição regular de SONDAS ENTERAIS e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06,07,10,11,12,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 998.986,24. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa CELSO BUENO DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90085/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00314966/2024-93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90085/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90085/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.09.06 - FIOS POLIDIOXANONA e Grupo: 36.09.04 - FIOS GLICOLIDA + LACTIDA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 07, 08, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.197,53. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa JOSÉ ALBERTO DA LUZ MOTA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90085/2025C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00314966/2024-93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90085/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90085/2025C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.09.06 - FIOS POLIDIOXANONA e Grupo: 36.09.04 - FIOS GLICOLIDA + LACTIDA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 382.146,25. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa DOROTHÉA PEREIRA MACHADO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 900852025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00314966/2024-93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 900852025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 900852025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH CARE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ nº 40.382.970/0001-13. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.09.06 - FIOS POLIDIOXANONA e Grupo: 36.09.04 - FIOS GLICOLIDA + LACTIDA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.649,20. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LUIZ SAMPAIO XAVIER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90089/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00414631/2024-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90089/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90089/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 49.351.786/0011-52. OBJETO: Aquisição regular de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.01.04 - COMPRESSAS DE GAZE; 36.01.01 - ADESIVOS e 3614 - MATERIAIS PARA CIRURGIA DE VÍDEO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 97.440,00. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LAERTE SIQUEIRA JÚNIOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90089/2025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00414631/2024-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90089/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90089/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 33.131.079/0007-34. OBJETO: Aquisição regular de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.01.04 - COMPRESSAS DE GAZE; 36.01.01 - ADESIVOS e 3614 - MATERIAIS PARA CIRURGIA DE VÍDEO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.440,00. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa BRUNO SILVA VALE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90106/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00433806/2024-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90106/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90106/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMAC UTICA LTDA., CNPJ nº 60.831.658/0012-20. OBJETO: Aquisição dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.R.03.A - INALANTES ADRENÉRGICOS e 09.R.03.D - OUTROS MEDICAMENTOS SISTÊMICOS PARA DOENÇA OBSTRUTIVA DAS VIAS AÉREAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.142.859,52. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90247/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00306462/2024-08. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90247/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90247/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: Aquisição regular de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados pertencente ao Grupo 36.90.05.1 - CIRURGIA GERAL, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04,05,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.793,00 DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa JOÃO DE SOUZA GUERREIRO.

EDITAL Nº 27, DE 26 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de profissionais

de saúde da carreira de Médico do Distrito Federal, da função pública temporária de Médico Generalista, mediante as condições estabelecidas no Edital Normativo nº 09 de 10 de março de 2025, publicado no DODF nº 24A de 10/03/2025, conforme instrução processual SEI nº 00060-00118486/2025-84.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão anexar, através do peticionamento eletrônico, a documentação comprobatória dos Requisitos da função pública temporária e dos Títulos e Experiência Profissional para avaliação, validação e veracidade da documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo ou desconsideração da pontuação, por ausência de comprovação, no período de eletivo.

Art. 2º Os candidatos convocados no presente Edital serão lotados nas seguintes Unidades: Hospital Regional de Brasília - HRBZ, Hospital Regional de Planaltina - HRPL e Hospital da Região Leste - HRL.

Art. 3º Os candidatos que não realizarem o peticionamento eletrônico no prazo estipulado de 30 de junho de 2025 à 11 de julho de 2025, serão excluídos do Processo Seletivo.

Art. 4º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 5º Os candidatos(as) convocados(as) no presente Processo Seletivo, deverão anexar no peticionamento eletrônico avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como anexar toda documentação exigida (original) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada ao peticionamento eletrônico e à apresentação e entrega das documentações necessárias, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2>.

Art. 7º Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital Normativo. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não anexar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado(a) do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 8º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 9º CONVOCAR para o cargo de Médico do Distrito Federal, da função pública temporária de Médico Generalista, AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, CPF e ordem de classificação:

9310001215, Bruno José Almeida Macieira Ramos, ***.522.717-**, 314º; 9310001455, Julia De Miranda Haick, ***.141.121-**, 315º; (*); (*); 9310000077, Anne Caroline Tavares De Carvalho, ***.424.831-**, 318º; 9310000918, Cristiane Alves Pereira, ***.613.921-**, 319º; 9310000567, Maikel Pena Oliva, ***.010.391-**, 320º; 9310000470, Rosemberg Freitas Lopes, ***.400.681-**, 321º; 9310000582, Rafael Amaral Guimuzzi Da Silva, ***.587.366-**, 322º; 9310000610, Herbert Rodrigues Da Silva Souza, ***.251.401-**, 323º; 9310001349, Marjorie Thomaz Moreira, ***.896.331-**, 324º; 9310000887, Pâmella Carneiro Da Cruz, ***.605.361-**, 325º; 9310000378, Stephanie Bento Catunda, ***.981.931-**, 326º; (**); 9310000871, Ronaldo Mateus Gesualdo, ***.542.311-**, 328º; 9310001003, Lorena Feliz E Silva, ***.266.291-**, 329º; 9310000123, Fernando Viana Ferraz, ***.209.331-**, 330º; 9310000184, Paola Thais Cordeiro Silva, ***.045.752-**, 331º; 9310001231, Louizi Oliveira Souza, ***.278.971-**, 332º; 9310000515, Guilherme De Melo Araújo, ***.891.931-**, 333º; 9310000826, Lucas Nunes Duarte Medeiros, ***.257.604-**, 334º; 9310000055, Luylla Oliveira Paes Landim Pacheco, ***.296.533-**, 335º; 9310001230, Jairim Cesar Novais Junior, ***.255.201-**, 336º; 9310001166, Carolina Figueiredo Lopes, ***.397.231-**, 337º; 9310000858, Flavio Ramiro Espinoza Resende, ***.436.821-**, 338º; 9310001150, Julio Cesar De Sousa Freitas, ***.117.721-**, 339º; 9310000352, Rachel Fernandes Álvares, ***.842.641-**, 340º; (**); 9310001415, Eulla Borges Hoft Nogueira Dutra Zampiv, ***.086.052-**, 342º; (**); 9310000946, Maicon Rodrigues Da Silva Sene, ***.182.102-**, 344º; 9310000137, Thais Fernandes Do Monte, ***.904.327-**, 345º; 9310000042, Luiza Correa Ciraulo, ***.426.122-**, 346º; 9310001272, Nathália Laranjal Sales De Camargo, ***.110.971-**, 347º; 9310000221, Mirian Chagas Resende, ***.813.992-**, 348º; 9310001364, Lais Guimaraes Gomes, ***.850.753-**, 349º.

* A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato que possuía vínculo ativo com a SES/DF há menos de 12 meses, conforme art. 9º, III, da Lei nº 4.266 de 11/12/2008.

** A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato que foi convocado como cota candidato PCD ou candidato autodeclarado negro.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06558

PROCESSO: 00060-00312927/2025-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DF MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 44.656.846/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90032/2024D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004098 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003935. VALOR: R\$ 9.625,00 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06560

PROCESSO: 00060-00313072/2025-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE GASTROINTESTINAL A BASE DE SULFATO DE BÁRIO SUSPENSÃO ORAL 1 G/ML FRASCO 150 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90276/2024 D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004102 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003939. VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06561

PROCESSO: 00060-00310770/2025-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.774.906/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025-G SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003889. VALOR: R\$ 3.142,85 (três mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06563

PROCESSO: 00060-00313595/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90279/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004118 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003952. VALOR: R\$ 62.320,00 (sessenta e dois mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06564

PROCESSO: 00060-00321417/2025-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO ZOLEDRÔNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/100ML FRASCO OU BOLSA 100ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90181/2024-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004226 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004060. VALOR: R\$ 50.562,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06565

PROCESSO: 00060-00315874/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90189/2024-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004151 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003988. VALOR: R\$ 19.894,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06568

PROCESSO: 00060-00314275/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DICLOFENACO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90181/2024-C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004128 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003961. VALOR: R\$ 28.801,00 (vinte e oito mil oitocentos e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06569

PROCESSO: 00060-00317052/2025-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90290/2024-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004164 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004001. VALOR: R\$ 70.224,00 (setenta mil duzentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06570
PROCESSO: 00060-00311512/2025-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90009/2025E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004077 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003916. VALOR: R\$ 10.345,50 (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90132/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Laboratório - SISTEMA AUTOMATIZADO PARA DETECÇÃO DE MICOBACTÉRIAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00499613/2023-73. Total de 01 item (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 645.000,00. Cadastro das Propostas: a partir de 01/07/2025. Abertura das Propostas: 11/07/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.
FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso X, do artigo 16 da Portaria 473, de 04 de dezembro de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme (Nº PDPAS no Sis Materiais, Nº do processo SEI, Empresa vencedora, CNPJ, Código Sis Materiais, Descritivo do objeto e valor global da contratação):
1430-008237, 00060-00262280/2025-91, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 35209, EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA – 150ML, ESTÉRIL, no valor total de R\$ 6.224,00 (seis mil e duzentos e vinte e quatro reais).
1430-008210, 00060-00240536/2025-17, LORENA NASCIMENTO SENA FERNANDES, CNPJ: 57.520.663/0001-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 27707, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CONTÊINER DE 30 LITROS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, no valor total de R\$ 4.150,80 (quatro mil e cento e cinquenta reais e oitenta centavos).
1430-008184, 00060-00216715/2025-25, UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO APARELHOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 50.328.590/0001-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 38383, CÂNULA DE GUEDEL Nº0 (60 MM), NÃO ESTÉRIL. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS VIAS AÉREAS, MATERIAL: EM P.V.C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO INJETADA EM P.V.C, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: UNIDADE, no valor total de R\$ 580,04 (quinhentos e oitenta reais e quatro centavos).
1430-008158, 00060-00121949/2025-95, ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P24012, REANIMADOR/ RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO EM SILICONE (BOLSA- VÁLVULA- MÁSCARA- BVM), no valor total de R\$ 15.405,00 (quinze mil e quatrocentos e cinco reais).
1430-008011, 00060-00590766/2024-35, ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P1200098, REFRIGERADOR: TIPO GELEADEIRA, no valor total de R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
1430-008238, 00060-00268167/2025-19, DF MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 10272, GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

1430-008218, 00060-00193428/2025-30, À LABMAIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.689.397/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 34007, ÓXIDO AMARELO DE MERCURIO. REAGENTE CITOLÓGICO E HISTOLÓGICO BÁSICO PARA COLORAÇÕES DE ROTINA (PAPANICOLAU E H/E). REAGENTE P/A, EM CRISTIAS, PESO MOLECULAR 216,59; REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 21098-53-2. UNIDADE DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100G, no valor total de R\$ 1.598,40 (mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
1430-008193, 00060-00216281/2025-63, CONVERGE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 43.453.564/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 92266, FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 3-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 A 3,1CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 3,0 A 3,1 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003, no valor total de R\$ 469,44 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
1430-008115, 00060-00196600/2025-15, SPECTRUN BIO ENGENHARIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 54.446.810/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 33975, TUBO DE LABORATÓRIO DE 15 ML PARA CENTRÍFUGA, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
1430-008240, 00060-00251595/2025-11, LABBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 44.462.035/0001-18, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 203363, ALÇA CALIBRADA DESCARTAVEL, CAPACIDADE 10 MICROLITROS(10mCL) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
1430-008213, 00060-00210596/2025-05, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 91191, TORNEIRA DESCARTÁVEL COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, no valor total de R\$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais).
SV-37/2025, 00060-00263566/2025-93, Sitec Medical Comércio e Manutenção de Serviços Médicos,CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Patrimônio: 960.946, MANUTENÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO, MARCA, MAQUET - BLUELINE, MODELO BLUE 8080, no valor total de R\$1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).
1430-008239, 00060-00251651/2025-17, LABBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 44.462.035/0001-18, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 203362 ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 1 MICROLITRO(1mCL) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
1430-008255, 00060-00288831/2025-46, INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ:12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 90869 ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG, no valor total de R\$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
1430-008242, 00060-00313816/2025-43, PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 31889 SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE COM CALIBRE ENTRE 12 E 14 FR, no valor total de R\$ 3.064,50 (três mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
1430-008248, 00060-00276297/2025-25, PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 2449 TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C 4,5 MM, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
1430-008258, 00060-00272366/2025-21, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 35888, Clamp Umbilical Estéril. Aplicação: Indicado para prender o cordão umbilical do recém-nascido, após o parto. Clamp umbilical é indicado para ligadura ou para prender o cordão umbilical do recém-nascido. Apresentação: Clamp confeccionado em plástico, apresentando um sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente, no valor total deR\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
1430-008243, 00060-00296488/2025-11, AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 34534, EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, no valor total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).
SV-40/2025, 00060-00279015/2025-41, ENCOM ENERGIA SERVICES, CNPJ: 39.238.565/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Patrimônio: 1.497762, Contratação de serviço especializado de manutenção corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 01 (um) Aparelho NOBREAK, marca Cm Comandos, 10 Kva acessório instalado ao equipamento Sonialvision G4, marca Shiamdzu, no valor total de R\$ 5.399,91 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

1430-008246, 00060-00293424/2025-51, ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90881, AMPICILINA (SÓDICA) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, no valor total de R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil e cento e cinquenta reais).

1430-008269, 00060-00258881/2025-07, C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 91122, EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTÉRIL no valor total de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

1430-008256, RRX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 15.340.450/0001-09, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 38975, BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, no valor total de R\$ 15.928,00 (quinze mil, novecentos e vinte oito reais).

JOSE CARLOS TIAGO
Substituto

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA (HMIB), Substituto, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 1430-008044, referente à aquisição do item identificado pelo Código 35128 - SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO 4,8MM, Processo SEI Nº 00060-00066036/2025-07.

JOSE CARLOS TIAGO

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA (HMIB), Substituto, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 1430-008089, referente à aquisição do item identificado pelo Código 92106 - CATETER DE TENCKHOFF PARA DIALISE PERITONEAL SISTEMA FECHADO PLASTICO INFANTIL, Processo SEI Nº 00060-00134633/2025-63.

JOSE CARLOS TIAGO

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA (HMIB), Substituto, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 1430-008223, referente à aquisição do item identificado pelo Código 90254 - DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML, Processo SEI Nº 00060-00239287/2025-17.

JOSE CARLOS TIAGO

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 7183 e 5397/2025
O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados a publicação dos seguintes processos de aquisição, conforme a seguir:

1) EDITAL Nº 7183/2025 - ÁGUA PARA INJETAVEIS - PROCESSO SEI Nº 04016-00077657/2025-11; e

2) EDITAL Nº 5397/2025 - INTRODUTOR LONGO VALVULADO ARAMADO - PROCESSO SEI Nº 04016-00069509/2025-15.

Período de acolhimento de propostas de 01/07/2025 até 08/07/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO
Chefe do Núcleo de Compras de Insumos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2025
Processo nº: 00041-00003597/2025-33 - Partes: SEE/DF X BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB). Objeto: a cessão de uso, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) ao Banco de Brasília S/A (BRB), de uma área localizada na AE, EQ 27/36, Lado Oeste, Setor Central, CEP: 72425-000 - Gama/DF, anexa ao Centro de Ensino Médio 02 do Gama, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Gama, com vistas à instalação e ao funcionamento da Agência SEE/DF - Gama. Vigência: 60 meses, a partir da data de sua assinatura, não cabendo, neste caso, a prorrogação por atingir o limite máximo permitido na legislação vigente, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 27/06/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB): CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 02/2025
Processo nº: 00041-00003599/2025-22 - Partes: SEE/DF X BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB). Objeto: a cessão de uso, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) ao Banco de Brasília S/A (BRB), de uma área total de 277,63 m², localizada no Setor Educacional, Lotes C/D, CEP: 73310-150 - Planaltina/DF, anexa ao Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, com vistas à instalação e ao funcionamento da Agência SEE/DF - Planaltina. Vigência: 60 meses, a partir da data de sua assinatura, não cabendo, neste caso, a prorrogação por atingir o limite máximo permitido na legislação vigente, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 27/06/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB): CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ.

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD) / CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA (CCER) Nº 77/2025 (CONTRATO Nº 43/2025 - SEE/DF)
Processo nº: 00080-00239233/2023-15 - Partes: SEE/DF X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A. Objeto: a) regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do sistema de distribuição pelo consumidor para as unidades consumidoras e o pagamento dos encargos de uso, segundo as características contratuais definidas, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação à conexão das instalações do consumidor ao sistema de distribuição por meio do ponto de entrega; e b) regular o fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora ao consumidor, de acordo com as características contratuais definidas, para uso exclusivo na unidade consumidora de responsabilidade do consumidor. Unidade consumidora: Centro Educacional 619 de Samambaia, localizado na QS 619, Área Especial 1 - Samambaia Norte/DF. Valor anual estimado: R\$ 90.120,84 (noventa mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.362.6221.2390.3115. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 1002. Nota de Empenho: nº 2025NE00207. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, com renovação automática. Assinatura: 16/05/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS.

EDITAL Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADORES E ALFABETIZADORES TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DF ALFABETIZADO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à Constituição Federal de 1988, artigo 208; à Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 225, parágrafo único; à Lei nº 9.493, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); à Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013; ao Decreto Distrital nº 36.155, de 18 de dezembro de 2014; à Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, artigo 11; ao Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; ao Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024; à Resolução CD/FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024; ao Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; ao Plano Distrital de Educação, instituído pela Lei nº 5.499, de 2015; à necessidade de alfabetizar pessoas jovens, adultas e idosas e de ofertar, para os egressos do Programa DF Alfabetizado, condições para a continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública de ensino do Distrito Federal, torna público o Edital destinado à seleção de candidatos para atuar como Alfabetizadores voluntários no Programa DF Alfabetizado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo a seleção de Alfabetizadores e Alfabetizadores Tradutores Intérpretes de Libras para atuação no Programa DF Alfabetizado, em caráter voluntário, sem configurar vínculo empregatício, para atendimento às demandas de alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora do Distrito Federal, conforme estabeleça a Resolução CD/FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024, e o Manual de Orientações do Programa Brasil Alfabetizado (2024 a 2027).

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Chamada Pública, conforme disposto neste Edital.

1.3. O candidato que não atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será eliminado do Processo Seletivo, mediante ato devidamente fundamentado, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

1.4. Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta concordância com todos os termos do Edital e não poderá alegar seu desconhecimento como matéria de defesa.

1.5. As informações de caráter pessoal, fornecidas pelo candidato para realização de inscrição no Programa DF Alfabetizado, serão tratadas em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos vigentes.

1.6. Os voluntários do Programa DF Alfabetizado serão avaliados de forma processual, contínua e formativa pela Gestão do Programa e pelos Coordenadores Centrais e Locais durante a realização do Programa e terão que alcançar, ao final do curso, no mínimo, 70% de rendimento na avaliação.

1.7. Caso os trabalhos pedagógicos, as atividades de mobilização referentes à busca ativa e o cumprimento das regras estabelecidas no Manual do Programa DF Alfabetizado 2025, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>, estejam insatisfatórios, o Alfabetizador

voluntário poderá ser desligado e substituído por outro alfabetizador da comunidade que atenda aos critérios deste Edital, além de ser impedido de atuar nos ciclos seguintes do Programa.

1.8. Os candidatos que não atenderem a todas as condições dispostas neste Edital e/ou que prestarem declaração falsa, no ato da inscrição, terão a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes serão anulados, ainda que classificados neste Processo Seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.

1.9. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de outubro de 2026, sendo que a validade está condicionada à formação e ao funcionamento das turmas e à data limite para execução do Programa Brasil Alfabetizado, conforme Resolução CD/FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA (2024 - 2027).

1.10. Os voluntários selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso do Alfabetizador e/ou Alfabetizadores Tradutores Intérpretes de Libras, Anexo I.

1.11. As atividades de alfabetização poderão ser desenvolvidas nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da comunidade a ser atendida.

1.12. As turmas de alfabetização das áreas rurais e em locais de difícil acesso deverão ser formadas com, no mínimo, 10 e, no máximo, 25 alfabetizandos por turma; e, nas áreas urbanas, no mínimo, 15 e, no máximo, 25 alfabetizandos por turma.

1.13. A formação de uma segunda turma no mesmo local e turno, por outro candidato, somente será autorizada mediante o alcance do número máximo de alfabetizandos por turma.

1.14. A seleção das turmas seguirá os critérios de classificação e desempate estabelecidos neste Edital.

1.15. Não ocorrer do Programa, é admissível a modificação do espaço físico utilizado para realização das aulas, desde que tal alteração seja pautada nas necessidades dos alfabetizandos, com as devidas autorizações e estrutura física adequada, após anuência da Coordenação do Programa.

1.16. Por interesse do Programa DF Alfabetizado e, após aceite do candidato, este poderá assumir sua função em outra área, urbana ou rural, diferente da escolhida no momento da inscrição no Processo Seletivo, por motivo de eventuais substituições e necessidade da administração pública.

1.17. É permitida a participação de professores da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, bem como professores substitutos em regime de contratação temporária junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), desde que não haja prejuízo e sobreposição das atribuições, de carga horária e do cargo ou da função de origem, observando a compatibilidade de horário, nos termos do parágrafo 5º do artigo 4º do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, cabendo ao interessado a apresentação de documentação que comprove a compatibilidade de horários.

1.18. Se, a qualquer momento, for verificada a incompatibilidade de horários entre o cargo e/ou função desempenhada em outra atividade remunerada pelo Alfabetizador e a sua atuação no Programa, este será excluído do Programa DF Alfabetizado, devendo restituir as parcelas das bolsas recebidas de forma inadequada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras possíveis sanções administrativas, cíveis e penais.

1.19. Os servidores da SEEDF em cargo comissionado não poderão, sob qualquer pretexto, ser cadastrados como voluntários do Programa, em qualquer função.

2. DAS VAGAS

2.1. O Edital de Chamamento Público disponibilizará 200 vagas para Alfabetizadores.

2.2. No caso de as vagas não serem preenchidas pelo certame, a Gestão do Programa poderá abrir turmas, de acordo com a demanda apresentada, conforme os critérios exigidos neste Edital.

2.3. Para contratação de Alfabetizadores Tradutores Intérpretes de Libras, o número de vagas está condicionado à demanda apresentada pela comunidade e pelas Coordenações Regionais de Ensino.

2.4. Os voluntários Alfabetizadores e Alfabetizadores Tradutores Intérpretes de Libras serão convocados pela Coordenação do Programa, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no Processo Seletivo, conforme critérios descritos no item 11 deste Edital, e ao quantitativo de vagas disponibilizadas neste certame.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os candidatos ao cargo de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras deverão atender aos seguintes requisitos mínimos para participação no Processo Seletivo:

I - ser brasileiro, que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei;

II - ter completado dezoito anos de idade até a data de divulgação deste Edital;

III - possuir, preferencialmente, formação em nível superior, licenciatura ou graduação na Área de Ciências Humanas/Sociais;

IV - ter experiência comprovada em alfabetização de jovens e adultos e/ou em Educação de Jovens e Adultos ou Educação Popular;

V - estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

VI - apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;

VII - realizar a busca ativa e a captação dos alfabetizandos para formação das turmas de alfabetização na sua comunidade;

VIII - apresentar declaração que comprove a disponibilidade do espaço para atendimento da turma;

IX - ser capaz de desempenhar todas as atribuições e atividades descritas neste Edital;

X - para Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras, possuir certificação compatível com a função ou graduação em Letras/Libras Bacharelado ou, ainda, formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC, oferecido por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida;

XI - para Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras, ter experiência comprovada como Tradutor Intérprete de Libras.

3.2. É vedada a participação de voluntários com Termos de Compromisso vigentes para atuação nesta edição do Programa DF Alfabetizado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições no Processo Seletivo deverão ser realizadas no período de 1º de julho a 1º de agosto de 2025 e ocorrerão em duas etapas:

I - os candidatos deverão preencher o formulário disponível no link: <https://forms.office.com/r/bZsdl7auJj?origin=IprLink>;

II - após preencher o formulário, os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória, em formato PDF, para o e-mail: dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br.

4.2. O e-mail a ser encaminhado pelo candidato ao cargo de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras deverá conter o nome completo do candidato, o cargo a que pretende concorrer e a seguinte documentação em anexo:

I - documento pessoal com foto (RG ou CNH);

II - certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Ensino Superior, preferencialmente, Licenciatura ou de Graduação na Área de Ciências Humanas/Sociais;

III - comprovante de experiências em alfabetização de jovens e adultos e/ou Educação de Jovens e Adultos ou Educação Popular;

IV - certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

V - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;

VI - lista da turma, conforme Anexo II deste Edital e de acordo com o Manual do Programa DF Alfabetizado 2025, disponível no sítio eletrônico: <https://www.educacao.df.gov.br/>;

VII - conforme o caso, diplomas, certificados e declarações que comprovem a conclusão de cursos de graduação e pós-graduação e/ou experiência profissional para critério de classificação e desempate (um documento por arquivo);

VIII - para Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras, certificado de conclusão de curso compatível com a função ou graduação em Letras/Libras Bacharelado ou, ainda, formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida;

IX - comprovante de experiências como Tradutor Intérprete de Libras;

X - declaração de concessão de espaço, Anexo III, devidamente preenchida.

4.3. Os documentos deverão ser anexados em arquivos individualizados.

4.3.1. Não serão considerados os arquivos que não apresentarem a devida nitidez.

4.4. A lista da turma, conforme modelo do Anexo II, deverá ser preenchida digitalmente, apresentar CPFs válidos e ser enviada por e-mail junto às demais documentações.

4.4.1. Caso a lista da turma contenha informações incorretas, CPFs inválidos e não atenda à quantidade mínima de alfabetizandos (10 na área rural e 15 na área urbana), o candidato será eliminado.

4.5. Cada candidato a Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras poderá atuar em uma única turma, conforme estabelece a Resolução Federal nº 20/2024.

4.6. Inscrições/e-mails que não apresentarem a documentação exigida serão desconsiderados.

4.7. Em caso de duplicações, somente será considerada a primeira inscrição recebida, via formulário.

4.8. Somente será avaliada a documentação comprobatória dos requisitos constantes neste Edital.

4.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10. As informações prestadas no formulário, necessário para a realização de inscrição no Processo Seletivo, são de inteira responsabilidade do candidato e a SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição nem pelo envio inadequado dos documentos.

4.11. Os dados pessoais dos candidatos e dos alfabetizandos, encaminhados no âmbito deste Processo Seletivo, serão tratados de acordo com as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e da legislação vigente, a fim de selecionar os candidatos e a validade das informações referentes aos alfabetizandos para inserção no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA), ambiente designado pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para cadastramento das turmas.

5. DA BUSCA ATIVA

5.1. Compete ao candidato à vaga de Alfabetizador realizar a busca ativa por alfabetizandos.

5.2. A busca ativa é uma estratégia para identificar pessoas em situação de analfabetismo, com o objetivo de garantir o acesso e o direito à educação, podendo ser realizada, por exemplo, mas não somente, das seguintes formas:

I - busca na comunidade de porta em porta;

II - divulgação da turma a ser aberta em espaços de grande circulação, como terminais de ônibus, igrejas, comércio local etc.;

III - abordagem direta;

IV - Uso de redes sociais.

5.3. No processo de busca ativa, compete ao candidato a Alfabetizador não apenas sensibilizar os alfabetizandos para a importância do processo de alfabetização, mas também para a necessidade de fornecer os dados exigidos para inscrição no Programa DF Alfabetizado.

6. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA TURMA

6.1. Cabe ao candidato à vaga de Alfabetizador encontrar um local para funcionamento da turma.

6.2. Tal local deverá possuir condições para o atendimento do público jovem, adulto e idoso, como espaço e mobiliário que permitam o desenvolvimento do processo de alfabetização.

6.3. As turmas deverão ser abertas em instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal ou em locais de uso público, como igrejas, centros comunitários, instituições de longa permanência para pessoas idosas, entre outros.

6.4. Para o funcionamento das turmas, deverá ser emitida autorização por parte do responsável pela instituição na qual funcionará a turma.

7. DA CARGA HORÁRIA

7.1. O curso de alfabetização terá carga horária mínima de 600 horas.

7.2. Não há obrigatoriedade de todas as turmas iniciarem e finalizarem as atividades pedagógicas nas mesmas datas.

7.3. A flexibilidade na data de início e finalização do trabalho de alfabetização fica restrita ao ciclo vigente, não podendo ultrapassar o período de 16 (dezesesseis) meses, incluindo-se todas as etapas prévias ao início das aulas, conforme estabelece a Resolução Federal nº 20/2024.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. As atribuições a serem desempenhadas pelos Alfabetizadores e Alfabetizadores Tradutores Intérpretes de Libras voluntários selecionados neste certame estão descritas no Manual do Programa DF Alfabetizado (2025-2027), disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

8.2. Os candidatos aprovados deverão participar de todas as atividades de formação continuada e em serviço, organizadas pela gestão do Programa.

9. DO VALOR DAS BOLSAS

9.1. Os voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas no SBA, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o Manual do Programa DF Alfabetizado 2025, conforme atestado pelo gestor local, farão jus à bolsa mensal de ajuda de custo.

9.2. O valor total da bolsa mensal a que farão jus os candidatos selecionados para os cargos de Alfabetizador e de Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sendo:

I - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), repassados diretamente pelo FNDE, nos termos da Resolução Federal nº 20/2024;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), repassados pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 210, de 28 de fevereiro de 2025.

10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1. O pagamento da parcela de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) das bolsas aos voluntários será efetuado pelo FNDE, de acordo com autorização da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (Secadi/MEC), responsável pela gestão do PBA em âmbito nacional.

10.2. As bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A., por solicitação do FNDE.

10.2.1. O FNDE providenciará a emissão do cartão-benefício para o bolsista quando seu primeiro pagamento for devidamente homologado pela Secadi/MEC.

10.2.2. O cartão-benefício deve ser retirado pelo bolsista quando fizer o primeiro saque do crédito relativo à bolsa na agência do Banco do Brasil S.A. indicada por ele entre as disponíveis, devendo, para isso, apresentar os documentos exigidos pelo banco e cadastrar sua senha pessoal.

10.2.3. O bolsista fará jus a um único cartão-benefício para a realização de saques correspondentes à(s) parcela(s) paga(s) e à consulta a saldos e extratos.

10.2.4. A utilização do cartão-benefício é isenta de tarifas bancárias.

10.2.5. Os saques e a consulta a saldos e extratos devem ocorrer exclusivamente nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S.A. ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

10.2.6. Excepcionalmente, quando os múltiplos de valores estabelecidos para saques nos terminais de autoatendimento forem incompatíveis com os valores dos saques a serem efetuados pelos bolsistas, o banco acatará saques e consultas nos caixas convencionais mantidos em suas agências bancárias.

10.2.7. O bolsista que efetuar saques em desacordo com o estabelecido neste Edital ou solicitar a emissão de segunda via do cartão-benefício ficará sujeito ao pagamento das correspondentes tarifas bancárias.

10.2.8. Os créditos de bolsas sacados parcialmente pelo bolsista serão revertidos pelo banco em favor do FNDE, no prazo de 180 dias, da data do respectivo depósito, observadas as seguintes disposições:

I - no caso de ausência de saque, a parcela de bolsa será revertida em favor do FNDE no prazo de 120 dias;

II - o FNDE não se obrigará a novo pagamento sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da justificativa e da devida anuência da Secadi/MEC e do responsável por autorizar o pagamento da bolsa na Secretaria de Educação do EEX.

10.3. O pagamento da bolsa complementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será efetuado pelo GDF, por meio da SEEDF, após homologação da Gestão do Programa, conforme estabelece a Portaria nº 210, de 28 de fevereiro de 2025.

10.4. A parcela de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) da bolsa será paga mediante depósito em conta, apresentada pelo Alfabetizador voluntário e pelo Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras, no Banco de Brasília (BRB), sendo sua responsabilidade informar os dados bancários à Comissão de Avaliação no ato da contratação e assinatura do Termo de Compromisso, disponibilizado pela Gestão do Programa.

10.5. O pagamento da bolsa complementar será suspenso caso sejam verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista, de acordo com o especificado no Manual do Programa DF Alfabetizado.

10.5.1. Para o recebimento do auxílio financeiro repassado pela SEEDF, será emitida autorização para que o voluntário realize a abertura de conta corrente no Banco de Brasília (BRB).

10.5.2. A SEEDF poderá, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta corrente, mediante solicitação direta ao agente financeiro, depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do voluntário; demais incompatibilidades com o objeto deste Edital.

10.5.3. É obrigação do voluntário de, inexistindo saldo suficiente na conta corrente e não havendo repasse a ser efetuado, restituir ao Tesouro do Distrito Federal, no prazo de 15 dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

10.5.4. O repasse referente ao último mês só deverá ser autorizado pela SEEDF depois da entrega do relatório de situação final das turmas elaborado pelo voluntário e aprovado pela Gestão do Programa.

10.5.5. O repasse do auxílio financeiro feito pela SEEDF será suspenso quando:

10.5.6. Houver o cancelamento da participação do voluntário no Programa ou sua substituição;

10.5.7. Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do voluntário;

10.5.8. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do voluntário;

10.5.9. For constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

10.6. Se, a qualquer momento, for verificada a incompatibilidade de horários entre o cargo e/ou função desempenhada em outra atividade remunerada pelo Alfabetizador e a sua atuação no Programa, este será excluído do Programa DF Alfabetizado, devendo restituir as parcelas das bolsas recebidas de forma inadequada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras possíveis sanções administrativas, cíveis e penais.

10.7. Caso ocorra pagamento indevido ao bolsista vinculado a uma turma cancelada ou em desacordo com o previsto no Manual do Programa DF Alfabetizado 2025, o bolsista será obrigado a devolver os valores recebidos indevidamente no prazo de 15 dias, a partir da notificação.

10.7.1. O bolsista que não realizar a devolução no prazo determinado será desligado do Programa.

10.8. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pelo FNDE, a título de bolsas, independentemente do fato gerador de lhes deram origem, deverão ser efetuadas mediante a utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no Portal PagTeseuro (<https://pagteseuro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>), na qual deverão ser indicados o nome e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do bolsista e ainda:

I - se a devolução ocorrer no mesmo ano do pagamento das bolsas e este não for decorrente de Restos a Pagar inscritos pelo FNDE, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 66666-1 no campo "Código de Recolhimento" e, ainda, mês e ano a que se refere a bolsa a ser devolvida no campo "Competência";

II - se a devolução for decorrente de Restos a Pagar inscritos pelo FNDE ou de pagamentos de bolsas ocorridos em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 18888-3 no campo "Código de Recolhimento" e, ainda, mês e ano a que se refere a bolsa a ser devolvida no campo "Competência".

10.8.1. Os valores a serem devolvidos deverão ser monetariamente atualizados, até a data em que for realizado o recolhimento, na forma da legislação vigente.

10.8.2. Após o pagamento da GRU, o bolsista deverá informar ao FNDE, para registro no SGB.

10.9. A devolução/ressarcimento de valores decorrentes de pagamento efetuado pelo GDF deverá ser realizada por meio do Documento de Arrecadação do Distrito Federal (DAR), código 5711 - Indenização/Reposição, após o referido lançamento do Sistema de Lançamento de Créditos do Distrito Federal (SISLANCA), de acordo com o Decreto nº 38.097, de 30 de março de 2017, sendo proibido o depósito direto na conta única do Distrito Federal ou de qualquer outra forma de pagamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

11.1. A classificação dos candidatos obedecerá a critérios específicos para cada um dos cargos.

11.2. Para candidatos ao cargo de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras, os itens de classificação e sua respectiva pontuação são os seguintes:

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado em Educação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (Será contabilizado apenas um diploma).	5
Mestrado	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado em Educação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (Será contabilizado apenas um diploma).	4
Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em Educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC. (Será contabilizado apenas um certificado).	3
Graduação em Pedagogia	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (Será contabilizado apenas um diploma).	3
Graduação	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na Área de Ciências Humanas/Sociais, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (Será contabilizado apenas um diploma).	2
Graduação	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em outras áreas, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (Será contabilizado apenas um diploma).	1
Graduação para Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras)	Diploma, certificado de conclusão de curso compatível com a função ou graduação em Letras/Libras Bacharelado ou, ainda, formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida.	2
Experiência Profissional (apenas para Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras)	Experiência como Tradutor Intérprete de Libras. (1 ponto para cada ano completo trabalhado).	10
Experiência Profissional	Experiência com Educação Popular. (1 ponto para cada ano completo trabalhado).	10
Experiência Profissional	Experiência com Educação de Jovens e Adultos. (1 ponto para cada ano completo trabalhado).	10

11.3. Para efeitos de classificação e desempate, serão pontuados apenas um (1) título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de especialização; um (1) título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de graduação; e uma (1) declaração referente ao critério experiência profissional.

11.4. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados, para desempate, os critérios a seguir:

I - experiência comprovada em Educação Popular;

II - experiência profissional comprovada em alfabetização de adultos;

III - diploma de licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC;

IV - maior idade comprovada por meio dos documentos pessoais enviados por e-mail.

11.5. O resultado final do Edital do Processo Seletivo será divulgado no site da SEEDF e os candidatos serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso pelo e-mail informado no ato da inscrição.

12. DAS ETAPAS

12.1. São etapas do Processo Seletivo:

I - busca ativa e envio da turma;

II - validação das turmas (conferências dos dados enviados pelos candidatos);

III - análise da documentação comprobatória, encaminhada por e-mail.

12.2. A depender da análise dos dados e dos documentos encaminhados, esclarecimentos e/ou complementação de informações/documentos poderão ser solicitados aos candidatos.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Busca ativa	1º de julho a 1º de agosto de 2025
Período de inscrições, envio da turma e dos documentos comprobatórios em formato PDF	15 de julho a 3 de agosto de 2025
Análise e validação das turmas	21 de julho a 6 de agosto de 2025
Análise documental	28 de julho a 11 de agosto de 2025
Divulgação do resultado	12 de agosto de 2025
Interposição de recursos	13 de agosto de 2025
Resultado final e assinatura do Termo de Compromisso	14 e 15 de agosto de 2025

14. DOS RECURSOS

14.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar solicitação fundamentada para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, com a exposição das razões que justificam a revisão da decisão expressa no resultado, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante deste Edital.

14.2. Não serão aceitos recursos que não exponham de forma clara e detalhada as justificativas para revisão do resultado preliminar.

14.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Chamamento Público.

14.4. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital.

15. DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

15.1. A Comissão de Chamada Pública é composta por servidores da SEEDF que atuam na Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (Dieja), vinculada à Unidade de Gestão articuladora da Educação Básica (Unigaeb), da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), como gestor local e como técnicos de apoio do Programa DF Alfabetizado 2025.

15.2. A Comissão de Chamada Pública é responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, devendo tornar públicas todas as etapas do processo seletivo por meio deste Edital, bem como o Manual do Programa DF Alfabetizado 2025, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

15.3. As Comissões de Chamada Pública e de Avaliação são presididas pela Gestora Local do Programa DF Alfabetizado 2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS
DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, com vistas à universalização da alfabetização de jovens e adultos de 15 anos ou mais, e dá outras providências;

1.4. Resolução CD/FNDE nº 20/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2025, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

- 3.2. CNPJ:
3.3. Endereço e CEP:
3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () Alfabetizador / () Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao Alfabetizador e ao Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras
Por meio deste instrumento, o Alfabetizador ou o Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
b) que, caso seja necessária a desvinculação do Programa, esta deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, 15 dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
c) estar ciente de que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
1. ocorrência de depósitos indevidos;
 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista;
 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a alínea "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não sejam cumpridas quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º artigo 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até 25 alfabetizandos, com carga horária mínima de 600 horas/aula (correspondentes a 12 meses de duração das turmas do Programa);
b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

() Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras declara:

- a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
b) que fará trabalho voluntário de Tradutor Intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de 600 horas/aula (correspondentes a 12 meses de duração do Programa);
c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O Alfabetizador ou Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº 20/2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

7. ASSINATURA

ANEXO II

LISTA DA TURMA

Nome	completo	do	candidato	Alfabetizador:
Coordenação	Regional	de	Ensino	(CRE):
Nome	da			turma:
Endereço	(local	de	funcionamento	da turma):

Horário de funcionamento da turma: Matutino () Vespertino () Noturno ()

Área: Urbana () Área Rural ()

	NOME COMPLETO DOS ALFABETIZANDOS (SEM ABREVIACÕES)	NÚMERO DO CPF	DATA DE NASCIMENTO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO

Declaro, para os devidos fins, que disponibilizo o espaço _____, localizado no endereço _____, para a realização do Programa DF Alfabetizado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito federal, no turno _____, pelo período de agosto de 2025 a agosto de 2026.

Data e assinatura

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00080-00164946/2025-71. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 223, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve: AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade de licitação, no valor total de no valor de R\$ 45.031,60, a ser formalizada com o Instituto W4 Integrada, inscrito no CNPJ nº 55.314.898/0001- 64, nos termos do Inciso III, do artigo 74, e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações, visando a participação de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no curso presencial DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, na cidade de Brasília/DF, no período de 23 de junho (das 19h às 22h20) e 24 de junho (das 9h às 13h e das 19h às 22h20), com dotação orçamentária anual consignada no Programa de Trabalho: 12.122.8221.4088.0048, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte 100. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

Processo: 00080-00080928/2024-57 - Pregão Eletrônico nº 90018/2025. Objeto: a pretensa contratação de LOTE 05 - PREMIAÇÃO - MEDALHAS DE 7 CM e LOTE 06 - PREMIAÇÃO - MEDALHAS DE 5 CM, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresas especializadas para o fornecimento de bens e a prestação de serviços indispensáveis à implementação das ações pedagógicas relativas à Educação Física e ao Desporto Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). Empresa ARTCARD LTDA - ME, CNPJ nº 05.449.347/0001-30, valor total da Ata R\$ 40.005,66 (quarenta mil cinco reais e sessenta e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Gerente Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

Processo: 00080-00080928/2024-57 - Pregão Eletrônico nº 90018/2025. Objeto: a pretensa contratação de LOTE 07 - PREMIAÇÃO - TROFÉUS, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresas especializadas para o fornecimento de bens e a prestação de serviços indispensáveis à implementação das ações pedagógicas relativas à Educação Física e ao Desporto Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). Empresa STADIUM ACRILICOS LTDA, CNPJ nº 03.506.715.0001-09, valor total da Ata R\$ 57.454,88 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Gerente Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

Processo: 00080-00080928/2024-57 - Pregão Eletrônico nº 90018/2025. Objeto: a pretensa contratação de LOTE 03 - VESTUÁRIOS e LOTE 15 - VESTUÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresas especializadas para o fornecimento de bens e a prestação de serviços indispensáveis à implementação das ações pedagógicas relativas à Educação Física e ao Desporto Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). Empresa MULTIBRINDES COMÉRCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA, CNPJ nº 13.377.181/0001-11, valor total da Ata R\$ 651.730,80 (seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Gerente Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

Processo: 00080-00241680/2023-26 - Pregão Eletrônico nº 90018/2024. Objeto: a pretensa contratação de Kits lanche - itens 5 e 6, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Empresa CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.259.749/0001-83, valor total da Ata R\$ 1.416.028,32 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil vinte e oito reais e trinta e dois centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Gerente Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE AVISO
RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022
PROCESSO: 00080-00075690/2025-29

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 980, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024 e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos

interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Filantrópica Pai Abraão, divulga o resultado provisório de habilitação da proposta, nos termos do referido edital, conforme Anexo V:

INSTITUIÇÃO	
OSC Associação Filantrópica Pai Abraão	NÃO HABILITADO

BERNADETE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53002865/2024

Processo: 00080-0022234/2022-31 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de GAMA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA CLASSE 07 DO GAMA, CNPJ 00.525.030/0001-11 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. Assinantes: p/ SEEDF: CASSIA MARIA MARQUES NUNES, p/ UExL: GILDO LIMA MOREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00023786/2024-32. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medalhas, materiais gráficos, porta-diplomas, sacolas, materiais em acrílico e placas de aço, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 891.402,30 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos). PRAZO: de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2025, às 10:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 30 de junho de 2025
ADRIANA MELO SANTIAGO
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 82/2025 - DGP/PMDF, DE 30 DE JUNHO DE 2025
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 – DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, para concurso aberto pelo Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento a decisão judicial proferida fica reintegrado ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, o candidato relacionado a seguir:
1.1. Pablo Juan Borges Cardoso Da Silva (Sub Judice), inscrição 4300008615, Autos nº 0716418-09.2024.8.07.0018.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ
Chefe

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

PROCESSO Nº 00054-00108956/2020-11 – PARTES: DF/PMDF x FORMAER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, componentes, acessórios, fluídos, sistema hidráulico, elétrico, célula, aviônicos, hélices e equipamentos para aeronave de asa fixa da Polícia Militar do Distrito Federal, com o objetivo de manter o modelo EMBRAER 820-C CARAJÁ, prefixo PT-VKJ, ano 1988, nº de série 820.163, Certificado de Aeronavegabilidade nº 12267, em condições de aeronavegabilidade, por mais 12 (doze) meses, de 08/07/2025 a 08/07/2026, bem como a concessão de reajuste de preços no

percentual de 5,477190% (cinco vírgula quatro, sete, sete, um nove, zero por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de abril/2024 a março/2025, com fundamento no Parecer Técnico 189 (172622920), no Despacho do Chefe do DLF (172623144), ambos relacionados no Processo SEI (00054-00056610/2023-73), na Memória de Cálculo Reajuste (172872270) e nos Nada Consta (173912398, 174014146 e 174015318). VALOR: R\$ 1.156.467,81 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2025NE502 e 2025NE5203, emitidas em 16/06/2025. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. FONTE DE RECURSO: 1000000000. NATUREZA DA DESPESA: 339030 e 339039, respectivamente. ASSINATURA: 24/06/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: AMINA LAILA SERRA ABDEL GHANI, na qualidade de Sócia-Proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 00054-00056260/2025-15 – PARTES: DF/PMDF x GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. Objeto: aquisição de 200 (duzentos) luvas de manuseio de granadas de menor potencial ofensivo para operações químicas, 1152 (um mil cento e cinquenta e dois) luvas para patrulhamento tático, da Ata de Registro de Preços n.º 16/2024 (Doc. SEI n.º 170880503), consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2023, (Doc. SEI n.º 170874930) e a Proposta da Contratada (Doc. SEI n.º 170880220). VALOR: R\$ 274.720,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE00129, de 04/04/2025. FONTE DE RECURSO: 2700.332017329. UG Emitente: 220103. Programa de Trabalho: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2023 (Doc. SEI n.º 170874930), Ata e Registro de Preços n.º 16/2024 (Doc. SEI n.º 170880503), Lei Federal n.º 8.666/1993, e a Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal n.º 10.024/2019. ASSINATURA: 28/05/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: NÁGILA VIEIRA SUBLON, na qualidade de proprietária.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Processo 00054-00112375/2020-84. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço em Solução Integrada de Captação em Audiovisual por meio de Câmeras Corporais Portáteis (com os devidos suportes para o fardamento e licenças ilimitadas de usuários) e com a necessária banda de conexão de rede o suficiente para se fazer o upload dos arquivos gerados e liberação de licenças para uso do software que gerencia o Sistema de Controle e Gestão de Evidências (SCGE). A prestação do serviço também incluirá o acionamento remoto bem como possibilidade de transmissão live streaming por LTE (Long Term Evolution) mais o Armazenamento em Nuvem dos arquivos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 22.077.099,36 (vinte e dois milhões, setenta e sete mil noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Tipo: menor preço global. Data limite para recebimento das propostas: Dia 16/07/2025 às 14h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital está disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de junho de 2025
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe Substituto

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024, NOS TERMOS, PROCESSO SEI N: 00054-00171517/2024-79.

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA - Hospital Geral, CNPJ: 00.610.980/0001-44, Classificação Hospitalar Final: Porte B, Localizada no Endereço: Setor E, Área Especial 01 e 17, Taguatinga Sul - Brasília/DF Telefone: (61) 3451-3000 / celular: (61) 99649-3238, e-mail: comercial@gruposantamartadf.com.br, representada por SEBASTIÃO MALUF, Registro Geral nº M-***.5 SSPMG, CPF nº 258.***.***-53, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 12/2024, celebrado em 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 243 de 20 de dezembro 2024, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO (171770720) com a empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA - Hospital Geral,

CNPJ: 00.610.980/0001-44, conforme abaixo descrito: ONDE SE LÊ: “...PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2025, NOS TERMOS, PROCESSO SEI N: 00054-00171517/2024-79...”, LEIA-SE: “...PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, NOS TERMOS, PROCESSO SEI N: 00054-00171517/2024-79...”. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento. WALDECI RAMALHO, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00190318/2024-98. Partes: CBMDF X MAAT SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.143.706/0001-69. Objeto: aquisição de uniformes para os alunos, brigadinos e idosos dos Programas Bombeiro Mirim e Bombeiro Amigo. UO: 220104. PT: 06181621723220001. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 19.596,00; conforme NE nº 2025NE00108, emitida em 24/04/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 90075/2024- DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 26/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições. pela Contratada: Fabiana Barros da Fonseca Imbiriba, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00048256/2025-01. Partes: CBMDF X VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA, CNPJ nº 34.583.777/0001-48. Objeto: aquisição de luvas de procedimento. UO: 170394. PT: PTRES 250002. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 132.462,00; conforme NE nº 345, emitida em 10/06/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 23/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições. pela Contratada: Tereza Taynã Clemente da Silva Paesano, na qualidade de Sócia-Administradora.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00059002/2018-81. Partes: CBMDF X FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.952.204/0001-86. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva suplementar o valor do contrato em 25%, com fulcro na alínea “b” do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 23/06/2025. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício e pela Contratada: Amina Laila Serra Abdel Ghani, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00201030/2024-56. Partes: CBMDF X DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.097.104/0023-77. Objeto: prestação de serviços de estabelecimentos especializados em terapia renal substitutiva, subitem 5.3.3, do item 5 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 04/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 (167321296) e Nota de Empenho nº 02/2025 (160717024), emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025. Assinatura: 05/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições Substituto e pela Contratada: Mairienne Lago Rodrigues de Melo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00032748/2025-77. Partes: CBMDF X TEJ FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 30.577.366/0001-99. Objeto: Serviço de fisioterapia ambulatorial e complementar (traumato-ortopédica, cardiopulmonar, acupuntura, pilates clínico e reeducação postural global). UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitida em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025. Assinatura: 16/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Thainá Oliveira de Souza Saunders, na qualidade de Sócia Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 00053-00019324/2025-17. Partes: CBMDF X UROMEDICAL CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA LTDA, CNPJ nº 03.953.658/0001-06. Objeto: prestação de serviços de Estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo, do Edital 3/2024; Estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, do Edital 3/2024; e Instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia (Ambulatorial e Complementar), do Edital 7/2024. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 (167321296) e Nota de Empenho nº 02/2025 (160717024), emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 88/2025. Assinatura: 05/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições Substituto e pela Contratada: Sonia Maria Pereira da Silva Barbosa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 00053-00198909/2024-11. Partes: CBMDF X CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.526.343/0001-64. Objeto: prestação de serviço de psicoterapia; credenciamento de estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e de estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, do Edital nº 3/2024. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitida em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 73/2025. Assinatura: 26/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Francisco de Assis Cruz, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 80/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 00053-00054417/2025-98. Partes: CBMDF X VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA, CNPJ nº 04.863.664/0002-16. Objeto: prestação de serviços de assistência de saúde domiciliar (home care) e de transporte e remoção de pacientes por meio de ambulâncias. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitida em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 110/2025. Assinatura: 26/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Renato de Almeida Santos Silva e Bruno Aquino Monteiro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 27/2024
Processo nº 00053-00057758/2023-53. Partes: CBMDF x C&M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 46.089.683/0001-04. Objeto: objetiva a rescisão unilateral do contrato com fulcro nos artigos 137, inc. I, 138, inc. I, e 155, inc. III, ambos da Lei nº 14.133/21. Prazo de Vigência: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 25/06/2025. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00051869/2025-18. Nota de Empenho Ordinário, nº 13, emitida em 23/06/2025. Contratada: MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.174.873/0001-04, no valor de R\$ 32.567,80. Objeto: aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o GAEPH do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00046804/2025-51. Nota de Empenho Ordinário, nº 134, emitida em 27/05/2025. Contratada: THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 50.541.407/0001-02, no valor de R\$ 14.433,00. Objeto: Aquisição de material de consumo para as atividades clínicas da PODON/CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90006/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00051834/2025-89. Nota de Empenho Ordinário, nº 149, emitida em 16/06/2025. Contratada: FLEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 50.166.703/0001-62 no valor de R\$

23.901,00. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para a PODON e POMED do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900001/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00051932/2025-16. Nota de Empenho Ordinário, nº 151, emitida em 17/06/2025. Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 32.708.161/0001-20 , no valor de R\$ 1.422,12. Objeto: aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da PODON e POMED do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00051786/2025-29. Nota de Empenho Ordinário, nº 152, emitida em 17/06/2025. Contratada: 55.199.989 VINICIUS ARAUJO NEPOMUCENO. CNPJ: 55.199.989/0001-04, no valor de R\$ 67.613,60. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da PODON/POMED do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00051770/2025-16. Nota de Empenho Ordinário, nº 155, emitida em 17/06/2025. Contratada: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 51.954.194/0001-03, no valor de R\$ 10.496,50. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para a POMED - Grupo 20, Itens 77 a 79. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00051711/2025-48. Nota de Empenho Ordinário, nº 157, emitida em 17/06/2025. Contratada: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA. CNPJ: 30.866.576/0002-88, no valor de R\$ 2.657,50. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança, Grupo 16. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00054239/2025-03. Nota de Empenho Ordinário, nº 163, emitida em 18/06/2025. Contratada: LUIZ GOULART & CIA - LTDA - EPP, CNPJ Nº 88.014.006/0001-69 no valor de R\$ 19.992,00. Objeto: COPIAR DO CONTRATO. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90031/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00039260/2025-71. Nota de Empenho Ordinário, nº 164, emitida em 18/06/2025. Contratada: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI. CNPJ: 37.544.176/0001-14, no valor de R\$ 90,00. Objeto: Aquisição de mangueiras para o CECAF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00039642/2025-02. Nota de Empenho Ordinário, nº 165, emitida em 18/06/2025. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81 no valor de R\$ 300,00. Objeto: Aquisição de esmerilhadeira. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00024903/2025-81. Nota de Empenho Ordinário, nº 322, emitida em 26/05/2025. Contratada: GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S.A, CNPJ 17.122.802/0001-77, no valor de R\$ 10.570,00. Objeto: Aquisição de televisores para o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90041/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00015769/2025-28. Nota de Empenho Ordinário, nº 323, emitida em 26/05/2025. Contratada: ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 52.390.100/0001-75, no valor de R\$ 260,00. Objeto: Aquisição de envelopes para o Centro de Suprimento e Material (CESMA) do CBMDF. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 157/2024 - GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00037919/2025-54. Nota de Empenho Ordinário, nº 328, emitida em 28/05/2025. Contratada: ARAUJO CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA. CNPJ: 53.308.202/0001-61, no valor de R\$ 14.776,24. Objeto: aquisição de Inversor híbrido monofásico 220V e Registrador de dados Wi-Fi para o LABEL da Diretoria de Investigação de Incêndio (DINVI) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90020/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 053-00013892/2025-12. Nota de Empenho Ordinário, nº 338, emitida em 05/06/2025. Contratada: 48.832.896 GABRIELE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS. CNPJ: 48.832.896/0001-00, no valor de R\$ 4.941,03. Objeto: aquisição de scanners automatizados necessários para diagnóstico de falhas mecânicas e eletrônicas das viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90023/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00059122/2025-16. Nota de Empenho Ordinário, nº 355, emitida em 18/06/2025. Contratada: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 4.417,50. Objeto: contratação de serviço de locação de alambrado e tendas para evento da 26ª Provas Profissionais do CBMDF. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 45/2024 - PMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00038035/2025-17. Nota de Empenho Ordinário, nº 358, emitida em 18/06/2025. Contratada: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA, CNPJ 10.214.272/0001-48, no valor de R\$ 5.000,00. Objeto: Aquisição de furadeira. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00039143/2025-15. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 7/2024, RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa NATIVA STUDIO FISIOTERAPIA LTDA- ME, nome fantasia NATIVA FISIOTERAPIA, inscrita sob o CNPJ 12.620.652/0001-08, situada no ST AOS 2/8 lote 5, salas 428 a 431, Ed. Terraço Shopping, Brasília - DF, CEP 70.660-900, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília-DF, 27/06/2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 101/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada HABILITA CEIL LTDA (HABILITA CEILÂNDIA). CNPJ nº 59.380.607/0001-97. Processo SEI nº 00055-00082103/2024-48. Objeto: credenciamento para para realização de exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Data da assinatura: 26/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e MARCOS DA SILVA PEDROZA JR, Sócio (a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 102/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada ACELERA CLÍNICA PSICOLÓGICA E MÉDICA LTDA (ACELERA CLÍNICA PSICOLÓGICA E MÉDICA). CNPJ nº 18.410.946/0001-91. Processo SEI nº 00055-00022553/2023-09. Objeto: credenciamento para para realização de exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Data da assinatura: 25/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e MARIA EMILIA FRANCO ZANATTA, Sócia.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo nº 04026-00015182/2025-24 e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas e, considerando a delegação de competência prevista no artigo 2º, inciso X, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, bem como o Termo de Referência - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC (168377681), a Informação Técnica nº 28/2025 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC (170084156), a Declaração de Orçamento - SEAPE/SUAG/COORF/DIREO (170371776), a respectiva Nota de Empenho 2025NE00921 (172864192) e o Ato Autorizativo de Dispensa de Licitação (174446869) subscrito pela Ordenadora de Despesas; e em observância à legislação vigente, decido: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, em favor da empresa ABCJ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ 41.363.068/0001-12, para aquisição de vidros para diferentes aplicações, com instalação, conforme especificação, incluindo todo o material necessário, além de mão de obra, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, no valor total de R\$ 49.967,55 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2024 - SEAPE/DF
AMPLA CONCORRÊNCIA
UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00004206/2023-58. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de novos equipamentos de monitoramento de revista pessoal para utilização no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a fim de atender à demanda da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. A SEAPE-DF informa a SUSPENSÃO sine die do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 - SEAPE/DF para revisão e adequação do Edital. A nova data de abertura da licitação será comunicada por meio de publicação na imprensa oficial e no sítio www.seape.df.gov.br/licitacao.

RENATA PEREIRA DE JESUS
Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADESUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEMNOTIFICAÇÃO - COBRANÇA DO RECORRENTE E ABERTURA
DE PRAZO PARA PAGAMENTO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto a conclusão de seus Processos Administrativos com a confirmação do uso indevido e a emissão de DAR para o pagamento da restituição ao erário do dano causado pelas utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão solicitar o DAR para pagamento via e-mail (gebgra@semob.df.gov.br), presencialmente no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF - usuários de cartões PNE (Portadores de Necessidades Especiais) e na unidade do BRB Mobilidade da GALERIA (estudantes), esclarecemos que em caso de não quitação da dívida o beneficiário será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, assim que o valor atingir o limite mínimo para tal, considerando que será adicionado juros ao valor:

DOMINGOS JOAQUIM DE NOVAIS, CPF nº XXX.XXX.231-20, LUCAS DA SILVA CORREA, CPF nº XXX.XXX.141-45, SERGIO TEIXEIRA LIMA, CPF nº XXX.XXX.941-04, FABIANA DA SILVA BARROS, CPF nº XXX.XXX.301-57, WERMESSESON LOPES MENEZES, CPF nº XXX.XXX.611-66, NINO ALVES DE ATAYDE, CPF nº XXX.XXX.488-06, THIAGO ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.051-48, EDIMAR JOSE RODRIGUES, CPF nº XXX.XXX.581-34, VINICIUS FERREIRA SOUSA, CPF nº XXX.XXX.011-76, VALDEAN FELIX DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.241-94, MATHEUS GABRIEL ARAUJO DE CARMARGO, CPF nº XXX.XXX.101-19, WASHINGTON MORAIS FREITAS, CPF nº XXX.XXX.741-53, LUCAS GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.541-08, YASMIM CANDIDO FERNANDES, CPF nº XXX.XXX.401-12, JACKELINE SILVA, CPF nº XXX.XXX.421-05, WILLYAM GOMES DE FIGUEIREDO, CPF nº XXX.XXX.334-65, VANILSA LOPES DE AZEVEDO, CPF nº XXX.XXX.141-20, CICERO FRANCISCO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.891-68, ROBERVAL DE SOUZA BARROS, CPF nº XXX.XXX.521-91, ELIZEU VIERIRA DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.291-53, JARDEL MARTINS RODRIGUES COSTA, CPF nº XXX.XXX.901-12, FRANCISCA DA SILVA MACEDO, CPF nº XXX.XXX.968-61, PATRICIA CARVALHO RAYE DE AGUIAR, CPF nº XXX.XXX.601-49, VICTOR DE MATOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.021-07, CAMILA FERREIRA GOMES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.511-95, ISAIAS VIEIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.641-72, WELLINGTON MATHEUS DE ARAUJO ROCHA, CPF nº XXX.XXX.951-65, HERALDO VALENTIM DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.421-68, SUELY SOUSA SANTOS ALBUQUERQUE, CPF nº XXX.XXX.561-04, FABIO AUGUSTO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.171-87, JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.303-70, PAULO ALVES FEITOSA, CPF nº XXX.XXX.913-20, MARINETE CHAVES BARBOSA, CPF nº XXX.XXX.981-87, SORIANO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.263-87, MILENE SILVA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.011-28, ERASMO PEREIRA DAMIÃO, CPF nº XXX.XXX.261-34, JOSÉ RAMOS DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.161-37.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO - COBRANÇA DO RECORRENTE E ABERTURA DE PRAZO PARA PAGAMENTO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto a conclusão de seus Processos Administrativos com a confirmação do uso indevido e a emissão de DAR para o pagamento da restituição ao erário do dano causado pelas utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão solicitar o DAR para pagamento via e-mail (gebgra@semob.df.gov.br), presencialmente no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF - usuários de cartões PNE (Portadores de Necessidades Especiais) e na unidade do BRB Mobilidade da GALERIA (estudantes), esclarecemos que em caso de não quitação da dívida o beneficiário será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, assim que o valor atingir o limite mínimo para tal, considerando que será adicionado juros ao valor:

FRANCISCO DAS CHAGAS DO CARMO, CPF nº XXX.XXX.641-68, JURCILEIDE MENDES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.991-69, RONIEL DOS SANTOS ROCHA, CPF nº XXX.XXX.588-46, HERALDO VALENTIM DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.421-68, ELZA MACEDO SOUTO LISBOA, CPF nº XXX.XXX.275-72, RONNY RAFAEL ALVAREZ SANCHEZ, CPF nº XXX.XXX.217-09, JAMILSON DE MIRANDA ALVES, CPF nº XXX.XXX.681-24, HERMESSON JOSIEL DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.271-60, FRANCISCO SERGIO FERREIRA JUNIOR, CPF nº XXX.XXX.361-82, PRISCILA PARENTE MONTEIRO, CPF nº XXX.XXX.531-43, JOAO VIDAL LUZ, CPF nº XXX.XXX.751-34, GILSON SILVA, CPF nº XXX.XXX.113-30, WASHINGTON ALVES FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.651-04, ROSA FRANCISCA DO AMARAL, CPF nº XXX.XXX.178-76, WILSON BARBOSA LEAL, CPF nº XXX.XXX.883-68, MARIA SILVINHA DIAS, CPF nº XXX.XXX.876-34, MAURICÉ DOS REIS COSMO, CPF nº XXX.XXX.111-81, FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.781-34, BARBARA BARBOSA REIS, CPF nº XXX.XXX.941-83, RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF nº XXX.XXX.981-76, MOISES PEREIRA CORTES, CPF nº XXX.XXX.161-20, ANTONIO CARLOS BALBINO DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.101-10, ANDRE FELIPE FERREIRA MEDRADO, CPF nº XXX.XXX.561-47, MARCIO ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.401-15, PEDRO DOS REIS BORGES, CPF nº XXX.XXX.501-42, GLEYCIANE CRISTINA ALVES SANTOS, CPF nº XXX.XXX.531-88, RONY JOSÉ DE ALCANTARA, CPF nº XXX.XXX.321-12, CLEISER EDUARDO DOS SANTOS SILVA, CPF nº XXX.XXX.155-26, JULIANO SAMUEL PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.081-37, WERLEY PAES CARDOSO, CPF nº XXX.XXX.291-60, JOSE PEDRO MARTINS SILVA, CPF nº XXX.XXX.963-63, ALEXSANDRO DA CRUZ SANTOS, CPF nº XXX.XXX.316-89, THAIS MATOS DA CRUZ, CPF nº XXX.XXX.931-55, JOÃO VICTOR NASCIMENTO DE ARAÚJO, CPF nº XXX.XXX.323-80, FRANCISCO REGINALDO BASTOS, CPF nº XXX.XXX.903-92, PEDRO HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES, CPF nº XXX.XXX.691-74, ELBES PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.971-94, MARINEIDE ROSA DO NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.278-63, ROGERIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.046-67, MATHEUS SOUSA DANTAS, CPF nº XXX.XXX.501-09, SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.888-66, WATISON SANTOS DE JESUS, CPF nº XXX.XXX.711-00, SAMUEL VICTOR DO NASCIMENTO

SILVA, CPF nº XXX.XXX.423-69, VANESSA NERY PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.471-07, ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.211-43, ENEIDE SANTOS DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.441-00, NURIA MARIA DE SOUZA SANTOS, CPF nº XXX.XXX.191-45, ANDRE LUIZ BUENO, CPF nº XXX.XXX.101-10, NEDER VICENTE NUNE, CPF nº XXX.XXX.821-03, SIDNEY PEREIRA GONCALVES, CPF nº XXX.XXX.301-44, JOÃO DO MAR CAEIRO FEITOZA, CPF nº XXX.XXX.161-37, THIAGO AUGUSTO BARREIRA MACEDO, CPF nº XXX.XXX.541-83, MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA, CPF nº XXX.XXX.653-99, EDSON OLIVEIRA SANTOS, CPF nº XXX.XXX.658-20, JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.171-90, VANILMA MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.891-31, JOSE CECINO DE LIRA, CPF nº XXX.XXX.321-34, MIGUEL CAITANO DIAS, CPF nº XXX.XXX.002-15, WANDERLEIA RODRIGUES JUSTINO, CPF nº XXX.XXX.141-58, PEDRO HENRIQUE ARAUJO EVANGELISTA, CPF nº XXX.XXX.341-58, JHONATAN FERREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.051-17, REGINALDO BARBOSA ALVES, CPF nº XXX.XXX.901-53, RENATA KALLY SOUSA SOARES, CPF nº XXX.XXX.871-87, ANGELA BEZERRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.505-87, MARCIA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.361-00, MARCOS ISAIAS BEZERRA SANTOS, CPF nº XXX.XXX.473-61, JONAS RIBEIRO DE LIMA, CPF nº XXX.XXX.491-49, ELBER HUMBERTO LEITE DE OLIVEIRA CRUZ, CPF nº XXX.XXX.441-50, CARLOS EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.861-01, LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.301-00, LUIZ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.353-38, VALDETE CARDOSO RODRIGUES, CPF nº XXX.XXX.301-15, FRANCISCO DE ASSIS COUTO MARTINS, CPF nº XXX.XXX.371-15, MARCELO ARIEL GOMES DA COSTA, CPF nº XXX.XXX.891-77, ALEXANDRE MENEZES DA SILVA RAMOS, CPF nº XXX.XXX.991-01, JEVERTON BISPO DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.581-04, ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.776-04.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ADRIANA SOARES LIMA RESPONSÁVEL POR JOÃO VITOR SOARES DE OLIVEIRA 102.XXX.XXXX-05 GUSTAVO CRISTIAN DA SILVA ALVES 055.XXX.XXX-62 IGOR DIOGO DE ASSIS 037.XXX.XXX-60 IOLANDA RODRIGUES DE LIMA 410.XXX.XXX-49 IRACEMA ALVES DA SILVA 345.XXX.XXX-87 ISMAR GOMES DA PAZ 034.XXX.XXX-02 IVETE APARECIDA STROLIGO GOMES 345.XXX.XXX-72 JOANA LIMA MIRANDA 621.XXX.XXX-00 JONAS SANTOS DE ARAUJO 027.XXX.XXX-42 ODETE APARECIDA GERTRUDES 417.XXX.XXX-53 RAIMUNDO EDIVALDO DA SILVA 198.XXX.XXX-59

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA SUSPEITA DE USO INDEVIDO

Prezado(a) Usuário(a),

Considerando os termos do disposto na Portaria nº 184, publicada em 1º de outubro de 2024 no Diário Oficial do Distrito Federal, especificamente, em seu Artigo 12, Inciso I, estabelece:

“Para o dano ao erário que não ultrapassar o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será aplicado o artigo 2º, parágrafo 4º, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 38.650, de 27 de novembro de 2017, sendo o infrator advertido mediante comunicação escrita”.

Portanto, Vossa Senhoria, por meio desta Notificação, fica formalmente advertido(a) em razão de suspeita de uso indevido, cujo valor apurado é inferior a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Nesse sentido, ressalta-se, ainda, que em caso de reincidência ou de constatação de uso indevido que implique em prejuízo ao erário de valor igual ou superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será instaurado processo administrativo em desfavor do(a) usuário(a), com base nos registros apurados referentes aos últimos 05 (cinco) anos, conforme normativo aplicável e previsto na atual legislação.

Informamos, ainda, que é facultado ao(a) usuário(a), apresentar Defesa em face da presente advertência, a qual deverá ser protocolada junto ao Agente Operador do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA), para fins de anexação aos respectivos autos de controle de suspeita de Uso Indevido.

Na eventualidade de instauração de processo administrativo, será assegurado ao(a) usuário(a) o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo devidamente notificado(a) para apresentação de Defesa Prévia escrita e, em caso de indeferimento da defesa apresentada, caberá a interposição de recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

Ademais, orienta-se ao(a) usuário(a) a observância das seguintes diretrizes, cuja inobservância caracteriza-se em utilização indevida e/ou irregular dos cartões do SBA, nos termos da legislação aplicável:

- I. Utilização do cartão por terceiros;
- II. Práticas de comercialização do benefício tarifário ou dos créditos de viagem;
- III. Uso além dos limites diários estabelecidos em norma;
- IV. Emprego do cartão em desacordo com a finalidade do benefício tarifário;
- V. Fornecimento de dados ou documentos falsos para cadastramento;
- VI. Identificação de clonagem de cartões;
- VII. Acúmulo indevido de benefícios de gratuidade;
- VIII. Utilização em desconformidade com a legislação que regula o cartão, os créditos e os benefícios.

Por conseguinte, determina-se a publicação da presente Notificação, em estrito cumprimento às normas e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resguardando-se os direitos à privacidade e à proteção de dados pessoais do(a) notificado(a), abaixo relacionado:

ANA CRISTINE RIBEIRO CARDOSO RESPONSÁVEL POR ALANA CRISTINA RIBEIRO GUIMARÃES 103.XXX.XXX-82 ANTONIO ELBE PEREIRA 021.XXX.XXX-91 ANTONIO FRANCISCO GRANGEIRO 220.XXX.XXX-15 ANTONIO FREIRE JOAQUIM 120.XXX.XXX-68 AUDILENE MACHADO GASPAS RESPONSÁVEL POR JOÃO GUILHERME GASPAS DA SILVA 104.XXX.XXX-95 AGOSTO GUERRA CUNHA 987.XXX.XXX-30 BRUNA BIANKA DO CARMO MELO RESPONSÁVEL POR DAVI LUCAS DO CARMO SANTOS 108.XXX.XXX-51 DEMETRIUS VAZ VELLOSO 239.XXX.XXX-72 DEUSDETE DE SOUSA 210.XXX.XXX-04 DIRCEU SERGIO PIRES 073.XXX.XXX-72 ELCIO DE OLIVEIRA PASSOS 712.XXX.XXX-10 ELIANE MENDES DA SILVA 342.XXX.XXX-15 ELPIDIO DIAS DA SILVA 186.XXX.XXX-34 ERIMAR GOMES DOS SANTOS 343.XXX.XXX-68 ETELENO JOSE DE BRITO 150.XXX.XXX-68 EVERALDO ROQUE DA SILVA 267.XXX.XXX-34 FILOMENA LOZEIRO PEREIRA 609.XXX.XXX-09 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE FREITAS 245.XXX.XXX-04 FRANCISCO MARCILIO POGIAN 452.XXX.XXX-00 GERALDA DOS REIS PEREIRA 116.XXX.XXX-34 GERALDO RODRIGUES LIMA 826.XXX.XXX-91 GILVAN ALVES DE MELO 236.XXX.XXX-68 GLAUBER TELES DE VASCONCELOS 223.XXX.XXX-53 INGRID CAETANO RAMALHO RESPONSÁVEL POR CLARISSE EMANUELE CAETANO SOUSA RAMALHO 103.XXX.XXX-17 JANAINA ALVES DA SILVA RESPONSÁVEL POR JADY ALVES SANTIAGO 095.XXX.XXX-90 JENIFFER DA SILVA HORTENCIO RESPONSÁVEL POR ELIZA SOPHIA GOMES DA SILVA 100.XXX.XXX-07 JOÃO GONÇALVES DE ARAUJO 2.645.XXX.XXX JOÃO VITOR NUNES SOUZA FERREIRA RESPONSÁVEL POR ISAMARA NUNES SOUZA 097.XXX.XXX-60 JOICE PEREIRA GONÇALVES RESPONSÁVEL POR ISRAEL ELIAS GONÇALVES FREIRE 101.XXX.XXX-85 JOSE ACACIO LEITE FERREIRA 711.XXX.XXX-61 JOSE ACACIO LEITE FERREIRA 711.XXX.XXX-61 JOSE ANTONIO DE JESUS SOUZA 074.XXX.XXX-87 JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO 296.XXX.XXX-15 JOSE SANTANA 214.XXX.XXX-15 LAECIO VIEIRA DOS SANTOS 375.XXX.XXX-72 LETICIA MENDES DE AZEVEDO RESPONSÁVEL POR DAVI DE AZEVEDO SOARES 107.XXX.XXX-50 LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA 186.XXX.XXX-49 LUIZ RODRIGUES COELHO 198.XXX.XXX-10 LUZIA BENEDITA DA SILVA SOUZA 145.XXX.XXX-34 MANOEL RODRIGUES DE FARIA 762.XXX.XXX-20 MARCO ANTONIO POUCHAIN DE VASCONCELOS 244.XXX.XXX-91 MARIA ANTONIA ERNESTO CAVALCANTE 287.XXX.XXX-00 MARIA AUGUSTA 316.XXX.XXX-72 MARIA DO CARMO CARVALHO DO NASCIMENTO 537.XXX.XXX-15 MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA 226.XXX.XXX-15 MARIA NEUCY SOUZA RODRIGUES 115.XXX.XXX-87 MARIA ORLENE PEREIRA DE ARAUJO 289.XXX.XXX-00 MARIA SALOMÉ DA SILVA COSTA 198.XXX.XXX-72 MARIA SUELEIDE FIGUEIREDO COSTA 371.XXX.XXX-20 MARIA VALDA DE OLIVEIRA 579.XXX.XXX-00 MÔNICA DE OLIVEIRA SOUSA RESPONSÁVEL POR EMILLY FERREIRA DE OLIVEIRA 108.XXX.XXX-73 RAYSSA MUNIZ DE SOUZA RESPONSÁVEL POR DAVI HENRIQUE MUNIZ DOS SANTOS 096.XXX.XXX-08 REJANE RIBEIRO DE MORAES 741.XXX.XXX-20 ROSALINA DE FATINA OLIVEIRA 223.XXX.XXX-49 SANDRA FELIX GONÇALVES 540.XXX.XXX-91 SEBASTIANA MARIA DE SOUSA 491.XXX.XXX-44 SHIRLEI CRUZ DA SILVA RESPONSÁVEL POR DANIEL RAVI MOURA DA SILVA 111.XXX.XXX-50 SONIA CRISTINA DE SOUZA MELLO 457.XXX.XXX-15 TANIA MARIA DOS SANTOS 329.XXX.XXX-53 TERESINHA DE JESUS MOTA DE SOUSA 493.XXX.XXX-34 TERESINHA DO MENINO JESUS LOPES LIMA 153.XXX.XXX-68 VALCIRIA DA CONCEICAO MAXIMO 308.XXX.XXX-49 VALDIMAR FERREIRA DOS ANJOS 183.XXX.XXX-87 VALDINAR RIBEIRO BRITO 146.XXX.XXX-53 VALDIR PAULA DO SANTO 239.XXX.XXX-78 SANDRA REGINA DO NASCIMENTO DA SILVA 864.XXX.XXX-87

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF.

Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do(a) usuário(a).

CLAUDIO DE JESUS 729.XXX.XXX-53.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 1542

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, em razão do cometimento de infração prevista em item constante do Anexo I, da referida norma, sendo facultado ao(s) delegatários do Serviço de Táxi, apresentar impugnação quanto ao disposto no Auto de Infração em referência no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014. A não apresentação de impugnação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de penalidade pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, com base nos elementos dos autos. Compete exclusivamente ao delegatário instruir a impugnação com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio de correspondência eletrônica enviada à caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade prevista): Autorização 0464, 00090-00006987/2025-15 (211287ABA, 1.08, A1, 08/04/2025, Advertência); Autorização 1180, 00090-00009148/2025-41 (018970AEA, 1.58, C1, 12/05/2025, Multa do Grupo C); Autorização 1385, 00090-00005186/2025-24 (044639, 1.11, A1, 12/03/2025, Advertência); Autorização 1385, 00090-00005187/2025-79 (044640, 1.58, C1, 12/03/2025, Multa do Grupo C); Autorização 1566, 00090-00007473/2025-79 (032415, 1.12, A1, 08/04/2025, Advertência); Autorização 1566, 00090-00007474/2025-13 (032416, 1.57, C1, 08/04/2025, Multa do Grupo C); Autorização 1566, 00090-00007422/2025-47 (032961, 1.43, C2, 15/04/2025, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1566, 00090-00007424/2025-36 (032962, 1.12, A2, 15/04/2025, Multa do Grupo A); Autorização 3106, 00090-00009119/2025-89 (011353AEA, 1.58, C1, 16/05/2025, Multa do Grupo C); Autorização 3201, 00090-00005303/2025-50 (036827, 1.08, A1, 17/03/2025, Advertência).

MARCIO LUCIANO CHAVES REIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 1544

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, dos quais decorreram aplicações de penalidades, sendo facultado ao titular da delegação, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, recorrer, no prazo legal, da decisão que aplicou a penalidade.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

O Recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser dirigido ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle que, após a realização do juízo de admissibilidade, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o Processo à unidade ou à autoridade competente para decisão final, cabendo exclusivamente ao recorrente a sua instrução com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, classificação de reincidência, data da infração e penalidade aplicada): Autorização 0017, 00090-00005188/2025-13 (044642, 1.58, C1, 12/03/2025, Multa do Grupo C); Autorização 0368, 00090-00023197/2024-13 (038015, 1.33, C1, 10/12/2024, Multa do Grupo C); Autorização 0451, 00090-00016652/2024-16 (011416AEA, 1.35,

C2, 09/08/2024, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0481, 00090-00004398/2025-94 (011269AEA, 1.58, C1, 06/02/2025, Multa do Grupo C); Autorização 0796, 00090-00000207/2025-15 (011263AEA, 1.58, C1, 17/12/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1068, 00090-00000206/2025-71 (011262AEA, 1.58, C1, 12/12/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1448, 00090-00020890/2024-26 (011251AEA, 1.58, C1, 08/11/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1662, 0090-001165/2015 (002767, 1.34, C3, 10/02/2015, Suspensão de 15 dias); Autorização 1734, 00090-00023450/2024-21 (007081, 1.08, A1, 16/12/2024, Advertência); Autorização 1734, 00090-00023471/2024-46 (007082, 1.58, C1, 16/12/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1734, 00090-00023472/2024-91 (007083, 1.12, A2, 16/12/2024, Multa do Grupo A); Autorização 1734, 00090-00023473/2024-35 (007084, 1.35, C2, 16/12/2024, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1814, 00090-00000615/2025-77 (014929, 1.58, C1, 06/01/2025, Multa do Grupo C); Autorização 2056, 00090-00019126/2024-16 (011490AEA, 1.58, C1, 08/10/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2811, 00090-00003605/2025-93 (011272AEA, 1.58, C1, 17/02/2025, Multa do Grupo C); Autorização 2854, 00090-00006544/2025-16 (032952, 1.58, C1, 03/04/2025, Multa do Grupo C); Autorização 3151, 00090-00021264/2024-57 (011231, 1.04, A1, 05/11/2024, Advertência).

MARCIO LUCIANO CHAVES REIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 1545

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relativos aos Autos de Infração abaixo listados, que alcançaram o Trânsito em Julgado Administrativo, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade, decorrente da lavratura do(s) Auto(s) de Infração relacionado(s) ao processo administrativo. Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014. Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br. A quitação do débito proveniente da sanção de multa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, devendo o sancionado requerer a emissão de boleto por meio do e-mail gepros.taxi@semob.df.gov.br.

O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito inadimplido em dívida ativa do Distrito Federal. As sanções de SUSPENSÃO e de CASSAÇÃO serão cumpridas mediante a apresentação do veículo à Gerência de Vistorias para as medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência da presente notificação. O cumprimento de qualquer sanção aplicada não exime o sancionado do saneamento da irregularidade constatada.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, classificação de reincidência, data da infração e penalidade aplicada): Autorização 0126, 00090-00019479/2023-27 (032460, 1.43, C1, 29/08/2023, Multa do Grupo C); Autorização 0126, 00090-00019482/2023-41 (032467, 1.58, C2, 29/08/2023, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0310, 00090-00013481/2024-73 (000961AEA, 1.35, C1, 24/07/2024, Multa do Grupo C); Autorização 0310, 00090-00013482/2024-18 (000962AEA, 1.57, C2, 24/07/2024, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0310, 00090-00013484/2024-15 (000963AEA, 1.59, C3, 24/07/2024, Suspensão de 90 dias); Autorização 0519, 00090-00016098/2024-77 (018003AEA, 1.35, C1, 10/09/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1360, 00090-00010834/2024-83 (032414, 1.11, A1, 14/06/2024, Advertência); Autorização 1471, 00090-00008357/2024-96 (018586AEA, 1.58, C1, 18/04/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1528, 00090-00016137/2024-36 (018101AEA, 1.58, C1, 28/08/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1662, 00090-00017015/2022-03 (019980AEA, 1.08, A6, 07/07/2022, Suspensão de 90 dias); Autorização 1722, 0090-007498/2015 (227912, 1.18, A1, 04/11/2015, Advertência); Autorização 1732, 00090-00020894/2024-12 (000974AEA, 1.58, C1, 12/11/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2152, 0090-002935/2013 (017210, 1.34, C5, 19/11/2013, Suspensão 15 dias); Autorização 2179, 00090-00014549/2024-31 (000946AEA, 1.55, C2, 16/07/2024, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2295, 00090-00013538/2024-34 (018901AEA, 1.58, C1, 30/07/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2857, 00090-00015178/2024-13 (018917AEA, 1.37, C2, 23/08/2024, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 3104, 00090-00008126/2024-82 (000538AEA, 1.58, C1, 22/03/2024, Multa do Grupo C); Autorização 3303, 00090-00015128/2024-28 (000973AEA, 1.58, C1, 20/08/2024, Multa do Grupo C).

MARCIO LUCIANO CHAVES REIS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 – UASG 926167

Processo: 00095-00000755/2024-23. O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico, objeto: contratação de empresa para Gestão da Frota da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA. destinada à operação do Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento

de Hemodiálise – STPCTH, denominado DF ACESSÍVEL – TCB HEMODIÁLISE, criado pelo Decreto Nº 46.024, de 12 de Junho de 2024. Sagrou-se campeã do Item 01 a empresa ADS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.868.516/0001-03, pelo melhor lance no valor global de R\$ 2.176.620,48, bem como sagrou-se campeã do Item 02 a empresa RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 03.342.856/0001-33, pelo melhor lance no valor global de R\$ 11.757.823,68. Perfazendo o valor total de R\$ 13.934.444,16.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2025-SEJUS - SIGGO Nº 054063

PROCESSO: 00400-00033379/2024-34. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. OBJETO: A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades pertencentes à Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial - Subdhir, vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS. VALOR: R\$ 561.958,00 (quinhentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho inicial é de R\$ 68.472,75 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00459, emitida em 04/04/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARCUS PEREIRA AUCELIO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial CAESB, e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização CAESB.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 – SEJUS/FDCA-DF E OSC OBRAS BENEDITA CAMBIAGIO

PROCESSO: 00400-00052571/2022-68. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS BENEDITA CAMBIAGIO. OBJETO: Este instrumento tem por objeto executar o projeto “Ser multiplicadores”, o qual tem como finalidade proporcionar o acesso a um futuro com mais oportunidades, atender60 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade. O serviço será ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), cujas atividades e finalidades estão voltadas à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, a ser executado na Sede: Área Especial quadra 07 lote C/D, Casa 1, Setor sul - Gama /DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC o valor global de R\$ 890.684,50 (oitocentos e noventa mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). O empenho inicial é de R\$ 220.057,48 (duzentos e vinte mil cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00029, emitida em 30/06/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária à conta do exercício subsequente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; Natureza da Despesa: 33.50.43; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 25 (vinte e cinco) meses, com início em 30/06/2025 e término em 30/07/2027. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARIA HORTENSIA SANZ MOLINOS, na qualidade de Presidente da OSC.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO: 00056.00004268/2024-51. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo (cimento; areia; pedrisco e pó de brita), os quais serão utilizados na Oficina de Concretagem da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito

Federal - FUNAP/DF, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 733.117,02 (setecentos e trinta e três mil cento e dezessete reais e dois centavos). DATA/HORA DE ABERTURA: 25/07/2025, às 09:30hs. O edital de licitação, com todos seus anexos, poderá ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal de Compras Públicas (PNCP) ou na página oficial da FUNAP/DF, <https://www.funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/>. Maiores informações na CPL/FUNAP fone: (61) 3686-5055.

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 01/2019, de 18/06/2019 artigo 9º, resolve:

1 - Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO E INFRAÇÃO lavrado por esta SUFAE aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s) e infração cometida:

"PH PAINÉIS PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, **750.573/0001-**, QUADRA 49 ÁREA PÚBLICA PRÓXIMA À PROJEÇÃO 7, PRÓXIMO AO RESTAURANTE SKINA 67, SETOR CENTRAL - GAMA, AUTO DE NOTIFICAÇÃO: H-0060-811732-AEU, FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR MANTER OUTDOOR MEDINDO 9,00 M X 3,00 M, (27,00M²), CONTENDO 02 FACES, TOTALIZANDO 54,002, PROPAGANDA DA TESOURA DE OURO E DO MOTEL VAMOS, INTALADA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. FICA O RESPONSÁVEL NOTIFICADO A LICENCIAR OU REMOVER O MEIO DE PROPAGANDA NO PRAZO DE 20 DIAS SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES LEGAIS.

CLICK DOOR, ***315.581-**, QUADRA 15 ÁREA PÚBLICA PRÓXIMO AO LOTE 01, SETOR LESTE - GAMA, AUTO DE INFRAÇÃO: H-0058-830210-AEU, FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR MANTER UM OUTDOOR, COM UMA FACE, PROPAGANDA DA FACULDADE LOGOS, MEDINDO 18,00M², INSTALADO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO, DESCUMPRINDO NOTIFICAÇÃO F-0060-748444-AEU, EMITIDA EM 26/09/2023. A CONTINUIDADE DA INFRAÇÃO SUJEITA O RESPONSÁVEL A MULTAS SUCESSIVAS EM DOBRO E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALOR R\$ 2.394,48.

LA MÍDIA OUT OF HOME LTDA, **005.893/0001-**, QI 01 ÁREA PÚBLICA PRÓXIMA AO LOTE 680 (SESC), SETOR LESTE INDUSTRIAL - GAMA, AUTO DE INFRAÇÃO: H-0060-103847-AEU, FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR MANTER INSTALADO MEIO DE PROPAGANDA, OUTDOOR MEDINDO 9,00M X 3,00M, POSSUI 01 FACE, TOTALIZANDO 27,00M² DE ÁREA, PROPAGANDA DA LUMIÈRE ESTÉTICA E SAÚDE, INSTALADO EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. PELA INFRAÇÃO, FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR DESCUMPRIR O AUTO DE NOTIFICAÇÃO G-0165-989204-AEU EMITIDO EM 24/04/2024. MEMORIAL DE CÁLCULO: VALOR ATUALIZADO (ART. 82) X FATOR K = 6 (ART. 86, PARÁG. ÚNICO) R\$ 798,16 X 6 = 4.788,96.

LA MÍDIA OUT OF HOME LTDA, **005.893/0001-**, ÁREA PÚBLICA PRÓXIMO A PRAÇA 01, PRÓXIMO AO DIA A DIA, SETOR LESTE - GAMA, AUTO DE INFRAÇÃO: H-0060-102455-AEU, FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR MANTER INSTALADO MEIO DE PROPAGANDA, OUTDOOR MEDINDO 18,00M² CADA FACE, POSSUI 02 FACES, TOTALIZANDO 36,00M² DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO, DIMENSÃO/PORTE ESPECIAL, EM ÁREA PÚBLICA, SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. PELA INFRAÇÃO, FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR DESCUMPRIR O AUTO DE NOTIFICAÇÃO F-0060-813363-AEU EMITIDO EM 27/09/2023. MEMORIAL DE CÁLCULO: VALOR ATUALIZADO (ART. 82) X FATOR K = 9 (ART. 86, PARÁG. ÚNICO) R\$ 798,16 X 9 = 7.183,44.

MIREILLE C.M.CARVALHO BRANCO

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 96, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO: LUCAS MATHEUS DE SOUZA PEREIRA, ***.655.681-**, H-1572-645565-OEU, 04017-00013340/2025-11; MATHEUS GUIMARÃES DE SOUSA, ***531.281-**, H-0184-036690-OEU, 04017-00014774/2025-38; FBL IMOVEIS LTDA, 12.314.521/0001-00, H -0401-405678 -OEU, 04017-00016732/2025-31; IVANDRO ALVES RIBEIRO, ***.651.326-**, G-0668-234692-OEU, 04017-00022235/2024-91; LAZARA GONÇALVES MACHADO, ***.823.221-**, G-0106-418755-OEU, 04017-00014592/2025-67; BALTAZAR ELEUTÉRIO DA SILVA, ***.348.781-**, H-0226-961681-OEU, 04017-00018902/2025-12; COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA, 08.616.988/0009-87, H-0684-619093-OEU, 04017-00016511/2025-63; PAUL DECLAN DUNNE, ***.755.251-**, H-0401-147799-OEU, 04017-00015961/2025-39; HUMBERTO MENDES PRADO, ***.888.291-**, H-2033-748240-OEU, 04017-00018734/2025-65. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 97, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO PARCIAL do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: TR ALMEIDA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, 29.658.675/0001-04, H-0472-491680-FAU, 04017-00007218/2025-13; WS PROMOÇÕES LTDA, 04.189.822/0001-13, G-0142-632568-AEU, 04017-00027487/2024-15; FARID NIMER MOHAMED NIMIR YUSUF, ***.738.910-**, H-0404-284568-OEU, 04017-00018019/2025-22; JFR COMBUSTÍVEIS LTDA, 42.027.489/0001-35, F-0410-130684-OEU, 04017-00017121/2023-49; CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, ***.038.671-**, H-2039-320116-OEU, 04017-00019571/2025-38. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 98, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDMILSON DA CUNHA PAULA, ***.632.951-**, ORIGEM DO DÉBITO: 000066/2025-ID, 04017-00004777/2025-63; MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 29.761.779/0008-16, H-2034-019506-OEU, 04017-00014441/2025-17; VALTER TEODORO DA SILVEIRA JUNIOR, ***.674.456-**, H-0136-497419-OEU, 04017-00010080/2025-21; HAMILTON FERREIRA DE SOUSA, ***.885.671-**, H 2037 526442 OEU, 04017-00018244/2025-69; ADELSON ARAUJO SOUZA, ***.852.781-**, ORIGEM DO DÉBITO: 000782/2025-ID, 04017-00016409/2025-68; WELLERSON RODRIGO NEVES, ***.960.031-**, H-1001-023333-OEU, 04017-00014363/2025-42; ADJAIR DE SOUSA CORDEIRO, ***.023.491-**, H 2039 149264 OEU, 04017-00019246/2025-75; MAJESTIC MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, 21.445.921/0001-38, ORIGEM DO DÉBITO: 000258/2025-ID, 04017-00008211/2025-19; ANTÔNIO MARCOS MIRANDA ALVES, ***.992.671-**, H-0187-964504-OEU, 04017-00020372/2025-72; GUILHERME DA SILVA COELHO, ***.595.601-**, H-0168-144078-OEU, 04017-00015925/2025-75; LEIDE BARBOSA DE BRITO MAURÍCIO, ***.664.091-**, H 2035 527752 OEU, 04017-00020714/2025-54; WALTER MACHADO DA COSTA FILHO, ***.296.061-**, E 1064 684474 OEU, 04017-00024897/2022-34; ATACADÃO DIA A DIA SA, 17.457.404/0020-74, H-1572-423961-OEU, 04017-00016635/2025-49. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARIA IVANES BATISTA FERREIRA, ***.395.631-**, H-0374-977244-AEU,

04017-00019547/2025-07; M 62 PUBLICIDADE LTDA, 28.228.775/0001-38, H-0058-496260-AEU, 04017-00009985/2025-59; VITOR FRANCISCO DE FREITAS FILHO, ***.505.701-**, H-0145-455200-AEU, 04017-00018399/2025-03; VITOR FRANCISCO DE FREITAS FILHO, ***.505.701-**, H-0145-455374-AEU, 04017-00018400/2025-91; CASA LINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 53.597.804/0001-86, H-0164-679651-AEU, 04017-00017499/2025-12; MILENA RODRIGUES ALVES, 58.339.741/0001-81, H-0517-195103-AEU, 04017-00004967/2025-81; EDSON VIRÍSSIMO GOMES, ***.720.151-**, H-0164-058169-AEU, 04017-00019184/2025-00; REGINA LUIS XAVIER, ***.540.891-**, H-0033-130488-AEU, 04017-00019129/2025-10. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DINAMARCIA FELIPE CARVALHO RODRIGUES, ***.780.351-**, F-0144-397014-FAU, 04017-00016244/2023-62; MARIA APARECIDA CAMILO DOS SANTOS, ***.553.431-**, H-0461-475694-FAU, 04017-00010025/2025-31; ADMAR ALVES DE MORAIS, ***.146.691-**, H-0596-677189-FAU, 04017-00012793/2025-20; FRANCISCO ADALBERTO DAMASCENO, ***.924.541-**, H-0025-470364-FAU, 04017-00005638/2025-57; RENOR RICHARD QUINTINO LUZ, ***.131.951-**, F-0144-169413-FAU, 04017-00017105/2023-56; MAYKEL ANDRADE ROCHA, ***.376.836-**, H-0334-474346-FAU, 04017-00006524/2025-24; H. FELIPE DA SILVA, 41.250.985/0001-90, E-061919-FAU, 04017-00014591/2022-70; DROGARIA RG EIRELI-ME, 26.392.235/0001-60, F-0334-743619-FAU, 04017-00002913/2023-19; GABRIEL SASSE, ***.429.561-**, H-0477-143971-FAU, 04017-00006992/2025-07; RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, ***.854.841-**, H-0660-884577-FAU, 04017-00019519/2025-81. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: POSTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA, 57.330.829/0001-70, H-0136-768872-OEU, 04017-00018802/2025-96; RAYANE ANATHANA ARAÚJO QUEIROZ, ***.857.041-**, H-1276-148845-OEU, 04017-00020233/2025-49; JOANINHA TEIXEIRA SILVA, ***.198.441-**, H-2039-851302-OEU, 04017-00018606/2025-11; FRANCISMÁRIA DOS SANTOS OLIVEIRA, ***.961.571-**, H-1276-610727-OEU, 04017-00019337/2025-19; THAIRONE MOREIRA SANTANA, ***.621.921-**, H-2040-437328-OEU, 04017-00018762/2025-82; IVONETE XAVIER DE CARVALHO, ***.536.993-**, H-0141-149860-OEU, 04017-00020040/2025-98; NEIDE RIBEIRO DO PRADO, ***.717.351-**, H-2038-611474-OEU, 04017-00019209/2025-67; SPB REALSEC OLIVEIRA LTDA, 01.555.935/0001-05, H-0130-713826-OEU, 04017-00017115/2025-53; PENTAG ENGENHARIA LTDA, 02.581.588/0001-40, H-0401-081599-OEU, 04017-00012001/2025-17; LOURENÇA OLIVEIRA DA SILVA, ***.593.811-**, H-1276-612375-OEU, 04017-00019339/2025-08; CLAUDIA DA MOTA FERNANDES, ***.228.491-**, H-2034-148930-OEU, 04017-00020043/2025-21; CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, ***.333.095-**, H-2034-150763-OEU, 04017-00020041/2025-32; WALTER MACHADO DA COSTA FILHO, ***.296.061-**, E-1064-041172-OEU, 04017-00024142/2022-30; WALTER MACHADO DA COSTA FILHO, ***.296.061-**, E-1064-039295-OEU, 04017-00024143/2022-84; WALTER MACHADO DA COSTA FILHO, ***.296.061-**, E-1064-041404-OEU, 04017-00024140/2022-41; ROBSON COELHO FARIAS, ***.673.141-**, H-2037-625433-OEU, 04017-00018768/2025-50; MARIA SIMÕES DE SOUZA, ***.079.531-**, H-2038-149073-OEU, 04017-00020039/2025-63; CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, ***.142.561-**, H-2038-150916-OEU, 04017-00020036/2025-20; EDIFICIO RESIDENCIAL ROMA, 33.523.473/0001-22, H-2006-920164-OEU, 04017-00018554/2025-83; JOÃO BATISTA DA SILVA, ***.226.401-**, H-1276-614388-OEU, 04017-00020231/2025-50; LINDSEI FERNANDES DA SILVA, ***.482.801-**, H-2038-151877-OEU, 04017-00020226/2025-47; FELIPE LOPES DE

AZEVEDO, ***.082.291-**, H-1276-149347-OEU, 04017-00020227/2025-91; CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PLAZA GAMA, 37.173.986/0001-01, H-2006-921865-OEU, 04017-00018674/2025-81; SAMIRAMES BARROS PONTES, ***.601.673-**, H-1276-611228-OEU, 04017-00019334/2025-77; CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL ATLANTIC CITY, 33.523.549/0001-10, H-2006-923574-OEU, 04017-00018559/2025-14; GISELLE VICENTE DA SILVA, ***.366.131-**, H-0689-919594-OEU, 04017-00019175/2025-19; ERNILSON DE SALES FERNANDES, ***.243.341-**, H-2039-712276-OEU, 04017-00019235/2025-95; BOTEÇO SABIÁ LTDA - ME, 58.435.635/0001-00, H-0130-414677-OEU, 04017-00017329/2025-20; WILLIAMS ARAUJO NERES, ***.937.691-**, H-1572-708444-OEU, 04017-00013845/2025-85. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9720/2024, publicado no DODF em 08/04/2024. ASSINATURA: 27/06/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 05/11/2025. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 08/10/2025 para 05/02/2026. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.923.914,57 (um milhão e novecentos e vinte e três mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) Supressão de R\$ 300.557,12 (trezentos mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) passando o total contratual para R\$ 12.468.821,66 (doze milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor - DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pela CONSÓRCIO TAF LINEAR: Cibeli Tagliavini de Jesus Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9752/2024, processo 00092-00021075/2024-98 publicado no DODF em 28/05/2024. ASSINATURA: 22/05/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 23/05/2025 para 21/08/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 871.875,00 (oitocentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) passando o total contratual para R\$ 4.359.375,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela PAM DIAS LTDA: Pedro Augusto Maia Dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9779/2024, publicado no DODF em 09/07/2024. ASSINATURA: 26/06/2025. PREÇO/VALOR: R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil de reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela Nilio Braga Portella.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato 9754/2024, processo 00092-00021071/2024-21 publicado no DODF em 29/05/2024. ASSINATURA: 21/05/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 24/08/2025 para 24/08/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 3.875.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta e cinco mil de reais) passando o total contratual para R\$ 19.375.000,00 (dezenove milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - Diretor De Suporte Ao Negócio. Pela BAUMINAS QUIMICA LTDA: Ronieris Jose Sbarai.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 96, de 26 de maio de 2025, página 82.

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL -TCCF

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Objetivo: definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal em decorrência da erradicação de remanescente de vegetação nativa para a obra emergencial de implantação da estrutura de

contenção e recuperação ambiental com a finalidade de estabilizar a erosão presente no limite da cerca do terreno da Elevatória de Esgoto Bruto Vila Metropolitana 01 (EEB.VLM.001), Região Administrativa do Núcleo Bandeirante (RA – VIII) o Termo de Compromisso de Compensação Florestal- TCCF nº 27/2025- IBRAM. Processo SEI/GDF nº 00391-00002755/2025-12. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 90098/2025

Processo nº 00092-00033694/2024-53. Objeto Serviços de apoio à operação, limpeza e conservação das instalações físicas das unidades operacionais do Sistema Produtor de Água da Caesb. Valor estimado: R\$ 21.533.420,17. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 30 dias. Conforme Despacho singular nº 208/2025 – GDCRR. A licitação foi suspensa no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200) e no site da Caesb, em 01/07/2025.

JEFFERSON LUCAS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 - Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb - ND.COM-006, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para apresentar sua Defesa eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente junto aos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades, poderá o usuário obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação da Defesa pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: LUCAS PEDRO DA SILVA, CPF nº ***.421.314-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00036694/2024-88, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/03/2023, inscrição na Caesb: 297681-1, e multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: JULIO CESAR LIBERATO, CPF nº ***.988.041-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00036941/2024-17, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 07/06/2023, inscrição na Caesb: 162606-1, e multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: NEIDE PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.207.081-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00036960/2024-19, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 06/06/2023, inscrição na Caesb: 480673-5, e multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: MARIA DA CONCEICAO PARENTE SIDRIM, CPF nº ***.374.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037296/2024-85, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 11/09/2023, inscrição na Caesb: 574684-1, e multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: MARIA DA CRUZ GOMES PEREIRA, CPF nº ***.483.221-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037604/2024-97, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/11/2023, inscrição na Caesb: 586326-1, e multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 0,00 ().

Notificado: CARLINDO APARECIDO CORREA, CPF nº ***.114.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037824/2024-64, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 21/12/2023, inscrição na Caesb: 207171-1, e multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 0,00 ().

Notificado: OLIVEIROS DE ALMEIDA GRILLI FILHO, CPF nº ***.653.856-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00053724/2024-07, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 04/07/2024, inscrição na Caesb: 6656-7, e multa aplicada no valor de R\$ 6.572,40 (seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Notificado: MARLENO DA SILVA, CPF nº ***.961.754-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056734/2024-89, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 09/08/2023, inscrição na Caesb: 567339-9, e multa aplicada no valor de R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).

Notificado: TELIO FERNANDES OLIVEIRA, CPF nº ***.989.451-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056800/2024-50, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 03/08/2023, inscrição na Caesb: 355998-1, e multa aplicada no valor de R\$ 1.045,60 (hum mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Notificado: THIAGO ALVES LEASTRO, CPF nº ***.350.821-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056808/2024-10, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 08/08/2023, inscrição na Caesb: 912481-1, e multa aplicada no valor de R\$ 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Notificado: VALTER DE SOUZA E SILVA, CPF nº ***.463.181-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056809/2024-05, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 08/08/2023, inscrição na Caesb: 666433-4, e multa aplicada no valor de R\$ 229,60 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Notificado: NEUZELI ROSA BATISTA, CPF nº ***.957.181-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056834/2024-74, Violação do hidrômetro, data da autuação: 23/08/2023, inscrição na Caesb: 487219-3, e multa aplicada no valor de R\$ 118,30 (cento e dezoito reais e trinta centavos).

Notificado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DO CARMO, CPF nº ***.980.083-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056926/2024-02, Violação do hidrômetro, data da autuação: 01/09/2023, inscrição na Caesb: 483412-7, e multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: MARCIA MARIA CARDOSO DA PENHA, CPF nº ***.033.243-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056950/2024-76, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 04/10/2023, inscrição na Caesb: 177275-9, e multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ROMULO DE LIMA VIEIRA, CPF nº ***.079.041-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056959/2024-31, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 24/10/2023, inscrição na Caesb: 547684-4, e multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: THAYSSA LOPES RODRIGUES, CPF nº ***.761.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056960/2024-26, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 25/10/2023, inscrição na Caesb: 405877-1, e multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Notificado: MARIA IRACEMA ALVES FERREIRA, CPF nº ***.918.661-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056965/2024-98, Violação do hidrômetro, data da autuação: 18/10/2023, inscrição na Caesb: 74569-3, e multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: MANOEL MESSIAS BOAVENTURA DE NOVAIS, CPF nº ***.682.875-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056968/2024-83, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 19/10/2023, inscrição na Caesb: 483419-4, e multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: WILSON GOMES DOS SANTOS, CPF nº ***.940.033-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056970/2024-73, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 25/10/2023, inscrição na Caesb: 889545-7, e multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ROSICLEIDE NUNES DE SOUZA, CPF nº ***.726.524-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057126/2024-69, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 27/11/2023, inscrição na Caesb: 731530-9, e multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: RODRIGO CURY, CPF nº ***.944.051-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057128/2024-59, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 24/11/2023, inscrição na Caesb: 411801-4, e multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Notificado: MONIQUE SILVA PENA, CPF nº ***.314.061-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057140/2024-96, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 10/11/2023, inscrição na Caesb: 328230-9, e multa aplicada no valor de R\$ 311,22 (trezentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Notificado: NELTON DOS S GOMES, CPF nº ***.290.491-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057144/2024-76, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 12/12/2023, inscrição na Caesb: 328261-9, e multa aplicada no valor de R\$ 712,01 (setecentos e doze reais e um centavo).

Notificado: ANA CLAUDIA CANDIDA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.308.031-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057822/2024-81, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/10/2024, inscrição na Caesb: 594563-1, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: MARIA LUIZA DA SILVA, CPF nº ***.525.001-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057858/2024-95, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 05/11/2024, inscrição na Caesb: 688913-1, e multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: IND DE MASSAS P POLIMENTOS MACKERDUZ LTDA, CNPJ nº 92.633.437/0001-80, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058521/2024-78, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 05/04/2023, inscrição na Caesb: 232287-1, e multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.633,46 (hum mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

Notificado: FRANCISCO CARLOS BARBOSA, CPF nº ***.991.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058536/2024-03, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 15/07/2024, inscrição na Caesb: 688982-4, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 33,07 (trinta e três reais e sete centavos).

Notificado: VALDECI BARBOSA DE BRITO, CPF nº ***.613.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058600/2024-71, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 30/09/2024, inscrição na Caesb: 664517-8, e multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.820,58 (hum mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Notificado: EDILSON PAULINO DA SILVA, CPF nº ***.749.144-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058606/2024-41, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 30/09/2024, inscrição na Caesb: 664520-8, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.820,58 (hum mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Notificado: JUDERCINO PEREIRA BRITO, CPF nº ***.720.831-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058607/2024-36, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 30/09/2024, inscrição na Caesb: 477523-6, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 7.800,16 (sete mil e oitocentos reais e dezesseis centavos).

Notificado: LUCIENE MARIA VAZ DOS SANTOS, CPF nº ***.835.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058620/2024-68, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 07/10/2024, inscrição na Caesb: 670065-9, e multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.230,91 (três mil e duzentos e trinta reais e noventa e um centavos).

Notificado: VERALDA ALMEIDA DA COSTA, CPF nº ***.533.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058632/2024-08, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 06/11/2024, inscrição na Caesb: 480162-8, e multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: LAIANE DA SILVA SOUSA, CPF nº ***.354.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058637/2024-80, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 09/11/2024, inscrição na Caesb: 547706-9, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: JOSE CARVALHO GOMES, CPF nº ***.555.671-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058641/2024-60, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 09/11/2024, inscrição na Caesb: 499920-7, e multa aplicada no valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos).

Notificado: JOSE PRAXEDES DE SOUSA, CPF nº ***.263.001-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058676/2024-79, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/11/2024, inscrição na Caesb: 480163-6, e multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: GRAZIANE CONCEICAO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.913.971-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058712/2024-93, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 28/06/2024, inscrição na Caesb: 835794-3, e multa aplicada no valor de R\$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos).

Notificado: GILVAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.207.303-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059083/2024-81, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 13/03/2024, inscrição na Caesb: 891389-7, e multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 145,08 (cento e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Notificado: SANDOVAL DE LIMA SARAIVA, CPF nº ***.297.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000249/2025-71, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 19/07/2024, inscrição na Caesb: 487264-9, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.062,83 (três mil e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Notificado: VALDIR CARNEIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.347.801-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000251/2025-61, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 29/07/2024, inscrição na Caesb: 434201-1, e multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.387,26 (hum mil e trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

Notificado: GECIMAR PEREIRA RODRIGUES, CPF nº ***.838.481-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000262/2025-06, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 03/09/2024, inscrição na Caesb: 285329-9, e multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 76,18 (setenta e seis reais e dezoito centavos).

Notificado: FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEICAO, CPF nº ***.488.761-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000277/2025-28, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 23/09/2024, inscrição na Caesb: 477890-1, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 686,90 (seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Notificado: JOSE OTACILIO CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº ***.853.991-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000292/2025-50, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 10/10/2024, inscrição na Caesb: 429244-8, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 41,68 (quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: LEONARDO DOS REIS SILVA, CPF nº ***.737.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000299/2025-15, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 19/10/2024, inscrição na Caesb: 327896-4, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 181,02 (cento e oitenta e um reais e dois centavos).

Notificado: EVANDRO LUIS C B PERTENCE, CPF nº ***.747.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000320/2025-07, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água, data da autuação: 11/12/2024, inscrição na Caesb: 899587-7, e multa aplicada no valor de R\$ 2.405,60 (dois mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Notificado: MANOEL FERNANDES MOTA, CPF nº ***.499.561-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000474/2025-13, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 07/11/2024, inscrição na Caesb: 619626-8, e multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: WILDERSON GOMES DA SILVA, CPF nº ***.012.536-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000583/2025-50, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 19/09/2024, inscrição na Caesb: 560304-8, e multa aplicada no valor de R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.361.023-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001227/2025-31, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 19/06/2024, inscrição na Caesb: 799772-8, e multa aplicada no valor de R\$ 126,70 (cento e vinte e seis reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Notificado: RUBENETE ALVES MOREIRA, CPF nº ***.276.091-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002995/2025-18, Violação do hidrômetro, data da autuação: 18/06/2021, inscrição na Caesb: 204332-7, e multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 340,88 (trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

Notificado: LUCI DOS SANTOS PEREIRA PINTO, CPF nº ***.859.645-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004219/2025-09, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/04/2024, inscrição na Caesb: 943705-3, e multa aplicada no valor de R\$ 1.915,20 (hum mil e novecentos e quinze reais e vinte centavos).

Notificado: SÉRGIO DE SOUSA FERREIRA, CPF nº ***.254.631-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004227/2025-66, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 27/04/2024, inscrição na Caesb: 369531-1, e multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos).

Notificado: CLAUDINEI LISBOA DOS SANTOS, CPF nº ***.013.481-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004245/2025-73, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 30/04/2024, inscrição na Caesb: 725964-6, e multa aplicada no valor de R\$ 273,85 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Notificado: VALDIR DE SOUZA SALES, CPF nº ***.929.081-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004256/2025-18, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 17/05/2024, inscrição na Caesb: 191892-3, e multa aplicada no valor de R\$ 273,85 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Notificado: NILSON PIRES DE SOUSA, CPF nº ***.041.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004270/2025-45, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 23/05/2024, inscrição na Caesb: 305258-3, e multa aplicada no valor de R\$ 2.738,50 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificado: RAIMUNDO VERAS DE CARVALHO, CPF nº ***.525.301-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004452/2025-08, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 25/05/2024, inscrição na Caesb: 945424-1, e multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos).

Notificado: GUILHERME RAMALHO BRANDAO, CPF nº ***.718.681-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004453/2025-03, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 25/05/2024, inscrição na Caesb: 945410-1, e multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos).

Notificado: MAURINO FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº ***.421.753-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004454/2025-95, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 18/05/2024, inscrição na Caesb: 945423-3, e multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos).

Notificado: MC CONSULTORIA EM PESCADOS LTDA, CNPJ nº 08.584.029/0001-70, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004456/2025-85, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 28/05/2024, inscrição na Caesb: 362072-7, e multa aplicada no valor de R\$ 273,85 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Notificado: MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF nº ***.132.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004467/2025-30, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 03/06/2024, inscrição na Caesb: 427048-7, e multa aplicada no valor de R\$ 1.926,40 (hum mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: COOPERFEIG GAMA, CNPJ nº 02.528.775/0001-60, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004469/2025-20, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 13/06/2024, inscrição na Caesb: 315108-5, e multa aplicada no valor de R\$ 1.140,80 (hum mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos).

Notificado: EURIDES RIBEIRO SOUSA, CPF nº ***.694.891-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004470/2025-15, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 14/06/2024, inscrição na Caesb: 190786-7, e multa aplicada no valor de R\$ 1.491,00 (hum mil e quatrocentos e noventa e um reais).

Notificado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DAS CHAGAS, CPF nº ***.227.652-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004480/2025-62, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 20/06/2024, inscrição na Caesb: 746519-1, e multa aplicada no valor de R\$ 291,40 (duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Notificado: BENILDES PEREIRA ARAUJO, CPF nº ***.574.991-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004486/2025-32, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 25/06/2024, inscrição na Caesb: 476087-5, e multa aplicada no valor de R\$ 591,70 (quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Notificado: FABIANA MAGALHÃES MENDES, CPF nº ***.621.251-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004489/2025-17, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/06/2024, inscrição na Caesb: 946203-1, e multa aplicada no valor de R\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificado: DIOGO GONÇALVES SOBREIRA, CPF nº ***.619.941-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004490/2025-12, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 12/06/2024, inscrição na Caesb: 799807-4, e multa aplicada no valor de R\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificado: THAIS PEREIRA LOPES, CPF nº ***.660.665-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004494/2025-89, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 17/06/2024, inscrição na Caesb: 946345-3, e multa aplicada no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Notificado: DARLLAN LOPES DE ARAUJO, CPF nº ***.613.404-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004501/2025-54, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 25/06/2024, inscrição na Caesb: 799849-1, e multa aplicada no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Notificado: RAFAELLY VIEIRA SILVA, CPF nº ***.248.831-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004503/2025-44, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 25/06/2024, inscrição na Caesb: 946759-9, e multa aplicada no valor de R\$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: RAQUEL SILVA VIEIRA, CPF nº ***.232.711-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004504/2025-39, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 25/06/2024, inscrição na Caesb: 946760-2, e multa aplicada no valor de R\$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ISLANE BARBOSA ATAIDES FERNANDES, CPF nº ***.771.921-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004506/2025-29, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 25/06/2024, inscrição na Caesb: 946764-5, e multa aplicada no valor de R\$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ZILMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.599.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004507/2025-24, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 11/06/2024, inscrição na Caesb: 799799-1, e multa aplicada no valor de R\$ 247,10 (duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Notificado: WALDECY DA COSTA SILVA, CPF nº ***.562.611-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004509/2025-14, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 20/06/2024, inscrição na Caesb: 946538-3, e multa aplicada no valor de R\$ 254,80 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: LEANDRO RESENDE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.917.961-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004511/2025-04, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 20/06/2024, inscrição na Caesb: 799786-8, e multa aplicada no valor de R\$ 254,80 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: SAMANTHA ALMEIDA PEREIRA NASCIMENTO, CPF nº ***.035.771-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004512/2025-96, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 19/06/2024, inscrição na Caesb: 248039-5, e multa aplicada no valor de R\$ 290,55 (duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Notificado: VALDIR DE SOUZA SALES, CPF nº ***.929.081-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004516/2025-76, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 22/06/2024, inscrição na Caesb: 191891-5, e multa aplicada no valor de R\$ 254,80 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: ADRIANO AMANCO DE SOUZA, CPF nº ***.077.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004524/2025-36, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 29/06/2024, inscrição na Caesb: 946728-9, e multa aplicada no valor de R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Notificado: ADEILDO INACIO DA SILVA, CPF nº ***.237.171-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004529/2025-11, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 29/06/2024, inscrição na Caesb: 943728-2, e multa aplicada no valor de R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos).

Notificado: JOSELE PEREIRA DAMASCENO, CPF nº ***.969.473-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004536/2025-73, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/06/2024, inscrição na Caesb: 946198-1, e multa aplicada no valor de R\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificado: DALVA STELA DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº ***.357.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004537/2025-68, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 16/07/2024, inscrição na Caesb: 331405-7, e multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 623,92 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Notificado: NILDA NASCIMENTO DA COSTA, CPF nº ***.372.511-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004538/2025-63, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 09/07/2024, inscrição na Caesb: 96956-7, e multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.212,94 (hum mil e duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

Notificado: ROSIMEIRE DA SILVA MACIEL, CPF nº ***.712.061-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004539/2025-58, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 24/07/2024, inscrição na Caesb: 180702-1, e multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.004,04 (dois mil e quatro reais e quatro centavos).

Notificado: FRANCISCA LEITE SOARES TAVARES, CPF nº ***.339.581-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004561/2025-45, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 30/10/2024, inscrição na Caesb: 255047-4, e multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Notificado: REJANE DE MORAIS, CPF nº ***.025.761-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004562/2025-40, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 29/10/2024, inscrição na Caesb: 332998-4, e multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.124,39 (hum mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

Notificado: ELIZA MARIA DA C BRITO, CPF nº ***.502.213-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004572/2025-87, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 01/11/2024, inscrição na Caesb: 477892-8, e multa aplicada no valor de R\$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Notificado: FRANCISCO BORGES TRAJANO, CPF nº ***.898.544-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004580/2025-47, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 09/11/2024, inscrição na Caesb: 264704-4, e multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 78,48 (setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Notificado: LUIZ HENRIQUE DA SILVA, CPF nº ***.522.842-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004610/2025-91, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/11/2024, inscrição na Caesb: 598711-3, e multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: LUIS PEREIRA LEMES, CPF nº ***.601.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004613/2025-76, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 04/12/2024, inscrição na Caesb: 381171-9, e multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos).

Notificado: MANOEL VILAS BOAS GONCALVES, CPF nº ***.548.825-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004616/2025-61, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 05/12/2024, inscrição na Caesb: 207748-5, e multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: GILVAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.207.303-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004624/2025-21, Revenda ou abastecimento de água a terceiros - Fornecimento, data da autuação: 30/12/2024, inscrição na Caesb: 891389-7, e multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: WELLINGTON RODRIGUES BATISTA, CPF nº ***.002.871-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006201/2025-90, Violação do hidrômetro, data da autuação: 19/01/2023, inscrição na Caesb: 213297-4, e multa aplicada no valor de R\$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.215,32 (hum mil e duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

Notificado: ALEX MONTEIRO DE SOUZA GUIRRA, CPF nº ***.281.621-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006227/2025-57, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 12/04/2023, inscrição na Caesb: 685838-4, e multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 109,23 (cento e nove reais e vinte e três centavos).

Notificado: IVONEIDE MADUREIRA MARTINS, CPF nº ***.869.681-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006229/2025-47, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 24/05/2023, inscrição na Caesb: 103930-1, e multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.704,10 (hum mil e setecentos e quatro reais e dez centavos).

Notificado: PATRICIA DE SOUZA BATISTA, CPF nº ***.554.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006232/2025-32, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 19/05/2023, inscrição na Caesb: 134629-6, e multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.288,35 (hum mil e duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Notificado: EDNA LUCIA VERAS PAIVA LIMA, CPF nº ***.996.141-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006236/2025-12, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 05/04/2023, inscrição na Caesb: 547013-7, e multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.328,07 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais e sete centavos).

Notificado: DOMINGOS JOSE FELIX DE CIRQUEIRA, CPF nº ***.549.711-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006255/2025-14, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 12/06/2023, inscrição na Caesb: 164453-1, e multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 138,73 (cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Notificado: DENALDO MOREIRA DA GUARDA, CPF nº ***.160.091-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006273/2025-21, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 02/10/2023, inscrição na Caesb: 36652-8, e multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 203,04 (duzentos e três reais e quatro centavos).

Notificado: BRUNO BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.682.151-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006278/2025-93, Violação do hidrômetro, data da autuação: 03/10/2023, inscrição na Caesb: 38228-1, e multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 908,32 (novecentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Notificado: JOSE ENILSON PAULINO DA SILVA, CPF nº ***.586.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006293/2025-18, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 03/10/2023, inscrição na Caesb: 477536-8, e multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: EUDES OLIVEIRA MARIANO, CPF nº ***.895.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006294/2025-13, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 27/09/2023, inscrição na Caesb: 477694-1, e multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 566,36 (quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Notificado: LEONARDO NUNES SAMPAIO, CPF nº ***.395.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006299/2025-85, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 09/10/2023, inscrição na Caesb: 801078-1, e multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 152,43 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Notificado: JOSE NILTON DA SILVA, CPF nº ***.129.721-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006303/2025-65, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 20/10/2023, inscrição na Caesb: 467883-4, e multa aplicada no valor de R\$ 1.095,40 (hum mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.356,68 (hum mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: LEANDRO ALEX RODRIGUES E SILVA, CPF nº ***.833.261-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006348/2025-34, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 09/11/2024, inscrição na Caesb: 167015-8, e multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 7.709,90 (sete mil e setecentos e nove reais e noventa centavos).

Notificado: VANI ALVES DE SOUSA, CPF nº ***.525.661-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006356/2025-91, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 16/12/2024, inscrição na Caesb: 139381-2, e multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: WILSON M DE OLIVEIRA, CNPJ nº 00.329.141/0001-52, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00007974/2025-52, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 04/10/2021, inscrição na Caesb: 137362-5, e multa aplicada no valor de R\$ 417,20 (quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Notificado: JV BORGES DECORACOES LTDA, CNPJ nº 14.499.259/0001-33, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00007990/2025-69, Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel, data da autuação: 29/07/2021, inscrição na Caesb: 140410-5, e multa aplicada no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Notificado: FELLIPE GOMES DUARTE, CPF nº ***.549.141-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00007991/2025-64, Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel, data da autuação: 27/07/2021, inscrição na Caesb: 703033-1, e multa aplicada no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Notificado: CAVALHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 72.572.910/0001-50, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00007994/2025-49, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 27/03/2023, inscrição na Caesb: 359954-1, e multa aplicada no valor de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 15.575,78 (quinze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Notificado: ELIZABETE DA SILVA MOURA, CPF nº ***.393.791-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00007997/2025-34, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 16/07/2024, inscrição na Caesb: 345245-1, e multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: DIOGO RAFAEL DARIO, CPF nº ***.852.441-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008001/2025-14, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 23/11/2024, inscrição na Caesb: 636041-6, e multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: ONDAS DO LAGO AHOL, CNPJ nº 07.754.155/0001-62, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008002/2025-09, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 23/11/2024, inscrição na Caesb: 872940-9, e multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: MARIA DINIZ VELOSO DO CARMO, CPF nº ***.298.526-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008021/2025-11, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da autuação: 06/11/2024, inscrição na Caesb: 312918-7, e multa aplicada no valor de R\$ 1.197,00 (hum mil e cento e noventa e sete reais).

Notificado: ANTONIO FERNANDO B DOS SANTOS, CPF nº ***.877.435-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008030/2025-63, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da autuação: 16/10/2024, inscrição na Caesb: 804858-4, e multa aplicada no valor de R\$ 2.738,50 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificado: JUVENIL DA MATA SILVA, CPF nº ***.873.111-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008046/2025-80, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 30/01/2024, inscrição na Caesb: 166587-1, e multa aplicada no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 5.661,64 (cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Notificado: MARIA DO SOCORRO MIRANDA BEZERRA, CPF nº ***.770.173-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008052/2025-50, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 22/04/2024, inscrição na Caesb: 337681-8, e multa aplicada no valor de R\$ 2.190,80 (dois mil e cento e noventa reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.118,22 (três mil e cento e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Notificado: ORISMAR ALVES DE SOUSA, CPF nº ***.061.456-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008064/2025-87, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 23/11/2024, inscrição na Caesb: 711310-2, e multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos).

Notificado: LECY DE JESUS DOS SANTOS, CPF nº ***.073.991-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008242/2025-70, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 09/11/2024, inscrição na Caesb: 583517-8, e multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 879,22 (oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Notificado: DAVI DA SILVA CARDOSO, CPF nº ***.826.181-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008248/2025-40, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 21/11/2024, inscrição na Caesb: 453535-9, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 999,48 (novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Notificado: FLAVIO ROGERIO BERNARDES AMORIM, CPF nº ***.278.601-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008249/2025-35, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 21/11/2024, inscrição na Caesb: 131985-1, e multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.769,20 (hum mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Notificado: VALESCA ESTEFANY RIBEIRO RODRIGUES, CPF nº ***.145.891-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008259/2025-82, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 25/11/2024, inscrição na Caesb: 300928-9, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 125,52 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Notificado: LAVA JATO LEAO, CNPJ nº 46.733.037/0001-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00010679/2025-10, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 11/11/2024, inscrição na Caesb: 159205-1, e multa aplicada no valor de R\$ 1.316,00 (hum mil e trezentos e dezesseis reais) e consumo evadido no valor de R\$ 7.118,68 (sete mil e cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: JOSINELIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº ***.014.461-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00010682/2025-92, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 23/11/2024, inscrição na Caesb: 205513-9, e multa aplicada no valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 81,48 (oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Notificado: TANIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.269.291-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00010693/2025-37, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 07/12/2024, inscrição na Caesb: 173795-3, e multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 115,72 (cento e quinze reais e setenta e dois centavos).

Notificado: MANOEL FELIX TEIXEIRA, CNPJ nº 05.203.330/0001-06, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00010696/2025-22, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 03/12/2024, inscrição na Caesb: 324530-6, e multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 173,70 (cento e setenta e três reais e setenta centavos).

Notificado: GILFRAN DE MELO SILVA, CPF nº ***.948.461-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00010699/2025-07, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 28/11/2024, inscrição na Caesb: 280258-9, e multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.431,75 (hum mil e quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Notificado: ROBERT RAMALHO VANCE FILHO, CPF nº ***.510.096-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00010701/2025-94, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 07/12/2024, inscrição na Caesb: 313124-6, e multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 118,10 (cento e dezoito reais e dez centavos).

Notificado: ANGELINA LIMA DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº ***.973.433-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00010734/2025-26, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 21/12/2024, inscrição na Caesb: 452427-6, e multa aplicada no valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 5.225,82 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Notificado: FRANCISCO VICTOR LINS, CPF nº ***.143.531-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037306/2024-35, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 11/09/2023, inscrição na Caesb: 164432-7, e multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: ANA MARIA RODRIGUES FERREIRA, CPF nº ***.286.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015289/2025-46, Violação do hidrômetro, data da autuação: 26/01/2023, inscrição na Caesb: 325322-8, e multa aplicada no valor de R\$ 224,70 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 979,66 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Notificado: JORGE EDUARDO CARNEIRO, CPF nº ***.771.801-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015295/2025-16, Violação do hidrômetro, data da autuação: 13/02/2023, inscrição na Caesb: 588850-6, e multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.602,39 (hum mil e seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Notificado: EDISSANDRO SANTOS CORREIA, CPF nº ***.188.276-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015297/2025-06, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 13/02/2023, inscrição na Caesb: 644138-6, e multa aplicada no valor de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 5.556,26 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Notificado: JOSE BEZERRA, CPF nº ***.140.303-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015298/2025-98, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 06/02/2023, inscrição na Caesb: 633028-2, e multa aplicada no valor de R\$ 1.042,20 (hum mil e quarenta e dois reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.132,62 (hum mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Notificado: FERNANDO SABBI MELGAREJO, CPF nº ***.650.110-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015302/2025-78, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 08/03/2023, inscrição na Caesb: 315948-5, e multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.087,64 (hum mil e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Notificado: OSANAN DE MOURA MELO, CPF nº ***.587.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015309/2025-43, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 24/03/2023, inscrição na Caesb: 331423-5, e multa aplicada no valor de R\$ 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.105,50 (três mil e cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Notificado: DOIS PORTOES ESQUAD METALICAS, CNPJ nº 04.201.069/0001-34, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015321/2025-80, Violação do hidrômetro, data da autuação: 03/04/2023, inscrição na Caesb: 348811-1, e multa aplicada no valor de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.166,18 (três mil e cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

Notificado: PAULO EMIDIO FERREIRA, CPF nº ***.463.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015338/2025-92, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 10/05/2023, inscrição na Caesb: 668564-1, e multa aplicada no valor de R\$ 1.042,20 (hum mil e quarenta e dois reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 630,46 (seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

Notificado: COOTRANS P, CNPJ nº 24.949.075/0001-81, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015340/2025-82, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 29/06/2023, inscrição na Caesb: 633025-8, e multa aplicada no valor de R\$ 1.042,20 (hum mil e quarenta e dois reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.598,76 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Notificado: JUARES JOSE DA SILVA JUNIOR, CPF nº ***.048.581-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015353/2025-17, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 01/06/2023, inscrição na Caesb: 418844-6, e multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 10.289,16 (dez mil e duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Notificado: JONAS BATISTA, CPF nº ***.464.301-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015358/2025-89, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 17/05/2023, inscrição na Caesb: 551234-4, e multa aplicada no valor de R\$ 1.042,20 (hum mil e quarenta e dois reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.964,31 (hum mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Notificado: ANTONIA RODRIGUES PAIVA, CPF nº ***.247.321-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015364/2025-59, Violação do hidrômetro, data da autuação: 03/07/2023, inscrição na Caesb: 751156-6, e multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 830,42 (oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

Notificado: LUCILIA GALDINO FERREIRA, CPF nº ***.311.641-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015366/2025-49, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 05/07/2023, inscrição na Caesb: 350685-1, e multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.314,70 (dois mil e trezentos e quatorze reais e setenta centavos).

Notificado: MARIA DE FATIMA LINS DE LUCENA, CPF nº ***.045.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015377/2025-91, Violação do hidrômetro, data da autuação: 21/07/2023, inscrição na Caesb: 491259-4, e multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 12.726,77 (doze mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

Notificado: ANTENOR RODRIGUES BERTO, CPF nº ***.260.041-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015379/2025-81, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 03/10/2023, inscrição na Caesb: 208429-5, e multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.143,08 (dois mil e cento e quarenta e três reais e oito centavos).

Notificado: JOAO ALVES RIBEIRO NETO, CPF nº ***.448.631-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015381/2025-71, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 18/10/2023, inscrição na Caesb: 708565-6, e multa aplicada no valor de R\$ 1.095,40 (hum mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.502,82 (dois mil e quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Notificado: CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***.835.201-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015382/2025-66, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 19/10/2023, inscrição na Caesb: 188310-1, e multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezoito reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 5.313,02 (cinco mil e trezentos e treze reais e dois centavos).

Notificado: MARIA DE LOURDES T DA SILVA, CPF nº ***.402.988-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015384/2025-56, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 20/10/2023, inscrição na Caesb: 391517-4, e multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 4.573,82 (quatro mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Notificado: IRENE DOS REIS CARDOSO, CPF nº ***.120.601-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015388/2025-36, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 05/10/2023, inscrição na Caesb: 72151-4, e multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 4.567,72 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Notificado: MARIA GARDÊNIA CÂMARA FREIRE, CPF nº ***.089.413-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015389/2025-31, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 26/09/2023, inscrição na Caesb: 71912-9, e multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.150,06 (hum mil e cento e cinquenta reais e seis centavos).

Notificado: TULANE AMANDA PAULINO MACIEL, CPF nº ***.687.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015390/2025-26, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 26/09/2023, inscrição na Caesb: 71925-1, e multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 999,32 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Notificado: ALEX LENADRO VIEIRA DE SENA, CPF nº ***.893.441-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015398/2025-83, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/11/2023, inscrição na Caesb: 411792-1, e multa aplicada no valor de R\$ 1.095,40 (hum mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 11.993,18 (onze mil e novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Notificado: CELSO PATRIKE R SAMILOTO, CPF nº ***.108.548-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015400/2025-73, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 27/11/2023, inscrição na Caesb: 411841-3, e multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 7.407,80 (sete mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).

Notificado: ANA KELLY CARDOSO DO VALE, CPF nº ***.145.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017058/2025-28, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da autuação: 09/08/2024, inscrição na Caesb: 77520-7, e multa aplicada no valor de R\$ 1.141,00 (hum mil e cento e quarenta e um reais).

Notificado: ANA KELLY CARDOSO DO VALE, CPF nº ***.145.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017059/2025-23, Despejo de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos, data da autuação: 09/08/2024, inscrição na Caesb: 77520-7, e multa aplicada no valor de R\$ 342,30 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 12/2024 - CEB-H

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000236/2024-11. Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 57.142.978/0001-05. Do Objeto: suplementação no quantitativo inicial do M365 em 8% (oito por cento), equivalente a 20 licenças adicionais por 24 meses. Valor: R\$ 81.613,20 (oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos). Assinatura: 27 de junho de 2025. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Consultor Jurídico. Pela contratada: Luiz Fernando Códó Nascentes, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 00112-00002669/2025-62. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.S. Nº 135/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA EPP. OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro em geral (carimbos, chaves, cópia de chaves, troca de segredo,

conserto de fechaduras, abertura de fechaduras e modelagem de chaves). Lote: 01. VALOR: R\$ 10.438,10. VIGÊNCIA: 1 ano. Empenho: 2025NE02456, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Luiz Henrique Innecco.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011515/2023-08. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 091/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato por mais 60 dias corridos, passando o seu término de 12/07/2025 para 10/09/2025. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias corridos, passando o seu término de 01/10/2025 para 30/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Felipe Tarquinio Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00014284/2024-67. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U. Nº 180/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PREMOLDADOS CONCRETO LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando seu vencimento de 04/07/2025 para 04/07/2026. O valor do Contrato permanece em R\$ 12.429.344,72. Resguarda-se o direito da Contratada a futuros reajustes/repactuações. Lote:01. Empenho: 2025NE02458, Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Julyana Raissa dos Santos Leite.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00023391/2019-19. NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 068/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e G.C.E S/A. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por 150 dias corridos, a partir da formalização do presente Termo Aditivo, sem convalidação de atos. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 150 dias corridos, passando seu término de 13/07/2025 para 10/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Paulo Maia Koshiba.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016756/2022-54. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 117/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA. LOTE: 12. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 28/06/2025 para 28/06/2026, permanecendo o valor do Contrato em R\$ 14.364.972,71, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. Empenho: 2025NE02480, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 25/06/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Cristovão Gomes Pereira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016767/2022-34. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U. Nº 174/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO RECUPERAÇÃO DE VIAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu vencimento de 28/06/2025 para 28/06/2026. O valor do Contrato permanece em R\$ 11.132.511,44. Fica resguardado o direito da Contratada a futuros reajustes e/ou repactuações. LOTE: 09. Empenho: 2025NE02452, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e José Eustáquio Ferreira.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS DE MAIO/2025

A Gerência de Programação Orçamentária da Diretoria de Orçamento e Finanças do Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER/DF, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de maio/2025: CONCORRÊNCIA – 2025NE00983, HL Terraplenagem Ltda, R\$ 300.000,00; 2025NE01011, Construtora Pollo Comércio e Incorporações Ltda, R\$ 5.505.118,08; 2025NE01076, Sollus Construtora e Incorporadora Ltda, R\$ 6.500.000,00; 2025NE01078, RR Terraplenagem e Construções Ltda, R\$ 1.500.000,00; 2025NE01084, BM Silva Construções Ltda, R\$ 1.980.000,00; 2025NE01086, Costa Brava Projetos e Construções Ltda, R\$ 1.600.000,00; 2025NE01087, HL Terraplenagem Ltda, R\$ 2.000.000,00; 2025NE01115, F.E. Máquinas, Terraplenagem e Pavimentação Ltda, R\$

921.480,79. INEXIGÍVEL – 2025NE00933, Poligraph Sistemas e Representações Ltda, R\$ 327.252,37; 2025NE00934, Poligraph Sistemas e Representações Ltda, R\$ 280.458,62; 2025NE00997, Fundação Banco do Brasil, R\$ 938.471,86; 2025NE00999, FUNAM-DF, R\$ 939.000,00. PREGÃO – 2025NE00939, Partner Security Serviços de Segurança Ltda, R\$ 318.000,00; 2025NE00941, Partner Security Serviços de Segurança Ltda, R\$ 323.532,57; 2025NE00942, Partner Security Serviços de Segurança Ltda, R\$ 331.010,31; 2025NE01014, HL Terraplenagem Ltda, R\$ 1.100.000,00; 2025NE01017, Consórcio Taguatinga, R\$ 379.770,52; 2025NE01034, Ticket Soluções HDFGT S.A., R\$ 500.000,00; 2025NE01035, Ticket Soluções HDFGT S.A., R\$ 400.000,00; 2025NE01044, R & R Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, R\$ 486.230,18; 2025NE01045, Partner Security Serviços de Segurança Ltda, R\$ 625.000,00; 2025NE01047, Partner Security Serviços de Segurança Ltda, R\$ 331.010,31; 2025NE01048, Exact Clean Serviços Ltda, R\$ 416.835,90; 2025NE01080, F.E. Máquinas, Terraplenagem e Pavimentação Ltda, R\$ 1.600.000,00. PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – 2025NE00948, Plan Locação de Painéis Ltda, R\$ 450.000,00; 2025NE00949, Shempo Indústria e Comércio Ltda, R\$ 900.000,00; 2025NE00950, Talentech Tecnologia Ltda, R\$ 900.000,00; 2025NE01015, Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda, R\$ 453.535,12; 2025NE01088, F.E. Máquinas, Terraplenagem e Pavimentação Ltda, R\$ 1.500.000,00.

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90017/2025 - UASG 926120
PROCESSO: 00113-00003814/2025-02

O agente de contratação torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 90017/2025, onde sagrou-se vencedora a empresa: LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.025.738/0001-10, no valor de R\$ 3.648.642,30 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>.

Brasília/DF, 30 de junho de 2025
ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede nesta Unidade da Federação, foram notificados sobre os recursos recebidos por esta Conveniente, quanto ao depósito do Repasse da União, no valor de R\$ 1.046.301,77 (um milhão, quarenta e seis mil trezentos e um reais e setenta e sete centavos), liberado em 03/06/2025 e depositado no BANCO DO BRASIL, Agência 4200-5, Conta Corrente nº 7642-2, vinculado ao Convênio nº 951607/2023/MAPA/SEAGRI-DF, Processo do Ministério da Agricultura e Pecuária: 21000.087285/2023-50, celebrado em 31/12/2023 entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF, cujo objeto é a Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Brasília/DF, 17 de junho de 2025
PEDRO PAULO BARBOSA GAMA
Secretário, Substituto

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 15h, no dia 17/07/2025, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Recondução de Conselheiros para o Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa/DF, Sr. Camilo André Santos Noleto de Carvalho, na qualidade de membro titular e o Sr. Fernando Lopes de Araújo, na qualidade de membro titular - processo SEI 00071-00000426/2021-17; b) Nomeação e posse de Conselheiros para o Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa/DF do Sr. Robson Pereira da Silva, na qualidade de representante da Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros do Distrito Federal e Entorno - ASPHOR- processo SEI 00071-00000248/2025-58; c) Nomeação e posse de Conselheiros para o Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa/DF da Sra. Vaneska Freire Marques, na qualidade de representante da Associação dos Funcionários da CEASA/DF - ASFUC- processo SEI 00071-00000619/2025-00

Brasília/DF, 30 de junho de 2025
BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processos: 00072-00001985/2025-40 e 00072-00000252/2024-15. Instrumento: Contrato nº 010/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados (notebooks). Dotação Orçamentária Unidade: 14203; Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 232. Valor Total: R\$ 138.180,00 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta reais). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, conforme art. 18, §4º, e art. 58 do RILC. Data da Assinatura: 17/06/2025. Vigência: 3 (três) meses, improrrogável, contado a partir da data da sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: José Pacheco de Oliveira Junior - Representante Legal.

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 926241

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-DF), realizados sob demanda, nas unidades administrativas da EMATER-DF, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 9.358.200,94. Tipo de Licitação: Maior Desconto. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 23/07/2025 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00001700/2024-90. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de junho de 2025
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI: 04036-00000195/2025-61. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, e a Organização da Sociedade Civil, ONG LÍDERES DO BRASIL, CNPJ nº 35.546.325/0001-59. DO OBJETO: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO DIGITAL (PRÓ JOVEM), a ser realizado no período de 30/06/2025 a 30/03/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 10101- GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.9107.0002 - (OCA) Transferência Financeira a Entidades - Distrito Federal. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 7.965.270,54 (sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00281, emitida em 25/06/2025, sob o evento nº 400091 - Empenho da Despesa, modalidade Estimativo. O presente Termo de Colaboração terá vigência a contar da data da sua assinatura até 30/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, SAN THIAGO RODRIGUES DA CUNHA, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal Substituto e pela Organização da Sociedade Civil ONG LÍDERES DO BRASIL, JOFFRE MOREIRA LIMA NETO, na qualidade de Presidente da OSC.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00669

PROCESSO nº 00150-00006707/2025-63. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILANDIA, CNPJ nº 08.347.285/0001-43. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILANDIA, REPRESENTADO POR AILTON VELEZ DA SILVA, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 391, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00670

PROCESSO nº 00150-00006555/2025-07. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE, CNPJ nº 01.601.749/0001-57. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE, REPRESENTADO POR WILAIRO JOSE DA COSTA MENDONÇA NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 391, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00672

PROCESSO nº 00150-00006571/2025-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTORICO DE PLANALTINA DF, CNPJ nº 10.505.191/0001-05. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTORICO DE PLANALTINA DF, REPRESENTADO POR SIMONE DOS SANTOS MACEDO NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 391, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00674

PROCESSO nº 00150-00006676/2025-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa VALTEMIRO CEDRO DOS SANTOS, CPF nº 873.***.***.72. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL VALTEMIRO CEDRO DOS SANTOS, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 391, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00675

PROCESSO nº 00150-00006535/2025-28. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIACAO ARTISTICA MAPA TI, CNPJ nº 02.483.227/0001-60. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL AAMA ASSOCIACAO ARTISTICA MAPA TI. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 391, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00677

PROCESSO nº 00150-00006768/2025-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIACAO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS, CNPJ nº 02.644.727/0001-37. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL ASSOCIACAO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 391, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00680

PROCESSO nº 00150-00006723/2025-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIACAO CARNAVALESCA, ESPORTIVA, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ACADEMICOS DO RIACHO FUNDO II, CNPJ nº 09.529.508/0001-56. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL ASSOCIACAO CARNAVALESCA, ESPORTIVA, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ACADEMICOS DO RIACHO FUNDO II, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 121, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00683

PROCESSO nº 00150-00006764/2025-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INSTITUTO EVOLUCAO, CNPJ nº 34.955.052/0001-33. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL INSTITUTO EVOLUÇÃO, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 121, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00684

PROCESSO nº 00150-00006463/2025-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e GIOVANNA PAGLIA DE PAULA, CPF nº 043.***.***-13. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL AGBELAS. REPRESENTADO POR GIOVANNA PAGLIA DE PAULA. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 121, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de junho de 2025.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL
FUNDO DE APOIO À CULTURA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0417/2025

PROCESSO Nº 00150-00006947/2025-68. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Leda Cláudia da Silva Ferreira - CPF nº 773.***.***-00. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 39.999,92 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 416/2025

PROCESSO Nº 00150-00006408/2025-29. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural DIEGO PEREIRA BORGES - CPF nº 947.***.***-87. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 18.336,70 (dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 418/2025

PROCESSO Nº 00150-00005767/2025-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Ricardo Menezes Xavier - CPF nº 704.***.***-87. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.999,97 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 419/2025

PROCESSO Nº 00150-00006021/2025-72. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural João Bosco de Oliveira - CPF nº 455.***.***-72. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 17.061,55 (dezessete mil e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 420/2025

PROCESSO Nº 00150-00006564/2025-90. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Valentin Etchevest - CPF nº 717.***.***-09. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 31.822,12 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 421/2025

PROCESSO Nº 00150-00006799/2025-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Jéssica Franciéli Fritzen - CPF nº 014.***.***-30. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 18.690,91 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 422/2025

PROCESSO Nº 00150-00006802/2025-67. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Laura Papa Pereira Nunes - CPF nº 037.***.***-86. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 8.143,45 (oito mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 423/2025

PROCESSO Nº 00150-00007049/2025-27. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Paulo Marcelo Fonseca Marques - CPF nº 494.***.***-72. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 81.782,30 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 424/2025

PROCESSO Nº 00150-00007058/2025-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Ana Helena Naves Barros - CPF nº 023.***.***-09. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 99.999,97 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 425/2025

PROCESSO Nº 00150-00005809/2025-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Maria Luzia de Cerqueira Gomes - CPF nº 915.***.***-91. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 0,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 426/2025

PROCESSO Nº 00150-00006268/2025-99. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Márcio Lucas Fonseca do Valle - CPF nº 076.***.***-91. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 0,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 427/2025

PROCESSO Nº 00150-00006398/2025-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Márcio de Souza Sena - CPF nº 056.***.***-35. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do

Valor: R\$ 39.999,98 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 428/2025

PROCESSO Nº 00150-00006910/2025-30. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Maria Soledad Garcia - CPF nº 702.***.***-08. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 20.333,62 (vinte mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 429/2025

PROCESSO Nº 00150-00006987/2025-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Samita Ilê Messias Campos de Souza - CPF nº 051.***.***-48. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 0,00 (quarenta e cinco mil e sessenta reais e trinta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 430/2025

PROCESSO Nº 00150-00006893/2025-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Rosa Dias Schramm - CPF nº 725.***.***-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 18.798,60 (dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 431/2025

PROCESSO Nº 00150-00005787/2025-30. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Daniel do Nascimento Rodrigues - CPF nº 386.***.***-43. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 15.285,66 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 432/2025

PROCESSO Nº 00150-00006412/2025-97. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Igor Soares Silva de Araújo - CPF nº 055.***.***-02. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 59.966,64 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 433/2025

PROCESSO Nº 00150-00006867/2025-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Jefferson Gomes Leão bezerra - CPF nº 001.***.***-50. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 11.129,96 (onze mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 434/2025

PROCESSO Nº 00150-00006022/2025-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Machado Filmes e Produções LTDA - CNPJ nº 13.631.016/0001-44. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme

Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 31.079,14 (trinta e um mil e setenta e nove reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 435/2025

PROCESSO Nº 00150-00006990/2025-23. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural INSTITUTO LENTE CULTURAL - CNPJ nº 10.836.629/0001-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 39.853,95 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 436/2025

PROCESSO Nº 00150-00007072/2025-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural COLETIVO AMBIDESTRO - CNPJ nº 24.309.264/0001-90. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 592/2025

PROCESSO: 00150-00006947/2025-68; NOTA DE EMPENHO Nº 0417/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Leda Cláudia da Silva Ferreira. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 592/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 39.999,92 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Leda Cláudia da Silva Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES****REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025**

Processo SEI-GDF nº 00431-00015620/2024-11. A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF torna público aos interessados a reabertura do certame mencionado em epígrafe. O objetivo do procedimento é o Registro de Preços para contratação conjunta de serviços de telefonia móvel (SMP - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (MDM) e aquisição de tablets em regime de comodato, abrangendo a sede e todas as unidades descentralizadas da SEDES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e seus anexos. O valor estimado para o certame é de R\$ 2.992.320,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais). O critério de julgamento será o Menor Preço. A licitação será realizada no dia 15/07/2025, às 14h00 (horário de Brasília/DF). O elemento de despesa é 33.90.40. O edital completo está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e em www.sedes.df.gov.br. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (61) 3773-7150. UASG: 450858.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 06/2025

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Cirion Technologies do Brasil LTDA, CNPJ nº 72.843.212/0001-41, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00005845/2023-21.

Referências de contato:

Cirion Technologies do Brasil LTDA.

Endereço Eletrônico: regulatorio.operacional@ciriontechnologies.com.

Vantuir Luiz Henrique Silva - Endereço Eletrônico: vantuir@engefield.com.

Telefone para contato: (61) 99859-8849.

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Área pública do SAFS, Quadra 2, próximo ao Lote 4, ao longo da via AF5, travessia do logradouro, próximo ao Lote 9, Plano Piloto/DF.

Tipo de Infraestrutura: Oculta em logradouro público.

Local de implantação: área pública em subsolo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	159,80
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m3)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	41,09
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m3)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X
	sim
	não

MONARG BRITO DAMASCENO

Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA TEMÁTICA DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 11ª e 12ª REUNIÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 803, na Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e conforme a Resolução Administrativa nº 01/2025, que institui a Câmara Temática do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, CONVOCA os membros da Câmara Temática do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (CT/PDOT) para a 11ª e 12ª Reunião, a serem realizadas nos dias 2 de julho de 2025, às 14h e 4 de julho de 2025, às 8h30, de forma presencial, no Edifício Number One – SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília/DF, 18º andar, Sala de Reuniões da Sede da SEDUH.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

CONVOCAÇÃO PARA A 9ª REUNIÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no artigo 209, inciso IV, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no Decreto nº 45.684, de 11 de abril de 2024, na Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades CONVOCA os membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital das Cidades para a 9ª Reunião, a realizar-se no dia 1º de julho de 2025, às 15h30, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARO, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e no artigo 131, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB – RILC/CODHAB, para a contratação da Empresa SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHO E PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ

nº 37.535.259/0001-47, na importância de R\$ 1.050,75 (um mil cinquenta reais e setenta e cinco centavos), para a prestação de serviços de leitura/pesquisa diária de publicações judiciais, por meio de processador eletrônico dos Diários da Justiça Estadual e Oficial (Leitura nos Diários da Justiça (DF e GO) e Oficiais do Distrito Federal (DF e Leitura nos Diários da Justiça da União (Tribunais Superiores), objetivando o atendimento das necessidades no âmbito desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 376/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve HABILITAR, 18 (dezoito) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 30 de junho 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

EDITAL Nº 377/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: Tornar pública a migração de 107 (cento e sete) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual – RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 196/2025 - CODHAB/PRES/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 30 de junho de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 378/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR a associada Maria Gomes - CPF nº 910.***.***-04 indicada pela entidade ASMOG, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017 - Riacho Fundo II.A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 30 de Junho de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

EDITAL Nº 379/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (GIARDINI DI FIORI). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 30 de junho de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

Processo: 00392-00013261/2024-54 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: DOSSEL AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 10.538.220/0001-27. Objeto: elaboração de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), visando atender a condicionante nº 03, da Licença de Instalação - Corretiva nº 01/2022 da ARIS Nova Colina. Fundamentação Legal: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e no artigo 131, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB – RILC/CODHAB. Valor do Contrato: R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.127.6208.4011.0003. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2025NE00350, emitida em 10/04/2025, no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 12/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, na qualidade de Diretora de Regularização de Interesse Social, JOSÉ ANTÔNIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade Procurador-Jurídico; Pela Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da ASSOCIACAO BRASILIENSE DE ACOLHIMENTO E RESPONSABILIDADE SOCIAL - ABRASRS, Organização da Sociedade Civil, inscrito sob o CNPJ nº 37.160.728/0001-90, cujo objeto visa a realização do "IGXP – 2º Split 2025". Destaca-se que a ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE ACOLHIMENTO E RESPONSABILIDADE SOCIAL - ABRASRS é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Brasil o evento denominado "IGXP – 2º Split 2025", em nome da Federação Brasileira de Desportos Eletrônicos e Tecnologia - FBDEL, CNPJ 50.696.356/0001-80. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Processo SEI: 00197-00002147/2022-99. Partes: Adasa e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que visa a prestação dos serviços de subscrição de licença de software adobe creative cloud for teams complete na quantidade de 04 (quatro) licenças. Valor: R\$ 18.501,12 (dezoito mil quinhentos e um reais e doze centavos). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, abrangendo o período de 19/08/2025 a 18/08/2026. Dotação orçamentária: PT 04.126.8210.1471.0017; ND 3.3.90.40; Fonte 251. Nota de Empenho: 2025NE00469, de 27/06/2025, no valor de R\$ 18.501,12. Data de Assinatura: 27 de junho de 2025. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada: Luiz Fernando Côdo Nascentes, representante legal da empresa.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA Nº 13/2025 - PRESI/IBRAM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, pelo presente Edital, da Decisão de 1ª instância dos Autos de Infração Ambiental exarados por este Instituto. Informa-se que é facultada a interposição de recurso exclusivamente mediante protocolo eletrônico disponível no site: <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>. O recurso deverá ser dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do quinto dia após a data de publicação deste Edital, nos termos do artigo 58, §2º da Lei Distrital nº 41/1989. Os notificados poderão solicitar acesso integral aos respectivos processos mediante protocolo eletrônico igualmente disponível no site: <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>.

VALTERSON DA SILVA

Processo	Interessado	Auto de Infração	Termo de Embargo/Demolição/Destruição	Apreensão/	Resultado 1ª instância	Nº da decisão1ª
00391-00005380/2024-61	Benedita Lopes da Silva	11838/2024	-		Procedente	609/2024
00391-00012306/2024-00	Maria da Socorro Mendes - Bar da 49 / Bar da Corrinha	11402/2024	-		Procedente	38/2025
00391-00009592/2024-18	Sizino de Souza Batista	10506/2024	-		Procedente	868/2024
00391-00005824/2024-69	Martinez Empreendimento Imobiliário Ltda.	10429/2024	-		Procedente	31/2025
00391-00012465/2024-04	Zedequias da Silva Costa	05316/2024	-		Procedente	226/2025
00391-00000489/2025-93	Salvador Lopes de Andrade	06773/2025	-		Procedente	266/2025
00391-00012119/2024-18	José Milton Andrade do Nascimento	05330/2024	-		Parcialmente Procedente	258/2025
00391-00010111/2024-17	Luiz Fernando Alves Santana	07531/2024	-		Procedente	150/2025
00391-00001603/2025-01	Federal BSB Gastrobar Ltda.	10552/2025	-		Procedente	280/2025
00391-00005461/2024-61	Luis Carlos Pereira Fonseca	10810/2024	01049/2024		Procedente	875/2024
00391-00010588/2024-01	Jorge Alberto Novoa Amendola	07812/2024	-		Procedente	791/2024
00391-00007485/2024-55	Sebastião Felix dos Santos	11759/2024	-		Procedente	626/2024
00391-00012688/2024-63	Wilmar Francisco Costa	07290/2024	-		Parcialmente Procedente	213/2025
00391-00011394/2024-14	Mario Zinato Santos	11352/2024	01589/2024		Procedente	820/2024
00391-00003696/2024-19	Celeiro Boteco e Brasa Ltda.	10661/2024	-		Procedente	447/2024
00391-00002786/2024-92	Maedson Jordão Santana	07262/2024	-		Procedente	536/2024

00391-00009905/2024-38	Leandro Soares Ramos	07283/2024	00794/2024	Procedente	109/2025
00391-00003196/2024-87	EGR Comércio Alimentício Ltda.	10654/2024	-	Procedente	180/2025
00391-00002905/2024-15	Francisco de Souza Cardoso	10213/2024	-	Procedente	555/2024
00391-00012797/2024-81	Welison Brito Correia	11306/2024	-	Procedente	123/2025
00391-00005146/2024-34	Jeferson Leonardo Galvão de Melo Lima	03081/2024	-	Parcialmente Procedente	481/2024
00391-00005456/2024-59	Váleria Machado	10189/2024	-	Procedente	873/2024
00391-00008014/2024-64	Samambaia Atacadista de Bebidas LTDA	10596/2024	-	Procedente	662/2024
00391-00000047/2025-47	Rosilene Martins de Oliveira	05824/2024	-	Procedente	208/2025
00391-00004620/2024-19	Henrique Restaurante LTDA	11801/2024	-	Procedente	610/2024
00391-00010632/2024-74	Rosivalda Xavier do Nascimento	06155/2024	-	Procedente	252/2025
00391-00005083/2023-35	Estação 23 Lounge Drinks e Gastronomia Ltda.	09729/2023	-	Parcialmente procedente	754/2023
00391-00007129/2024-31	Claudia Regina Martins dos Santos	11734/2024	00571/2024 e 00572/2024	Procedente	47/2025
00391-00005993/2024-07	Assados e Cia Gastro Bar	11977/2024	-	Procedente	632/2024
00391-00004779/2024-25	Michael Douglas dos Santos Bezerra	11804/2024	-	Procedente	591/2024
00391-00005961/2024-01	Elis Tony Pontes Antônio	11885/2024	-	Procedente	613/2024
00391-00009729/2024-34	Checkpoint Bar e Restaurante Ltda.	10598/2024	-	Procedente	40/2025
00391-00002436/2024-26	Vibe Bar & Burger Ltda	10943/2024	-	Procedente	572/2024
00391-00008608/2024-75	Lounge Zero8 Cozinha e Bar Ltda.	10574/2024	-	Parcialmente procedente	723/2024
00391-00012811/2024-46	João Alexandre Lisboa da Silva	11417/2024	-	Procedente	140/2025
00391-00010191/2023-20	Victor Soares Martins	05636/2023	-	Procedente	568/2024
00391-00010414/2024-30	Jeruza Jeremias de Souza	11630/2024	-	Procedente	245/2025
00391-00013021/2024-88	Paulo Sérgio Guimarães Rezende	05089/2024	-	Procedente	261/2025
00391-00007526/2024-11	Predileto Hamburgueria Ltda	11988/2024	-	Procedente	779/2024
00391-00005992/2024-54	Premium Cozinha e Bar	11976/2024	-	Procedente	528/2024
00391-00005957/2024-35	Elísio Mota Ferreira	11890/2024	-	Procedente	618/2024
00391-00005895/2024-61	A J A de Souza Gastrobar - Bendito Gastrobar	11973/2024	-	Procedente	629/2024
00391-00011441/2024-20	Drogaria Drogacenter Express Ltda.	10687/2024	-	Procedente	76/2025
00391-00007323/2024-17	Atlas Motoristas Profissionais Associados	11736/2024	-	Procedente	837/2024
00391-00005896/2024-14	G C Good Smoke Bar e Tabacaria Ltda	11971/2024	-	Procedente	778/2024
00391-00008838/2024-34	José Elenilson da Silva Nascimento	07892/2024	-	Procedente	691/2024
00391-00004361/2024-18	Vila Madalena	05913/2024	-	Procedente	581/2024
00391-00006459/2024-18	Neri Amorim da Silva	10428/2024	-	Parcialmente procedente	27/2025
00391-00004835/2024-21	One Bar Produções de Evento Ltda.	11962/2024	-	Procedente	190/2025
00391-00000506/2025-92	Carlos Henrique Gomes de Oliveira	07545/2025	-	Procedente	293/2025
00391-00011346/2024-26	Luis Vieira Gomes	10693/2024	-	Procedente	65/2025
00391-00006070/2024-64	Fernando Passos da Silva	11753/2024	-	Procedente	90/2025
00391-00002034/2025-11	Milena Almeida Santos	06274/2025	13675/2025	Procedente	370/2025
00391-00009828/2022-54	Sônia Campos Martins	2750/2022	00071/2022	Arquivado	1/2025
00391-00000637/2025-70	Igreja Pentecostal Assembleia de Deus - Presença de Deus	11424/2025	-	Procedente	234/2025
00391-00009442/2024-12	Paulo César de Oliveira	07280/2024	-	Procedente	161/2025
00391-00006766/2024-91	Marlucia Souto de Oliveira	0977/2024	02623/2024	Procedente	672/2024
00391-00013078/2024-87	Marcos Antônio Vieira dos Santos	11844/2024	-	Procedente	143/2025
00391-00009426/2024-11	Erlon dos Santos Carneiro	07279/2024	-	Procedente	173/2025
00391-00004784/2024-38	Bar Tô Cozinha Bar e Restaurante Ltda.	11859/2024	-	Procedente	216/2025
00391-00010423/2024-21	Wanderson Ribeiro Nascimento	07809/2024	-	Nulo	839/2024
00391-00009166/2024-84	Eunice Dias Pereira	11935/2024	-	Procedente	744/2024
00391-00005999/2024-76	Sales Cavalcante Bar e Cozinha Ltda.	11891/2024	-	Procedente	630/2024
00391-00005994/2024-43	Distribuidora Dubai Hookah & Bar	11972/2024	-	Procedente	679/2024
00391-00003830/2024-81	Igreja Evangélica Kaleo	03950/2024	-	Procedente	671/2024
00391-00003705/2024-71	Containers Squash Bar e Restaurante Eireli	10557/2024	01625/2024	Procedente	829/2024
00391-00002465/2024-98	Julio Paixão Ferreira Castelo Branco	10783/2024	-	Procedente	352/2024
00391-00009314/2024-61	Heineken Lounge Brasília Comércio de Bebidas LTDA	11591/2024	-	Procedente	299/2025
00391-00009301/2024-91	Retrô Rock Pub Ltda.	10848/2024	-	Procedente	77/2025
00391-00012295/2024-50	Costa e Alves Bar e Restaurante Ltda	10599/2024	00872/2024	Procedente	336/2025
00391-00001286/2025-14	Cleudismar Cordeiro dos Santos	14079/2025	-	Procedente	222/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00494

PROCESSO Nº 00391-00003264/2025-99. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de SEGURO TOTAL para dois veículos pertencentes à frota própria deste Instituto, incluindo-se seguro para o kit moto-bomba, para o reservatório de água e para o guincho, visando atender às necessidades da Gerência de Transporte (GETRA), de competência do Instituto Brasília Ambiental. VALOR: R\$ 6.713,50 (seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos) conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00494. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2543.0001; FONTE DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.69; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 18/06/2025. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO SEI Nº 00094-00000090/2022-14. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA SUSTENTARE SANEAMENTO S.A, CNPJ sob o nº 17.851.447.0001/77. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF nº 07/2020 - PGDF/PGCONS. DO OBJETO: repactuação dos valores atualmente contratado por meio do Contrato nº 19/2019, relativos à mão de obra, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato. DO VALOR: Os valores mensais do contrato, a partir de 01/01/2025 serão R\$ 14.290.810,35. Este valor representa um aumento de R\$ 714.419,35, ou seja, um aumento de 5,26% em relação ao último valor mensal vigente (Repactuação Insumos set/2024) de R\$ 13.576.391,00. Considerando a assinatura e o início de vigência do 9º Termo Aditivo em 28/01/2025, no valor de R\$ 14.727.201,60 (quatorze milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e um reais e sessenta centavos), que representa um aumento de R\$ 728.116,60, no percentual de 5,20% em relação ao último valor mensal vigente (9º Termo Aditivo cfe. Repactuação de Insumos de set/2024) de R\$ 13.999.085,00, portanto, o valor global do contrato apresentou um aumento de R\$ 6.116.658,15, isto é, um reajuste de 0,77%, de R\$ 795.404.706,28 calculados levando em conta a prorrogação do contrato para 72 meses para R\$ 801.521.364,43. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214. PT: 15.452.6209.2079.6118. Natureza da Despesa: 33.90.39. Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: Da assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025 e 28 de janeiro de 2025, respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025. SIGNATÁRIOS: LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019
PROCESSO SEI Nº: 00094-00000090/2022-14. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e SUSTENTARE SANEAMENTO S.A, CNPJ/MF nº 17.851.447.0001/77. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2019 (SEI 173375113), incluindo informações acerca de valores e tabelas referentes à repactuação de mão-de-obra, auxílio alimentação, 13ª parcela, auxílio-creche, plano odontológico, auxílio saúde e reajuste de insumos. Os valores mensais do contrato, a partir de 06/09/2024, será de R\$ 13.576.391,00 (treze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais) mensais, a partir de 01/01/2025 o valor passou a ser de R\$ 14.290.810,35 (quatorze milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos) mensais e a partir de 28/01/2025, passou para R\$ 14.727.201,60 (quatorze milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e um reais e sessenta centavos) mensais. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214. PT: 15.452.6209.2079.6118. Natureza da Despesa: 33.90.39. Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF, com efeitos financeiros retroativos àquelas datas. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, CLEILSON GADELHA QUEIROZ, Diretor-Presidente Substituto e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PROCESSO SEI/SLU nº 00094-00007795/2024-24. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a OLIMPIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.110.938/0001-95. OBJETO: Registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Licitação com Inversão de Fases - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90001/2025, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº 00094-00007795/2024-24. DA VIGÊNCIA: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela OLIMPIO CONSTRUÇÕES LTDA: ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA, representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025
PROCESSO: 04009-00001272/2025-28. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO SOCIOCULTURAL FONTE DE LUZ. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização da “FESTA DAS PASTORAIS”, a ser executado nos dias 28 e 29 de Junho de 2025, na Paróquia São Sebastião - Área Especial 2 Praça 2 - Setor Leste, Gama/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0110, ND: 335041, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 100.473,46 (cem mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00268, emitida em 26/06/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24/07/2025. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO SOCIOCULTURAL FONTE DE LUZ, ELENY CORREIA DA SILVA, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025
Processo: 04009-00002221/2024-32. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 213 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. DO OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada, responsável pela realização da Liga Mundial de Skate, para sediar uma etapa do campeonato mundial na cidade de Brasília, no dia 13 de julho de 2025, com entrada gratuita para o público, sobretudo para custeio da infraestrutura e estrutura do evento. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 270101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.4199.0002, ND: 33.90.39, Fonte: 100, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2023NE00282 e 2023NE00283, emitidas em 27/06/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pela 213 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, YURI PINHEIRO BINDER, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025
Processo SEI GDF Nº 04035-00003350/2025-20

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística de transporte com veículos tipo VANS/FURGÕES DE CARGA para distribuição de gêneros alimentícios a domicílio em todo território do Distrito Federal, com utilização de motorista e ajudante para atendimento ao Programa Cesta do Trabalhador executado por esta Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. Valor estimado: R\$ 4.860.000,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta mil reais). Tipo: Menor Preço por Lote. Data de abertura do certame: 15/07/2025 às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90022/2025
Processo SEI GDF Nº 04035-00002434/2025-46

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais para pintura em geral, para atender as necessidades dos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito desta Secretaria, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. Valor estimado: R\$ 13.263.403,20 (treze milhões, duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e três reais e vinte centavos). Tipo: Menor Preço por Grupo/Item. Data de abertura do certame: 11/07/2025 às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3860ª sessão, realizada em 26/06/2025, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 510/2025, e com fundamento disposto na Lei Distrital nº 6.888/2021 e no Decreto Distrital nº 43.209/2022, APROVAR e autorizar a celebração de Contrato de Concessão de Uso, sem opção de compra - CDU-S, com preço público mensal de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), com base no valor de avaliação de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais), da gleba urbana inserida dentro do imóvel designado por "IND FEIRA EXPOSIÇÕES" Setor Industrial de Taguatinga/DF, tendo como Concessionária a entidade Associação Comercial e Industrial de Taguatinga, CNPJ 00.106.906/0001-95, nos termos do processo GDF/SEI nº 00111-00003478/2022-01, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ser requerida pela(o) Concessionária(o) a aplicação do sistema de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos legais e decretais, considerando o disposto nos arts. 4º, 5º, 9º e 17º da Lei Distrital nº 6.888/2021 e Decreto Distrital nº 43.209/2022, devendo a Concessionária promover o cercamento da gleba concedida, em seus limites.

Brasília/DF, 27 de junho de 2025
MATEUS BARBOSA
Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos
LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 118/2025-DIRAF, comunica o extrato de publicação de Habilitação da Empresa Qualificada, conforme segue.

Processo:	00111-00009208/2023-87
Modalidade/número:	Chamamento Público nº02/2025
Tipo:	Pré Qualificação Permanente
Objeto:	Pré Qualificação de empresas com vistas à participação em certames licitatórios referente à contratação de estudos ambientais.
CRPQ	Empresa: EMPIA - EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS Subgrupo 1.3: Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);Subgrupo 1.5:Inventários ou Levantamentos Florísticos e Planos de Supressão Vegetal - PSV;Subgrupo 1.6: Estudos ou Levantamentos Faunísticos;Subgrupo 1.9: Plano ou Projetos de Educação Ambiental - PEA/PEAT;Subgrupo 1.10: Laudos, Perícias ou Pareceres Técnicos, Diagnósticos Ambientais, Planos e Programas de Monitoramento e Controle Ambiental;Subgrupo 1.13: Acompanhamento da execução de Autorizações de Supressão de Vegetação - ASV.
Retirada do Certificado de Registro de Pré Qualificação (CRPQ)	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 30 junho de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da CPLIC

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº118/2025- DIRAF, comunica o extrato de publicação de Habilitação da Empresa Qualificada, conforme segue.

Processo:	00111-00009208/2023-87
Modalidade/número:	Chamamento Público nº 01/2023
Tipo:	Pré Qualificação Permanente
Objeto:	Pré Qualificação de empresas com vistas à participação em certames licitatórios referente à contratação de estudos ambientais.
CRPQ	Empresa: PARANOÁ CONSULTORIA E PLANEJAMENTOAMBIENTAL: Subgrupo 1.1: Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório (EIA/RIMA/EPIA/RIMA);Subgrupo 1.2: Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI);Subgrupo 1.3: Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);Subgrupo 1.4: Planos de Manejo;Subgrupo 1.5: Inventários ou Levantamentos Florísticos e Planos de Supressão Vegetal - PSV;Subgrupo 1.6: Estudos ou Levantamentos Faunísticos;Subgrupo 1.7: Plano de Gestão Ambiental de Implantação - PGA;Subgrupo 1.8: Estudo de Análise de Perigo, Risco Geotécnico / Ambiental;Subgrupo 1.9: Plano ou Projetos de Educação Ambiental -PEA/PEAT;Subgrupo 1.10: Laudos, Perícias ou Pareceres Técnicos, Diagnósticos Ambientais, Planos e Programas de Monitoramento e Controle Ambiental;Subgrupo 1.11: Estudos Arqueológicos;Subgrupo 1.12: Plano ou Projeto Básico Ambiental - PBA;Subgrupo 1.13: Acompanhamento da execução de Autorizações de Supressão de Vegetação - ASV;Subgrupo 1.14: Estudos e Investigações Geofísicas.
Retirada do Certificado de Registro de Pré Qualificação (CRPQ)	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 30 de junho de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da CPLIC

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº118/2025- DIRAF, comunica o extrato de publicação de Habilitação da Empresa Qualificada, conforme segue.

Processo:	00111-00009208/2023-87
Modalidade/número:	Chamamento Público nº 02/2025
Tipo:	Pré Qualificação Permanente
Objeto:	Pré Qualificação de empresas com vistas à participação em certames licitatórios referente à contratação de estudos ambientais.
CRPQ	Empresa: APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS: Subgrupo 1.2: Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI);Subgrupo 1.3: Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);Subgrupo 1.5: Inventário e Levantamentos Florísticos;Subgrupo 1.6: Estudo e Levantamento Faunístico;Subgrupo 1.7: Plano de Gestão Ambiental de Implantação - PGA;Subgrupo 1.8: Estudo de Análise de Perigo, Risco Geotécnico / Ambiental;Subgrupo 1.9: Plano ou Projetos de Educação Ambiental - PEA/PEAT;Subgrupo 1.10: Laudos Técnicos, Perícias, Inspeções, Pareceres Técnicos e Diagnósticos Ambientais;Subgrupo 1.11: Estudos Arqueológico;Subgrupo 1.12: Plano ou Projeto Básico Ambiental - PB;Subgrupo 1.13: Acompanhamento da execução de Autorizações de Supressão de Vegetação - ASV.
Retirada do Certificado de Registro de Pré Qualificação (CRPQ)	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 30 de junho de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da CPLIC

EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.

EXTRATO DA ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE DA EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS – ETR S.A.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, na sede da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, realizou-se a 2ª Assembleia Geral Extraordinária da ETR S.A. A convocação foi dispensada, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. A Assembleia, com base no exarado pelo Comitê de Elegibilidade em sua 83ª (octagésima terceira) reunião, reelegeu os atuais membros do Conselho de Administração, Fernando de Assis Bontempo- Presidente, o Sr. Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira-Membro e o Sr. Candido Teles de Araujo- Membro, para o período de gestão que é de 02 (dois) que se encerrará em 30 de abril de 2027. O documento está disponível para consulta e download no site <https://www.etr.df.gov.br/transparencia/>.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Presidente da ETR S.A.

EXTRATO DA ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA AGO DA EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS – ETR S.A.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h, na sede da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, realizou-se a 2ª Assembleia Geral Ordinária da ETR S.A. A convocação foi dispensada, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. Foram deliberados os seguintes assuntos: a) Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2024, aprovando as contas do referido exercício. b) Atualização da remuneração dos membros da Diretoria Colegiada. Quanto à remuneração do Conselhos Fiscal e do Conselho de Administração foi estabelecido o percentual de 20% sobre a remuneração mensal média da Diretoria Colegiada. Os valores serão considerados a partir de 1º de abril de 2025. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada e a ata lavrada e assinada. O documento está disponível para consulta e download no site <https://www.etr.df.gov.br/transparencia/>.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Presidente da ETR S.A.

CONTROLADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Processo: 00480-00002313/2025-95. Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 90.002/2025 - CGDF - Lei nº 14.133/21. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais para servidores web da Controladoria-Geral do Distrito Federal. Valor Estimado: R\$ 6.324,00 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.0079; Natureza da Despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2025NE00319; Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21. Assinatura: 27.06.2025. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA: MATEUS VALGAS, Sócio Administrador.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 00401-00011335/2025-14. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o INSTITUTO SABIN. Objeto: Apoio a ser concedido pelo INSTITUTO SABIN à DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL para o desenvolvimento de solicitações para a realização de exames laboratoriais, destinando-se ao fomento das atividades propostas. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os participantes. Vigência: 1 (um) mês e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com o interesse das partes, formalizado por meio de termo aditivo a ser firmado. Assinatura: 27/06/2025. Signatários: pela DPDF: FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA, Defensor Público-Geral Substituto, e pelo SABIN: GABRIEL FERNANDES CARDOSO, Gerente Executivo.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

PROCESSO Nº 00401-00032880/2023-74. DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE; G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Repactuar, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025, os valores da mão de obra das categorias envolvidas (motorista executivo e supervisor(a) de transportes), tendo em vista a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SITRATTER 2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal, registrada em 26/03/2025 no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sob o nº DF000176/2025; O valor anual do Contrato passa de R\$ 2.379.966,24 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 2.449.773,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, NATUREZA DA DESPESA: 339037, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025. DA ASSINATURA: 26/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, Defensor Público-Geral Substituto e pela CONTRATADA: GUILHERME LEITE CASTELO BRANCO, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00719**

Processo: 00401-00017376/2025-14. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA, CNPJ nº 26.780.991/0001-66. Do Objeto: aquisição de material de consumo, sendo: 500 (quinhentas) unidades de pastas suspensas; 250 (duzentos e cinquenta) pacotes com 50 folhas cada, de papel couchê. Do Valor: R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 23/06/2025.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00680

Processo: 00401-00016730/2025-85. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e KAYKY CAMPOS DOMINGUES, CNPJ nº 55.167.469/0001-01. Do Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de apoio a eventos institucionais e serviços correlatos, sob demanda, sendo: 6 (seis) unidades de placas de inauguração em aço inox escovado, 58x48cm, letras em alto relevo polido (texto definido pela contratante), fundo com pintura em areia preta enrugada, fixação com buchas e parafusos dourados (tipo chinês), incluindo pano de descerramento em veludo com torçal e roseta. Do Valor: R\$ 2.634,00 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Estimativo. Data da Emissão: 06/06/2025.

**UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2025 - (UASG: 926314)**

Processo: 00401-00010723/2025-70. Objeto: Registro de preços para aquisição do gênero alimentício CAFÉ, objetivando o abastecimento do almoxarifado, a fim de suprir as demandas de expediente nas unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 409.304,55 (quatrocentos e nove mil trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Critério de julgamento: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h30 do dia 11 de julho de 2025. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDEZ

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - (UASG: 926314)**

Processo: 00401-00011078/2025-11. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, dentro do Distrito Federal, com cessão de uso de imagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor

estimado: R\$ 140.484,70 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Critério de julgamento: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h30 do dia 15 de julho de 2025. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDEZ

Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 4/2022**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ nº 71.208.516/0173-01 - Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 4/2022, firmado para a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local e Móvel (VC. 1), por meio de feixe E1, para a Central Telefônica do TCDF - Processo nº 00600-00012522/2021-19 - Licitação: Pregão-Eletrônico nº 20/2021, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal da Rescisão: Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2022 e artigo 79, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: a partir de 01/07/2025 - Data da Assinatura: 27/06/2025 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de cabines acústicas, com garantia on site de 12 (doze) meses, para a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), localizada no edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Processo: 00600-00000980/2025-39-TCDF. Valor estimado: R\$ 125.186,92; enquadramento: natureza 4.4.90.52.51 - Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos: 1500.1000. Data limite de recebimento das propostas 22.07.2025, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 26 de junho de 2025

VERIDIANA BARBOZA RIBAS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025**

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos à edição, transmissão em tempo real e operação de sistemas de áudio e vídeo, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado. Processo: 00600-00005559/2025-14-TCDF. Valor estimado: R\$ 1.387.268,76; enquadramento: natureza 3.3.90.37.01 - Locação de Mão de Obra; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos: 1500.1000. Data limite de recebimento das propostas 24.07.2025, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 26 de junho de 2025

VERIDIANA BARBOZA RIBAS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços gráficos de confecção de materiais de apoio a serem utilizados em eventos institucionais promovidos pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - ESCON.. Processo: 00600-00002018/2025-34-TCDF. Valor estimado: R\$ 379.816,13; enquadramento: natureza 3.3.90.30.44 (Material de Consumo) Itens 1 ao 4 e 3.3.90.32.10 (Material para Distribuição Gratuita) Itens 5 ao 23; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos: 1500.1000. Data limite de recebimento das propostas 18.07.2025, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 25 de junho de 2025

VERIDIANA BARBOZA RIBAS

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 186/2025

PROCESSO: 04024-00008437/2025-59

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/07/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 186/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Kit Teste Suor, Anodo de Prata, Catodo de Prata, ...) , em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 30 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 185/2025

PROCESSO: 04024-00008217/2025-25

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/07/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 185/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Reagente Soro Anti D, Kit Coloração, Ponteira, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 30 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 184/2025

PROCESSO: 04024-00008303/2025-38

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/07/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 184/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Manipulados (CLORIDRATO DE FENILEFRINA, CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, FITOMENADIONA, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 30 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 112/2025

PROCESSO: 04024-00000559/2025-05

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/07/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 112/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaio de proficiência, controle de qualidade interno e externo para Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional e Laboratório de Pesquisa Translacional, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 30 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 151/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 151/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/06/2025, cujo objeto é a Aquisição de Lâmpadas, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Fran Oliver Comércio de Ferramentas Ltda, pelo valor total de R\$ 3.258,00 (Três mil, duzentos e cinquenta e oito reais). Brasília/DF, 30 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 114/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 114/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/05/2025, cujo objeto é a Aquisição de Carro Hospitalar com Portas para Transporte de Materiais e Medicamentos, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a

seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Support Medical Comércio e Serviços de Equipamentos Médico-Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 5.703,75 (Cinco mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos). Brasília/DF, 30 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 004/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 004/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/01/2025, cujo objeto é a Aquisição de mesa para instrumental com varal, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Movinox Indústria Metalúrgica Ltda, pelo valor total de R\$ 21.120,00 (Vinte e um mil e cento e vinte reais). Brasília/DF, 30 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 147/2025 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 147/2025 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizadas em 18/06/2025, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para Implantação de Serviço de Oftalmologia (Retinógrafo), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Magna Médica Ltda, pelo valor total de R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 30 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 056/2025

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do lote 02 para a empresa Inlabel Soluções em Rótulos Adesivos Eireli Epp; referente ao Chamamento 056/2025 publicado no DODF Nº 64, pág 93 em 03/04/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 30 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 056/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 056/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/03/2025, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente (Etiquetas de instalação, Etiquetas de Medicamento, Etiquetas de curativos,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 02 para a empresa José Adeldo Alves Siqueira, pelo valor total estimado de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Brasília/DF, 30 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 94/2025.

**CONSELHOR REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL CRO-DF Nº 2/2025

O Presidente da Comissão Eleitoral, do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, designado pela Portaria CFO-SEC-138, de 03 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, CONVOCA, para o dia 3 de outubro de 2025, das 00h00 (zero hora) até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), a eleição para renovação da composição do plenário do CRO-DF, na modalidade on-line. Até as 17h (dezessete horas) do dia 3 de setembro de 2025 serão recebidas, pela Secretaria Administrativa, os requerimentos de inscrição de Chapas. O edital completo encontra-se disponível no site do CRO-DF: www.cro-df.org.br. Brasília/DF, 26 de junho de 2025.

NILTON CARLOS GARBIM

Presidente

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO
DO DISTRITO FEDERAL - SINDIVESTE/DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal - Sindiveste/DF - Walquiria Pereira Aires, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 22, inciso XIV, art. 34 e do § único do artigo 35 do Estatuto Social do sindicato convoca os associados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no SIA Trecho 2 Lote 1125, 1º andar, Sala de reuniões do Ed. SEST - Setor de Indústrias – Brasília/DF, no dia 11 de julho de 2025 (sexta-feira), às 10h em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto ou às 10h30 em segunda e última convocação, com quórum de pelo menos 1/3 dos associados com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação da proposta de alteração estatutária e do regulamento eleitoral do sindicato. Para a alteração do estatuto social é necessária a aprovação pela maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos quites com suas obrigações estatutárias, conforme § único do art. 35. Brasília/DF, 30 de junho de 2025.

WALQUIRIA PEREIRA AIRES

Presidente